

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LXXIV — 47° DA REPUBLICA — N. 74

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 1935

EXPEDIENTE

Particulares e officiaes;

Assignaturas;

	Interior	Exterior
Anno	60\$000	96\$000
Semestre	30\$000	48\$000

Para funcionarios publicos:

Anno	48\$000	72\$000
Semestre	24\$000	36\$000
Numero do dia		\$300
Numero atrasado		\$400

e mais 100 réis por exercicio decorrente.

As assignaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou annos integraes e terminarão sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de numeros atrasados.

Os assignantes particulares e officiaes, bem como os funcionarios publicos, devem apresentar ou communicar o pedido de renovação das assignaturas annualmente até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida a cobrança do respectivo procc.

As assignaturas para funcionarios publicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção de materia paga, constada pelos interessados e existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 12 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 84, de 13 de março de 1935.
Decreto n. 93, de 20 de março de 1935.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Decretos de 25 de março.
Ministerio da Marinha — Decretos de 20 e 21 de março.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior e da Imprensa Nacional.
Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, da Superintendencia de Obras e Transportes e da Inspectoria Geral do Ensino Secundario.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Directoria das Rendas Aduaneiras, da Comissão de Tarifa, da Directoria do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal, da Directoria do Imposto de Renda e da Alfandega do Rio de Janeiro.

Ministerio da Guerra — Expediente do Sr. ministro e da Directoria da Aviação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral de Expediente, dos Departamentos dos Correios e Telegraphos e de Aeronautica Civil e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura — Expediente dos Departamentos Nacionais da Producção Vegetal e da Producção Mineral e da Directoria do Expediente e Contabilidade.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio e da Propriedade Industrial, do Conselho Nacional do Trabalho e do Instituto Nacional de Previdencia.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Sociedades civis — Annuncios.

ACTES DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 84 — DE 13 DE MARÇO DE 1935

Approva os estatutos da União Nacional de Auxilios e concede-lhe autorização para operar com seus associados, com a garantia de consignação em folha de pagamento.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a União Nacional de Auxilios, com sede no Districto Federal, resolve approvar os estatutos da mesma Sociedade, que a este acompanham, e, bem assim,

conceder-lhe autorização para operar com seus associados, com a garantia da consignação em folha de pagamento, na conformidade do decreto n. 21.576 de 27 de junho de 1932.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1935, 114.º da Independência e 47.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Bellens de Almeida.

Estatutos da União Nacional de Auxílios

CAPITULO I

DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Art. 1.º A Associação União Nacional de Auxílios, ou abreviadamente U N A, fundada em quatro de dezembro de mil novecentos e trinta e tres, nesta Capital, e podendo operar em todo o territorio nacional, tem por fim a beneficência aos seus associados, auxiliando-os, bem como as suas famílias, em todos os casos previstos nestes estatutos.

Art. 2.º A associação não tem caracter politico nem religioso, nem se poderá manifestar ou envolver em questão desta natureza.

Art. 3.º A associação terá duração illimitada e só se dissolverá por decisão unanime dos socios fundadores, ou de tres quartos dos fundadores e tres quartos dos effectivos, reunidos em assembléa geral, especialmente convocada para este fim.

Parapho unico. Dissolvida a associação, e depois de solvidos todos os seus compromissos, os bens e fundos serão distribuidos pelos socios fundadores, effectivos e remidos, em partes proporcionaes as importancias com que tiverem contribuido para a associação; os que tiverem dividas contrahidas na associação, deverão salda-las, para que este saldo entre, também, na distribuição acima citada.

Art. 4.º Para os fins a que se destina, manterá a associação duas secções: Financeira e Beneficente.

CAPITULO II

DAS SECÇÕES FINANCEIRA E BENEFICENTE

Art. 5.º A secção Financeira tem por fim:

- a) dar carta de fiança para aluguel de casa;
- b) conceder empréstimos aos associados;
- c) conseguir empréstimos ou abertura de credito, quando necessario, a juizo da Directoria;
- d) defesa dos socios;
- e) incumbir-se de aposentadorias, reformas, montepios e outros que interessem aos socios ou ás famílias dos socios fallecidos.

Parapho unico. As despesas de custas, sellos, etc., serão por conta dos interessados.

Art. 6.º A carta de fiança para aluguel de casa será dada aos socios que consignarem em folha de pagamento o respectivo aluguel, e mediante as disposições das leis em vigor sobre o assumpto.

Art. 7.º Os empréstimos poderão ser concedidos aos associados quites com as suas contribuições, nas condições que se seguem:

- a) mediante requerimento ao presidente, declarando a quantia do empréstimo e o prazo em que deseja pagar;
- b) mediante consignação em folha de pagamento;
- c) mediante assignatura de contracto, ao qual deverão ser annexadas as certidões que forem necessarias para averiguação da garantia de pagamento do empréstimo;
- d) mediante consignação das mensalidades;
- e) em tudo que fór applicavel, será obedecido o decreto n. 21.576 de 27 de julho de 1932;
- f) é vedado aos membros da Directoria e Conselho Fiscal, contrahir empréstimos com a associação.

Art. 8.º A secção Beneficente tem por fim fornecer funeral, e, quando os recursos do fundo de beneficencia permittirem, a fundação de um estabelecimento de ensino, que facilite aos filhos dos socios, a instrucção e a educação, além de outros que possam vir a ser creados futuramente.

§ 1.º A associação receberá nesse estabelecimento, gratuitamente, os filhos dos socios fallecidos, que, reconhecidamente, não possuirem recursos para custear a sua instrucção e educação.

§ 2.º O regulamento para o referido estabelecimento, será elaborado opportunamente e submettido a approvação em assembléa geral.

Art. 9.º A familia do associado que fallecer quite de mensalidade, terá direito a um auxilio para funeral, fixado annualmente pela Directoria, não podendo ser inferior a 250\$000 para os que já tiverem completado 12 até 20 mezes de socio e a 350\$000, para os que já tiverem completado 30.

§ 1.º No caso do socio fallecer em debito com a associação, as suas dividas em via de pagamento não serão descontadas do funeral, nem da pensão a que por ventura seus herdeiros tiverem direito.

§ 2.º Para que a familia do socio tenha direito ao recebimento da quota para funeral, é necessario que aquelle tenha completado doze mezes na qualidade de socio.

§ 3.º A quota para funeral, se não fór reclamada no prazo de seis mezes, a contar da data do fallecimento, reverterá em favor do fundo de beneficencia.

Art. 10. O fundo da secção de beneficencia será constituido pelos lucros da secção financeira e pela contribuição especial para tal fim.

CAPITULO III

DA DIRECÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 11. A associação será dirigida por uma directoria e um conselho fiscal.

Art. 12. A directoria será constituida por um presidente, um thesoureiro e um secretario.

Art. 13. Os membros da directoria exercerão o mandato por tres annos, podendo ser reeleitos.

Art. 14. Não poderão ser eleitos os associados que estiverem em debito de mensalidades para com a associação.

Art. 15. O conselho fiscal será constituido de tres membros eleitos por 2 annos, podendo ser reeleitos.

Art. 16. A fiscalisação dos actos da directoria será feita pelo conselho fiscal e se tornará effectiva pelos balancetes mensaes e annuaes.

Art. 17. São deveres da directoria collectivamente:

- a) administrar, de accordo com estes estatutos, interessando-se pelos bens da associação e por tudo que a ella disser respeito;

- b) reunir-se pelo menos uma vez por semana;
- c) resolver os casos omissos;
- d) convocar as assembléas;
- e) constituir a mesa das assembléas;
- f) fixar por anno o quantum das despesas de material e pessoal da associação;

g) apresentar os balancetes mensaes e annuaes para o devido exame do conselho fiscal;

h) organizar os modelos necessarios á escripturação da associação;

i) organizar os regulamentos da secção beneficente e quando opportuno;

j) aceitar ou recusar propostas de empréstimos que forem dirigidas pelos socios á associação;

k) designar socio para occupar interinamente qualquer cargo da administração, bem como os que devem dirigir as secções;

l) aceitar ou recusar propostas de novos socios;

m) regular e orçar as despesas, geraes e especiaes, discutindo-as e votando-as em suas secções.

Art. 18. Os membros da directoria e conselho fiscal exercerão os cargos gratuitamente.

Art. 19. São deveres do presidente:

- a) representar a associação activa e passivamente em juizo e nas relações com terceiros, por si ou representante seu, devidamente habilitado;
- b) assignar as actas e a correspondencia;
- c) assignar as convocações das assembléas;
- d) presidir as reuniões da Directoria, com direito a voto em caso de empate;
- e) rubricar as folhas dos livros de actas e de escripturação;

f) confeccionar annualmente relatorio minucioso dos actos da directoria nesse periodo;

g) autorizar despesas urgentes e de manifesta necessidade, assim julgadas pela Directoria, independente do já estabelecido na letra f) do art. 17;

h) marcar dia e hora para as reuniões do Conselho Fiscal, avisando com a devida antecedencia aos membros do referido Conselho;

i) resolver com justiça as representações dos associados;

j) nomear empregados para a associação, assim como licenciar, demittir e suspender os mesmos.

- k) autorizar pagamentos de empréstimos;
- l) examinar e despachar as propostas de novos socios bem como todos os papeis que entrem na secretaria;
- m) assignar com o director-thesoureiro os cheques sobre bancos, e, bem assim, os papeis e documentos para effectos internos e externos que se relacionarem com os haveres da associação;
- n) responder pelo movimento diario desta associação.
- Art. 20. São deveres do thesoureiro:
- a) ter no cofre, sob sua guarda e responsabilidade, todos os valores e documentos especiaes;
- b) depositar em banco escolhido pela directoria, todos os saldos disponiveis;
- c) fazer as retiradas nos bancos, das quantias necessarias, mediante assignatura sua e do director-presidente;
- d) apresentar todos os mezes, ao Conselho Fiscal, um balancete da receita e despesa effectuadas;
- e) effectuar todos os pagamentos da associação, desde que os documentos estejam visados pelo presidente;
- f) prestar todas as informações aos membros da directoria ou do conselho fiscal, quando solicitados;
- g) escripturar ou fazer escripturar, em forma mercantil todo o movimento da associação de modo a inerecer fé em juizo ou fóra delle;
- h) arrecadar as receitas ordinarias e eventuaes da associação;
- i) ter sob sua responsabilidade o serviço de caixa;
- j) organizar as folhas de pagamento;
- k) fiscalizar e dirigir todo o serviço de cobrança.
- Art. 21. São deveres do secretario:
- a) substituir o presidente em seus impedimentos;
- b) lavrar, em livros proprios, as actas das assembleas bem como das reuniões da directoria;
- c) ser o encarregado da correspondencia;
- d) ter sempre em ordem a escripturação da Secretaria;
- e) organizar e ter sob a sua guarda o archivo;
- f) informar qualquer duvida que tenha o conselho fiscal;
- g) auxiliar o presidente na conferção do relatorio annual;
- h) effectuar a matricula dos socios admitidos, registrando-os no respectivo livro.
- Art. 22. São deveres do conselho fiscal:
- a) reunir-se em sessões ordinarias, nos dias 28 de cada mez, e, em sessões extraordinarias, quando convocadas;
- b) examinar e verificar cuidadosamente, dando o seu parecer sobre todas as contas do thesoureiro, apresentadas nos balancetes mensaes e annuaes;
- c) examinar, sempre que julgar conveniente, todos os livros da escripturação da Thesouraria e Secretaria, fazendo cumprir as disposições da lei e dos presentes estatutos;
- d) dar ou receber denuncia contra os directores ou outros quaesquer socios que exerçam cargo na associação, sobre qualquer irregularidade que infrinja as disposições destes estatutos.

CAPITULO IV

DO FUNDO SOCIAL, RECEITA E DESPESA

Art. 23. O fundo social será formado por:

- a) bens moveis e immoveis;
- b) joias e mensalidades;
- c) donativos rendas sem applicação especial.

Art. 24. A receita geral da associação será constituída pelas seguintes fontes:

- a) pelos rendimentos dos bens moveis ou immoveis que possuir ou vier adquirir;
- b) pelos juros das apolices e titulos que possuir;
- c) pelo pagamento das joias e mensalidades;
- d) pelos lucros obtidos com o movimento dos emprestimos;
- e) pelas rendas eventuaes.

Art. 25. A despesa geral da associação será effectuada de accordo com as seguintes discriminações:

- a) com a instalação, manutenção, conservação e funcionamento regular da associação;
- b) com o pagamento das quotas de funeral;
- c) com a manutenção da escola a ser creada;
- d) com a despesa com beneficencias que vierem a ser creadas;
- e) com despesas extraordinarias autorizadas pelo presidente, que, vindo a ser necessarias, não estejam discriminadas nas letras anteriores

CAPITULO V

DOS SOCIOS

Art. 26. Poderão ser socios da associação:

- a) os funcionarios publicos, civis e militares, federaes, estaduais e municipaes;
- b) os sub-officiaes e inferiores das corporações militares;
- c) os pensionistas do meio soldo e do montepio quando maiores.

Art. 27. A idade maxima para admissão de socio é de cinquenta e cinco annos.

Art. 28. A admissão como socio da associação será feita pela directoria, mediante proposta de qualquer socio no pleno gozo dos seus direitos.

§ 1.º No julgamento da proposta, tendo em vista o bom nome da sociedade, a directoria terá muito em vista as qualidades moraes do proposto.

§ 2.º Depois de satisfeita a joia é que será feita a competente matricula do socio.

§ 3.º Todo o onus a que o socio estiver sujeito, será contado a partir da data de acceptação da proposta.

§ 4.º A directoria poderá deixar de acceptar a proposta, desde que esta não convenha aos interesses que lhe cabe zelar.

Art. 29. Os socios serão classificados em:

- a) fundadores, aquelles que assignaram a acta da sessão de instalação da associação;
- b) effectivos, todos os contribuintes;
- c) remidos, os que fizerem donativos á associação, superiores a quinze contos;
- d) benemeritos, as pessoas que, a criterio da assembléa geral merecerem este titulo por serviços prestados, de alta valia, em prol da associação.

Paragrapho unico. Sómente os socios benemeritos serão dispensados de contribuição.

Art. 30. São deveres dos socios:

- a) pagar de uma só vez a joia de 100\$000 e a mensalidade de 10\$000, sendo 5\$000 para o fundo de beneficencia;
- b) exercer com esmero os cargos ou incumbencias que lhe forem outorgados pela administração;
- c) fazer por escripto a declaração de seus herdeiros;
- d) solver seus compromissos com a associação, pagando directamente as quotas promettidas em consignação, se esta fór por qualquer forma suspensa, sem culpa ou illegalidade por parte da associação.

Paragrapho unico. As joias de admissão poderão ser suspensas, a criterio da directoria.

Art. 31. Os socios estão sujeitos ás seguintes peralidades:

- a) advertencia, póde ser applicada por qualquer membro da directoria, áquelle que se portar de modo inconveniente na séde social, maltratar empregados ou perturbar o silencio e a ordem no recinto das assembleas, desde que taes faltas não sejam graves;
- b) suspensão, será applicada pela directoria, ao socio que reincidir na falta pela qual tenha sido advertido, que tenha faltado com o respeito para com membros da administração, que tenha commettido alguma falta prevista na letra a, desde que a falta possa se tornar grave, pelas circunstancias de que se revestir;
- c) eliminação, será applicada pela directoria, ao socio que não pagar, durante tres mezes consecutivos a mensalidade, salvo se a demora na entrega das consignações fór por parte do Governo; que seja reincidente nas faltas da letra anterior; que usar de má fé com o fito de usufruir lucros ou quaesquer vantagens; que extraviar valores ou objectos pertencentes á associação.

Art. 32. O socio eliminado só poderá ser readmittido se tiver sido eliminado por atrazo de pagamentos e, assim mesmo, a criterio da directoria e pagando as contribuições atrasadas e nova joia.

Art. 33. O socio eliminado perde o direito de reaver qualquer contribuição paga; ficará, no entretanto, obrigado a saldar as dividas que ainda tenha para com a associação, pois, para isto, tem um contracto assignado.

Art. 34. O socio suspenso perde os direitos previstos no artigo 35, ficando, porém, obrigado ao que estabelece o artigo 30, letras a e d.

Art. 35. São direitos dos socios (excepto quanto á letra f, os remidos que não forem funcionarios):

- a) tomar parte nas assembleas geraes, votar e ser votado, observando-se o que dispõe o artigo 14;

- b) requerer a convocação das assembléas geraes, de accordo com os presentes estatutos;
- c) obter demissão, se estiverem quites com a associação;
- d) propor novos socios;
- e) usufruir os beneficios e vantagens previstos nestes estatutos;
- f) tomar por emprestimo qualquer quantia, dentro do estabelecido nos presentes estatutos.

CAPITULO VI

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 36. A assembléa geral é o poder soberano da associação e será convocada de accordo com os presentes estatutos.

Art. 37. As assembléas geraes podem ser ordinarias ou extraordinarias e só poderão tratar sobre o assumpto para que foram convocadas.

Art. 38. As assembléas geraes ordinarias são as convocadas annualmente para discussão e votação do relatório do presidente, balanço geral da associação e respectivo parecer do conselho fiscal; de tres em tres annos, essa assembléa geral ordinaria, tratará também das eleições da directoria e de dous em dous annos do conselho fiscal.

Art. 39. As assembléas geraes extraordinarias são aquellas convocadas por iniciativa da directoria, conselho fiscal ou socios que não estejam em debito, os quaes deverão especificar o assumpto no requerimento de solicitação; quando fór solicitada por associados, deverá ser a solicitação assignada pelo menos por dous terços do total de associados.

Art. 40. As assembléas só se constituirão quando o numero de associados fór, no minimo, de dous terços do total na primeira convocação, e com qualquer numero, na segunda.

Art. 41. Não serão apurados nem computados os votos dos socios que estejam em debito de mensalidades com a associação.

Art. 42. As assembléas geraes serão convocadas com tres dias de antecedencia, no minimo, devendo os editaes ser publicados no *Diário Official*.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 43. O anno social e o anno financeiro serão contados de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 44. Estes estatutos só poderão ser modificados por proposta da maioria dos membros da administração.

Art. 45. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes.

Art. 46. Os membros da directoria só serão responsaveis, pessoalmente, pelos negocios ou transacções, quando agirem em desacordo com estes estatutos.

Art. 47. A directoria fica autorizada a contrahir emprestimos necessarios ao desenvolvimento da associação.

Art. 48. Para qualquer questão suscitada será escolhida o foro desta Capital Federal.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 49. Os actos praticados pela directoria para fundação e instalação da associação em sua sede ficam approvados, assim como todas as despesas effectuadas.

Art. 50. A directoria eleita na assembléa que approvou estes estatutos, competirá a organização de todos os serviços da associação.

Art. 51. O primeiro exercicio financeiro, ora em inicio, terminará em 31 de dezembro de 1934.

(C 2.093—28-3-35—342\$700)

DECRETO N. 93 — DE 20 DE MARÇO DE 1935

Approva o regulamento que estabelece as normas para o registro do commercio no Districto Federal e para as demais attribuições transferidas ao Departamento Nacional da Industria e Commercio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, uzando da attribuição que lhe confere o art. 56, n. I, da Constituição, e

Considerando que o decreto n. 24.635, de 10 de julho de 1934, ao extinguir a Junta Commercial do Districto Federal, transferiu as suas attribuições para o Departamento Nacional da Industria e Commercio, determinando, em seu art. 10, a expedição dos regulamentos necessarios á pratica dos serviços nelle previstos;

Considerando a conveniencia de definir, fixar e regular com clareza as attribuições transferidas ao Departamento, de modo que os serviços do registro do commercio e demais assumptos pertinentes á antiga Junta Commercial possam ser perfeitamente desempenhados, attendendo-se aos elevados interesses confiados á sua alçada, decreta:

Artigo unico. Fica approvedo o regulamento que a este acompanha, assignado pelo ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio, estabelecendo as normas para o registro do commercio no Districto Federal e para as demais attribuições transferidas ao Departamento Nacional da Industria e Commercio, em virtude do decreto n. 24.635, de 10 de julho de 1934, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Agamenon Magalhães.

Regulamento a que se refere o decreto n. 93, de 20 de março de 1935

SECÇÃO I

DO REGISTRO DO COMMERCIO

Art. 1°. O Departamento Nacional da Industria e Commercio, subordinado ao Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, terá, além das funções que lhe competem, os seguintes encargos no Districto Federal:

I — O registro do commercio, compreendendo:

a) a matricula:

1° de comerciantes e sociedades commerciaes,

2° de leiloeiros;

3° de trapicheiros e administradores de armazens de deposito de generos nacionaes ou estrangeiros já despachados para consumo;

4° das pessoas naturaes ou juridicas que pretenderem estabelecer empresas de armazens geraes.

b) o archívamento:

1° de contracto auto-nupcial do commerciante e dos titulos de bens incommunicaveis da mulher, e ainda dos titulos de aquisição, pelo commerciante, de bens que não possam ser obrigados por dividas (Lei n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929, art. 171, n. 3);

2° de contractos constitutivos das sociedades commerciaes nacionaes, inclusive das sociedades por quotas de responsabilidade limitada, suas prorogações, alterações e dissoluções;

3° de contractos e demais documentos das sociedades commerciaes estrangeiras que funcçãoem no Brasil por meio de estabelecimento filial, succursal ou agencia;

4° de contractos ou estatutos das companhias ou sociedades anonymas e em commandita por acções, nacionaes ou estrangeiras;

5° de documentos relativos a alterações nos estatutos ou contractos das sociedades anonymas e das em commandita por acções bem como dos documentos referentes á sua dissolução;

6° de documentos concernentes á constituição das sociedades cooperativas (§ 5° do art. 17, do decreto n. 24.647, de 10 de julho de 1934) e á sua dissolução.

c) o registro ou inscripção:

1° de nomeações de contadores, guarda-livros, calxeiros e outros quaesquer prepostos de casas commerciaes;

2° de nomeações de administradores de armazens geraes, quando não forem os proprios empregarios, dos seus fiéis e outros prepostos;

3° de titulos de habilitação commercial dos menores e mulheres casadas, e da revogação da autorização concedida a estas;

4° de instrumentos de mandato geral e sua revogação (Codigo Commercial art. 159);

5° de cartas patentes das companhias de seguros de vida, maritimos e terrestres, nacionaes ou estrangeiras e das cartas de autorização concedida a companhias ou bancos para funcionarem no Brasil;

6° de qualquer documento que, em virtude de lei, deva constar do registro do commercio, ou que possa interessar ao negociante de firma registrada ou ás sociedades commerciaes;

7° de firmas ou razões commerciaes.

II — A rubrica dos livros:

- a) de commerciantes e sociedades commerciaes;
- b) de companhias ou sociedades anonymas, nacionaes ou estrangeiros e das em commandita por accões;
- c) de agentes auxiliares do commercio;
- d) de empresas de armazens geraes;
- e) de escriptorios ou casas de emprestimos sobre pe-nhores.

III — O processo de habilitação dos traductores e interpretes, e avaliadores commerciaes.

IV — A fiscalização do exercicio da profissão de leiloeiro e a dos trapiches e armazens de deposito e das empresas de armazens geraes.

V — A expedição do titulo de fiel depositario ao pretendente á concessão do entreposto particular (Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, art. 204, n. 6).

VI — A organização e revisão biennal da tabella dos emolumentos dos traductores e interpretes commerciaes por actos em que não funcionem como auxiliares da Justiça.

VII — Todos os demais encargos que, em leis e regulamentos, tiverem sido commettidos á extincta Junta Commercial do Districto Federal.

Art. 2.º O registro do commercio tem caracter publico. Qualquer pessoa poderá obter por certidão, no todo ou em parte, os documentos registrados ou archivados, ressalvada a omissão permittida no art. 26, § 1.º, deste regulamento.

Art. 3.º Nenhum commerciante ou sociedade commercial poderá requerer inscrição ou archivamento de quaesquer documentos no registro do commercio, exceptuados os contractos sociaes, sem ter a sua firma devidamente registrada.

Art. 4.º Será exigida prova de identidade do commerciante que requerer a sua matricula, dos socios da sociedade commercial que pretender matricular-se, dos socios da sociedade commercial que requerer o archivamento do seu contracto, dos administradores de sociedades anonymas nacionaes e dos representantes das sociedades estrangeiras, e do commerciante que requerer a inscrição de sua firma individual.

§ 1.º Poderão servir para a alludida prova as carteiras de identidade, o titulo eleitoral, as carteiras profissionais, as cadernetas de reservista, e os passaportes authenticados pelas autoridades competentes.

§ 2.º O funcionario a quem forem presentes as provas de identidade deverá tomar nota de cada uma dellas, com indicação de sua especie e numero, para constar do registro do commercio, restituindo, no mesmo instante, os originaes aos seus portadores.

Art. 5.º Os contractos, alterações, transferencias de quotas, prorogações, distractos, estatutos e demais documentos sujeitos a archivamento ou registro deverão ser apresentados ao departamento dentro do prazo de 30 dias contados da data da averbação do sello proporcional ou da data da escriptura publica, quando realizados por este meio.

SECÇÃO II**DA DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES E DA ORGANIZAÇÃO DOS LIVROS**

Art. 6.º O expediente relativo aos encargos enumerados no art. 1.º será processado na primeira secção do departamento, dentre cujos funcionarios o director geral designará os que forem necessarios para o serviço do archivo, inclusive o fichario, e para a fiscalização do exercicio da profissão de leiloeiro, armazens geraes, trapiches e armazens de deposito.

Art. 7.º Ao director geral compete:

I, ordenar as matriculas a que se refere a alinea a do inciso I do art. 1.º;

II, determinar o archivamento dos papeis referidos no inciso I, letra b do art. 1.º e o registro ou inscrição de firmas ou razões commerciaes e dos documentos mencionados na alinea c do mesmo inciso e artigo;

III, tomar o compromisso dos leiloeiros;

IV, nomear, a requerimento dos respectivos administradores, os fiscaes das companhias ou sociedades anonymas, quando não tiverem sido eleitos, não aceitarem os cargos ou se tornarem impedidos;

V, expedir o titulo de fiel depositario ao pretendente á concessão de entreposto particular;

VI, propor penalidades aos leiloeiros, trapicheiros e administradores de armazens de deposito, empresarios de armazens geraes, interpretes e avaliadores;

VII, assignar as cartas de matricula expedidas em virtude deste regulamento;

VIII, mandar organizar e submeter á aprovação do ministro a tabella dos emolumentos dos traductores e interpretes;

IX, propôr ao ministro as providencias necessarias á nomeação de traductor e interprete e avaliadores commerciaes;

X, determinar a organização de livros e fichas necessarios aos registros e archivamentos a cargo da secção.

Art. 8.º Ao director da secção compete:

I, distribuir pelos funcionarios da secção a rubrica dos livros sujeitos a essa formalidade e assignar os termos de abertura e encerramento;

II, abrir, numerar, rubricar e encerrar o livro destinado ao registro de firmas ou razões commerciaes, e subscrever os termos de abertura e encerramento do destinado ao registro dos livros sujeitos a rubrica;

III, determinar o lançamento, no livro proprio, do resumo da sentença declaratoria de fallencia, nos termos do artigo 17, § 3.º, do decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929, e, caso haja, da sentença revocatoria, nos termos do art. 22 do mesmo decreto;

IV, autorizar a transferencia dos livros de commerciantes ou firmas sociaes para outros, nos casos em que se achem os livros em branco, numerados e rubricados, ou apenas com os termos de abertura e encerramento, ou ainda, quando em uso, para firma successora;

V, mandar passar, por despacho, e visar as certidões, que se pedirem, dos livros e mais papeis da secção. As certidões assim passadas terão fé publica;

VI, providenciar para o exacto cumprimento das medidas de fiscalização relativas ao exercicio da profissão de leiloeiro, trapiches e armazens de depositos geraes, communicando as irregularidades verificadas ao director geral e propondo as penalidades que forem applicaveis.

VII, propôr ao director geral a suspensão de traductores e interpretes que se recusarem a executar, sem causa justificada, os exames ou diligencias officiaes para que tenham sido legalmente intimados, sem prejuizo da pena de desobediencia, que lhes fôr comminada.

VIII, propôr ao director geral a suspensão dos avaliadores commerciaes, em virtude de representação de autoridade judiciaria, em caso de fraude ou incapacidade provada;

IX, suggerir ao director geral as medidas que julgar convenientes ao aperfeiçoamento dos serviços relativos ao registro do commercio, e bem assim levar ao seu conhecimento as tentativas de fraude ou as fraudes verificadas em matriculas, archivamento de contractos e inscrição de firmas.

Art. 9.º Ao procurador commercial compete:

I, dar parecer por escripto sobre:

- a) matriculas;
- b) archivamentos;
- c) registros ou inscrições, anotações e cancellamentos;

d) processos de habilitação dos interpretes e avaliadores commerciaes;

II, officiar, como órgão do Ministerio Publico, em todos os processos e recursos instaurados no Departamento e relativos a assumptos de sua alçada;

III, propôr a cassação de matriculas, o cancellamento do registro de firmas e a annullação do archivamento dos contractos de sociedades commerciaes e de estatutos de sociedades anonymas, suas prorogações, alterações, distractos e dissoluções, quando offenderem interesses de ordem publica, ou os bons costumes, ou quando infringirem a legislação em vigor;

IV, interpor recurso das decisões do director geral.

Art. 10. Aes officiaes designados para o serviço de archivo compete:

I, dar entrada aos livros e papeis no archivo, organizando os indices e ficharios necessarios;

II, classificar os documentos e papeis avulsos e guardal-os em maços;

III, promover a arrumação do archivo, collocando os papeis e livros nos compartimentos que lhes competirem, conforme os disticos escriptos nos armarios ou estantes;

IV, ter sob sua guarda e responsabilidade todo o archivo, não deixando sahir livro ou papel, sem ordem competente e por escripto;

V, fornecer os elementos para extracção de certidões requeridas á secção, sempre que disserem respeito a documentos archivados.

Art. 11. Aos officiaes em geral compete:

I, ter em dia a escripturação dos protocollos do registro do commercio e a dos respectivos livros;

II, tomar, no respectivo protocollo, apontamento do titulo, instrumento de contracto ou documento apresentado para registro ou archivamento, lançando o summario sob o numero que competir, na ordem chronologica e numerica immediatamente á observada no mesmo protocollo, e dar immediatamente á parte copia fiel do assento, pela forma estabelecida;

III, entregar á parte, depois do registro *verbo ad verbum*, e á vista da referida nota, o titulo, instrumento ou documento apresentado para registro, anotando-o, no alto da primeira pagina, do modo que fôr adoptado;

IV, fazer o expediente relativo ao registro, ás averbações e ás certidões requeridas dos actos inscriptos no registro do commercio;

V, lançar as annotações nos contractos ou distractos archivados, rubricando as folhas e declarando, em cada um dos exemplares, o numero de ordem e a data do despacho.

Art. 12. Para a regularidade do expediente e escripturação dos serviços, haverá na secção os seguintes livros, além de outros que forem necessarios:

1º, do registro dos livros commerciaes submettidos a rubrica, com os requisitos do art. 181, do decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929;

2º, das fianças, termos de promessas ou obrigações de responsabilidade de fiéis depositarios e penas impostas pelo Departamento;

3º, dos emolumentos do procurador commercial.

Art. 13. Para o registro do commercio haverá na secção, os seguintes livros:

1º, do registro de matricula dos commerciantes e sociedades commerciaes;

2º, do registro de matricula dos leiloeiros;

3º, do registro de matricula de trapicheiros e administradores de armazens de deposito e armazens geraes;

4º, da inscripção dos titulos de habilitação commercial dos menores e das mulheres casadas;

5º, do registro das nomeações de contadores, guarda-livros, caixeiros e mais prepostos de casas de commercio, e dos instrumentos publicos ou particulares do mandato;

6º, do registro das cartas patentes das companhias de seguros e outras exigidas por lei, além das cartas de autorização a companhias ou institutos que dependem de permissão do governo para funcionar no Brasil;

7º, da inscripção de quaesquer documentos que, em virtude de lei, devam constar do registro do commercio ou que possam interessar ao negociante de firma registrada ou ás sociedades commerciaes;

8º, do registro das fallencias (decreto 5.746, de 9 de dezembro de 1929, art. 17, § 3º e art. 22);

9º, do registro dos diplomas de contadores e guarda-livros;

10, do protocollo.

§ 1.º Em todos esses livros, o terço á direita de cada pagina, separado por um traço perpendicular, reservar-se-á para o lançamento, em frente dos respectivos registros, das alterações que ocorrerem e das averbações necessarias.

§ 2.º No livro referido no n. 4 inscrever-se-ão todos os titulos, documentos e declarações a que se referem os artigos 27 e 28 do Código Commercial.

§ 3.º Haverá tambem, na secção, um livro para o registro de firmas ou razões commerciaes, no qual serão transcritas, em columnas distinctas, as declarações do requerente, e averbadas as alterações, cessação de exercicio, fallencia, reabilitação e o mais que deva constar ou ser annotado.

SECÇÃO III

Da ordem do serviço

CAPITULO I

DA MATRICULA

A) Dos commerciantes e sociedades commerciaes:

Art. 14. Além das declarações e documentos mencionados no art. 5º do Código Commercial, serão exigidos para a matricula dos commerciantes e sociedades commerciaes:

a) a designação da especie de commercio que exerçam ou pretendam exercer, em grosso ou a retalho;

b) a justificação do credito publico de que gozam e da habilitação para desempenharem as obrigações que cabem aos commerciantes matriculados.

Paragrapho unico. A justificação a que se refere a alínea b, se fará por meio de attestado passado por dous commerciantes matriculados, ou duas sociedades commerciaes matriculadas, com firmas reconhecidas, ou por instituição bancaria de notoria idoneidade financeira.

Art. 15. Não poderá ser matriculado nenhum commerciante ou sociedade commercial que não tenha firma inscripta.

Art. 16. Qualquer alteração que soffrerem as declarações do commerciante matriculado ou sociedade commercial matriculada deverá ser communicada, dentro do prazo de quatro mezes, á 1ª secção do Departamento, afim de se fazer averbação na respectiva matricula, sob pena de serem suspensas as prerogativas della resultantes.

Paragrapho unico. Poderá esse prazo ser prorogado por mais dous mezes, findos os quaes se cancellará a respectiva carta, si não houver sido cumprida a exigencia deste artigo.

Art. 17. O cancellamento da firma individual ou razão social importa no cancellamento da matricula do commerciante ou sociedade commercial a que corresponder, salvo, quanto a esta, o caso de successão, verificada dentro do mesmo prazo do artigo precedente.

Art. 18. Quando não julgue satisfactorios os documentos apresentados para a matricula, o director geral poderá exigir, em despacho fundamentado, a apresentação de outros.

B) Dos leiloeiros:

Art. 19. A matricula dos leiloeiros será processada de conformidade com o decreto n. 21.981, de 19 de outubro de 1932, incumbindo ao Departamento todos os demais encargos attribuidos pelo citado decreto á antiga Junta Commercial do Districto Federal.

Art. 20. O Departamento publicará no *Diario Official*, durante o mez de março de cada anno, a lista dos leiloeiros matriculados, com a data das matriculas, para os fins do artigo 44, combinado com os arts. 41 e 42 do decreto numero 21.981, de 19 de outubro de 1932.

C) Dos trapicheiros e administradores de armazens de deposito:

Art. 21. A petição de matricula para trapicheiro ou administrador de armazens de deposito de generos já despachados para consumo, deverá conter:

a) o nome, a idade, a naturalidade e o domicilio do requerente;

b) o lugar ou séde do estabelecimento;

c) justificação do credito publico de que gozar mediante attestado de dous commerciantes matriculados, ou de instituição bancaria nacional de reconhecida idoneidade financeira.

Art. 22. O trapicheiro ou administrador de armazem de deposito não obterá o titulo de matricula, antes de assignar o termo de fiel depositario a que se refere o art. 87 do Código Commercial.

D) Das empresas de armazens geraes:

Art. 23. A matricula das pessoas naturaes ou juridicas que pretenderem estabelecer empresas de armazens geraes será processada de conformidade com o decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903, incumbindo ao Departamento os demais encargos relativos a esses institutos e attribuidos pelo mesmo decreto, no Districto Federal, á Junta Commercial extincta.

CAPITULO II

DO ARCHIVAMENTO

Art. 24. No archivamento dos contractos das sociedades commerciaes nacionaes, cumpre ao Departamento examinal si foram obedecidas as formalidades extrinsecas e intrinsecas ennumeradas no art. 302, ns. 1, 2, 3, 4 e 6 do Código Commercial, ou constantes expressamente de outros dispositivos legais, bem como verificar si figuram clausulas contrarias á ordem publica e aos bons costumes, sem entrar na apreciação do modo por que são regulados os interesses dos socios.

§ 1.º Quando o archivamento for o de estatutos de sociedades anonymas ou em commandita por acções, cumpre ao Departamento verificar pelo seu objecto, si estão compre-

hendas entre as que dependem de autorização do Governo. (Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, art. 46, § 4º), e si foram constituídas de accordo com a legislação em vigor.

§ 2.º As sociedades commerciaes estrangeiras, que não revistam a fórma de sociedade anonyma ou em commandita por acções, e que funcionem no Brasil por meio de succursal, filial ou agencia, deverão apresentar documentos que provenir estar constituídas conforme a lei de seu paiz, devidamente autenticados pelo consulado brasileiro e traduzidos por traductor publico.

Art. 25. Juntamente com os contractos ou estatutos das companhias ou sociedades anonymas e em commandita por acções, nacionaes, serão archivados: a lista nominativa dos subscriptores, a indicação do numero de acções e entrada de cada um, a certidão do deposito da decima parte do capital subscripto, a acta da assembléa geral e nomeação da administração.

§ 1.º Com os contractos ou estatutos das companhias ou sociedades anonymas e em commandita por acções, estrangeiras, serão também archivados: a lista nominativa dos accionistas e a certidão do deposito da decima parte do capital destinado ás suas operações no Brasil.

§ 2.º Para o archivamento dos contractos ou estatutos referidos neste artigo e no § 1º, será exigida prova do pagamento do sello proporcional.

§ 3.º Poderão ser archivados os estatutos de sociedades anonymas em cuja denominação figure o nome do fundador ou accionista que lhe tenha dado notoriedade nos circulos commerciaes desde que na denominação figurem a expressão *sociedade anonyma* ou a palavra *companhia*.

Art. 26. Consideram-se sociedades commerciaes nacionaes, para os effeitos do registro:

1º, as que se constituírem no Brasil, de accordo com as leis brasileiras e aqui tiverem a séde do seu principal estabelecimento;

2º, as que forem constituídas exclusivamente por brasileiros fóra do territorio da Republica, para operarem no Brasil, e confiarem poderes de gerencia a brasileiros;

3º, as anonymas, quando constituídas de accordo com a lei brasileira e aqui tiverem a sua séde, onde se reúnem a sua directoria e assembléa de accionistas;

4º, as anonymas estrangeiras, que transferirem para o Brasil a séde do seu principal estabelecimento, aqui houverem empregado o seu capital, organizado os seus estatutos de accordo com a lei brasileira e obtido, não só a approvação da transferencia, por parte do Governo, mas também si for o caso, nova autorização para funcionar.

Art. 27. Não podem ser archivados:

a) os contractos das sociedades que não se destinem a operações mercantis;

b) os contractos ou estatutos de sociedades cujo objecto for manifestamente offensivo aos interesses de ordem publica e aos bons costumes;

c) os contractos ou estatutos das sociedades anonymas e em commandita por acções e suas alterações que não tiverem sido approvados pelo Governo, nos casos em que por lei é obrigatoria essa approvação;

d) os contractos de sociedades commerciaes que não designarem o capital social;

e) os contractos de sociedades em commandita que não tiverem a assignatura do socio commanditario;

f) os contractos de sociedade sob firma já registrada;

g) os contractos que contiverem prorogação do prazo da sociedade apresentados depois de expirado o prazo do primitivo contracto. (Cod. Comm. art. 307.)

§ 1.º Não será archivado o contracto de sociedade em commandita de que não constar a assignatura do commanditario, podendo ser omitido o seu nome, quando assim o requerir, na publicação respectiva e nas certidões.

§ 2.º Não serão archivados os documentos relativos a quaesquer sociedades, exceptuados os de sua constituição, sem a prova de quitação do imposto sobre a renda, ou apresentação de documentos que provenir se acharem essas sociedades isentas do referido imposto.

CAPITULO III

DO REGISTRO OU INSCRIÇÃO DE FIRMAS OU RAZÕES COMMERCIAES

Art. 28. O registro de firmas ou razões commerciaes effectuar-se-ha, de conformidade com o decreto n. 916, de 24 de

outubro de 1890, observadas, quanto ás de sociedades por quotas de responsabilidade limitada, as disposições do decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

§ 1.º A firma ou razão social, para ser inscripta, deverá constar do contracto previamente archivado.

§ 2.º O requerente do registro da firma individual ou social deverá declarar a importancia do seu capital e juntar certidão do imposto de industria e profissão.

§ 3.º O registro de firma individual ou razão social poderá ser feito qualquer que seja a importancia do capital.

Art. 29. Do registro de firma individual ou razão social constará a nacionalidade do commerciante ou a dos socios.

Art. 30. Não será inscripta a firma de sociedade por quotas de responsabilidade limitada da qual conste, inicialmente, a palavra *companhia*, ou quando adopte denominação que não indique, tanto quanto possível, o seu objecto.

Art. 31. O livro do registro de firmas póde ser consultado livre e gratuitamente durante as horas do expediente, e delle se fornecerão, quando pedidas, certidões *in verbis* ou *verbo ad verbum*.

CAPITULO IV

DA RUBRICA DOS LIVROS

Art. 32. A rubrica dos livros será feita pelos funcionarios que o director da secção designar. Em livro proprio serão lançados os nomes das pessoas naturaes ou juridicas que apresentarem livros para tal fim, a natureza de cada um, o numero de folhas e a data em que se satisfizer aquella formalidade.

Paragrapho unico. No caso de transferencia será esta devidamente annotada.

Art. 33. Haverá nos livros commerciaes obrigatorios termos de abertura e encerramento, não só do livro, como também da escripta.

§ 1.º Os termos referentes ao livro serão lavrados por funcionarios da secção e visados pelo respectivo director.

§ 2.º Os termos referentes á escripta serão lavrados do seguinte modo.

a) o da abertura, antes de ser o livro apresentado á secção para legalizar, e deverá conter: numero de folhas do livro e indicação de estar numerado por folha ou por pagina; fim a que se destina; o numero de ordem firma ou denominação da sociedade; genero do commercio ou industria; numero do registro da firma ou denominação; nome do contador ou guarda-livros que assigna o termo (decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932, art. 1º); data em que for lavrado e as assignaturas do contador ou guarda-livros e do commerciante.

b) o de encerramento, immediatamente após o ultimo lançamento ou quando estiver inteiramente escripturada a penultima pagina util, e conterá: o motivo do encerramento e a declaração de proseguirem os lançamentos no volume seguinte ou terminarem em consequencia de liquidação, dissolução ou outro fundamento; data em que for lavrado e as assignaturas do contador ou guarda-livros, que houver concluido a escripta, e do commerciante.

§ 3.º No caso de successão, proseguirá a escripta nos mesmos livros, devendo ser lavrado, após o ultimo lançamento, o termo de transferencia, datado e assignado pelo contador ou guarda-livros e pelo commerciante, e visado pelo funcionario que o director da secção designar.

CAPITULO V

DOS TRADUCTORES PUBLICOS E INTERPRETES COMMERCIAES E DOS AVALIADORES COMMERCIAES

Art. 34. Os traductores publicos e interpretes commerciaes do Districto Federal serão nomeados e demittidos pelo Presidente da Republica e o seu numero, para cada lingua, será fixado pelo ministro. O augmento do quadro dará por proposta do director geral do Departamento, effectuando-se a sua diminuição, se necessaria, da mesma fórma e á proporção que houver vaga.

Art. 35. Para a nomeação, será necessario que o candidato se habilite, mediante concurso.

Art. 36. Determinando o Ministro a criação de um novo officio, ou o preenchimento das vagas de alguns dos existentes, o Director Geral fará publicar edital, com prazo não inferior a 90 dias, declarando aberto o concurso e tornando conhecidas as condições para a inscrição dos candidatos.

Paragrapho unico. Além dos documentos que satisfaçam as exigencias das alíneas a, b, c e d, do § 1º do art. 2º, do decreto n. 14.953, de 17 de agosto de 1921, o requerente deverá exhibir caderneta de reservista ou certificado de alistamento militar, nos termos da legislação em vigor, e, não sendo brasileiro nato, prova de naturalização.

Art. 37. A tradução e a versão de que trata o § 3º do art. 2º do decreto citado, no artigo anterior, deverão ser, de preferencia, dos seguintes documentos: cartas rogatorias, procurações, cartas partidas, escripturas notariaes, testamentos, certificados de incorporação de sociedades anonymas e seus estatutos.

Art. 38. A comissão examinadora, nomeada pelo Director Geral, será composta de pessoas idoneas que conheçam bem o vernaculo e o idioma cujo officio tenha de ser provido.

Paragrapho unico. Feita a classificação dos candidatos, que deverá constar de acta assignada pelos membros da comissão, será a lista dos classificados submettida á aprovação do Ministro, acompanhada dos documentos apresentados pelos concorrentes.

Art. 39. Cada concurso terá validade pelo prazo de um anno.

Art. 40. Para que o traductor e interprete possa entrar no exercicio do cargo, deve, previamente:

- a) inscrever-se na repartição competente para o pagamento do imposto de industria e profissões;
- b) assignar o termo de compromisso no Departamento;
- c) pagar, no Thesouro Nacional, o sello de nomeação.

Art. 41. Os traductores e interpretes terão fé publica, e serão punidos pela falta de exacção nas traducções, verificada por dous interpretes, na forma prevista nos arts. 14, 15, 16, 17, 18 e 19 do decreto n. 863, de 17 de novembro de 1851, com as penas de advertencia, multa, suspensão e demissão, segundo a gravidade do caso, além das previstas na legislação penal, quando houver dolo ou falsidade.

Art. 42. Dentro de 30 dias, contados da publicação destes dispositivos, o Departamento organizará a tabella de emolumentos devidos ao traductor e interprete commercial, pelos actos em que funcionar perante repartições publicas, independentemente das custas que lhe possam caber, quando auxiliar os trabalhos da justiça.

Art. 43. Quando se tratar de documentos em idiomas para os quaes não haja traductores ou interpretes, a parte, juntando o original, requererá a nomeação de um traductor *ad-hoc*, que será escolhido pelo Director Geral, e assignará compromisso no livro competente.

Art. 44. Os traductores publicos e interpretes commerciaes poderão ter, para registro, facultativo, das traducções que fizerem, um livro revestido das mesmas formalidades exigidas para os livros mercantis.

Art. 45. Os avaliadores commerciaes serão nomeados por decreto e o seu numero fixado em portaria do Ministro, mediante proposta do Director Geral, para cada acto ou officio.

Art. 46. Os candidatos ás funções de avaliador, deverão apresentar ao Director Geral requerimento acompanhado dos documentos a que se refere o paragrapho unico do art. 36, e attestados de habilitação, referentes ao acto ou officio que pretenderem desempenhar, passados por instituto official ou officializado, previamente designado, nas instrucções que forem expedidas pelo mesmo Director.

Art. 47. O processo de habilitação de cada candidato, com o parecer do Director Geral, será encaminhado ao Ministro, que deferirá o pedido de nomeação, ou mandará exigir novos attestados ou documentos, si não julgar sufficientes os apresentados pelo interessado.

Art. 48. O augmento do quadro de avaliadores e a sua diminuição obedecem á norma estabelecida para o quadro dos interpretes do commercio.

Art. 49. Os avaliadores perceberão as taxas constantes do regimento de custas que vigorar no Districto Federal.

CAPITULO VI

DA FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO DE LEILOEIRO, DOS TRAPICHES E ARMAZENS DE DEPOSITO E DAS EMPRESAS DE ARMAZENS GERAES

Art. 50. A fiscalização do exercicio da profissão de leiloeiro, dos trapiches e armazens de deposito e das empresas de armazens geraes, será feita pelos funcionarios que o Director Geral designar, mediante instrucções expedidas nos termos das leis em vigor.

CAPITULO VII

DO TERMO DE DEPOSITARIO PARA A CONCESSÃO DE ENTREPOSTO PARTICULAR

Art. 51. O pretendente á concessão do entreposto particular (Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, art. 197, § 2º), dependente de licença e aprovação do Ministro da Fazenda, terá que assignar, na secção, o termo de fiel depositario, em consequencia do qual lhe será dado pelo Departamento o titulo necessario, publicando-se os respectivos despachos e o referido termo no *Diario Official*.

CAPITULO VIII

DOS USOS E PRATICAS COMMERCIAES

Art. 52. O Departamento Nacional de Industria e Commercio fornecerá, quando lhe fór pedida, qualquer certidão de assentos tomados sobre usos e praticas commerciaes, constantes de seus archivos.

CAPITULO IX

DA PUBLICIDADE DO REGISTRO DO COMMERCIO

Art. 53. Publicará o Departamento, semanalmente, no *Diario Official*, as matriculas, os archivamentos e as inscrições que tiverem feito no registro do commercio, declarando-se, quanto á matriculas, os nomes das pessoas matriculadas, ou dos socios componentes das firmas, quando fór o caso, e o local do estabelecimento; quanto a contractos archivados, os nomes dos socios, o objecto, o capital social, o fundo commanditario, si houver, e a firma adoptada, e quanto a estatutos archivados, a denominação, sede e capital da companhia ou sociedade anonyma, si fór nacional, e a sede e o capital destinado ás operações no Brasil, si fór estrangeira.

CAPITULO X

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 54. Os papeis que derem entrada na secção, quando versarem materia comprehendida em suas attribuições, não poderão ser submettidos a despacho sem estar devidamente sellados, devendo as petições ser assignadas pelas partes, ou seus procuradores, excepto aquellas que se refiram a certidões.

Art. 55. As matriculas, obtidas por meios fraudulentos, serão cassadas.

Art. 56. Os contadores e guardas-livros poderão registrar na secção os seus diplomas, devidamente legalizados na Superintendencia do Ensino Commercial, devendo fazer-se esse registro em livro proprio, convenientemente authenticado.

Art. 57. A secção organizará mensalmente, de forma que possam ser consultadas por qualquer pessoa, as seguintes relações:

- a) dos trapiches e armazens de deposito;
- b) dos armazens geraes;
- c) das companhias de seguros;
- d) dos leiloeiros;
- e) dos traductores e interpretes;
- f) dos avaliadores commerciaes;
- g) dos commerciantes matriculados no Districto Federal.

SECÇÃO IV

DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 58. Ao Departamento compete *ex-officio*, por denuncia ou queixa, processar administrativamente para impor as penas comminadas em lei:

- a) os leiloeiros, traductores e interpretes, avaliadores, trapicheiros, administradores de armazens de deposito e empresarios de armazens geraes;
- b) os commerciantes e as sociedades commerciaes, para o fim especial de lhes cassar as matriculas.

Paragrapho unico. A pena de suspensão, applicavel aos agentes auxiliares do commercio pela mora do pagamento do imposto de industria e profissão, ou de reforço de fiança, emquanto o pagamento não fór effectuado ou a fiança preenchida, é considerada uma simples pena disciplinar ou regimental e independe de instauração de processo.

Art. 59. A organização do processo começará pela autuação da peça inicial e dos documentos que a instruírem, gerindo de escrivão um dos officiaes da secção, designado pelo director geral, que dará vista de todo o processo ao procurador commercial, por cinco dias, para reduzir a artigos a materia da accusação, no caso de procedimento *ex-officio*.

§ 1º. Por despacho do director geral, será o acusado intimado no prazo de cinco dias prorogaveis, por mais cinco, a responder aos artigos da accusação, cuja copia lhe enviará o official encarregado do processo com a intimação daquelle despacho.

§ 2º. Não respondendo o acusado dentro dos cinco dias marcados, a contar da data da intimação, o director geral procederá ao respectivo julgamento, segundo a prova dos autos.

§ 3º. Si o acusado responder dentro do prazo marcado, ser-lhe-á assignada uma dilação probatoria de 10 dias, improprorogaveis, caso a requeira; e, finda esta, irão os autos com vista ao acusado, por cinco dias, em primeiro logar, e depois ao procurador commercial, seguindo-se o julgamento que será proferido pelo director geral.

Art. 60. No caso do processo ser iniciado por denuncia, observar-se-ão as mesmas formalidades, emitindo o procurador commercial o seu parecer sobre o assumpto sem que seja obrigado a reduzir a artigos a materia da accusação.

Art. 61. Nesses processos e em todos os de iniciativa official, o director geral poderá deprecar, por officio, os esclaecimentos de que precisar, das repartições publicas e autoridades, assim como ordenar as diligencias e exames necessarios, mesmo depois da dilação probatoria, e antes das allegações finais, notificando-se o accusado.

Art. 62. Havendo testemunhas, serão ellas inquiridas pelo procurador commercial, na presença do director geral, e pelas partes ou seus advogados.

Paragrapho unico. A defesa e as allegações serão escriptas nos autos; os termos para contestar e allegar principiação no correr do dia em que os autos forem com vista e os da prova desde a data da intimação do despacho do director geral.

Art. 63. O despacho que condemnar o accusado em multa lhe será comunicado pelo funcionario que servir de escrivão, devendo a respectiva importancia ser recolhida á Recebedoria do Districto Federal, mediante guia, dentro de 30 dias contados da intimação, juntando-se aos autos o conhecimento do pagamento effectuado.

§ 1º. Não se realizando, dentro desse prazo, o pagamento da importancia da multa, o director geral mandará extrahir a certidão da sentença e a remetterá ao Thesouro Nacional para cobrança a executiva.

§ 2º. As multas impostas aos emprezarios de armazens geraes serão cobradas executivamente por intermedio do Ministerio Publico, si não forem pagas dentro de oito dias depois de notificadas.

Art. 64. O processo para cassar a matricula de commerciantes ou sociedades commerciaes pode ser iniciado, *ex-officio*, por queixa ou denuncia.

§ 1º. O director geral ordenará, por escripto, que um official da secção, autuando as peças comprobatorias do processo, remetta copia ao acusado, juntamente com a intimação do referido despacho, assignando-se-lhe o prazo de cinco dias, prorogaveis por mais cinco, para responder.

§ 2º. Findo o prazo, com resposta ou sem ella, irão os autos com vista ao procurador commercial para dar parecer, seguindo-se o julgamento, antes do qual pode ser ordenada qualquer diligencia para maior esclarecimento do caso, notificando-se o accusado.

§ 3º. Da decisão do director geral será o interessado intimado, por um dos funcionarios da secção, para esse fim designado.

SECÇÃO V

DOS PRAZOS DAS INFORMAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 65. Os requerimentos para obtenção de matriculas, inscripções e archivamentos relativos ao registro publico do commercio serão protocolados e, dentro do prazo maximo de tres dias, encaminhados com as informações necessarias, pelo director de secção, ao procurador commercial, que dará parecer dentro de cinco dias. Findo este prazo, subirá o processo, com o parecer do director da secção e o do procurador, á apreciação do director geral, que o despachará no prazo de cinco dias.

Paragrapho unico. Das decisões do director geral se dará conhecimento ao procurador commercial, que poderá interpor recurso para o ministro dentro do prazo de 10 dias.

Art. 66. De quaesquer decisões do director geral cabe recurso da parte interessada para o ministro dentro do prazo de 10 dias, a contar da publicação do despacho.

Paragrapho unico. Nesses recursos, será ouvido sempre o procurador commercial.

SECÇÃO VI

DOS EMOLUMENTOS

Art. 67. O procurador commercial, nos actos em que intervenha o parecer, terá, além dos vencimentos fixados na tabella annexa ao decreto n. 24.636, de 10 de junho de 1934, os emolumentos seguintes:

I, pelas matriculas, 4\$000;

II, pelos archivamentos, 4\$000;

III, pelos registros ou inscripções, 4\$000;

IV, pelos recursos interpostos pelas partes, 4\$000.

§ 1º. A somma dos vencimentos de procurador commercial reunida a dos emolumentos ue perceber não poderá transpor o limite fixado no decreto n. 24.152, de 23 de abril de 1934.

§ 2º. Os emolumentos do procurador commercial serão arrecadados e anotados em livro proprio pelo funcionario que o director da secção designar e entregues ao mesmo procurador.

§ 3º. O director da secção fará recolher ao Thesouro Nacional, por meio de guia, o que, na arrecadação de que trata este artigo, exceder do limite fixado no decreto n. 24.152, de 23 de abril de 1934.

Art. 68. O Departamento arrecadará os seguintes emolumentos:

I, pela expedição de cartas de matriculas, 10\$000;

II, pelas portarias de licença e nomeação de agentes auxiliares do commercio, 2\$000;

III, pela distribuição dos livros sujeitos a rubrica, 2\$000;

IV, pelos termos de abertura e encerramento dos livros destinados a rubrica, 2\$000;

V, pela transferencia de livros commerciaes, 4\$000;

VI, pela rubrica dos livros, cada folha, \$100.

§ 1º. Todos os emolumentos enumerados neste artigo serão cobrados em estampilhas federaes.

§ 2º. As estampilhas referentes aos ns. 1 e 2 devem ser collocadas nos proprios documentos e inutilizadas pelo director da secção, sendo as que se referirem aos ns. 4, 5, 6 e 7 postas em seguida aos termos da abertura dos livros e inutilizadas pelo mesmo funcionario.

Art. 69. Estão isentos de emolumentos os livros dos leiloeiros de que trata o art. 32 do decreto n. 21.981, de 19 de outubro de 1932, não obstante a obrigatoriedade de sua legalização no Departamento.

SECÇÃO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 70. O procurador commercial será nomeado pelo Presidente da Republica, devendo a escolha recahir em bacharel em sciencias juridicas e sociaes que tenha, pelo menos cinco annos de formatura e seja especializado em questões de direito commercial.

Paragrapho unico. O procurador será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo funcionario do Departamento que for designado pelo ministro do Trabalho, Industria e Commercio.

Art. 71. Qualquer duvida na applicação deste regulamento será resolvida pelo ministro, mediante consulta do director geral.

Art. 72. O presente regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1935. — Agamenon Magalhães.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Tenho a honra de submeter ao elevado criterio de V. Ex. o projecto de regulamento por que se deve reger o registro publico do commercio em face do decreto n. 24.645, de 10 de julho de 1934, que extinguiu a Junta Commercial do Districto Federal e transferiu as suas attribuições ao Departamento Nacional de

Industria e Commercio deste Ministerio. Elaborado por uma comissão de que faziam parte elementos de maior evidencia na classe commercial desta Capital e de associações de advogados e contabilistas, bem como de dois representantes deste Ministerio, o trabalho em apreço procura, coordenando a materia que o constitue, facilitar a acção dos interessados quanto ás formalidades principaes do registro, sem esquecer os altos interesses do publico e do proprio commercio, envolvidos nessa regulamentação.

Preceitua o projecto que nenhum archivamento ou inscrição se fará no Departamento si o commerciante, que o requerer, já não houver inscripto a sua propria firma. Esta exigencia tem por fim prestigiar, tanto quanto possivel, a inscrição, cuja obrigatoriedade tem sido, de algum tempo a esta parte, considerada imprescindivel pelo commercio, em face dos abusos praticados á sombra dos antigos dispositivos que, ainda hoje, regem o assumpto e não podem ser revogados senão em lei que derogue o decreto 916, de 24 de outubro de 1890.

Attendendo á necessidade de imprimir a mais rigorosa exactidão ao registro do commercio, prescreve o regulamento a exigencia da prova de identidade com relação aos commerciantes que pretenderem matricular-se ou requererem a inscrição de firma individual e a dos socios que solicitarem a inscrição de sua razão social, visando, dess'arte, acautelar o commercio honesto contra a criminoso formação de firmas diferentes mas constituídas pelos mesmos individuos, quando, com intenções equivocas, lançam mão de diversos nomes para essa constituição.

Na parte relativa á ordem do serviço attinente á matrículas e archivamentos, os dispositivos do novo regulamento, revestindo-se de maior clareza, encorram-se de perfeito accordo com as leis ultimamente elaboradas. Por outro lado, facilitam o andamento dos processos relativos ao registro do commercio, que, devendo ser feito com especial attenção, não justifica, contudo, qualquer retardamento oriundo da exigencia de formalidades excusadas e protelatorias do seu andamento official.

Outra materia que o projecto também procura regular e esclarecer é a que se refere á nacionalidade das pessoas juridicas, no proposito de facilitar as decisões relativas ao registro de firmas e ao archivamento dos contractos. Guiou-se, neste ponto, a comissão que o elaborou, pelas lições dos melhores tratadistas que têm versado o assumpto, tanto mais quanto esses ensinamentos se harmonizam com os altos interesses da economia nacional.

Taes são, Sr. Presidente, as razões com que pretendo justificar o projecto agora submettido á deliberação de V. Ex. Rio de Janeiro, 20 de março de 1935. — *Agamemnon Magalhães.*

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Viação e Obras Publicas

PORTARIA N. 243

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Tendo em vista o que propoz o director geral do Departamento dos Correios e Telegraphos em officio n. 2.871, de 21 de fevereiro ultimo, resolve conceder ao encarregado do Posto Telephonico de Itamby, na Directoria Regional do Estado do Rio de Janeiro, os favores constantes do § 4º do artigo 154, do regulamento daquelle departamento, aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931.

Expediente de 26 de março de 1935

Avisos:

N. 920 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Autoriza essa inspectoria a incluir no programma dos festejos commemorativos do Centenario da Revolução Farroupilha, um Congresso das Estradas de Ferro do Brasil, a realizar-se na cidade de Porto Alegre, no periodo de 31 de outubro a 10 de novembro do corrente anno. (5.890, de 1935.)

N. 921 — A' mesma — Approva o programma das obras a serem executadas pela Companhia Brasileira Carbonifera de

Araranguá, no periodo de 1935 a 1938 na Estrada de Ferro D. Thereza Christina, correndo as respectivas despesas á conta do producto da taxa adicional de 10% sobre as tarifas em vigor. (3.245, de 1935.)

N. 922 — A' mesma — Autoriza a scientificar o Estado do Rio Grande do Sul, arrendatario da Rede de Viação Federal do Rio Grande do Sul, que nenhum ramal ou variante poderá ter a sua construção iniciada sem prévia aprovação deste ministerio. (490, de 1933.)

N. 923 — A' Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas — Approva os novos projecto e orçamento, na importância de 1.404:081\$400 em substituição aos que foram approvados pelo aviso n. 324, de 28 de fevereiro de 1934, do acude "Sacco" em construção no municipio de Villa Bella, Estado de Pernambuco, e bem assim, a alteração, para 30 mezes consecutivos, do prazo de conclusão da obra, que deverá ser contado a partir da assignatura do ultimo termo de ajuste. (1.896 de 1935.)

N. 924 — Ao Ministerio da Marinha — Solicita seja por esse ministerio attendida a petição em que a Panair do Brasil, S. A. pede para serem destruidos os mastros de um navio que deu á costa do Rio Grande do Sul, proximo á fronteira do Uruguay, os quaes constituem perigo para as aeronaves em vôo, que, na época de nevoeiro, seguem rota ao longo da costa. (25.292, de 1934.)

N. 925 — Ao Ministerio da Guerra — Solicita esclarecimentos a respeito da situação do carteiro auxiliar da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Santa Maria da Bocca do Monte Romario Junqueira Couto. (4.209, de 1935.)

N. 926 — Ao Ministerio da Agricultura — Comunica que foram tomadas providencias para que sejam acceitos, como officiaes, por conta desse ministerio, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno, pelos funcionarios constantes do aviso n. 42, de 31 de janeiro do corrente anno e bem assim livre transito para a correspondencia postal pelos mesmos apresentados. (6.216 de 1935.)

N. 927 — Ao mesmo — Identico, para os telegrammas apresentados pelo sub-ajudante do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, com sede em Jequié, Estado da Bahia, Nilton Neves Lopes Lima. (6.168, de 1935.)

N. 928 — Ao mesmo — Submette á apreciação desse ministerio cópias do officio n. 210, de 12 de fevereiro ultimo do director da Estrada de Ferro Central do Brasil e do parecer do chefe da 3ª Divisão da mesma estrada, sobre a conveniencia de ser transferido a essa repartição o serviço florestal a cargo daquelle via ferrea. (3.415, de 1935.)

N. 929 — Ao mesmo — Comunica que foram tomadas providencias para que sejam acceitos, como officiaes, por conta desse ministerio, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno, pelos funcionarios do Departamento Nacional da Produção Mineral citados no aviso n. 265 de 11 de fevereiro. (6.258, de 1935.)

N. 930 — Ao Ministerio das Relações Exteriores — Autoriza o sobre-vôo no territorio nacional por um avião uruguayo pilotado pelo Sr. Marco Diana, sem prejuizo dos pareceres dos Ministerios da Guerra e da Marinha, devendo os vôos ficar sujeitos á observancia das disposições do Regulamento para os Serviços Civis de Navegação Aerea. (5.838 de 1935.)

N. 931 — Ao Ministerio da Justiça — Transmite cópia do officio em que o Departamento dos Correios e Telegraphos declara os indicativos de chamada das estações radiotelegraphicas do Corpo de Bombeiros desta capital. (324, de 1935.)

N. 932 — Ao director executivo do Conselho Federal de Commercio Exterior — Accusa o recebimento do officio n. 45 e agradece communicação nelle feita. (5.490, de 1935.)

N. 933 — A' Interventoria Federal no Estado do Rio Grande do Sul — Transmite cópia do officio em que o Departamento dos Correios e Telegraphos presta informações respeito da construção de prédio para agencia postal-telegraphica de Taquara. (3.860, de 1935.)

N. 934 — A' Companhia Nacional de Cimento Portland — Accusa recebimento do officio de 9 do corrente e agradece communicação nelle feita. (5.767, de 1935.)

N. 935 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a iniciar immediatamente a consolidação das plataformas dos molhes da barra do Rio Grande, de accordo com o projecto por elle organizado. (20.915, de 1933.)

Offícios:

N. 1.353 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Comunica frequencia no corrente mez, do 2º escriptuario da Estrada de Ferro de Goyaz, José Eloy Filho.

N. 1.354 — A' mesma — Comunica frequencia do 3º escriptuario dessa inspectoria, Agésilao Pereira da Silva.

N. 1.355 — Aos Correios e Telegraphos — Comunica frequencia no corrente mez do funcionario Nelson Freire de Siqueira.

N. 1.356 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil — Comunica frequencia no corrente mez da funcionaria D. Clara Inah de Araujo.

N. 1.357 — Aos Correios e Telegraphos — Comunica que a exoneração de Romário Junqueira Couto, do cargo de carteiro auxiliar da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Santa Maria da Bocca do Monte, depende dos esclarecimentos que, sobre o assumpto foram solicitados ao Ministerio da Guerra. (4.209, de 1935.)

N. 1.358 — A' Inspectoria Federal das Estradas — aprova projectos e orçamentos para execução de diversas obras na Rede de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul. (5.504, de 1935.)

N. 1.359 — A' mesma — Reitera pedido feito em officio n. 860, de 19 de fevereiro ultimo, na parte em que é solicitada a remessa das actas de recebimento, por parte dessa inspectoria, e de entrega á Estrada de Ferro Madeira Mamoré, do alpendre de inspecção de locomotivas em Abunã, no kilometro 220, e dos tanques de aço nos kilometros 47-|-435 e 249-|-570. (4.934, de 1935.)

N. 1.360 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Devolve planta e os documentos referentes á aquisição e á desapropriação dos terrenos necessarios á protecção dos mananciaes que abastecem a installação hydraulica existente na estação de Carazinho, linha de Santa Maria a Marcellino Ramos, da Rede de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul. (4.882, de 1935.)

N. 1.361 — A' mesma — Devolve approvados o projecto e orçamento para a construção de um grupo de casas de turma, no kilometro 314-|-150 da linha tronco da Estrada de Ferro Sul de Minas da Rede Mineira de Viação. (4.881, de 1935.)

N. 1.362 — A' mesma — Comunica que deferiu o requerimento em que a S. A. Empresa de Viação Aerea Rio Grandense, pediu transporte gratuito nos trens da Rede de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul, para gasolina necessaria ao abastecimento dos seus aviões, da estação de Porto Alegre para as de Cruz Alta e Sant'Anna do Livramento.

N. 1.363 — Aos Correios e Telegraphos — Informa que o requerimento da Sociedade Radio Educadora do Brasil, pedindo approvação do novo local para installação da sua estação radiodifusora, foi solucionado com a expedição da portaria n. 784, de 4 de outubro de 1934. (3.333, de 1935.)

N. 1.364 — Ao Dominio da União no Estado da Bahia — Restitue planta do terreno de marinha, situado á praça 15 de Novembro, na cidade de Caravellas, nesse Estado, cujo aforamento é pretendido pelo Sr. João Vicente de Almeida, comunicando que o aforamento solicitado não deve ser concedido, pois que, os melhoramentos portuarios da referida cidade, deverão abranger o local em que se acha o terreno em apreço. (5.996, de 1935.)

N. 1.365 — A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro — Relativamente ao aforamento de um terreno de marinha e outro de accrescidos, situados no districto de Mauá, municipio de Magé, nesse Estado, e requerido por Karl Baum, comunica que este ministerio nada tem a oppôr ao aforamento solicitado. (4.977, de 1935.)

N. 1.366 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Devolve approvados o projecto e orçamento para a construção de uma passagem inferior em Braz de Pinna, no kilometro 13-|-479 da linha Norte, a cargo da Leopoldina. (5.801, de 1935.)

N. 1.367 — A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro — Relativamente ao aforamento de um terreno de marinha, situado no 1º districto de Magé, nesse Estado, requerido por Salles Pupe & Comp., comunica que este ministerio nada tem a oppôr ao aforamento solicitado. (4.796, de 1935.)

N. 1.368 — A' Rede de Viação Cearense — Com referencia ao requerimento em que o chefe de divisão dessa rede, engenheiro José de Caminha Muniz, pede que o processo administrativo a que responde seja submettido, immediatamente,

sem qualquer pronunciamento da parte dessa directoria, ao seu julgamento, communica o seguinte despacho: "Siga o processo o seu curso normal, assegurados os meios de defesa e o direito de recurso, conforme, aliás, já foi declarado ao interessado em telegramma do Sr. secretario." (6.630, de 1935.)

Requerimento despachado

Banco do Brasil, agencia de Ponta Grossa, na qualidade de proprietario dos vagões plataformas ns. 4.472 a 4.476, em circulação na Rede de Viação Paraná-Santa Catharina, pede isenção das despesas decorrentes da conservação e reparação desses vagões. — Impossivel attender. (4.119, de 1935.)

RECTIFICAÇÕES

No officio n. 1.234, publicado no *Diario Official* de 21 de março de 1935, a fls. 5.658, onde se lê — "e outro na sala dosapparelhos telephonicos", leia-se — "e outro na sala dosapparelhos telegraphicos".

No aviso n. 860, publicado no *Diario Official* de 22 de março de 1935, a fls. 5.718, a folha de medição importa em 363:721\$882.

No aviso n. 866, publicado no *Diario Official* de 22 de março de 1935, a fls. 5.718, onde se lê: "a importancia de 15:000\$ para despesas de Fiscalização do Porto de Recife, etc.", leia-se: "a importancia de 150:000\$000 para despesas de Fiscalização do Porto de Recife, etc.".

No aviso n. 86, publicado no *Diario Official* de 22 de março de 1935, a fls. 5.718, a importancia de 9.200:000\$ está discriminada do seguinte modo:

b) reforço de pontes.....	500:000I000
c) construção e aparelhamentos de officinas.	1.000:000\$000
d) construção do ramal de Matadouro (B. Horizonte)	1.500:000\$000
e) conclusão do ramal de Santa Barbara...	3.000:000\$000
f) empedramento da variante Poá, passagens elevadas e desapropriações.....	300:000\$000
g) aquisição de material de tracção.....	2.000:000\$000
h) reparação de material rodante na industria particular.	900:000\$000
	9.200:000\$000

No aviso n. 879 publicado no *Diario Official* de 22 de março de 1935, a fls. 5.719, onde se lê: "o 2º assistente do Departamento de Aeronautica Civil Apparcio Augusto Cara", leia-se: "... Apparcio Augusto Camara".

No officio n. 1.264, publicado no *Diario Official* de 25 de março de 1935, onde se lê — "de passagem livre, em seus vencimentos, etc.", leia-se: "de passagem livre, em seus vehiculos, etc."

No officio n. 1.319, publicado no *Diario Official* de 26 de março de 1935, onde se lê — "da extincta Administração dos Correios de Campinas", leia-se: "da extincta Administração dos Correios de Campanha".

Departamento dos Correios e Telegraphos:

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de março de 1935

Transferindo, sem onus para o Departamneto, da Directoria Regional do Espirito Santo para a Estação Central Telegraphica, o telegraphista de 3ª classe Evandro Barroso (Portaria 555/26/3/1935).

Determinando que tenha exercicio no Protocollo da Directoria Geral, pelo prazo de vinte (20) dias, o auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional de Parahyba, Luiz Miranda. (Port. 556/26/3/35).

Transferindo da Directoria Regional de Pernambuco para a Directoria Regional do Paraná, o telegraphista de 5ª classe Julio Freitas de Carvalho. (Port. 557/26/3/35).

Transferindo, com direito a transporte, o diarista José de Medeiros, da Directoria Regional de Campanha para a do Espirito Santo. (Port. 558/27/3/35).

Transferindo, sem onus para o Departamento, o diarista Lycurgo Luiz Coelho, da Directoria Regional de Uberaba para a de Botucatu'. (Port. 559/27/3/35).

Transferindo, sem onus para o Departamento, o diarista José Miguel Soares e o mensageiro Vinces Pretti Soares, da Directoria Regional de Botucatu para a de São Paulo. (Portaria 560/27/3/35).

DIRECTORIA DO PESSOAL

Dia 27 de março de 1935

Licenças concedidas:

Murillo da Cunha Mello, telegraphista de 5ª classe, com exercício na Directoria Regional do Rio Grande do Norte, tres mezes, em prorrogação, com 3/4 do ordenado, nos termos do art. 8, n. 2, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a contar de 28 de fevereiro ultimo, para tratamento de saude. (31.052/34).

Fernando Barbosa, diarista, com exercício na Directoria Regional de Minas Geraes, dois mezes, com 2/3 da diaria nos termos do art. 8, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, para tratamento de saude, devendo a mesma ser iniciada dentro de 30 dias. (13.617/35).

Cesar de Abreu Lima, mestre de linhas, com exercício na Directoria Regional do Ceará, dois mezes, com ordenado, nos termos do art. 8, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, para tratamento de saude, a contar de 19 de fevereiro ultimo. (14.363/35).

Estrada de Ferro Central do Brasil

Despachos de 27 de março de 1935

Garcindo Rodrigues Ferreira (Processo n. 17.250, de 1935). — Compareça a Secretaria.

Durval Ferreira de Freitas (Processo n. 12.695, de 1935). — Mantenho o despacho de 11 de fevereiro de 1935.

Virgilio Machado (Processo n. 72.230, de 1934). — Deferido.

José Julião de Almeida (Processo n. 13.724, de 1935). — Indeferido, de vez que a pretensão do requerente importa em aumento de despesa.

Carlos Baptista da Silva (Processo n. 14.412, de 1935). — Certifique-se.

Antonio José de Souza (Processo n. 14.364, de 1935). — Indeferido em face do disposto no artigo 87 do regulamento desta Estrada.

Antonio Ribeiro (Processo n. 17.968, de 1935). — Deferido. Faça-se a transferencia do requerente para trabalhador extranumerario da 2ª Divisão, á vista de ter concordado com a mesma nestas condições, devendo occupar o ultimo lugar no respectivo quadro.

Antonio Ramos Cavalcanti (Processo n. 17.237, de 1935). — Indeferido. O requerente não conta ainda um anno de serviço na Central.

Carlos Gomes de Oliveira Silva Filho (Processo numero 17.193, de 1935). — Aguarde-se a vinda do novo quadro para o anno de 1935.

Joaquim Peixoto da Fonseca (Processo n. 17.212, de 1935). — Indeferido. A transferencia pretendida pelo requerente viria prejudicar os guardas de armazem de menores classes.

Pedro Leão dos Santos (Processo n. 1.672, de 1935). — Indeferido. Em 31 de março de 1934 o requerente não contava mais de 10 annos de serviço. Além disso, occupa o quarto lugar na zona em que tem exercício, onde não ha vaga de guarda-chaves de primeira classe.

Joo de Paiva (Processo n. 8.710, de 1935). — Compareça a Secretaria.

Agrippina de Ulhôa Cintra de Souza Ramos (Processo n. 13.075, de 1935). — Certifique-se.

Simão Gonçalves Roque (Processo n. 13.205, de 1935). — Certifique-se.

Rufino Rocha dos Santos (Processo n. 13.270, de 1935). — Certifique-se.

João Baptista Perdigão (Processo n. 13.315, de 1935). — Indeferido. Presentemente não ha vaga.

Almir Alves Monteiro (Processo n. 13.595, de 1935). — Indeferido. Não convém a volta do requerente á Central, á vista do motivo de sua dispensa.

José Claudionor (Processo n. 58.573, de 1934). — Deferido. Faça-se a transferencia do requerente para guarda-chaves extranumerario da 2ª Divisão, á vista de ter concordado com a mesma em taes condições, devendo occupar o ultimo lugar no respectivo quadro.

Nascimento da Cruz (Processo n. 53.867, de 1934). — Indeferido. O requerente ainda está collocado no n. 21 no destacamento de Norte, onde não ha vaga presentemente.

Mariano Fernandes dos Santos (Processo n. 52.215, de 1934). — Indeferido. O motivo da dispensa do requerente, em 20 de fevereiro de 1928 do logar de guarda-freios extranumerario não aconselha á sua volta ao serviço da Central.

Reynaldo Amorim Alcantara (Processo n. 47.465, de 1934). — Indeferido. Ha ainda grande numero de dispensados por compressão de quadros e pela reforma, que, de accordo com a lei, devem ser aproveitados de preferencia.

Luiz Gonçalves de Oliveira (Processo n. 46.719, de 1934). — O pedido foi anotado para ser attendido opportunamente, isto é, depois do aproveitamento dos que precederam o requerente em inscripção.

Francisco de Oliveira Furtado (Processo n. 41.463, de 1934). — Aguarde oportunidade. A transferencia só poderá verificar-se depois do aproveitamento dos que lhe precederam em inscripção. Restitua-se, mediante recibo, os inculsivos documentos.

Affonso Henriques de Castro Lima (Processo n. 71.595, de 1934). — Indeferido uma vez que o requerente não pôde apresentar os documentos exigidos para admissão ao serviço desta Estrada.

Benedicto Custodio dos Santos (Processo n. 68.353, de 1935). — Aguarde oportunidade. A transferencia só poderá verificar-se depois do aproveitamento dos que lhe precederam em inscripção. Restituam-se mediante recibo os documentos juntos.

Victor Angelo Marthyr (Processo n. 64.095, de 1934). — Indeferido. O motivo da dispensa do requerente não aconselha a sua volta ao serviço da Central.

Maria Adelaide Peralta Werneck (Processo n. 62.975, de 1934). — Deferido.

Manoel José Marques (Processo n. 61.330, de 1934). — O requerente já está inscripto na 3ª Divisão. A sua admissão só poderá verificar-se depois do aproveitamento dos que lhe precederam em inscripção.

Santiago Alves Diniz (Processo n. 9.910, de 1935). — Indeferido, tendo em vista a causa da demissão do requerente.

Tancredo de Assis Amaral (Processo n. 9.734, de 1935). — O filho do requerente já está inscripto na 4ª Divisão. A sua admissão só poderá verificar-se depois do aproveitamento dos que lhe precederam em inscripção.

José Lucas Gonçalves (Processo n. 9.852, de 1935). — O requerente já está inscripto na 2ª Divisão. A sua admissão só poderá verificar-se depois do aproveitamento dos que lhe precederam em inscripção.

Oscar Ferreira Salgueiro (Processo n. 9.364, de 1935). — O filho do requerente já está inscripto na 4ª Divisão. A sua admissão só poderá verificar-se depois do aproveitamento dos que lhes precederam em inscripção.

João Gomes da Motta (Processo n. 9.349, de 1935). — Aguarde oportunidade. A transferencia só poderá verificar-se depois do aproveitamento dos que lhe precederam em inscripção.

Waldemar Carlos Cardoso (Processo n. 12.519, de 1935). — Concedo um mez de licença em prorrogação de acordo com o attestado medico.

Antonio Ferreira da Silva (Processo n. 13.234, de 1935). — Concedo um mez de licença de acordo com o laudo medico.

José Seraphim (Processo n. 21.568, de 1935). — Concedo um mez de licença de acordo com o attestado medico.

Antonio dos Reis Tavares (Processo n. 16.648, de 1935). — Concedo um anno de licença de acordo com o laudo medico.

Antonio Pereira Bittencourt (Processo n. 23.982, de 1935). — Indeferido. O cargo de escrevente é de concurso, podendo o filho do requerente nelle inscrever-se logo haja oportunidade.

Primeira Divisão — Secretaria

DESPACHO DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de março de 1935

João Felício dos Santos, engenheiro de terceira classe deste Departamento, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Indeferido, á vista da informação.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Em 23 de março de 1935

O ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio:

Resolve designar o auxiliar fiscal da 17ª Inspectoria Regional Pedro Vergara Corrêa para servir como representante do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio junto a Delegacia do Trabalho Maritimo em Pelotas, Estado do Rio Grande Sul.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1935.— *Agamenon Magalhães*.

Directoria Geral de Expediente

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Em 23 de março de 1935

Syndicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres, com sede nesta capital, denunciando o auxiliar contratado Felício Corrêa da Silva. D. G. E. — 16.537-34. — "Arquive-se".

Empresa Theatral Pinto Limitada, pedindo reconsideração do despacho relativo à condenação que lhe foi imposta pela Junta de Conciliação e Julgamento na reclamação feita por Oliverio Bellussi. D. G. E. 4.579-35. — "Indeferido em face do parecer do consultor juridico. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "O que se pede na petição junta é uma reconsideração de despacho, modificando o que o Sr. ministro já havia dado em grão de recurso. Não me parece que haja fundamento para qualquer revisão do despacho, a que allude a peticionaria de fls.; tanto mais quanto, em materia de justiça do trabalho, a apreciação dos factos e das provas devem ser feitas, antes de tudo, por um criterio de equidade. Ora, sob este aspecto a decisão do senhor ministro, contra que representa a peticionaria, foi fundada em motivos de perfeita equidade. Não ha, pois, nenhuma razão para reformal-a".

Domicio de Almeida Monteiro, reservista do exercito, pedindo uma collocação neste Ministerio. D. G. E. 4.657-35. — "Aguarde oportunidade".

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de março de 1935

Ao inspector da 8ª Inspectoria Regional:

1-E-531 — Remettendo a portaria pela qual o auxiliar fiscal Edgard Moury Fernandes é designado para servir, em comissão, como fiscal do trabalho junto àquella Inspectoria, percebendo a gratificação mensal de 500\$000.

Ao director geral do Departamento Nacional de Industria e Commercio:

1-E-533 — Acompanhado do titulo de nomeação de Antonio Villié para exercer o officio de interprete commercial, restitue-se o processo D. G. E. 3.879-935.

Ao Sr. bacharel Francisco José de Oliveira Vianna, consultor juridico deste Ministerio:

1-E-538 — Remettendo, afim de ser apreciado pela comissão que está incumbida da regulamentação do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, o processo D. G. E. 4.385, de 1935, iniciado com uma consulta do Syndicato dos Industriais de Cerveja no Districto Federal, a respeito da percentagem adicional de que trata o referido decreto.

Interventor Federal do Estado de S. Paulo, pedindo providencias no sentido de ser autorizada a introdução, por intermedio da Companhia de Agricultura, Imigração e Colonização, de 600 familias, sendo 500 de teuto-russos e 100 de hespanhóes, bem como de 50 pessoas russas vindas da India (D. G. E. 3.989-935). — Autorizo o Governo do Estado de São Paulo a introduzir, por sua conta e responsabilidade, pelo porto de Santos, 500 familias teuto-russas e 100 hespanhóes, bem como 50 pessoas russas, procedentes da India, desde que sejam agricultores e satisfaçam as condições enumeradas nos incisos do art. 23 do decreto n. 24.215, de 9 de maio de 1935.

Caixa de Aposentadoria e Pensões do Caes do Porto do Rio de Janeiro, pedindo a cessão gratuita dos lotes de numeros 41, 42 e 45, sitos na Avenida Venezuela, quadra n. 8, da zona do Caes do Porto, nesta capital, afim de construir o edificio destinado á instalação da sua sede definitiva. (D. G. E. 3.900-935). — De accordo com o parecer do director geral. (Este é o seguinte: "Submetto o processo á consideração do Sr. ministro, ontrando para que se communique a resposta do Ministerio da Fazenda á Caixa de Aposentadoria e Pensões, autora do pedido de fls. 2").

Conselho Nacional do Trabalho, pedindo a prorogação do prazo estabelecido no art. 29, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, sobre o registro geral das instituições de previdencia social (D. G. E. 4.012-935). — Prorogo o prazo por seis mezes a contar do dia 18 do corrente.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de março de 1935

Requerimento despachado:

N. 5.033, de 1935 — Severo Gargalione, pedindo o seu aproveitamento como auxiliar contratado. — Aguarde oportunidade.

Dia 26

Aviso 1C-254 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas — Informando, com referencia á informação sobre o cargo effectivo do inspector regional, interino, bacharel José Pinheiro Dias, ser o referido funcionario auxiliar fiscal da 17ª Inspectoria Regional, e que estando vago o cargo para o qual foi nomeado, interinamente, por decreto de 2 de fevereiro do corrente, tendo tomado posse e entrado em exercicio nesta Secretaria de Estado, por conveniencia do serviço, foi arbitrada a ajuda de custo a que se refere o aviso n. 1C-241, de 1 de março corrente, na forma estabelecida no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, em seus artigos ns. 369, 386, § 1º, letra g e 390, bem como no de n. 70, do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.567, de 8 de dezembro de 1933.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de março de 1935

Requerimento despachado:

N. 4.785, de 1935 — Jurandy Gurgel Salgado Ceillano, solicitando férias. — Defero.

Officios:

1C-525 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Remettendo o ponto do pessoal effectivo desta Secretaria de Estado, relativo ao mez de março corrente.

1C-526 — Ao Sr. inspector da 13ª Inspectoria Regional, Estado do Rio — Autorizando, de ordem do Sr. ministro, a entregar ao Sr. delegado do Trabalho Maritimo em Angra dos Reis, o material constante da relação que remette, e que

foi solicitado para instalação da séde da delegacia naquella localidade. O material solicitado deverá ser fornecido dentro das possibilidades das dotações orçamentarias daquella inspeccoria e entregue mediante assignatura de termo.

2C-527 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho — Communicando, com referencia ao requerimento em que Clovis Pereira de Carvalho solicita prorrogação de prazo para entrar no exercicio do cargo de auxiliar de 2ª classe, para o qual foi contractado, que o Sr. ministro exarou a respeito o seguinte despacho: "Prorroga-se por 30 dias".

1C-528 — Ao Sr. inspector especial de Fronteiras, Ministerio da Guerra — Remettendo processo D. G. E. 10.127, de 1933, do qual consta o pedido de pagamento feito pela firma Rosa & Filho, proveniente de fornecimentos, na importancia de 5:462\$300, de artigos diversos, feitos em proveito do Posto Indigena "Francisco Horta", solicita sejam prestadas pelo Serviço de Protecção aos Indios, as informações que forem julgadas necessarias.

1C-529 — Ao Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — Respondendo ao officio n. 1.117, de 15 de junho do anno findo, relativo á remessa de diversas contas de serviços prestados em 1931, á Commissão Encarregada da Liquidação da Divida Fluctuante, solicita sejam com a possivel urgencia, indicadas as repartições por conta das quaes foram requisitados taes serviços.

2C-530 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Povoamento — Communicando que os funcionarios daquelle departamento, José de Mello Manoel João dos Santos e Waldemiro Soares de Andrade, com exercicio nesta Secretaria de Estado, compareceram a serviço até 23 do corrente mez, sem ter dado faltas; e communica, outrosim, que Martinho Firmiano da Silva foi contractado por portaria de 28 de fevereiro ultimo, para exercer as funcções de servente do actuariado deste ministerio.

2C-531 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho — Communicando que o servente contractado daquelle departamento, Americo Soares Quintanilha, que se encontra servindo nesta Secretari de Estado, compareceu até a presente data sem ter dado faltas.

1C-532 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Industria e Commercio — Communicando que, em scição ao assumpto de que trata o officio n. 281, de 8 de janeiro, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "Anexo".

2C-533 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho — Communicando que por portaria de 21 do corrente mez, foi dispensada Lia da Silva Vidal, do cargo de auxiliar de 2ª classe do Serviço de Identificação Profissional, daquelle departamento, sendo contractado, por outra da mesma data para exercer o referido cargo, Odaly Ferreira Soares.

1C-534 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho — Communicando, de ordem do Sr. ministro, que a gratificação concedida na papeleta n. 412, de 6 de março ao continuo daquelle departamento João Barbosa Lima, é por serviços extraordinarios prestados pelo mesmo funcionario fóra das horas de expediente na 13ª Inspeccoria Regional, Estado do Rio de Janeiro, nos mezes de fevereiro e março, tendo sido arbitrada pelo Sr. ministro em 250\$ para cada mez.

2C-535 — Ao Sr. inspector da Inspeccoria de Fiscalização do Exercicio da Medicina — Solicitando, em additamento ao officio n. 2C-444, providencias urgentes no sentido de ser submettida a inspeccão de saude, em sua residencia, o 2º officio desta directoria geral, bacharel Iná Pontes de Carvalho Corner, que requereu tres mezes de licença, de accordo com a alinea 10, do art. 170, da Constituição Federal.

1C-536 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas — Solicitando seja paga, no Thesouro Nacional, a folha na importancia de 6:754\$600, relativa aos salarios a que fizeram jus no mez de março corrente, os contractados desta Secretaria de Estado, constante de quatorze nomes.

1C-537 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Solicitando seja paga, no Thesouro Nacional, a folha constante de seis nomes, na importancia de 3:638\$700, relativo aos salarios a que fizeram jus, no mez de março corrente, os contractados do actuariado deste ministerio.

1C-538 — Ao inspector da 5ª Inspeccoria Regional, Ceará — Confirmando telegramma n. 100, nos seguintes termos: "Solução carta 8 corrente ministro autorizou mudanca inspeccoria não excedendo despesa aluguel indicado".

2C-539 — Ao Sr. inspector da 15ª Inspeccoria Regional, Curitiba — Confirmando telegramma n. 101, nos seguintes

termos: "Communico portaria 21 corrente mez foi dispensado Herbert Van Erven, partir 20 julho 1934 visto não ter exercido respectivo cargo".

2C-540 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho — Communicando que por portaria de 21 do corrente mez e a partir de 20 de julho de 1934, foi dispensado Herbert Van Erven das funcções de identificador itinerante do Serviço de Identificação Profissional, daquelle departamento, no Estado do Paraná, visto não ter exercido o respectivo cargo.

2C-541 — Ao Sr. inspector da 10ª Inspeccoria Regional, Aracajú — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Communico portaria 21 mez corrente foi dispensado Simeão Fernandes Sobral cargo identificador itinerante essa inspeccoria."

2C-542 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho — Communicando que por portaria de 21 do corrente mez, foi dispensado Simeão Fernandes Sobral do cargo de identificador itinerante do Serviço de Identificação Profissional, desse departamento, no Estado de Sergipe.

1C-543 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Povoamento — Remettendo o processo protocolado nesta Secretaria de Estado sob n. 862, de 1934, afim de que seja iniciado o respectivo processamento por exercicios findos.

1C-544 — Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura — Devolvendo o processo D. G. E. 361-C de 1932, acompanhado das informações solicitadas pelo officio n. 2.833 relativo ao pagamento de contas da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, na importancia de 143\$200, relativa aos serviços prestados pela mesma em o anno de 1929.

1C-545 — Ao Sr. inspector especial de Fronteiras, Ministerio da Guerra — Remettendo processo D. G. E. 389, de 1934, do qual consta o pedido de pagamento de fornecimentos ao Posto Indigena de Bananal, effectuados por Rafael Graça, solicita sejam prestadas informações necessarias ao encaminhamento do referido pedido, providenciando, outrosim, caso seja possivel, no sentido de ser cumprido o despacho constante de fls. 10 do mesmo processo.

1C-546 — Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura — Remettendo contas nas importancias de 39\$700 e 320\$800, acompanhadas dos documentos que a instruem, provenientes de serviços prestados em 1927 em proveito de dependencias daquelle ministerio.

Departamento Nacional do Trabalho

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de março de 1935

Julio Barbosa, pedindo que seja passado por certidão *verbum ad verbum* o que consta do processo D. N. T. 472-J-33. — Indefiro o pedido, tendo em vista o que dispõe o regulamento do imposto do sello.

Dia 12

O Officio Internacional do Trabalho, ratificando as convenções internacionais do Trabalho. — Archive-se.

Dia 18

Officios:

N. 213 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, remettendo communicação de Carvalho & Vasconcellos Ltd.

N. 214 — Idem, idem, Augusto Caldas.

N. 215 — Idem, idem, Antonio Henrique Ribeiro.

N. 216 — Ao presidente da Associação do Commercio de Ponta Grossa, communicando D.N.T. 19.086-934, foi devolvido á Inspeccoria Regional desse Estado.

N. 217 — Ao inspector da 8ª Inspeccoria Regional do Trabalho, remettendo o D.N.T. 619-935.

N. 218 — Ao inspector da 18ª Inspeccoria Regional do Trabalho, remettendo o D. N. T. 25.769-934.

N. 219 — Ao inspector da 1ª Inspeccoria Regional do Trabalho, remettendo o D. N. T. 15.152-934.

N. 220 — Ao inspector da 15ª Inspeccoria Regional do Trabalho, remettendo o D. N. T. 22.024-934.

Dia 19

O Sindicato dos Empregados de Tinturarias e Lavanderias, comunicando que o Dr. Alvaro Orosco, passou a responder pelo expediente do referido Sindicato junto a este departamento. — Archive-se.

Marques & Moreira Ltd., comunicando a dispensa do empregado Djalma Soares Nunes. — Idem.

F. Corrêa, comunicando que seu empregado Alvaro Silva abandonou o serviço. — Idem.

A Empresa de Omnibus de Luxo, comunicando dispensa do empregado Francisco Elias. — Idem.

Antonio da Fonseca Oliveira, comunicando que seu empregado José de Andrade abandonou o serviço. — Idem.

Companhia Brasileira de Usinas Metallurgicas, comunicando que Ismael Alves Ferreira, abandonou o serviço. — Idem.

Archimedes Mario Pacheco, reclamando contra Campos & Aleixo. — Apresente o reclamante sua carteira profissional.

Joaquim Gomes dos Santos, de São Gonçalo, recorrendo do acto do inspector regional que o autuou por infração do decreto n. 22.033, de outubro de 1932. — Nego provimento ao recurso.

Offícios:

N. 221 — A Corrêa Padula, pedindo esclarecimentos sobre o processo de reclamação de Antonio Paes.

N. 222 — Ao inspector da 14ª Inspectoria Regional do Trabalho, remetendo o D. N. T. 1.049-935.

N. 223 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, remetendo comunicação de Roberto Sotschnig.

N. 224 — Ao inspector da 13ª Inspectoria Regional do Trabalho, remetendo o D. N. T. 3.422-935.

N. 225 — Ao inspector da 14ª Inspectoria Regional do Trabalho, remetendo o D. N. T. 2.078-935.

N. 226 — Ao director da Fabrica de Tecidos da Companhia America Fabril, enviando pedido de augmento de salarios, solicitados pela União dos Trabalhadores Metallurgicos.

N. 227 — Ao proprietario da Tinturaria Campinho, reiterando pedido de esclarecimentos sobre o processo de reclamação de Anna Maria von der Hydem Troger.

N. 228 — A Camillo Glaude, idem, idem. Waldemar Nascimento Cordeiro.

Dia 20

"The Pernambuco Tramways & Power Ltd., recorrendo do acto do inspector regional que a autuou por infração do decreto n. 22.033, de outubro de 1932. — Nego provimento ao recurso.

Offícios:

N. 229 — Ao inspector da 13ª Inspectoria Regional do Trabalho, remetendo o D. N. T. 20.015-934.

N. 230 — Ao delegado do Trabalho Maritimo, Fortaleza, remetendo o D. N. T. 3.760-935.

N. 231 — Ao presidente das Comissões Mixtas de Conciliação e Julgamento, solicitando cópia das convenções de trabalho.

N. 232 — Ao procurador do Departamento Nacional do Trabalho, idem, idem.

N. 233 — Ao secretario geral do Ministerio da Marinha, idem, idem.

N. 234 — Ao director geral do Expediente, idem, idem.

Dia 21

F. Martins & Comp., comunicando dispensa do empregado Antonio J. Araujo. — Archive-se.

Sebastião Corrêa, comunicando que seu empregado Ignacio Barroso, abandonou o serviço. — Idem.

Mosse & Comp., comunicando dispensa do empregado Odín Lopes Rodrigues. — Idem.

Primeira Junta de Conciliação de Julgamento do D. F., remetendo cópia do quadro demonstrativo do funcionamento da referida junta, no decurso do mez de fevereiro proximo findo. — Idem.

Offícios:

N. 235 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, remetendo memorial de varios associados da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino.

N. 236 — Idem, idem, comunicação da Companhia Nacional de Fumos e Cigarros.

N. 237 — Idem, idem, documento da Companhia Fiação de Tecidos Corcovado.

N. 238 — Ao director da 13ª Inspectoria Regional do Trabalho, remetendo o D. N. T. 24.818-934.

N. 239 — Idem, idem, D. N. T. 24.997-934.

N. 240 — Ao director da 14ª Inspectoria Regional do Trabalho, remetendo o D. N. T. 2.265-935.

Dia 22

Phelippe Grosman, comunicando que sua empregada Linda Aqueny, abandonou o serviço. — Archive-se.

Offícios:

N. 241 — Ao presidente do Sindicato da Resistencia dos Trabalhadores em Trapiches de Cafés, pedindo comparecimento um seu representante a este departamento.

N. 242 — Ao presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres, idem, idem.

N. 243 A José Joaquim Teixeira, pedindo esclarecimentos sobre o processo de reclamação de Hortencia Castro.

N. 244 — A Amadeu Ribeiro, idem, idem, Carmen Vasconcellos.

N. 254 — A Antonio Pereira, idem, idem, José dos Santos.

N. 246 — Ao presidente do Sindicato de Resistencia dos Trabalhadores em Trapiches de Café, pedindo comparecimento de um seu representante a este departamento.

N. 247 — A Custodio Pereira & Comp., pedindo esclarecimentos sobre o processo de reclamação de Joaquim Silva.

ACCORDO FIRMADO ENTRE A FEDERAÇÃO DOS MARITIMOS, SYNDICATOS FILIADOS E AS COMPANHIAS DE GAZOLINA DO RIO DE JANEIRO

1º — Fica estipulado que o serviço do trafego do porto da bahia do Rio de Janeiro para as companhias Atlantic Refining Co. of Brazil, Texas Co. of South America Ltd., Caloric Co., Companhia de Navegação Shell Cox do Brasil e Companhia Maritima Brasileira, obedecerá o seguinte horario:

Para a Atlantic Refining Co. — Das 5 ás 10 horas.

Para as demais companhias acima mencionadas — Das 6 ás 17 horas.

O horario para o bombeamento de inflammaveis no Mercado Novo principiará ás 7 horas e terminará ás 18 horas.

Este horario representa oito horas de trabalho diario, uma hora para almoço e duas horas de trabalho suplementar, extraordinario este comprehendido nos salarios abaixo especificados.

2º — As horas extraordinarias nas barcas-tanques de oleo combustivel poderão ser compensadas em dinheiro ou em folgas nos dias uteis, ao criterio do empregador.

3º — As horas extraordinarias serão pagas na base do ordenado mensal, dividido por 50 e o quociente dividido por 8.

4º — Todo e qualquer serviço nos domingos e feriados nacionaes, será pago extraordinariamente do seguinte modo: Cada dia de 8 horas ou fracção de dia, por um dia de trabalho.

5º — Os salarios a serem pagos pelas companhias abaixo assignadas serão os da tabella dos maritimos em vigor desde 1º de janeiro do anno corrente, na parte referente ao trafego do porto e que são os seguintes:

Rebocadores e lanchas a vapor:

	Por mez
Mestres, machinistas e motoristas.	700\$000
Foguistas e marinheiros.	400\$000
Moços ou remadores.	320\$000
Chateiro sem extraordinario)	320\$000

Lanchas e chatas-tanques a motor:

	Por mez
Mestres, motoristas e machinistas.	600\$000
Foguistas.	400\$000
Marinheiro.	400\$000
Moços ou remadores.	320\$000
Chateiro (sem extraordinario).	320\$000

6º — Os ordenados acima vigorarão retroactivamente desde 1 de janeiro de 1935, mas a nova tabella de extraordinarios vigorará sómente de 1 de março de 1935 em diante.

7º — Para o pessoal do serviço do trafego do Porto das Companhias acima, não haverá abono de etapa.

8º — Todos os empregados que se afastaram ultimamente do serviço, voltam ao mesmo, sem nenhum prejuizo da ordem moral ou material.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1935. — Rubricado pelo Sr. contra-almirante Adalberto Nunes, director da Marinha.

Por parte da Federação dos Maritimos e Sindicatos filiados:

Manoel Tiburcio, Sindicato dos Machinistas. — Manoel Antonio da Silva, Sindicato dos Arrais. — Alfredo das Neves Tinoco, União dos Foguistas. — João Cordeiro de Jesus, União C. Mestre Marinheiros e Moços. — Jovino Corrêa de Almeida, Sindicato dos Motoristas. — Orlando Ramos, Federação dos Maritimos.

Por parte das Companhias:

Companhia Maritima Brasileira C. R. Meza, Rodolpho Dusil, Caloric, H. T. Cox, Cia. de Nav. Shell do Brasil, J. M. Botelho, Texas, D. B. Hughes Atlantic.

Visto. 2ª Secção, 28-3-935. — Alberto A. Rangel Filho, 1º official, servindo de director de secção.

Departamento Nacional da Industria e Commercio

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de março de 1935

Requerimentos despachados:

Da Sociedade Anonyma Casa Leandro Martins S. A., para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Companhia Commercio e Navegação, para o archivamento da acta de assembléa ordinaria. — Deferido.

Da Galena Industrial Iporanga, para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria. — Deferido.

Da Casa Bancaria Abelardo de Lamare, pedindo archivamento de sua carta-patente. — Deferido.

De Adrião F. Porto, pedindo archivamento de sua carta-patente. — Deferido.

De J. Begossi & Comp., Ltda., pedindo registro de carta-patente. — Deferido.

De S. A. *Diario da Noite*, para o archivamento da acta de assembléa ordinaria. — Apresente a prova da sua organização e constituição, nos termos do art. 131 da Constituição Federal.

De Prado & Nogueira e L. Siegrist & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Neves & Diamantino, Urrutigaray & Comp., Adriano & Lemos, Servos & Gomes, Ltda., Aguiar & Angelo e Joaquim Salvador & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

Gerardin da Silva Rondon, M. M. Canaan e Salomão Katz, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Araujo & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Satisfaça a exigencia.

De Figueiredo & Comp., Ulmann & Comp., Teixeira Marques & Comp., Ltda., e M. Antunes da Cunha & Comp., para o archivamento de seus distractos sociaes. — Satisfaçam as exigencias.

De Antonio Marques Pisco, Abílio Silva, Dulcideo Pereira, Gomes & Arruda, Ltda., e Raul Pinto d'Almeida, para os registros de suas firmas. — Satisfaçam as exigencias.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuaes, despachados em 22 de março de 1935:

Contractos:

De Prado & Nogueira, firma composta dos socios solidarios José Benito Nogueira e Francisco Prado Mendes, para o commercio de restaurante e botequim, á travessa das Partilhas n. 77, com o capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De L. Siegrist & Comp., firma composta dos socios solidarios L. Siegrist e Herbert Holnikis, para o commercio de couros, etc., á rua Mayrink Veiga n. 28, 2º andar, salas 3 e 4, com capital de 500:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De Neves & Diamantino, alterando as clausulas primeira, terceira e sexta.

De Urrutigaray & Comp., alterando algumas clausulas do seu contracto social.

De Guilherme & Lemos, é admittido como socio Adriano Almeida de Souza, retira-se o socio Guilherme Augusto Vieira, recebendo a importancia de 8:000\$000, a firma social fica modificada para Adriano & Lemos.

De Servos & Gomes, Ltda., retira-se o socio Abilio Gonçalves Servos, recebendo a importancia de 48:436\$900, é admittido como socio Joaquim Gonçalves Servos.

De Aguiar & Angelo, o capital social fica elevado á réis 80:000\$000.

De Joaquim Salvador & Comp., alterando a clausula segunda.

Firmas individuaes:

De Gerardin da Silva Rondon, para o commercio de pharmacia á praça Condessa da Frontin n. 48, com capital de 50:000\$000.

De M. M. Canaan, para o commercio de roupas brancas, á avenida Thomé de Souza n. 112, com capital de 10:000\$000.

De Salomão Katz, para o commercio de confeitaria, á rua Santa Anna n. 68, com capital de 15:000\$000.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

23 de março de 1935

Requerimentos despachados:

Da Empresa de Obras Publicas no Brasil, para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria. — Deferido.

De Lactínio União dos Fazendeiros S. A., para o archivamento da acta de assembléa ordinaria. — Satisfaça a exigencia.

De Antonini, Filho, Ltda., D. da Rocha & Ferreira, Bernardo Gomes & Irmão, Laboratorio Guanabara Limitada, Fausto & Ayres, Albino Gomes & Comp., Perez & Carballido, J. Basilio & Comp., Abilio Fernandes & Irmão e Joaquim M. Ferreira & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Custodio, Fernandes & Comp., J. Ferraz & Comp., Limitada, A Providencia Terrestre Limitada e Viuva Silveira & Filhos, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De A. M. Rocha & Comp., Arnaldo Gomes & Comp., Dary Rocha, Britto & Comp., Ltda., R. Pinto de Almeida & Comp. e Luiz Fernan & A. Cherman, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Oswaldo de Freitas, Carlos J. H. Wendt, Maciel & Tórres, A. Leite e Pereira, Pinto & Cêdo, D'Olne & Comp., Victor Parames Domingues, Paulo G. Salgado, Assis & Paladino, Gaspar & Gomes, Maximo Zitrin e Wolf Zitrin, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Hermetto União Mercantil Limitada, para o archivamento de seu contracto social. — Satisfaça a exigencia.

De Castro Silva & Comp. e Antonio Corrêa Mattos & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Satisfaçam as exigencias.

De Silva & Valle, para o registro de sua firma. — Satisfaça a exigencia.

De Doba Zilberstein Carvalho, pedindo registro da autorização para commerciar dada pelo seu marido. — Deferido.

De Manoel Francisco Martins Junior, pedindo registro de cedencia de interesse. — Deferido.

De Ceferino Gondar & Comp., pedindo transferencia de seu livro copiador. — Deferido.

De Ernst Sonntag, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De Waldemar Martins e J. Demetrio, para os cancellamentos de suas firmas. — Deferidos.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuaes, despachados em 23 de março de 1935:

Contractos:

De Antonini, Filho Limitada, firma composta dos socios quotistas Scipione Antonini e Ferdinando Antonini, para o commercio de liquidos, etc., á rua do Riachuelo n. 405, fundas, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De D. da Rocha & Ferreira, firma composta dos socios solidarios Delphim da Rocha e Manoel Ferreira, para o commercio de botequim e charutaria, á rua Felipe Camarão numero 101, com capital de 8:000\$000, prazo indeterminado.

De Bernardo Gomes & Irmão, firma composta dos socios solidarios Bernardo Gomes e José Alves Ferreira, para o commercio de botequim, á rua das Missões n. 408, com capital de 5:000\$000, prazo indeterminado.

De Laboratorio Guanabara Limitada, firma composta dos socios quotistas Alfredo Fernandes dos Santos e José Goulart Bittencourt Machado, para o commercio de pharmacia, á rua Machado Coelho n. 79, B, com capital de réis 50:000\$000.

De Fausto & Ayres, firma composta dos socios solidarios Fausto da Ressurreição e Ayres do Nascimento Moraes, para o commercio de botequim e café, á rua Duque de Caxias numero 71, com capital de 35:000\$000, prazo indeterminado.

De Albino Gomes & Comp., firma composta dos socios solidarios Albino dos Santos Gomes e Romão Gomes, para o commercio de productos de lavoura, etc., á rua Clapp n. 56, com capital de 6:000\$000, prazo indeterminado.

De Perez & Carballido, firma composta dos socios solidarios Manoel Perez Perez e Francisco Carballido Fernandez, para o commercio de botequim, á rua Petropolis n. 18, com capital de 15:000\$000, prazo indeterminado.

De J. Basilio & Comp., firma composta dos socios solidarios José Basilio de Oliveira e Antonio Moreira Pinto, para o commercio de construcções, com capital de réis 20:000\$000, prazo indeterminado.

De Albino Fernandes & Irmão, firma composta dos socios solidarios Albino Fernandes Fernandes e Florindo Fernandes Fernandes, para o commercio de botequim e restaurante, á Estrada da Taquara n. 3, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De Joaquim M. Ferreira & Comp., firma composta dos socios solidarios Joaquim Marques Ferreira e Domingos Marques Ferreira, para o commercio de botequim, etc., á rua Montevideu n. 254, com capital de 5:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De Custodio, Fernandes & Comp., o capital social fica elevado a 1.600:000\$000.

De J. Ferraz & Comp., Limitada, alterando algumas clausulas do seu contracto social.

De A Previdencia Terrestre Limitada, retira-se o socio Richard Paul Frank, recebendo a importancia de 9:653\$000, continuando a sociedade com os demais socios.

De V'va Silveira & Filhos, foi admittido como socio Armando Renault da Silveira.

Distractos:

De A. M. Rocha & Comp., retira-se o socio Arnaldo Marques da Rocha, recebendo a importancia de 10:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio Arnaldo Marques da Rocha na importancia de 10:000\$000.

De Arnaldo Gomes & Comp., retira-se o socio Joaquim Pinto Vaz de Figueiredo, recebendo a importancia de réis 19:388\$870, ficando com o activo e passivo o socio Arnaldo Mello Gomes, na importancia de 80:000\$000.

De Darcy Rocha Brito & Comp. Limitada, retiram-se os socios Darcy Rocha Menezes e Fernando Geraldo Saturnino Rodrigues de Brito, recebendo o primeiro a importancia de 12:570\$100 e o segundo a importancia de 9:570\$000, ficando com o activo e passivo o socio Francisco Angelo Saturnino de Brito na importancia de 30:000\$000.

De R. Pinto de Almeida & Comp., retira-se o socio Dulcídio Pereira, recebendo a importancia de 15:622\$500, ficando com o activo e passivo o socio Raul Pinto d'Almeida na importancia de 5:000\$000.

De Luiz Ferman & A. Cherman, retiram-se os socios Luiz Ferman e Adolpho Cherman, recebendo cada um a importancia de 82:102\$000.

Firmas individuais:

De Oswaldo de Freitas, para o commercio de calçados e chapéus, á rua Senador Eusebio n. 54, com capital de réis 5:000\$000.

De Carlos J. H. Wendt, o capital fica elevado a réis 200:000\$000.

De Victor Parames Domingues, para o commercio de botequim e bar, á avenida Amaro Cavalcanti n. 633, com o capital de 40:000\$000.

De Paulo G. Salgado, para o commercio de artigos photographicos, á rua Sete de Setembro n. 53, com capital de 20:000\$000.

De Maximo Zitrin, para o commercio de joias, etc., á rua Leopoldo Fróes n. 29, com capital de 20:000\$000.

De Wolf Zitrin, para o commercio de venda de bengalas, etc., á avenida Passos n. 56, com capital de 10:000\$000.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Foram mandados publicar os seguintes accórdãos:

Processo n. 1-35 — Consultente, Kraemer & Comp. — Objecto da consulta: "Se, como industriaes, devem cobrar a quota de previdencia nas facturas que emittem" — Relator, Antonio Augusto Rodrigues Quintans.

O Conselho Administrativo Provisorio em sessão de 30 de janeiro de 1935, proferiu o seguinte accórdão:

ACCÓRDÃO N. 1

Os membros do Conselho Administrativo Provisorio do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, tendo em vista o parecer do relator, resolvem responder á presente consulta, declarando que, nos termos do art. 23, § 2º, do Regulamento annexo ao decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934, modificado pelo decreto n. 25, de 23 de janeiro de 1935, as vendas do fabricante ao commerciante varejista estão sujeitas ao pagamento da quota de previdencia.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1935. — Joaquim Leonel de Rezende Alvim, presidente. — A. A. Rodrigues Quintans, relator.

Observação — O decreto n. 25 foi revogado pelo de n. 55, de 23 de fevereiro de 1935, mas não alterou, no seu texto, os fundamentos do presente accórdão.

Processo n. 37-35 — Consultente, Companhia Hotéis Palace S/A — Objecto da consulta: "Se os directores e membros do Conselho Fiscal da mesma Companhia, cargos de eleição, estão sujeitos ao imposto de 3 % sobre os seus honorarios, nos termos do decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934" — Relator, Arnaldo Sebral de Bulhões Sayão.

O Conselho Administrativo Provisorio, em sessão de 2 de fevereiro de 1935, proferiu o seguinte accórdão:

ACCÓRDÃO N. 2

Vistos e relatados os autos em que a Companhia Hotéis Palace, S/A., com sede á avenida Rio Branco n. 185, nesta Capital, consulta se os directores e membros da mesma companhia, cujos cargos são de eleição, estão sujeitos á contribuição de 3 % sobre os seus honorarios;

Considerando que o art. 6º, do Regulamento baixado com o decreto 183, de 26 de dezembro de 1934, dispõe que:

"são obrigatoriamente associados do Instituto, e nesse caracter seus contribuintes (alinea b) os commerciantes sob firma individual e os socios, administradores ou gerentes das firmas ou empresas comprehendidas na especificação do art. 7º e respectivo § 2º, que dellas perceberem remuneração, a título de retirada, honorarios ou pro-labore".

Considerando que pelo art. 9º, § 1º do citado Regulamento:

"é obrigação das sociedades, estabelecimentos e empresas (alinea b), no prazo de 30 dias de sua definitiva constituição enviar as relações dos proprietarios directores das empresas ou estabelecimentos, associados do Instituto da classe dos empregadores";

Resolvem os membros do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes responder que, os directores e membros do Conselho Fiscal da Companhia Hotéis Palace S.A. são associados obrigatorios do Instituto, a não ser que os cargos muito embora de eleição, sejam exercidos gratuitamente.

Sala das Sessões, em 2 de fevereiro de 1935. — Joaquim Leonel de Rezende Alvim, presidente. — Arnaldo S. de Bulhões Sayão, relator.

Fui presente, Jarbas Peizoto, procurador.

Processo n. 68/35 — Consulente, Sindicato Centro dos Proprietários de Cafés — Objecto da consulta: "Si o advogado, o contador e o despachante, que lhe prestam serviços, são obrigatoriamente associados do Instituto". — Relator, Miguel Picanço Filho.

O Conselho Administrativo Provisorio, em sessão de 13 de fevereiro de 1935, proferiu o seguinte accórdão

ACCÓRDÃO N. 3

Vistos e relatados os autos em que o Sindicato Centro dos Proprietários de Cafés, com sede nesta Capital, consulta si o advogado, o contador e o despachante, que lhe prestam serviços, são obrigatoriamente associados do Instituto; e,

Considerando que, na petição dirigida a este Instituto, o proprio Centro dos Proprietários de Cafés assevera que o advogado e o contador attendem na sede do Sindicato aos associados, respondendo consultas e tratando dos interesses dos mesmos em *processos commerciaes*, ou administrativos, e o ultimo (o despachante) acompanha os processos e papéis na Recebedoria, Prefeitura, etc., o que faz acreditar que são elles estipendiados, mensalmente, pelo Sindicato, para exercerem aquelles mistéres;

considerando que o regulamento, no seu artigo 6º, alíneas *a* e *d*, não cogita da natureza dos cargos ou serviços prestados pelos empregados ou funcionarios;

considerando que são obrigados a se associar ao Instituto todos aquelles funcionarios ou empregados que, *sob qualquer forma de remuneração, prestem serviço nas casas de commercio* (artigo 6º, alínea *a*) ou nos sindicatos e associações de classe de empregadores ou empregados;

considerando que as pessoas que occupam os cargos referidos na consulta são *funcionarios* do sindicato, e percebem remuneração fixa pelos serviços que prestam;

considerando que o exercicio *permanente* de uma função, qualquer que ella seja, sob estipendio, em uma empresa, define a qualidade de empregado ou preposto de quem a exerce;

Resolvem os membros do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões, responder á consulta, afirmativamente.

S. S., Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1935. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, presidente. — *Miguel Picanço Filho*, relator.

Fui presente. *Jarbas Peixoto*, procurador.

Processo n. 70/35 — Consulente, Julio Barbosa & Companhia — Objecto da consulta:

"Si, como manipuladores e fabricantes das suas marcas de manteiga "Invicta", "Libertas", "Jubosa" e "Gloria", estão sujeitos ao pagamento de quota de previdencia nas compras de manteiga que fazem para a manipulação dos seus productos, destinados estes á exportação para todos os Estados do paiz, e, bem assim, si devem debitar a mesma quota de previdencia aos seus freguezes, nas facturas extrahidas".

"Si, também fabricantes de margarina, na compra dos productos destinados á sua confecção, estão sujeitos ao pagamento da mesma quota de previdencia, e si é esta devida nas facturas do referido producto, extrahidas para os seus freguezes". — Relator, Miguel Picanço Filho.

O Conselho Administrativo Provisorio, em sessão de 13 de fevereiro de 1935, proferiu o seguinte accórdão:

ACCÓRDÃO N. 4

Vistos e relatados os autos em que os senhores Julio Barbosa & Companhia, estabelecidos á rua do Livramento 109, nesta cidade, e que se intitulam *manipuladores* fabricantes de marcas de manteiga, consultam si estão sujeitos á quota de previdencia nas compras de manteiga que effectuam para manipulação dos seus productos, e, bem assim, si devem cobrar a mesma quota quando procedem á venda; e,

considerando que os consulentes não são industriaes, porque na realidade não têm fabrica de manteiga, e sim, são apenas "*manipuladores de suas marcas* "Invicta", "Libertas", "Jubosa" e "Gloria";

considerando que a materia prima da manteiga é o leite ou o creme delle extractado, o que positivamente os consulentes não adquirem para manipular as variadas marcas a que se referem, limitando-se a enlatar aquelles typos de manteiga;

considerando que productos de uma mesma especie, *já fabricados*, não podem ser considerados materia prima;

Resolvem os membros do Conselho Administrativo Provisorio do Instituto de Aposentadoria e Pensões responder que, sendo os consulentes rebeneficiadores de um producto, em que a materia prima é o *proprio producto*, deverão ser considerados commerciantes e não industriaes, e, como tal, sujeitos á quota de previdencia — tanto no que adquirem, como no que vendem.

S. S., Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1935. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, presidente. — *Miguel Picanço Filho*, relator.

Fui presente. *Jarbas Peixoto*, procurador.

Processo n. 77/35 — Consulente, L'Emir Alfredo Chehab — Objecto da consulta:

"De como o empregado, obrigatoriamente associado do Instituto, impossibilitado, por motivos de crise financeira, de attender ao pagamento da taxa de inscrição, e, si o empregador se recusar a adeantar-lhe, pela sua situação defficitaria, a quota respectiva, e o empregado não tiver outras fontes de receita donde conseguir a taxa devida, *poderá conciliar a obrigação de contribuir com a impossibilidade de pagar*". — Relator, Miguel Picanço Filho.

O Conselho Administrativo Provisorio, em sessão de 13 de fevereiro de 1935, proferiu o seguinte accórdão:

ACCÓRDÃO N. 5

Vistos, examinados e relatados os autos em que o Sr. L'Emir Alfredo Chehab, *quarto annista* de Direito, resi-

dente na cidade de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, por intermedio do Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, consulta "si o empregado estiver impossibilitado de pagar a taxa de inscrição e o empregador não quizer adeantar-lhe o dinheiro para isso, como é possível conciliar a obrigação de contribuir com a impossibilidade de fazel-o; e,

Considerando que o Instituto não cobra nenhuma taxa de inscrição e nem no seu regulamento ha dispositivo a que isto o induza;

Considerando que, se o consulente tivesse procedido á leitura do regulamento, mais attentosamente, para que assim melhor pudesse orientar "o grande grupo de empregados de que se diz interprete", não teria formulado a hypothese de sua consulta de fls.;

Resolvem os membros do Conselho Administrativo Provisorio do Instituto de Aposentadoria e Pensões considerar a consulta sem objectivo.

S. S., Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1935. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, presidente. — *Miguel Picanço Filho*, relator.

Fui presente. — *Jarbas Peixoto*, procurador.

Processo n. 81/35 — Consulente, Empresa Internacional de Transportes, Limitada — Objecto da consulta: "Como devem agir para com um empregado que se recusou a receber os respectivos honorarios com o desconto de 3%, por elles feito, e referentes ao primeiro mez de contribuição (janeiro)". — Relator, Gastão Quartin Pinto de Moura.

O Conselho Administrativo Provisorio, em sessão de 13 de fevereiro de 1935, proferiu o seguinte accórdão:

ACCÓRDÃO N. 6

Vistos e relatados os autos em que a Empresa Internacional de Transportes, Ltda., estabelecida á rua Santo Christo n. 87, nesta Capital, communica que entre os seus funcionarios houve um que se recusou a receber, no dia 31 de janeiro proximo passado, os seus honorarios, com o desconto de 3%, allegando assim proceder por não lhe ser possível, em nenhuma hypothese, soffrer tal desconto, indagando a referida empresa como deverá proceder no caso em apuro; e,

Considerando que em nenhuma hypothese, é permitido a brasileiros, ou estrangeiros residentes no paiz, furtarem-se ao cumprimento das leis deste mesmo paiz;

Resolvem os membros do Conselho Administrativo Provisorio do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciantes, responder á consulta lembrando aos consulentes que a solução legal do facto será o deposito em juizo dos vencimentos do funcionario que deixou de recebê-los, por não querer cumprir a lei, decontados os 3 % a que se refere o art. 25 do regulamento aprovado pelo decreto n. 183, de 28 de dezembro de 1934.

S. S., Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1935. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, presidente. — *Gastão Quartin Pinto de Moura*, relator.

Fui presente. — *Jarbas Peixoto*, procurador.

Processo n. 94/35 — Consulente, Sindicato dos Proprietários de Padarias e

Confeitarias do Rio de Janeiro — Objecto da consulta: "Se devem ser descontados os 3% dos vencimentos de todos os empregados em padarias e confeitarias ou se devem ser excluídos desse desconto os que trabalham nas secções de manipulações". — Relator, A. A. Rodrigues Quintans.

O Conselho Administrativo Provisorio, em sessão de 21 de fevereiro de 1935, proferiu o seguinte accórdão:

ACCÓRDÃO N. 7

Vistos e relatados os autos em que o Sindicato dos Proprietários de Padarias e Confeitarias do Rio de Janeiro, com sede á rua da Carioca n. 50, nesta Capital, consulta se os empregados dos seus associados estão ou não obrigados a se inscreverem como associados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciantes, visto constituir o ramo que exploram um mixto de industria e commercio e,

Considerando que de facto, não ha fronteiras claras e definidas entre as duas actividades, industria e commercio, pois, juridicamente ellas se equiparam e se entrelaçam, de modo a não ser possível estabelecer, a rigor, onde uma termina e a outra começa;

Considerando, porém, que, no caso em apreço, a difficuldade pôde ser contornada, uma vez que as padarias e confeitarias utilizam os serviços, simultaneamente, de operarios e de prepostos commerciaes, sendo que os primeiros empregam a sua actividade nas secções de panificação, como forneiros, quadristas, ajudantes, masseiros, etc., e que estão sujeitos ao regimen do decreto numero 23.274, de 19 de agosto de 1933, e os segundos que trabalham na Secção Commercial, de distribuição e venda, enquadram-se no regimen do decreto numero 24.273, de 22 de maio de 1934;

Considerando que só os empregados das secções commerciaes são associados obrigatorios do instituto;

Resolvem os membros do Conselho Administrativo Provisorio do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciantes; responder á consulta declarando que somente os empregados da parte commercial, inclusive os vendedores e distribuidores, são associados do Instituto, excluidos, portanto, os operarios que trabalham na panificação e outros mistéres, exclusivamente industriaes.

S. S. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1935. — Joaquim Leonel de Rezende Alvim, presidente. — A. A. Rodrigues Quintans, relator.

Fui presente. — Jarbas Peixoto, procurador.

Observação — Do processo consta parecer do procurador, Dr. Jarbas Peixoto.

Processo n. 98-35 — Consultante, Casa Torino (João André & Comp.) — Objecto da consulta: "1) Se fructas nacionaes e estrangeiras estão sujeitas ao pagamento de 1/2 % ou 1/10 %; 2) Se para effeito do calculo da quota de previdencia se deve obedecer á tabella publicada nos "Jornal do Brasil" e do "Commercio", de 31 de janeiro findo, ou ao calculo de 1/2 % ou 1/10 % do valor da operação mercantil; 3) Se no caso do imposto sobre as vendas attingir a quantia de

1\$100 a 1\$500 ou 2\$100 a 2\$500 (e assim successivamente), deve ser o imposto cobrado ao comprador de 1\$ ou 2\$ ou de 2\$ e 3\$, respectivamente; 4) Se de 1 a 23 de janeiro ultimo deve ser paga a quota de previdencia, sobre as vendas, de 1 % ou 1/2 %, e se esse imposto é devido; 5) Se a firma, ou pessoa juridica, deve pagar importancia igual á que pagam todos os seus empregados e socios de seus ordenados e retiradas; 6) Se os empregados pagam a taxa de 3 % sobre seu ordenado, seja qual fór o ordenado que percebem até 2:000\$; 7) Se um individuo, socio de mais de uma casa, que percebe retiradas mensaes de todas ellas, deve pagar 3 % sobre todas as retiradas até 2:000\$ ou si o pôde fazer só por uma casa e sobre uma só retirada; 8) No caso desse individuo ter de pagar imposto até 2:000\$, sobre todas as suas retiradas, de diversas casas, se o pode fazer por uma só; 9) Se o livro de vendas á vista é sellado com o sello da quota de previdencia, e no caso de o não ser, se no mesmo livro devem ser feitas quaesquer anotações referentes a essa natureza de vendas e, obrigado a fazer taes anotações, como deve proceder quando estiver a folha do livro em questão, de cada quinzena, já cheia de anotações, antes de terminada a respectiva quinzena; 10) Se os alfaiates, costureiras, passadeiras e caseadeiras, também, estão sujeitos ao pagamento da quota de previdencia; 11) Se os operarios das officinas, também chamados artistas praticos, sem excepção, também estão sujeitos ao pagamento da quota de previdencia; 12) Se os chauffeurs, ajudantes de caminhão e carregadores também estão sujeitos ao pagamento da mesma taxa; 13) Se os cozinheiros, garçons e caixeiros de café também estão sujeitos ao pagamento da taxa em questão; 14) Se os empregadores commerciaes ou industriaes, seja qual fór o seu ramo de negocio, mesmo não estando seus empregados comprehendidos na presente lei são obrigados a inscrever-se no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciantes, ou seja, a contribuírem para o Instituto com 3 % de suas retiradas mensaes. — Relator, Gastão Quartim Pinto de Moura.

O Conselho Administrativo Provisorio, em sessão de 6 de fevereiro de 1935, proferiu o seguinte accórdão:

ACCÓRDÃO N. 8

Vistos e relatados os autos em que a firma João André & Comp., estabelecida nesta Capital, solicita deste Instituto diversas informações que dizem respeito á applicação das taxas de 1/2 % e 1/10 % e faz outras consultas:

Resolvem os membros do Conselho Administrativo Provisorio do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciantes:

1º — As vendas de fructas nacionaes e estrangeiras estão sujeitas á applicação da taxa de 1/10 % (quota de previdencia) visto serem productos da lavoura;

2º — A tabella, para effeito do calculo da quota de previdencia, foi publicada no "Diário Official" de 8 de fevereiro de 1935, e por ella devem se guiar;

3º — Quando a importancia da quota de previdencia exceder de \$500, deverá ser arredondada para valores multiolos exactos de mil réis, desprezados os quebrados até \$500 inclusive, e forçados os de maior quantia para o multiplo seguinte de mil réis. Assim, no caso da consulta, 1\$100 a 1\$500 arredondam-se para 1\$000; 2\$ a 2\$500, para 2\$, etc.;

4º — A data da entrada em vigor do decreto n. 25, é a de 26 de janeiro de 1935, data da sua publicação (art. 2º) e não a de 23, dia da sua assignatura. De 1 a 26 de janeiro findo, exclusivo, é devida ao Instituto a quota de previdencia calculada á razão de 1 % sobre o valor das vendas mercantis, indistinctamente, entre commerciantes, devendo o producto da mesma ser recolhido ao Banco do Brasil ou suas agencias, até 15 de fevereiro de 1935, por aquelles que a cobrarem;

5º — A firma, ou pessoa juridica, deve pagar importancia igual á que pagam todos os seus empregados e socios, de accórdo com o que estabelece o artigo 22, alinea b), do Regulamento approved pelo decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934;

6º — A contribuição de 3 % calcula-se sobre o salario-base de inscrição, e não sobre a importancia do salario realmente percebido, conforme tabella appensa ao Regulamento, e divulgada em circular n. 2, deste Instituto, tudo de conformidade com o art. 29 do Regulamento;

7º — De accórdo com o § 4º do artigo 9º, do Regulamento approved pelo decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934, "os associados da classe dos empregadores que participem de mais de uma empresa ou sociedade, quando o total das retiradas exceder o limite estabelecido na alinea a do art. 22, poderão optar pela inscrição que lhes convier";

8º — Julgar prejudicada a pergunta constante do item 3º do officio dos consultantes;

9º — Após a emissão do "sello de previdencia", no caso das vendas á vista, este será apposto nas contas, facturas ou recibos, e inutilizado juntamente com o sello adhesivo, com a data e a firma do vendedor ou seu preposto (artigo 36, § 1º alinea b do Regulamento), e não no livro de vendas á vista. Antes, porém, da emissão daquelle sello, a importancia da referida quota será lançada pelo vendedor á margem das facturas ou recibos de vendas á vista, e anotada pelo mesmo á margem dos lançamentos dos livros fiscaes de vendas mercantis (decreto n. 25, nova redacção do art. 171, §§ 1º e 3º do Regulamento). Sendo taes anotações feitas á margem e não no corpo do livro, parece que não ha motivo para reear-se a difficuldade aventada pelos consultantes no quesito 9º in fine;

10º — Responder aos consultantes no sentido de se solicitar aos mesmos o seu comparecimento ao Instituto, para esclarecerem as perguntas formuladas nos quesitos 10º a 13º;

11° — Os empregadores *commerciaes* são obrigatoriamente associados do Instituto e quanto aos empregadores *industriales*, não são considerados associados porque o decreto, que inaugurou o regimen do Instituto, só se refere ao commercio e não á industria.

S. S., Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1935. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, presidente. — *Gastão Quartim Pinto de Moura*, relator.

Fui presente. — *Jarbas Peixoto*, procurador.

Observação — O decreto n. 25, citado neste accordão, foi revogado pelo de n. 55, de 20 de fevereiro de 1935, que deu nova redacção aos § 1° do art. 7°, art. 23 e §§, art. 161 e art. 171 e §§.

A interpretação acima deve, pois, enquadrar-se aos dispositivos do decreto ora citado (55), no que lhe diga respeito.

Processo n. 3-35 — Consultante, Associação Commercial do Estado de São Paulo — Objecto da consulta: "Se a quota de previdencia, na razão de 1/2 % e na de 1/10 %, é devida, unicamente, a partir da data da publicação do decreto n. 25, de 26 de janeiro de 1935, e, qual a quota devida no periodo comprehendido entre 1 de janeiro e 26 do mesmo mez." — Relator, A. A. Rodrigues Quintans.

O Conselho Administrativo Provisorio, em sessão de 2 de fevereiro de 1935, proferiu o seguinte accordão:

ACCORDÃO N. 9

Vistos e examinados os autos em que a Associação Commercial do Estado de São Paulo, por intermedio da Secretaria de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio, consulta:

1° — Se a quota de previdencia, na razão de 1/2 % e na de 1/10 % é devida unicamente a partir da data da publicação do decreto n. 25, de 23 de janeiro de 1935;

2° — Qual a quota devida no periodo comprehendido entre 1 de janeiro e 26 do mesmo mez; e

Considerando que a lei n. 24.273, de 22 de maio de 1934, pelo art. 5°, § 2°, estabeleceu a taxa de 1 % a ser cobrada nas operações mercantis, a prazo e á vista, entre commerciantes, de 1 de janeiro do corrente anno;

Considerando que o decreto n. 25, de 23 de janeiro de 1935, publicado no "Diário Official" de 26 do mesmo mez, alterou aquella taxa, reduzindo-a para 1/2 % e 1/10 %, determinando que essa alteração entraria em vigor na data da propria publicação do decreto;

Resolvem os membros do Conselho Administrativo Provisorio do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciantes responder á consultante que, de 1 a 25 de janeiro do corrente anno, e taxa referente á quota de previdencia, devida ao Instituto, é de 1 %, nos termos do art. 5°, § 2°, do decreto n. 24.273, de 22 de maio de 1934; e que, a partir de 26 de janeiro, a mesma taxa passou a ser de 1/2 % e de 1/10 %, na conformidade do disposto no decreto n. 25,

de 26 de janeiro de 1935, art. 23 e seu § 1°.

Sala das Sessões, em 2 de fevereiro de 1935. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, presidente. — *A. A. Rodrigues Quintans*, relator.

Fui presente. — *Jarbas Peixoto*, procurador.

Processo n. 5-35 — Consultante, Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro — Objecto da consulta: "De como deverão ser sanadas as duvidas offerecidas pelo decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934, no seu art. 23 e respectivo § 1°, com relação á incidencia da quota de previdencia." — Relator, *Hernani Coelho Duarte*.

O Conselho Administrativo Provisorio, em sessão de 6 de fevereiro de 1935, proferiu o seguinte accordão:

ACCORDÃO N. 10

Vistos e examinados os autos em que o Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro pede esclarecimentos sobre o art. 23 e seu § 1°, do Regulamento anexo ao decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934; e:

Considerando que a consulta é anterior ao decreto n. 25, de 23 de janeiro do corrente anno, que alterou completamente a redacção do primitivo, sem comtudo modificar a incidencia da quota de previdencia, tornando-a mais precisa e de facil interpretação;

Considerando que, apesar disso, a consulta deve ser admittida para maior esclarecimento e interpretação da quota de previdencia;

Considerando que na interpretação do decreto n. 183, que approvou o Regulamento do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciantes, se evidencia que a quota de previdencia incide, somente, nas operações mercantis entre commerciantes;

Considerando que na analyse desse decreto, tambem se constata que o legislador procurou isentar do onus da taxa não só o productor (agricultor ou industrial), mas ainda o consumidor;

Considerando que o objectivo do legislador de não onerar o producto foi evitar o decrescimo da produção;

Considerando que com esse objectivo, o legislador tambem visou evitar a diminuição do consumo;

Considerando que a unica excepção a esse criterio se verifica quando o varejista compra ao productor ou fabricante, caso em que é obrigatória a incidencia da quota de previdencia;

Considerando que em taes condições, não pode haver incidencia legal da quota nas compras que o industrial ou productor faz da materia prima necessaria ao desenvolvimento de sua industria;

Resolvem os membros do Conselho Administrativo Provisorio do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciantes que a quota de previdencia incide sobre as transacções commerciaes, desse modo consideradas aquellas em que o *vendedor* e o *comprador* SEJAM COMMERCIAENTES; não incidindo, conse-

quentemente, nas aquisições de materia prima, applicada na sua industria, pelo fabricante.

Rio de Janeiro, Sala das Sessões, 6 de fevereiro de 1935 — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, presidente. — *Ernani Coelho Duarte*, relator.

Fui presente. — *Jarbas Peixoto*, procurador.

Observação:

Até á lavratura do presente accordão (10) prevalecia o dispositivo legal que determinava só poder cobrar o produtor a taxa de previdencia nas vendas que effectuasse a commerciante varejista. Com o decreto n. 55, de 20 de fevereiro de 1935, essa obrigação estende-se tambem ao atacadista; isto é, o *industrial cobrará a quota de previdencia nas suas vendas a commerciante (atacadista ou varejista) ex-vi* do § 1° do art. 23 do decreto citado.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Expediente de 27 de março de 1935

Requerimentos despachados:

Nissel Gru Monschein residente nesta Capital, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo, a certidão do casamento.

Mindel Scheinkman, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte folha corrida e atestado de antecedentes do Instituto de Identificação e prove que tem mais de cinco annos de residencia no paiz.

Joaquim Basilio, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte folha corrida e atestado de antecedentes do Instituto de Identificação.

Jeronymo da Silva, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte atestado de antecedentes e folha corrida do Instituto de Identificação.

Antonio Lamboglia, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte folha corrida e atestado de antecedentes do Instituto de Identificação.

Antonio Peres Veiga, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove maioridade legal com documento habilit.

Manoel Loureiro de Araujo, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove que tem mais de cinco annos de residencia no paiz.

Adolpho Bahr, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Apresente prova sobre os seus meios de vida.

Germano Courregue Junior, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove que possui bem immovel transcrito em seu nome em data anterior ao dia 14 de julho de 1934, e que tem filhos brasileiros, para que possa obter o titulo declaratorio de cidadão brasileiro.

Emilio Toffani, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte atestado de antecedentes.

— Por portaria de 22 de março de 1935, foi declarado cidadão brasileiro: David d'Oliveira dos Santos, natural de Portugal, nascido a 3 de agosto de 1883, filho de Antonio José d'Oliveira e de Luiza Gonçalves Santos, casado, residente nesta Capital.

Imprensa Nacional

Expediente de 25 de março de 1935

Offícios expedidos:

N. 746 — Ao Sr. encarregado da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, respondendo ao offício n. 145, de 28 de novembro do anno findo, restituindo os originaes do "Relatorio da Comissão Medica de Assistencia e Prophylaxia aos Flagellados do Nordeste". (V. 30.493-1934.)

Ns. 747, 748 e 749 — Ao Sr. contador geral da Republica, remettendo as guias feitas ao Banco do Brasil da receita arrecadada nos dias 21, 22 e 23 de março do corrente anno.

Dia 26

N. 750 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, comunicando o fallecimento da encadernadora de quarta classe Isaura Martins da Silva, occorrido em 11 do mez corrente. (M. 70.303-1935.)

N. 751 — Ao Sr. director geral da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social, solicitando inspecção de saude para a aprendiz Dejanira Maciel de Araujo, afim de entrar em gozo de licença, nos termos do art. 170 da Constituição. (M. 70.331-35.)

Dia 27

N. 752 — Ao Sr. contador geral da Republica, remettendo a guia do recolhimento feito ao Banco do Brasil da receita arrecadada no dia 25 de março corrente.

N. 753 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, comunicando ter concedido 30 dias de licença á compositora Etelvina Adelia da Cunha. (M70.344-1935.)

N. 754 — Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas, remettendo a segunda via do empenho estimativo n. 9, relativo á sub-consignação n. 30, para pagamento dos serviços extraordinarios prestados nos mezes de março a junho de 1935.

RENDA ARRECADADA PELA TESOUREARIA

De janeiro e fevereiro de	
de 1935	377:425\$000
De 1 a 21 de março de 1935	85:399\$100

Total	462:824\$100
Em igual periodo de 1934	334:942\$800

Diferença para mais em	
1935	127:881\$300

Imprensa Nacional, 22 de março de 1935. — O thesoureiro, G. Catramby. Confere. — *Honorio Leal*, 2º official. Visto. Em 23-3-1935. — *Machado Junior*, pelo chefe da Divisão de Controle.

De janeiro e fevereiro de	
1935	377:425\$000
De 1 a 22 de março de 1935	91:973\$200

Total	469:398\$200
Em igual periodo de 1934	340:259\$400

Diferença para mais em	
1935	129:138\$800

Imprensa Nacional, 25 de março de 1935. — O thesoureiro, G. Catramby. Confere. — *Honorio Leal*, 2º official. Visto. Em 25-3-1935. — *Machado Junior*, pelo chefe da Divisão de Controle.

De janeiro e fevereiro de	
1935	377:425\$000
De 1 a 23 de março de 1935	100:932\$500

Total	478:357\$500
Em igual periodo de 1934	344:133\$400

Diferença para mais em	
1935	134:224\$100

Imprensa Nacional, 25 de março de 1935. — O thesoureiro, G. Catramby. Confere. — *Honorio Leal*, 2º official. Visto. Em 25-3-1935. — *Machado Junior*, pelo chefe da Divisão de Controle.

De janeiro e fevereiro de	
1935	377:425\$000
De 1 a 25 de março de 1935	105:872\$500

Total	483:297\$500
Em igual periodo de 1934	349:408\$000

Diferença para mais em	
1935	133:888\$900

Imprensa Nacional, 26 de março de 1935. — O thesoureiro, G. Catramby. Confere. — *Honorio Leal*, 2º official. Visto. Em 26-3-1935. — *Machado Junior*, pelo chefe da Divisão de Controle.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 25 do corrente, foi designado o professor José Octavio Correa Lima, para membro do Conselho Technico Administrativo da Escola Nacional de Bellas Artes, da Universidade do Rio de Janeiro.

Expediente de 22 de março de 1935

Do Sr. director geral do Expediente:

Solicitaram-se:

Ao Sr. director geral da Fazenda Publica Nacional, a fineza de habilitar esta directoria geral a responder á Companhia Nacional de Cimento Portland, relativamente quanto á situação do chimico Felix Henrique Brzostek, designado pelo Governo para trabalhar na mesma companhia. (Officio n. 866.)

Ao director da Assistencia Hospitalar, as necessarias providencias para que seja informado pelo director do Hospital São Francisco de Assis, se o acto de 28 de junho de 1932, que exonou Be-

nedicto Esteves Moreira, a bem do serviço publico, do logar de ajudante de porteiro, foi decorrente dos factos que determinaram o processo crime movido pela Justiça Federal contra Antonio Bonifacio Lopes. (Officio n. 863.)

Communicou-se:

Ao Sr. secretario do Conselho Nacional da Educação e ao official do mesmo Conselho, Dr. Francisco Luiz Leitão, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 15 do corrente mez, destacá-lo para servir na Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, sem prejuizo das funções de seu cargo effectivo. (Officios ns. 871 e 872.)

Expediente de 23 de março de 1935

Do Sr. director geral do Expediente:

Communicaram-se:

Ao Sr. superintendente do Ensino Industrial, que o Sr. ministro, por despacho de 20 do corrente, approvou a medida proposta por essa Superintendencia, relativamente a serem aceitas no corrente anno, 120 matriculas novas na 1ª serie da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz. (Officio n. 910.)

Ao mesmo, que o Sr. ministro exarou no processo referente ao requerimento de José Francisco Patriarcha, o seguinte despacho: "Abra-se concurso para o provimento do cargo". (Officio n. 916.)

Ao Sr. secretario do Conselho Nacional da Educação, que o Sr. ministro resolveu autorizar essa secretaria a requisitar um funcionario de repartição dependente, para encarregar-se dos serviços de dactylographia. (Officio numero 907.)

Expediente de 25 de março de 1935

Do Sr. ministro:

Agradeceu-se:

Ao Sr. ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, attenção dispensada á solicitação feita em aviso deste Ministerio, relativamente á disposição do engenheiro civil e agronomo Falvio Castello Branco. (Aviso n. E. 84.)

Do Sr. director geral do Expediente:

Communicaram-se:

Ao Sr. director do Instituto Oswaldo Cruz, que o Sr. ministro resolveu conceder autorização, para que o chefe de serviço desse Instituto, Dr. Aristides Marques da Cunha, vá á Europa afim de realizar estudos de sua especialidade. (Officio n. E. 930.)

Ao Sr. presidente da Comissão de Censura Cinematographica, que o senhor ministro exarou no processo referente ao requerimento de H. de Almeida Filho, o seguinte despacho: "Em face das informações e pareceres, o requerente não pôde ser attendido, salvo quanto á legenda inicial do film "Livre para a Democracia", que, poderá ser mantida. (Officio n. E. 931.)

Ao Sr. secretario do Conselho Nacional da Educação, que o Sr. ministro, em data de 21 do corrente, exarou o seguinte despacho no processo referente ao requerimento do official stenographo dessa secretaria, Francisco Luiz

Leitão: "Requeira as férias que deixou de gozar, por necessidade de serviço, e que lhe poderão ser concedidas cumulativamente com as que lhe cabem, este anno. (Officio n. E. 932.)"

Directoria Geral de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de março de 1935

Registro de diplomas:

- N. 1.307-35 — Haroldo de Cerqueira Lima. — Deferido.
 N. 2.248-35 — José Domingues Bel-fort Vieira. — Deferido.
 N. 2.123-35 — Fenelon Muller. — Deferido.
 N. 2.042-35 — Moacyr Eyck Alvaro. — Deferido.
 N. 1.039-35 — Adahyr Figueiredo Motta. — Deferido.
 N. 1.517-34 — Alberto Baptista Gal-lo. — Deferido.
 N. 2.078-35 — Henrique Cassia Ro-cha Lima. — Deferido.
 N. 2.079-35 — João Moreira da Ro-cha. — Deferido.
 N. 2.212-35 — Cherubim Ferreira Chagas. — Deferido.
 N. 775-35 — Antonio Mastrocollo — Deferido.
 N. 2.241-35 — João da Silva Gomes. — Deferido.
 N. 624-35 — Ernesto da Cunha Schlo-bach. — Deferido.
 N. 338-35 — Samuel de Andrade Ser-vio. — Deferido.
 N. 1.869-35 — Alvaro Bernardes. — Deferido.
 N. 1.534-35 — Alexandre Kemenes. — Deferido.
 N. 2.446-35 — Vincenzo Fuccella. — Deferido.
 N. 2.304-35 — João Penna. — De-ferido.
 N. 1.839-35 — Leslie Howell Clemon-ton. — Deferido.
 N. 12.236-34 — João Padilha de Sou-za. — Deferido.
 N. 12.399-34 — Manoel dos Passos Barros. — Deferido.
 N. 11.616-34 — João Grillo Pinto — Deferido.

Requerimentos despachados

Dia 26 de março de 1935

Despachos do Sr. director geral, nos termos do aviso n. 52, de 1 de março de 1935:

- N. 2.487-35 — Angelo Lobo Macha-do. — Póde ser attendido se houver vaga na Faculdade Fluminense de Medicina e o Conselho Technico-Adminis-trativo concordar.
 N. 2.415-35 — Finis Alma Rhine Morgan. — Deferido.
 N. 2.522-35 — José Caruso Magdale-na. — Póde ser attendido se houver vaga na Faculdade Fluminense de Me-dicina e o Conselho Technico Adminis-trativo concordar.
 N. 533-35 — Lucy Hannickel. — Não póde ser attendido.
 N. 2.470-35 — Inspector da Facul-dade de Medicina do Paraná. — Não póde ser attendido.

N. 2.702-35 — Luiz Gonzaga An-dreatta. — Não póde ser attendido.

N. 2.695-35 — Paulo Chaves do Cou-to e Silva. — Não póde ser attendido.

N. 2.309-35 — Edmundo Mario Ca-vallari. — Não póde ser attendido.

N. 2.404-35 — Manoel Ildefonso Ri-bas d'Avila. — Não póde ser attendido.

N. 2.809-34 — Erich Hahn — Homo-logo a conclusão do parecer do Conse-lho Nacional de Educação.

N. 2.803-35 — Guilherme Freitas Dias Gomes. — Deferido.

N. 2.150-35 — Maria Virginia Dias da Silva. — Prove o exercicio regular no magisterio pelo menos durante dois an-nos (decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1934, art. 69 letra f).

N. 1.603-35 — Epaminondas Carlos de Albuquerque. — Deferido.

N. 732-35 — Antonio João Valente Domingues. — Deferido quanto ao re-gistro em Mathematica, apresente do-cumento firmado pelo director do Gym-nasio Municipal de Cravinhos.

N. 1.903-34 — Amaury Sadock de Freitas Filho. — O documento de fo-lhas 8 não é satisfactorio. Mantenho o despacho do ex-director geral de Edu-cação, datado de 5-3-34.

N. 10.554-34 — Wladimir da Silva Neiva. — Deferido.

N. 7.655-34 — Paulo de Cerqueira Leite. — Deferido.

N. 4.464-34 — Raymundo Pujol. — Deferido quanto ao registro nas disci-plinas mathematica, latim e historia da civilização.

N. 11.478-34 — José Evangelista de Andrade. — Não póde ser attendido.

N. 8.272-34 — Plinio Chevrant. — Indeferido.

N. 10.123-34 — Anne Marie Wohrle. — Deferido, mediante traslado.

N. 5.781-34 — Decio da Assumpção Caldas. — Indeferido.

N. 2.017-34 — Lauro Silva. — De-ferido, mediante recibo.

N. 2.205-35 — Jesus Norberto Gomes — Indeferido.

N. 2.381-35 — Antonio Sant'Anna Junior. — Deferido.

N. 2.383-35 — Roberto Lisboa. — Deferido.

N. 438-35 — Renato Lima. — Defe-rido.

N. 2.336-35 — José Borges Vieira. — Deferido.

N. 2.478-35 — Luiz Gomes da Costa. — Não póde ser attendido.

N. 2.367-35 — Quirino Ponton. — Dirija-se ao director da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Ja-neiro.

N. 1.550-35 — Rubens Durão Barbo-za. — Deferido, mediante traslado.

N. 1.602-35 — Pacifico Rodrigues da Luz. — Deferido.

N. 2.379-35 — Antonio Ribeiro No-gueira. — Deferido.

N. 2.380-35 — Elisa Checehla. — Deferido.

N. 2.069-35 — Maria da Conceição Machado. — Deferido.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

INSPECTORIA DA ALIMENTAÇÃO

Expediente de 26 de março de 1935

Productos condemnados em analyses fiscaes do Laboratorio Bromatologico e annulladas as respectivas analyses pré-vias, na fórmula do art. 766 do Regula-mento Sanitario vigente:

Productos:

Margarina marca "Colombo", de fabri-cação da Sociedade Industrial de Marga-rina, Limitada, no Estado de São Paulo.
 Cevada Maltada de fabricação da Cer-vejaria Atlantica, de Curityba, Estado do Paraná.

Directoria de Assistencia Hospitalar

Expediente do dia 14 de março de 1935

Ao Sr. ministro:

Officios:

N. 408 — Solicitando seja esta Dire-ctoria autorizada a gratificar os func-ionarios, constantes de uma relação junta, que prestaram serviços extra-ordinarios, durante o mez de fevereiro ultimo.

— Ao Sr. director do Hospital S. Francisco de Assis:

N. 400 — Transcrevendo um tele-gramma recebido da Directoria Geral de Contabilidade, sobre a proposta or-çamentaria para o exercicio de 1936 e recommendando o respeito.

— Ao Sr. director do Hospital D. Pedro II:

N. 401 — Transcrevendo um tele-gramma recebido da Directoria Geral de Contabilidade, sobre a proposta or-çamentaria para o exercicio de 1936 e recommendando a respeito.

N. 407 — Comunicando ter sido processada, nesta Directoria, a con-currencia administrativa para concerto de uma caldeira a vapor existente na-quelle Hospital.

— Ao Sr. director da Hospital-Colo-nia de Curupaity:

N. 402 — Transcrevendo um tele-gramma recebido da Directoria Geral de Contabilidade, sobre a proposta or-çamentaria para o exercicio de 1935 e recommendando a respeito.

N. 405 — Declarando o motivo por que não mereceu approvação desta Directoria, a indicação do amanuense Francisco Pinto de Faria, para o car-go de escripturario daquelle Hospital.

— Ao Sr. director do Preventorio Paula Candido.

N. 403 — Transcrevedo um tele-gramma recebido da Directoria Geral de Contabilidade, sobre a proposta or-çamentaria para o exercicio de 1936 e recommendando a respeito.

N. 409 — Solicitando providencias no sentido de não serem mais usados, nos documentos officiaes encaminhados a esta Directoria, por aquelle Preven-terio, os antigos titulos.

— Ao Sr. director do Hospital Esta-cio de Sá:

N. 404 — Transcrevendo um tele-gramma recebido da Directoria Geral

de Contabilidade, sobre a proposta orçamentaria para o exercício de 1936 e recommendando a respeito.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 408 — Remettendo, acompanhado da respectiva amostra, o pedido n. 237.119, do Hospital S. Francisco de Assis.

— Aos Srs. directores dos Hospitais dependentes:

Circular n. 410 — Recommendando, de conformidade com as instruções do Ministerio da Educação, que os pedidos extrahidos por aquellas repartições deverão ser visados pelos respectivos directores e autorizados por esta Directoria, depois de convenientemente empenhados.

Expediente do dia 20 de março de 1935

— Ao Sr. director geral do Hospital S. Francisco de Assis:

Offícios:

N. 431 — Informando que a Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, communicou a esta Directoria, ter sido feita a rectificação de nome solicitada por Walter Saraiva Brandão, guarda extra de 2ª classe daquela repartição, destacado naquella Hospital para José Walter Brandão, em vista de documentos apresentados.

N. 436 — Agradecendo a comunicação de haver o professor Raul Leição da Cunha, assumido a chefia da 11ª enfermaria daquelle Hospital.

— Ao Sr. director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica:

N. 342 — Remettendo os formulários de declarações para assentamentos, devidamente preenchidos por José de Pinho, Walter Cardoso, Danilo Monteiro de Castro e Mario Napoleão, internos do Hospital D. Pedro II.

N. 433 — Restituindo o processo n. 12.889-34, relativo ao officio numero 1.630, de 26-10-1934, da Reitoria da Universidade do Rio de Janeiro, referente a determinadas requisições e prestando informações a respeito.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 434 — Remettendo o resumo do ponto para confecção da folha de pagamento dos funcionarios do Hospital S. Francisco de Assis, relativo ao mez de março corrente.

— Ao Sr. director geral do Hospital e da Escola de Enfermeiras da Cruz Vermelha Brasileira:

N. 435 — Agradecendo a comunicação de haver tomado posse dos cargos de director daquelle estabelecimentos.

— Ao Sr. director de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica:

N. 437 — Devolvendo o officio numero C-23-07-P-1.337, de 15 do corrente, visto o assumpto contido no mesmo, não ser da alçada desta Directoria.

Dia 21

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica:

Offícios:

N. 438 — Remettendo as propostas para o orçamento do exercício de 1936,

não só desta Directoria, como de todos os estabelecimentos sob sua jurisdição.

— Ao Sr. director geral da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social:

N. 439 — Solicitando providencias no sentido de serem fornecidos a esta Directoria, diariamente, dados colhidos pela Secção de Bio-Estatistica referentes a notificações e obitos.

— Ao Sr. director de defesa sanitaria Internacional e da Capital da Republica:

N. 440 — Solicitando, a titulo de emprestimo, seis bancos para dispensario e um anteparo de vidro.

Dia 22

— Ao Sr. presidente da Comissão de Compras:

Offícios:

N. 441 — Remettendo as 1ª e 2ª vias dos pedidos de material do Hospital D. Pedro II, de ns. 224.080-82

N. 442 — Remettendo os pedidos de material, desta Directoria, de numeros 262.040-42.

N. 447 — Remettendo o cartão com a firma do funcionario desta Directoria — Hamilton Teixeira Pinto, autorizado a receber materiaes requisitados á C.C.C., em substituição a Ernesto Alves da Rocha.

— Ao Sr. director do Preventorio Paula Candido:

N. 443 — Apresentando as enfermeiras attendentes, Marina de Queiroz, Isaura Pereira dos Santos, Alzira Martins e Piedade Gonçalves, afim de terem exercicio, temporariamente, naquella Preventorio.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 444 — Remettendo o resumo do ponto, para confecção da folha de pagamento dos funcionarios do Hospital D. Pedro II, relativo ao mez de março corrente.

N. 445 — Remettendo o resumo do ponto para confecção da folha de pagamento do Preventorio Paula Candido, relativo ao mez de março corrente.

N. 448 — Remettendo a folha de pagamento do pessoal mensalista do Hospital D. Pedro II, relativa ao mez de março corrente.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica:

N. 446 — Remettendo as 1ª e 2ª vias dos documentos que comprovam as despesas de prompto pagamento effectuadas no Preventorio Paula Candido, pelo ajudante de almoxarife — Raul Frago de Mendonça, no periodo de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1934.

— Ao Sr. director do Hospital D. Pedro II:

N. 449 — Remettendo, afim de ser devidamente sellada a portaria que concede seis mezes de licença a José Tercio Barbedo Brandão, pharmaceutico daquelle Hospital.

Dia 23

Offícios:

— Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos:

N. 450 — Agradecendo a comunicação referente á instalação do telephone official nesta Directoria.

— Ao Sr. director Geral de Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica:

N. 451 — Transcrevendo o officio n. 114, de 15 do corrente, da Directoria do Hospital D. Pedro II, referente á licença de José Tercio Barbedo Brandão e ao requerimento de Antonio Gomes de Barros.

N. 458 — Comunicando frequencia, durante o mez corrente, de — Oscar de Souza Ribeiro, 3º official daquelle Secretaria de Estado.

— Aos Srs. directores dos Hospitais dependentes.

N. 452 — Transcrevendo a circular n. 830, de 19 do corrente, da Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica, referente a prazo para apresentação de titulo eleitoral.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 453 — Remettendo o resumo do ponto para confecção da folha de pagamento dos funcionarios do Hospital- Colonia de Curupaity, relativo ao mez de março corrente.

N. 454 — Remettendo a folha de pagamento de diarias dos chefes de Serviços e assistentes do Hospital S. Francisco de Assis, relativa ao mez de março corrente.

— Ao Sr. director do Hospital S. Francisco de Assis:

N. 455 — Remettendo a portaria que concede trinta dias de licença a — Martha Nunes da Silva, enfermeira attendente de 3ª classe daquelle Hospital.

N. 456 — Remettendo afim de ser devidamente sellada, a portaria que concede tres mezes de licença a Maria de Lourdes Carvalho Mendonça, enfermeira attendente daquelle Hospital.

— Ao Sr. director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica:

N. 457 — Solicitando providencias afim de que passe a ter exercicio nesta Directoria, o servente — José Ribeiro de Avellar.

Licença concedida:

Por portaria de 23 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, á enfermeira attendente de 3ª classe do Hospital S. Francisco de Assis — Martha Nunes da Silva.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 25 de março de 1935

Offícios:

N. 685 — Ao Sr. director das Rodas Internas do Thesouro Nacional, pede que seja cancellada a certidão de divida de 493\$800, referente ao predio n. 145 da rua Barão da Torre.

N. 686 — Ao Sr. superintendente G. Ja The Rio de Janeiro T. Light and Power Co. Ltd., em resposta ao officio n. L 539, de 26 de dezembro de 1934

N. 687 — Ao Sr. superintendente G. da The Rio de Janeiro T. Light and Power Co. Ltd., respondendo o officio n. L 103, de 26 de fevereiro ultimo.

N. 688 — Ao Sr. ministro encaminhando requerimento de licença da auxiliar de 2ª classe desta Inspectoria, Alzira Teixeira Brandão.

N. 689 — Ao Sr. director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, devolve o processo n. 6.263/1935.

N. 690 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, remette o processo n. 2.091/1935, de José de Paiva Ramos.

Requerimentos despachados

N. 3.491 — Dolabella Portella & Companhia. — Deferido.

N. 1.579 — Virginia Faria Castro. — Deferido.

N. 2.942 — Charles Akvamarina. — Deferido.

N. 2.437 — Joaquim Silva Cardoso. — Deferido.

N. 2.433 — Agostinho B. Bastor. — Transfira-se.

N. 2.224 — Oswaldo Carvalho Ribeiro. — Transfira-se.

N. 1.904 — João Silva Silveira. — Deferido.

N. 1.763 — Associação dos Proprietários de Padaria. — Não pôde ser atendido.

N. 14.185 — Casemiro Barreto Leite. — Certifique-se.

N. 2.889 — Irmandade Santa Cruz dos Militares. — Certifique-se.

Dia 266

N. 2.710 — Edith Costa Mary. — Transfira-se.

N. 2.456 — Affonso de Faria. — Deferido.

N. 2.418 — Alvaro A. Barroso. — Transfira-se.

N. 2.163 — Osmar V. Mascarenhas. — Deferido.

N. 1.571 — Vicente Corrêa. — Deferido.

N. 4.415 — José Montelro Rezenda. — Transfira-se.

N. 2.411 — Amélia Ferreira dos Santos. — Certifique-se.

N. 2.668 — José Augusto Alves. — Certifique-se.

N. 1.239 — Mathilde Biato. — Aguarde oportunidade.

N. 14.717 — Hermelino Borel. — Aguarde oportunidade.

N. 1.834 — Maria Augusta Barcellos. — Compareça á 3ª Divisão.

N. 1.351 — Octavio Pedemonte. — Deferido.

N. 1.560 — Angelo Joaquim Ladeira. — Deferido.

N. 454 — Companhia Territorial Villa dos Lyrios. — Deferido.

N. 3.261 — Manoel Ferreira Figueiredo. — Rectifique-se.

N. 3.192 — Maria Bastos de Souza. — Transfira-se.

N. 2.797 — Moysés A. Rodrigues da Fonte. — Compareça á Secção de Lançamentos.

N. 2.841 — José dos Santos Almeida. — Certifique-se.

N. 3.017 — Companhia Predial de Saneamento Rio de Janeiro. — Certifique-se.

N. 3.056 — Elvira Alves Affonso. — Certifique-se.

N. 3.128 — João Lobrício. — Certifique-se.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de março de 1935

Sr. ministro da Fazenda:

N. 918 — Solicita os seguintes pagamentos:

De 2:600\$ ao capitão de fragata Amaury Sadock de Freitas.

N. 919 — De 4:550\$800 a D. Branca Rocha Dias Vieira, viúva do capitão tenente, intendente naval, José Joaquim Dias Vieira.

N. 924 — De 2:320\$ ao segundo tenente, pharmaceutico, José Gregorio Pereira.

N. 920 — De 2:174\$700 ao sub-official mestre, pratico de 2ª classe, João Pedro.

N. 921 — De 1:075\$ ao sub-official Egydio da Silva Lima Junior.

N. 922 — De 410\$, ouro, ao ex-marinheiro Gastão Amorim de Almeida.

N. 923 — De 398\$ ao marinheiro José Barreto.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 911 — Dispensa o capitão de fragata Demetrio Bogado de Oliveira das funções de inspector do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, que vinha exercendo, cumulativamente, com as de commandante da Flotilha do Amazonas.

N. 912 — Designa o capitão de mar e guerra Tiburcio Marciano Gomes Carneiro para exercer as funções de commandante da Flotilha do Amazonas, cumulativamente, com as de inspector do Arsenal de Marinha do mesmo Estado.

N. 913 — Rectificando o aviso 772, de 15 de março de 1935, declara que a designação do capitão tenente José Luiz Bellart é para exercer as funções de inspector de Radiotelegraphia e Signaes do Curso Geral de Especialização, em funcionamento na Escola "Almirante Baptista das Neves" e não para o constante do citado aviso.

N. 914 — Designa o capitão tenente OM. Francisco Arthur Leite de Barros para exercer as funções de instructor de Artifices de Machinas (ARMA) do Curso de Especialização em funcionamento na Escola "Almirante Baptista das Neves", cumulativamente com as que vem exercendo e para as quaes foi designado pelos avisos 773 e 820, respectivamente, de 15 e 19 de março do corrente anno.

N. 915 — Designa o primeiro tenente aviador naval Epaminondas Chagas para exercer as funções de immediato da Base de Aviação Naval, em Lardario, Estado de Matto Grosso.

N. 916 — Elogia o contra-almirante José Machado de Castro e Silva pela competencia, zelo e dedicação com que desempenhou por mais de um anno as funções de commandante em chefe da Esquadra Brasileira, onde deu sempre provas de sua grande capacidade tecnica aliada a um alto espirito militar.

— Sr. director geral de Aeronautica:

N. 917 — Em additamento ao aviso 3.528, de 3 de dezembro de 1934, approva os programmas que a este acompanham, para os exames de assumptos praticos das especialidades de "Carpinteiros" e "Caldelheiros" para sargentos e praças da Aviação Naval.

Programma para exame de assumptos praticos da especialidade de "Carpinteiros" para sargentos e praças da Aviação Naval, a que se refere o aviso n. 917 de 27 de março de 1935

De 2ª classe á 1ª (PE-CP-AV)

1. Conhecer, saber manejar e conservar as ferramentas manuaes de carpinteiro.
2. Conhecimento de escala metrica e ingleza.
3. Classificação da madeira serrada de accordo com as dimensões, forma e aspecto do topo das peças.
4. Saber os nomes e a nacionalidade das madeiras empregadas na aviação.
5. Saber transportar uma aza e como se a colloca em cima de caval'etes para reparar ou guardar.
6. Saber quaes as collas usadas na aviação.
7. Tecnologia da especialidade e do avião.
8. Distinguir — Algodão mercerizado, linho e lonas — Tintas e agua e a oleo — vernizes e esmaltes.
9. Saber fazer nós e mãos em cabos de linho, de manilha e de aço.
10. Cuidados de conservação do material antes de seu emprego no avião.

De 1ª classe a Cabo (PE-CP-AV)

1. As habilitações exigidas para a classe anterior.
2. Distinguir as diversas madeiras usadas na aviação.
3. Distinguir as madeiras boas das ruins para o emprego em serviços de aviação.
4. Tecnologia das machinas de carpintaria.
5. Conhecimento, uso e emprego das ferragens e os diversos metaes de que são constituídas — Dobradiças, fechaduras, cantoneiras de reforço, parafuso, porcas, pinos, contra-pinos, sapatilhos, manilhas, esticadores, etc.
6. Fazer pequenos reparos concretos á especialidade em qualquer parte de um avião.
7. Saber preparar e applicar as colas usadas em aviação.
8. Pratica de emendas e de confecção em cabos no lugar.

De cabo a 3º sargento (AE-CP-AV)

1. As habilitações exigidas para as classes anteriores.
2. Saber fazer uma emenda em uma longarina e pequenos reparos em fluctuadores ou botes.
3. Saber fazer e interpretar croquis de diversos trabalhos.
4. Saber como se procede a um exame em qualquer peça de madeira.
5. Classificação e reparo das madeiras compensadas. Sua conservação e emprego.

De 3º sargento a 2º (AE-CP-AV)

1. As habilitações exigidas para as classes anteriores.
2. Saber classificar as madeiras pelo seu filamento e o emprego que se dá a cada uma dellas.
3. Fazer pequenos orçamentos de materiaes para serem applicados em avarias ou construção de peças.
4. Saber quaes e como se fazem os reparos que uma helice póda soffrer. Confecção de montantes.
5. Desenhar ou executar por desenho qualquer serviço ao seu alcance.

De 2º sargento a 1º (AE-CP-AV)

1. As habilitações exigidas para as classes anteriores.

2. Fazer qualquer orçamento de material para os serviços concernentes á especialidade.

3. Saber confeccionar as azas de um avião.

4. Conservação e impermeabilização das madeiras.

5. Saber fazer em madeira uma curva natural ou artificial.

De 1º sargento a sub-official (E-AV).

1. As habilitações exigidas para as classes anteriores.

2. Distinguir nas madeiras os defeitos naturais dos de officina.

3. Prática de desenho industrial aplicado á especialidade.

4. Fazer calculos de mão de obra para os serviços da especialidade.

5. Calcular as cargas máximas que podem supportar peças de determinadas secções e secções para que as peças possam supportar determinadas cargas em tracção, compressão e flexão.

Rio de Janeiro, em 27 de março de 1935. — *Protophenes Pereira Guimarães*.

Programma para exame de assumptos praticos da especialidade de (Caldeirheiros) para sargentos e praças da Aviação Naval, a que se refere o aviso

n. 917, de 27 de março de 1935:

De 2ª classe a 1ª (PE-CL-AV)

1. Limpeza, conservação, nomenclatura e applicação das ferramentas manuaes.

2. Machinas — Sua nomenclatura, utilidade, limpeza e conservação.

3. Noções geraes sobre os metaes — Ferro, aço, cobre e suas ligas — Estanho e aluminio.

4. Nomenclatura comercial, quanto á forma — Barra, vergalhão, chapa, etc.

5. Conhecimento de escalas metrica e ingleza.

6. Saber fazer nós e mãos em cabos de linho, de manilha e de aço.

De 1ª classe a cabo (PE-CL-AV)

1. As habilitações exigidas para as classes anteriores.

2. Forjar — Nomenclatura e modo de trabalhar — Accender, conservar e apagar o fogo. Processos de ventilação e queimimento.

3. Conhecimentos dos diâmetros de tubos de ferro, cobre e latão, sua differenciação.

4. Calor — Conhecimento do grão de calor a olho nú e com auxilio do pyrometro.

5. Soldas de estanho — Sua composição, emprego e propriedades.

6. Prática de emendas e de confecção de mãos em cabos no lugar.

De cabo a 3º sargento (AE-CL-AV)

1. As habilitações exigidas para as classes anteriores.

2. Solda forte — Sua applicação. Uso do trinca na solda forte. Execução na orja ou maçarico.

3. Atarrachar canos de ferro, de cobre e de latão, conhecer sua differenciação nos coussinetes e machos.

4. Fazer e interpretar croquis de diversos trabalhos.

5. Recoser chapas e tubos de cobre e de latão — Curvar tubos de cobre e de latão.

6. Processos de estanhacção.

1. As habilitações exigidas para as classes anteriores.

2. Solda autogenea — Cuidados característicos na installação, ligação das botijas, collocacção dosapparelhos de medida, limpeza do maçarico e seu funcionamento.

3. Soldar — Ferro, cobre, latão e aluminio.

4. Processo de furar chapas — Rebarbar.

5. Aquecer e cortar arrebites. Cravar e encontrar arrebites.

De 2º sargento a 1º (AE-CL-AV)

1. As habilitações exigidas para as classes anteriores.

2. Trabalhos de estampar, a martello ou balanceiro.

3. Rebuchar a martello com auxilio da chumbeira, a frio e a quente.

4. Cravar, furar, virar e cortar a machina.

5. Virar aros — Calafetar — Cravacção em chapas.

6. Processo de cravar, chanfrar e encalçar.

De 1º sargento a sub-official (E-AV)

1. As habilitações exigidas para as classes anteriores.

2. Pressão em tanques e radiadores. Applicação de manometros — Trabalhos de prompto acabamento.

3. Prática de desenho industrial aplicado á especialidade.

4. Calculos de mão de obra para os serviços da especialidade.

5. Calcular as cargas máximas que podem supportar peças de determinadas secções e secções para que as peças possam supportar determinadas cargas em tracção, compressão e flexão.

Rio de Janeiro, em 27 de março de 1935. — *Protophenes Pereira Guimarães*.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral da Fazenda Nacional

O director geral da Fazenda Nacional, por portarias de 27 do corrente concedeu as seguintes licenças:

Para tratamento de saude:

De 3 mezes ao 1º official da Directoria do Imposto de Renda, servindo, em commissão, como chefe da secção fiscal no Pará, Edgar Moura Faria.

De 90 dias, a praticante de 1ª classe da Directoria do Imposto de Renda, servindo na secção annexa á Delegacia Fiscal em São Paulo, Maria Luiza Loy Merin.

De 60 dias ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado de Goyaz, Maria Marques e Silva, a partir de 3 do corrente.

De 6 mezes ao escrivão da 1ª Collectoria federal em Maragapife, Estado da Bahia, Cresceniano de Mello e Albuquerque.

De 90 dias ao servente da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, Oswaldo de Medeiros Ferreira.

De 30 dias ao 3º official da Directoria do Imposto de Renda, servindo na secção junto á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, Jayme Duarte Magalhães.

Em prorogação: -

De 3 mezes ao escrivão do registro da administração do Domínio da União junto á Delegacia Fiscal no Espirito Santo, José Maria da Cunha Maggesti Pereira.

Para tratar de interesses.

De 6 mezes ao escrivão da Collectoria das Rendas em Riachuelo, Estado de Sergipe, Manoel Joaquim Pacheco.

Em prorogação:

De 6 mezes ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Maranhão, Alfredo Cesar Botelho.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Presidente da Republica:

N. 8.952, de 1935 — Processo referente ao inquerito administrativo a que responderam os guardas aduaneiros Fructuoso Corlett Rabello Mendes e Secundino Rodrigues Fontes. — O senhor presidente da Republica approvou o parecer do Sr. ministro que, de accordo com o pronunciamento do Conselho Superior Administrativo, opinou pela reversão dos mencionados guardas, quando se abrir vaga na Policia Aduaneira da Alfandega desta Capital.

— Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 15.894, de 1935 — D. Jandyra Nunes, proctollista do Thesouro Nacional, pedindo ferias. — Deferido, de accordo com o parecer.

N. 14.119, de 1935 — D. Bibiana Feiraz Ferreira, pensionista da Guerra, pedindo melhoria de pensão. — Satisfacção a exigencia do parecer.

N. 11.110 de 1934 — Processo de habilitação ao monteplio do D. Isaura Ferreira e Silva, viuva do ex-official do Collegio Militar do Rio de Janeiro, Curcicio Paulo Cabral e Silva. — A interessada é convidada a satisfazer a exigencia do parecer.

N. 13.083, de 1935 — D. Consuelo Rossi, 3º official da Directoria do Imposto de Renda, pedindo uma certidão. — É convidada a declarar quizes as funcções que desempenhou nesta repartição.

N. 18.003, de 1935 — D. Maria de Almeida Silva Rodrigues, pedindo uma certidão. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 26 de março de 1935

Circulares:

N. 17 — De accordo com o resolvido no processo n. 6.073, do corrente anno, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministerio, para os effeitos do disposto no inciso 18 do artigo 13 do decreto n. 24.023, de 24 de março de 1934, que a Syndica Condor Limitada assignou termo comprometendo-se a dar 50 % de abatimento no preço das passagens que forem requisi-

tadas pelo Governo Federal para os funcionarios civis e militares, quando viajarem, em objecto de serviço, nas suas linhas de navegação aerea. — No impedimento do director geral, *Angelo de Oliveira Bevilacqua*.

N. 18 — De accordo com o resolvido no processo n. 62.710, de 1931, declaro aos Srs. inspectores das Alfandegas, para seu conhecimento e devidos fins, que as isenções e reduções de direitos aduaneiros não incorporadas explicitamente ao decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, embora comprehendidas na legislação anterior, só poderão ser concedidas pelo Chefe do Poder Executivo, na conformidade do disposto no art. 106 do citado decreto. — No impedimento do director geral, *Angelo de Oliveira Bevilacqua*.

Offícios:

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios interiores:

N. 17 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, nesta data, reassumi as funções do cargo de director geral da Fazenda Nacional e entrei no gozo das férias regulamentares, que me foram concedidas pelo Sr. ministro.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincto apreço.

— Identicos officios aos Srs. ministros das demais pastas e ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas.

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 66 — Comunicando haver resolvido que o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Piauí, Euclydes Cavalcanti da Costa Lima, nomeado para identico logar no Ceará, tome posse no Thesouro e continue no desempenho da commissão de inspector fiscal no Estado da Bahia, para que foi designado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 26 de março de 1935

Offícios:

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 59 — Comunicando que o senhor director geral da Fazenda Nacional, attendendo ao que expoz a Recebedoria do Districto Federal, resolveu autorizar a mesma repartição a prorrogar até o dia 20 de abril proximo futuro o prazo para cobrança sem multa do imposto de industrias e profissões referente ao 1º semestre do corrente anno.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 107 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica resolveu deferir o requerimento em que a Syndicato Condor Limited pede isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas para uma partida de 25 tambores contendo benzol, embarcada no vapor norueguês "Toronto", consignada á Deutsche Lufthansa A. G., material esse destinado a ser misturado com gasolina "Stanavo", para reabastecimento das aeronaves do mesmo Syndicato.

N. 108 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da

Republica resolveu deferir o requerimento em que a Syndicato Condor Limited pede seja considerado como mercadoria em transitio, isenta dos direitos de importação para consumo e demais taxas, um carregamento de gasolina de aviação "Stanavo" embarcado no navio-tanque sueco "Pan Gothia" e consignado á Deutsche Lufthansa A. G., destinado ao reabastecimento das aeronaves do referido Syndicato.

N. 402 — The Royal Mail Steam Packet Company recorreu para o antigo Conselho de Contribuintes do acto da Alfandega do Rio de Janeiro que responsabilizou o commandante do vapor "Desna" pelo pagamento dos direitos relativos a mercadorias extraviadas e que vieram em volumes descarregados com termo de avaria e repregados.

Tomando conhecimento do recurso, o referido Conselho, por accordão numero 4.870, publicado no "Diário Official" de 20 de novembro de 1934, resolveu dar-lhe provimento, em virtude de não terem sido cintados os volumes na descarga.

Dessa decisão recorreu o Sr. representante da Fazenda Publica, em officio n. 738-R, de 19 de julho do anno proximo findo, tendo o Sr. ministro, a quem foi presente o respectivo processo, proferido, em 18 do corrente, o seguinte despacho:

"Dou provimento ao recurso do senhor representante da Fazenda, para reformar o accordão recorrido e estabelecer a decisão da Alfandega desta Capital, de accordo com o parecer supra."

O recurso do Sr. representante da Fazenda, a que se refere o despacho do Sr. ministro, é deste teor:

"Embora tenha reconhecido que o extravio de mercadorias se dera a bordo do vapor que a transportava, o douto Conselho de Contribuintes, pelo accordão n. 4.780, isentou a companhia do mesmo vapor da responsabilidade pelo pagamento dos direitos correspondentes, em virtude de não terem sido cintados os volumes."

Antes de tudo, é de notar-se que o recurso não estava em termos de ser recebido, uma vez que, apesar de concernente a pagamento de direitos, foi interposto sem o deposito dos mesmos, que não pôde ser suprido pelo termo de responsabilidade (accordãos do Conselho de Contribuintes ns. 2.225 e 2.226).

Em nenhuma instância, pois, se deveria ter tomado conhecimento do recurso, que, assim se tornou deserto art. 661 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas).

Por outro lado, não poderia ter deixado de ser cumprido o disposto no decreto n. 15.518, de 1922, que regula a responsabilidade dos commandantes pelos extravios. Aliás, desde que é considerado bem provado que esse ocorreu a bordo do vapor, é incontestavel aquella responsabilidade.

A Fazenda Nacional é que não poderá ficar prejudicada na cobrança dos direitos. Eis porque espera da V. Ex., senhor ministro o restabelecimento da decisão da Alfandega desta Capital, por estar de accordo com a lei."

O parecer a que se refere o despacho do Sr. ministro é o proferido pela Directoria das Rendas Aduaneiras, nestes termos:

"O representante da Fazenda recorre, neste processo, da decisão do extinto Conselho de Contribuintes que, pelo accordão n. 4.870, publicado no "Diário Official" de 20 de novembro de 1934, deu provimento ao recurso interposto por The Royal Mail Steam Packet Company, do acto da Alfandega do Rio de Janeiro, que responsabilizou o commandante do vapor inglez "Desna", pelo pagamento dos direitos da mercadoria extraviada de dois volumes marca L O, ns. 9.668/9, vindos no mesmo vapor."

O fundamento do accordão é o de que os volumes não foram cintados e lacrados no acto da descarga, como prescreve o decreto n. 15.518, de 13 de junho de 1922, mas reconhece o Conselho — não está contestado no processo — que os volumes foram descarregados com indícios de violação.

Pelo facto de não ter sido cumprida a formalidade do decreto n. 15.518, citado, não pode ser a Fazenda prejudicada na arrecadação dos direitos das mercadorias extraviadas.

Acresce que o recurso foi interposto com preterição de formalidade essencial, qual a do deposito da importância dos direitos respectivos.

Assim, opino pelo provimento do recurso do representante da Fazenda, reforma do accordão recorrido e restabelecimento da decisão da Alfandega do Rio de Janeiro."

N. 403 — Abraham & Filho recorreram do acto da Alfandega de Recife que mandou classificar como "carreira de couro", do artigo 1.038, taxa de 10\$ por kilo, a mercadoria importada pelos recorrentes pela nota de importação n. 6.211 de 1930, como sendo "bolsas para senhora", da taxa de réis 38000.

Esse recurso foi objecto do accordão n. 709 do antigo Conselho de Contribuintes, publicado no "Diário Official" de 7 de junho de 1934, o qual resolveu dar-lhe provimento, para considerar a mercadoria bem despachada visto ter-se extraviado a amostra, sem culpa dos recorrentes.

Dessa decisão recorreu o Sr. representante da Fazenda Publica em officio n. 702 R, de 11 de junho de 1934, tendo o Sr. ministro, a quem foi presente o respectivo processo, proferido, em 14 do corrente, o seguinte despacho:

"Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para reformar o accordão recorrido e restabelecer a decisão da Alfandega de Recife de accordo com o parecer da Directoria das Rendas Aduaneiras."

O recurso do Sr. representante da Fazenda, a que se refere o despacho do Sr. ministro, é do teor seguinte:

"O extravio da amostra de mercadorias, pelo qual o importador não é responsável, não pôde ser motivo absoluto para o provimento de recursos sobre classificação aduaneira, desde que haja no processo elementos sufficientes para dar a conhecer a qualidade da mesma mercadoria."

Foi nesse sentido a decisão deste ministério, ao dar provimento ao recurso da Fazenda sobre matéria analoga á deste processo, como se poderá verificar do officio n. 559 ao Conselho de Contribuintes no *Diário Official* de 15 de junho de 1932.

No presente caso discute-se a classificação do objecto que o importador considera bolsas para senhoras, direitos de 3\$ por kilo, e a Alfandega de Pernambuco entende ser carteiras de couro, do art. 1.038, taxa de 10\$ por kilo.

A falta de amostra, porém, é cabalmente suprida pelo parecer tecnico unanime das Comissões de tarifa das Alfandegas de Pernambuco e desta capital e da decisão arbitral, tambem unanime, daquela Alfandega, que todas se basearam no exame da mercadoria.

Aliás, não é possível imputar ás repartições publicas o extravio de amostra, desde que não foram feitas as necessarias syndicancias para a apuração da responsabilidade. Seja como for, não será possível a doutrina do accordo n. 4.709, de que recorro para V. Ex., a qual poderá ser de danosas consequências para a Fazenda Nacional. Peço, pois, a V. Ex. reformar-a, dando provimento ao presente recurso, como é de Justiça.

E' deste teor o parecer a que allude o despacho do Sr. ministro: "O representante da Fazenda recorre neste processo aqui recebido em 28 do mez findo, da decisão do extinto Conselho de Contribuintes que, pelo accordo numero 4.709, deu provimento ao recurso interposto pela firma Abraham & Filho do acto da Alfandega de Recife, que em reunião das comissões da tarifa e arbitral, resolveu mandar classificar no art. 1.038, da Tarifa anterior, como carteiras de couro para pagamento da taxa de 10\$ por kilo, a mercadoria que a firma recorrente propoz a despacho como "bolsas de couros simples", sem preparo, do art. 27, da mesma Tarifa, e taxa de 3\$ por kilo. O unico argumento do accordo é a ausencia da amostra que se extraviou sem culpa do contribuinte, imputada a razão adduzida pelo Conselho, contra a qual devem prevalecer tres decisões contrarias de órgãos technicos que se pronunciaram á vista da mercadoria. As comissões da Tarifa e arbitral da Alfandega de Recife e a da tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro decidiram o caso em tres julgados contrarios á pretensão da firma recorrida.

A ausencia da amostra não póde invalidar tres decisões que se harmonizam nas conclusões a que chegaram.

Aliás, em caso identico, como salienta o recurso do representante da Fazenda, foi mantida a decisão da instancia inferior.

Pelos motivos expostos, opino pelo provimento do recurso do representante da Fazenda, reforma do accordo recorrido e restabelecimento da decisão da Alfandega de Recife.

N. 404 — Victorino Teixeira recorre para o antigo Conselho de Contribuintes do acto da Delegacia Fiscal em São Paulo que, reformando o da collectoria federal em Pirajú, lhe impoz a multa de 2:000\$, com a obrigação do recolhimento do imposto devido, por infracção do regulamento do imposto de operações a termo.

O referido Conselho, por accordo n. 5.056, publicado no *Diário Official* de 23 de janeiro ultimo, resolveu não tomar conhecimento do recurso, por perempto, declarando, porém, que a multa imposta ao recorrente podia ser reduzida de 50%, "ex-vi" do disposto no inciso 4º do art. 1º do decreto numero 21.459 de 1 de junho de 1932.

Dessa decisão recorre o Sr. representante da Fazenda Publica em officio n. 759 R, de 19 de julho de 1934, tendo o Sr. ministro a quem foi presente o respectivo processo proferido em 8 do corrente o seguinte despacho:

"Dou provimento ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda junto ao Conselho de Contribuintes para o fim de, annullando o accordo recorrido, restabelecer a densão proferida pela Delegacia Fiscal em São Paulo".

O recurso do Sr. representante da Fazenda Publica, a que se refere o despacho do Sr. ministro, é do teor seguinte: "Em repetidos e uniformes despachos, tem V. Ex. decidido que se não podem applicar os favores da amnistia fiscal (de. n. 21.459 de 1932) aos recursos que lhe hajam incorrido em perempção, por excesso do prazo ou se tenham tornado desertos por preterição de formalidade essencial. (Off. n. 624 de 25 de julho de 1933 da Directoria da Receita ao Conselho de Contribuintes no *Diário Official* de 26, etc.).

O honrado Conselho de Contribuintes, porém, segue orientação diversa, como se verifica do presente accordo de que me cabe recorrer para V. Ex. senhor ministro, pedindo-lhe fazer ao fisco federal a devida justiça".

— Ao Sr. presidente do Instituto do Assucar e do Alcool:

N. 400 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu designar o contador da Delegacia Fiscal em Alagoas, Francisco Pedro de Almeida, para representar o Ministerio da Fazenda junto á Commissão Regional do referido Instituto no alludido Estado, em substituição ao Dr. Orlando Valeriano de Araújo, eleito deputado.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 55 — Solicitando a remessa de certidões "ex-officio" das contribuições para o montepio, pagas pelo ex-cartographo do Departamento Nacional de Estatística, do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, João Moreira de Araripe Macedo, em annos anteriores a 1933, afim de ser instruido o processo de habilitação ao montepio de D. Celina Schueler de Araripe Macedo e outros, viúva e filhos daquelle contribuinte.

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 66 — Remettendo o processo de habilitação ao montepio dos filhos do ex-machinista do Arsenal de Marinha desta capital, Carlos Eugenio Ferreira Junior, e solicitando o cancellamento de titulo de pensão, em face da decisão do Tribunal de Contas.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Guerra:

N. 76 — Remettendo o processo de habilitação ao montepio de D. Joanna de Moraes Britto, mãe viúva do 1º tenente do Exercito, Ruy de Britto Mello, e solicitando sejam tomadas em consideração as exigencias do parecer.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 51 — Remettendo, para o fim indicado, o processo de aposentadoria do escrivão da 2ª Collectoria Federal de Bello Horizonte, João Nepomuceno Licas de Lima.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 80 — Remettendo, afim de ser prestado esclarecimento, o processo em que é interessada D. Lydia de Miranda Barroso, e que diz respeito a uma acção movida pela Fazenda Nacional contra a extincta firma de Sant'Anna do Livramento, Anaya & Irigoyen.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Natal:

N. 19 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica resolveu autorizar o desembarço, mediante assignatura do termo de responsabilidade com o prazo de 90 dias, de 1.219.200 kilos de oleo numero 1 Méx. importado por intermedio da "Anglo Mexican" para ser utilizado na base maritima de Natal pelos "avios" da S. A. Air France, material esse vindo pelo vapor inglez "San Manuel".

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 79 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica attendendo ao que solicitou a Interventoria Federal no Rio Grande do Sul, resolveu autorizar o desembarço, com isenção de direitos e taxas aduaneiras, de uma fonte luminosa a ser importada dos Estados Unidos, sob encomenda do Commissariado da Exposição do Centenario Farroutilha e que deverá ser inaugurada no recinto da mesma exposição, em setembro vindouro.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 60 — Comunicando de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica resolveu autorizar o desembarço, com isenção de direitos de importação para consumo, de 75 tambores contendo gazolina, embarcados em Nova York no vapor norueuez "Toronto", material esse destinado ao reabastecimento dos dirigiveis da Luftschiffbau Zeppelin G. m. b. H., em Recife.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 25 de março de 1935

Do Sr. contador geral:

Officios:

N. 514 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional, sobre promoção de funcionario.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

N. 515 — Delegacia Fiscal em Sergipe, respondendo officio n. 14 faz diversas recommendações sobre serviços.

N. 516 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Juiz de Fora, sobre remessa a esta Contadoria de uma copia do "Resumo do Ponto" e "Estado dos Serviços", de dezembro ultimo.

N. 517 — Delegacia Fiscal no Maranhão, recommendando informações sobre ferias de funcionario.

N. 518 — Delegacia Fiscal no Rio G. do Norte, idem, idem, idem.

N. 519 — Alfandega de Recife, idem, idem, idem.

N. 520 — Delegacia Fiscal em Pernambuco, idem, idem, idem.

N. 521 — Delegacia Fiscal da Bahia, idem, idem, idem.

N. 522 — Delegacia Fiscal no Pará, sobre remessa a esta Contadoria de uma copia do "Resumo do Ponto" e "Estado dos Serviços", de dezembro ultimo.

N. 523 — Alfandega de Alagoas, sobre remessa a esta Contadoria de uma copia do "Estado dos Serviços" e "Resumo do Ponto", do mez de janeiro.

N. 524 — Delegacia Fiscal no Espirito Santo, idem, idem, idem.

N. 525 — Ao Sr. director da Despesa Publica, comunicando promoção de funcionario.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional:

N. 526 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Ribeirão Preto, sobre funcionario mandado servir em outra delegação.

N. 527 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos no Districto Federal, remettendo termos de opção de funcionarios.

N. 528 — Ao Sr. director da Despesa Publica, sobre registro de credito especial aberto ao Ministerio da Justiça.

N. 529 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional, idem, idem, idem.

N. 530 — Ao Sr. director do Pessoal do Departamento dos Correios e Telegraphos, remettendo termo de opção de funcionario.

N. 531 — Ao Sr. director do Pessoal do Departamento dos Correios e Telegraphos, idem, idem, idem.

Expediente de 26 de março de 1935

Do Sr. contador geral:

N. 532 — Ao Sr. director da Despesa Publica, remettendo guia de transferencia de funcionario.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

N. 533 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos no Piahy, sobre remessa de um exemplar do Codigo de Contabilidade da União e talões de avisos de lançamentos.

N. 534 — Delegacia Fiscal em Pernambuco, sobre remessa de material de expediente.

N. 535 — Alfandega de São Salvador, idem, idem, idem.

N. 536 — Estrada de Ferro de Goyaz, idem, idem, idem.

N. 537 — Alfandega da Parahyba, idem, idem, idem.

N. 538 — Alfandega de Aracajú, idem, idem, idem.

N. 539 — Ao Sr. director da Imprensa Nacional, sobre fornecimento a esta Contadoria de exemplares da Lei da Despesa de 1935, da Fazenda.

Directoria das Rendas Internas

Dia 26 de março de 1935

Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 23 — Comunicando que, por acto desta data, resolveu que o inspector de collectorias nesse Estado, Hygino Gon-

calves de Sant'Anna, tenha exercicio na 1ª zona de inspecção de collectorias desse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 88 — Comunicando, para os devidos fins, que, por acto desta data, resolveu que os inspectores de collectorias das 2ª e 3ª zonas desse Estado, Oswaldo Lobato dos Santos e Humberto Burlamaqui Simões, passem a ter exercicio, respectivamente, nas 4ª e 2ª zonas.

Outrosim, resolveu que, por acto da mesma data, tenha exercicio na 3ª zona o inspector de collectorias nesse Estado, Guilardo Moreira da Rocha.

N. 141 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao inspector de collectorias no Estado de São Paulo, Guilardo Moreira da Rocha, para os devidos fins, que, por acto desta data, resolveu designar a 3ª zona da inspecção de collectorias do mesmo Estado para o effectivo exercicio de seu cargo.

N. 142 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao inspector de collectorias na 2ª zona do Estado de São Paulo, Oswaldo Lobato dos Santos, para seu conhecimento e devidos fins, que, por acto desta data, resolveu designar-o para ter exercicio na 3ª zona da inspecção de collectorias do mesmo Estado.

N. 143 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao inspector de collectorias na 3ª zona do Estado de São Paulo, Humberto Burlamaqui Simões, para os devidos fins, que, por acto desta data, resolveu designar-o para a 2ª zona de inspecção de collectorias do mesmo Estado.

N. 144 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao inspector de collectorias no Estado da Bahia, Hygino Gonçalves de Sant'Anna, para seu conhecimento e devidos fins, que, por acto desta data, resolveu designar a 1ª zona de inspecção de collectorias do mesmo Estado para o effectivo exercicio de seu cargo.

Dia 27 de março de 1935

Circular n. 6 — Na conformidade do resolvido no processo n. 87.610-34, declarado aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados e ao director da Recebedoria do Districto Federal que os dados estatísticos referidos no art. 234 do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, devem ser organizados, com toda minuciosidade possivel, attendendo-se na discriminação das espécies tributadas, não só a todas as modalidades de incidencia como tambem ás especificações constantes das alíneas dos dispositivos de taxaço, com o desdobramento respectivo; de modo que a estatística traduzida, em realidade, a produccão do paiz. — Paulo Martins.

N. 145 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao inspector de collectorias no Estado da

Bahia, Hygino Gonçalves de Sant'Anna, para os devidos fins, que, por acto desta data, resolveu designar a 1ª zona de inspecção de collectorias do mesmo Estado para o effectivo exercicio de seu cargo.

— Ao Dr. 1º procurador criminal da Republica:

N. 2 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 17.534, de 1935, que tem por base o vosso officio n. 588, de 11 do fluente, exarou, no dia 25 ultimo, o seguinte despacho:

"Transmitta-se, por cópia, a informacão e o parecer da 2ª sub-directoria, accrescentando-se, para conhecimento da respectiva autoridade judiciaria, que esta directoria não póde dispensar o concurso da justiça federal para pôr co-bro aos abusos de confiança perpetrados contra o povo, que, ludibriado na sua boa fé, veem os dinheiros de suas contribuições desbaratados por toda sorte de malversações commetidas pela directoria da sociedade em causa, sendo esta a razão das providencias pedidas á mesma justiça federal.

Em face do que fica exposto, esta directoria solicita do Sr. Dr. procurador criminal da Republica o proseguimento das diligencias solicitadas em officio anterior, de modo a que os responsaveis respondam pelos actos ou delictos praticados."

O parecer e informacão, a que se refere o despacho desta directoria, são os prestados pelo sub-director Dr. Malaquias dos Santos e pelo fiscal de bancos Dr. José Alves de Carvalho, respectivamente, nos seguintes termos:

"De inteiro accôrdo. Jamais me chegou ao conhecimento qualquer providencia ou palavra do Sr. Dr. director que pudessem, por sombra, traduzir vontade ou desejo de evitar o andamento do processo contra a União Predial e em mãos do Sr. Dr. procurador criminal."

"Em officio n. 588, de 11 de março de 1935, o Sr. procurador criminal da Republica solicita informacões a respeito de uma providencia, por parte desta directoria, no sentido de ser sustada qualquer accão contra a União de Credito Predial S. A.

Sobre o teor da petição, dirigida ao procurador da Republica, que se acha junta por cópia, cabe-me dizer:

1º — que o referido inquerito foi sugerido por mim, em virtude do exame procedido na sociedade e dos termos da denuncia dos funcionarios da mesma:

2º — que, sendo as ordens de fiscalizacão das Caixas Constructoras transmittidas por esta sub-directoria, nenhuma providencia de parte da Directoria das Rendas Internas foi ordenada em relacão á supposta medida allegada na petição dirigida ao Sr. procurador;

3º — que as providencias solicitadas no officio enviado á Procuradoria Criminal da Republica devem ser mantidas, ainda mais pelo facto de terem sido lavrados diversos autos de infracção referentes ao aproveitamento de sellos usados, o que vem demonstrar a necessidade de providencias enérgicas e urgentes.

E' o que me cumpre informar.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 91 — Solicitando providencias no sentido de ser solucionada a ordem nu-

mero 55, de 21 de fevereiro ultimo, desta directoria.

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 51 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 17.857, de 1935, de interesse de José João de Figueiredo Almeida.

N. 52 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 78.900, de 1934, de interesse de Julião Nogueira & Irmãos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 19 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, atendendo à proposta desta directoria, resolveu, por despacho de 21 do fluente, designar o 3º escripturario dessa repartição, Hygino Gonçalves de Sant'Anna, para exercer, em comissão, o cargo de inspector de collectorias no Estado da Bahia, conforme consta do officio n. 113, de 23 deste mez, da Directoria do Expediente e do Pessoal.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 24 — Comunicando que o director geral da Fazenda Nacional, atendendo à proposta desta directoria, resolveu, por despacho de 21 do corrente, designar o 3º escripturario da Delegacia Fiscal no Pará, Hygino Gonçalves de Sant'Anna, para exercer, em comissão, as funções de inspector de collectorias nesse Estado, conforme consta do officio n. 113, de 23 deste mez, da Directoria do Expediente e do Pessoal.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 82 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 82.963, de 1934, que tem por base o telegramma n. 7.047, de 5 de dezembro ultimo, do Sr. Interventor Federal nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 8 — Remettendo o processo fichado sob n. 13.355, de 1935, de interesse de Ignacio Derzi, solicita audiencia a respeito.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 30 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 14.234, de 1935, de interesse do Syndicato dos Comerciantes de Natividade.

N. 31 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 43.643, de 1934, de interesse da Companhia Brasileira Luz e Força de Carangola.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 89 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 15.174, de 1935, de interesse de Joaquim Corrêa de Toledo.

N. 90 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 17.647, de 1935, de interesse da Fabrica de Cigarros da Sociedade Gloria de Cuba, Limitada.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 21 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 17.428, de 1935, de interesse da firma Bocchi & Companhia.

N. 22 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 15.267, de 1935, de interesse da Comissão Pró Construção do Hospital São Mathews.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 61 — Remettendo o processo fichado sob n. 16.525, de 1935, de interesse de Benedicto Saturnino da Rocha, solicita audiencia a respeito.

N. 62 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 17.801, de 1935, de interesse da firma Oliva & Companhia.

N. 63 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 14.552, de 1935, relativo a reclamações feitas pelo alto commercio varejista de Juiz de Fora.

N. 64 — Comunicando que, por despacho de 22 do fluente, foi mandado archivar o processo que acompanhou o officio n. 72, de 15 de fevereiro ultimo, fichado sob n. 13.323, de 1935, de interesse de José Silvestre de Novaes.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Processos despachados:

Dia 20 de março de 1935

N. 5.773/1935 — Francisco Leoney Chaves. — Requeira, querendo, por exercicios findos.

Dia 25

N. 18.423/1935 — Dr. Waldemiro Pires. — Satisfaça a exigencia.

N. 33.962/1935 — Elisa de Abreu Ferraz. — Requeira, querendo, por certidão.

N. 10.661/1935 — Ariosto Pinto. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.344/1935 — Francisco de Paula Silva Junior (levantamento de caução). — Faça-se nova publicação. — Promova, preliminarmente, perante o Tribunal de Contas, a autorização de baixa da fiança de que se trata.

N. 9.849/1935 — Rhadamés Araujo Netto. — Faça-se nova publicação. — Satisfaça as exigencias.

N. 18.553/1935 — João Gabriel Pires. — Dirija-se, querendo, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Dia 26

N. 34.623/1934 — Bernardino Santos Rego (levantamento de caução). — Faça-se nova publicação. Satisfaça a exigencia.

N. 18.489/1935 — Dr. Ildefonso Simões Lopes. — Convide-se o requerente a satisfazer as exigencias constantes da informação e parecer, e a declarar o seu estado civil.

N. 76.324/1933 — Candida de Oliveira Porto Menezes. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

N. 80.955/1934 — D. Elmira da Silva Sá. — Publique-se novamente. Obtenha, previamente, do Tribunal de Contas, a autorização de baixa da fiança em apreço.

N. 18.961/1935 — Raymundo Fraga de Castro. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

N. 12.891/1935 — Gabriel Felix Peixoto. — Satisfaça a exigencia.

N. 3.523/1935 — D. Maria das Dores de Almeida. — Satisfaça a exigencia.

Dia 21 de março de 1935

Officios:

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 1.669 — Remettendo o processo fichado sob n. 47.194/1932, em que é interessado Sebastião Francisco Alves.

N. 1.682 — Remettendo o processo fichado sob n. 11.978/1933, em que é interessado José Pereira Brandão Junior.

N. 1.683 — Remettendo o processo fichado sob n. 42.376/1932, em que é interessado João Alfredo de Vasconcellos.

N. 1.684 — Remettendo o processo fichado sob n. 24.223/1932, em que é interessado João Eugenio Reinfrank.

N. 1.685 — Remettendo o processo fichado sob n. 11.499/1932, em que é interessado José Amaral da Silva.

N. 1.686 — Remettendo o processo fichado sob n. 54.863/1932, em que é interessado José da Cruz Arzua.

N. 1.687 — Remettendo o processo fichado sob n. 8.481/1932, em que é interessado Bernardino Soares de Mendonça.

N. 1.688 — Remettendo o processo fichado sob n. 44/1932, em que é interessado Antonio Eusebio de Almeida.

N. 1.689 — Remettendo o processo fichado sob n. 21.180/1932, em que é interessada D. Honorina Gomes de Azevedo.

N. 1.690 — Remettendo o processo fichado sob n. 55.820/1932, em que é interessado Erasmo de Almeida Mello.

N. 1.691 — Remettendo o processo fichado sob n. 4.478/1935, em que é interessado o marechal do Exército Napoleão Felipe Aché.

N. 1.692 — Remettendo o processo fichado sob n. 20.775/1935, em que é interessado José João da Silva.

N. 1.693 — Remettendo o processo fichado sob n. 16.479/1935, em que é interessado Antonio Virgilio da Silva Pinto.

N. 1.694 — Remettendo o processo fichado sob n. 42.376/1932, em que é interessado João Baptista Vianna.

N. 1.695 — Remettendo o processo fichado sob n. 45.381/1932, em que é interessado João Domingos da Silva.

N. 1.696 — Remettendo o processo fichado sob n. 42.381/1932, em que é interessado Joaquim Bentes de Mattos.

N. 1.697 — Remettendo o processo fichado sob n. 42.380/1932, em que é interessado Jovino Antonio dos Santos.

N. 1.698 — Remettendo o processo fichado sob n. 47.197/1932, em que é interessado Mirabeau Pontes.

N. 1.700 — Remettendo o processo fichado sob n. 442.377/1932, em que é interessado Pedro Leitão de Lima.

N. 1.701 — Remettendo o processo fichado sob n. 25.459/1932, em que é interessado Arthur Pinto Sobrinho.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 1.702 — Remettendo o processo fichado sob n. 6.964/1933, em que é interessado José de Almeida Chaves.

N. 1.703 — Remettendo o processo fichado sob n. 6.483/1935, em que é interessado José Andrade Silva.

N. 1.704 — Remettendo o processo fichado sob n. 8.802/1935, em que é interessado José Lopes de Vasconcellos.

N. 1.705 — Remettendo o processo fichado sob n. 9.530/1935, em que é interessado José Gonçalves Nossa.

N. 1.706 — Remettendo o processo fichado sob n. 18.318/1935, em que é interessado Eugenio Severo Leal.

N. 1.707 — Remettendo o processo fichado sob n. 18.290/1935, em que é interessado Arthur Coimbra.

N. 1.708 — Remettendo o processo fichado sob n. 18.314/1935, em que é interessado Alvaro Francisco de Oliveira.

N. 1.709 — Remettendo o processo fichado sob n. 6.487/1930, em que é interessado Avelino Gomes da Silva.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 1.710 — Em referencia ao officio n. 555, de 7 de fevereiro ultimo, declarando que, pelo documento de despesa n. 8, de 12 de dezembro de 1934, do Caixa de Agricultura, foi effectuado o pagamento da importancia de 609\$700 ao Sr. João Vieira Machado, a que se refere o processo fichado sob numero 77.307/1934.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 227 — Remettendo o processo fichado sob n. 18.329/1935, em que é interessado Domingos José Francisco Alves.

N. 234 — Remettendo o processo fichado sob n. 16.458/1935, em que é interessado Maximo Alves Gomes.

N. 235 — Em solução ao officio numero 10.350-S-35, de 19 de fevereiro ultimo, remettendo, por cópia, a informação e parecer da 3ª Sub-directoria, relativamente ao assumpto de que trata o supracitado officio.

— Ao Sr. director do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal:

N. 497 — Havendo sido notado em folha, restituindo os titulos transmittidos com o officio desse Tribunal numero 153-S, de 6 do corrente, relativos á licença concedida a George Luiz Rudge e á nomeação de João Pedreira.

— Ao Sr. Dr. juiz de Menores do Districto Federal:

N. 498 — Comunicando que foi suspenso, a partir deste mez, o pagamento da pensão da menor Regina Pucer, conforme solicitação constante do officio desse juiz n. 800, de 15 do corrente, fichado sob n. 18.510, de 1935.

— Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdência:

N. 499 — Remettendo o processo fichado sob n. 18.603/1935, referente ao pedido de cancelamento da consignação feita por Trajano Martins da Costa.

— Ao Sr. gerente da Companhia Amazon River:

N. 500 — Transmittindo a primeira via do empenho n. 77-A, de 8 do corrente.

Ordens:

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 172 — Remettendo a guia numero 76, de 16 do corrente, passada em favor do agronomo Henrique de Azevedo Junior, ex-ajudante de 1ª classe, aposentado, da Directoria do Fomento da Produção Vegetal.

Dia 22

Officios:

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 1.711 — Remettendo o processo

fichado sob n. 30.456-1932, em que é interessado José Rufino da Silva.

N. 1.712 — Remettendo o processo fichado sob n. 54.158-1932, em que é interessado o Dr. Aldebaro Bezerra de Albuquerque.

N. 1.713 — Remettendo o processo fichado sob n. 16.049-1935, em que é interessado Marcondes Fontes da Costa e Silva.

N. 1.714 — Remettendo o processo fichado sob n. 42.373-1932, em que é interessado Claudio Corrêa Lima.

N. 1.715 — Remettendo o processo fichado sob n. 13.102-1932, em que é interessado Cyriaco Rodrigues de Souza.

N. 1.716 — Remettendo o processo fichado sob n. 306-1932, em que é interessado Chrysanto Letie de Miranda Sá Junior.

N. 1.717 — Remettendo o processo fichado sob n. 15.081-1935, em que é interessado André Pereira da Silva.

N. 1.718 — Remettendo o processo fichado sob n. 68.342-1932, em que é interessado José Alves Pessoa.

N. 1.719 — Remettendo o processo fichado sob n. 42.372-1932, em que é interessado Humberto França Chaves.

N. 1.720 — Remettendo o processo fichado sob n. 53.563-1932, em que é interessado Deocleciano de Deus Mattos Botelho.

N. 1.721 — Remettendo o processo fichado sob n. 42.366-1932, em que é interessado André das Chagas.

N. 1.722 — Remettendo o processo fichado sob n. 29.624-1932, em que é interessado João Manso da Silva.

N. 1.723 — Remettendo o processo fichado sob n. 71.457-1932, em que é interessado Joaquim Pereira Lima.

N. 1.724 — Remettendo o processo fichado sob n. 42.371-1932, em que é interessado Joaquim Gonçalves Camarão.

N. 1.725 — Remettendo o processo fichado sob n. 50.003-1932, em que é interessado José Castelhamo da Costa.

N. 1.726 — Remettendo o processo fichado sob n. 71.461-1932, em que é interessado Joaquim Bezerra de Menezes.

N. 1.727 — Remettendo o processo fichado sob n. 10.000-1935, em que é interessado José Pereira da Silva.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 1.728 — Remettendo o processo fichado sob n. 9.990-1935, em que é interessado José de Almeida.

N. 1.729 — Remettendo o processo fichado sob n. 18.258-1935, em que é interessado Gervasio Luiz da Cunha.

N. 1.730 — Remettendo o processo fichado sob n. 6.493-1935, em que é interessado Nicolau Gonçalves.

N. 1.731 — Remettendo o processo fichado sob n. 8.762-1935, em que é interessado Joaquim Marinha Bayão.

N. 1.732 — Remettendo o processo fichado sob n. 9.998-1935, em que é interessado José Ferreira.

N. 1.733 — Remettendo o processo fichado sob n. 18.318-1935, referente á comprovação de adiantamento de 80.000\$ feito ao engenheiro-chefe da Comissão Fiscal de Obras de Aeroportos, Mauricio Joppert da Silva.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 1.734 — Remettendo o processo fichado sob n. 18.242-1935, em que é

interessada a firma Manoel Pereira, Limitada.

N. 1.735 — Remettendo o processo fichado sob n. 60.662-1934, em que é interessado Leandro Riebel Ratisbona.

N. 1.736 — Remettendo o processo fichado sob n. 14.801/1935, em que é interessado Antonio José Augusto Menezes Castro.

N. 1.737 — Tendo presente o processo fichado sob n. 16.279/1935, em que a Caixa Economica Federal do Rio Grande do Sul reclama pagamento de consignação instituida a seu favor pelo funcionario desse Ministerio, Manoel Nunes Pereira, solicitando providencias no sentido de ser informado a esta Directoria qual o cargo que occupava, em 1932 e 1933, o alludido funcionario.

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 1.738 — Remettendo o processo fichado sob n. 55-643/1934, documento de despesa da Pagadoria, relativo ao pagamento de 536\$ ao sub-official Antonio dos Santos Villela Junior.

N. 1.739 — Remettendo o processo fichado sob n. 51.853/1934 em que é interessado Joaquim da Silva.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 233 — Remettendo o requerimento fichado sob n. 16.943/1935 em que a União dos Funcionarios Publicos pede o cancelamento da consignação de 78\$000 instituida a seu favor pela pensionista do Ministerio da Justiça, Florisbella Alice Neves de Souza, solicitando providencias no sentido de ser cobrado o selo que está sujeito o supracitado requerimento.

— Ao Sr. director-presidente da Companhia Lloyd Brasileiro:

N. 501 — Transmittindo a primeira via do empenho n. 75 A, de 8 do corrente.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 502 — Concedendo á Inspectoria do Thesouro dessa Estrada, por conta da verba 3ª, etc. — II — "Material" — Diversas despesas, do orçamento vigente do Ministerio da Viação o credito de 3.399.000\$000.

N. 503 — Concedendo á Inspectoria do Thesouro dessa Estrada o credito de 15.000.000\$000, á conta da verba 3ª — II — "Material" — 7 — Material de consumo, do orçamento vigente do Ministerio da Viação.

— Ao Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 504 — Transmittindo a primeira via do empenho n. 91 A, de 15 do corrente.

N. 505 — Transmittindo a primeira via do empenho n. 78 A, de 9 do corrente.

N. 506 — Transmittindo a primeira via do empenho n. 96 A, de 19 do corrente.

— Ao Sr. chefe geral do Departamento Administrativo do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 507 — Remettendo o processo fichado sob n. 5.923/1935, em que é interessada a firma R. do Couto Almeida

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 508 — Remettendo o processo fichado sob n. 87.931/1933, em que é interessado Mario Pires.

Ordens:

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:
N. 117 — Concedendo o credito de 4.932\$, á conta da verba 23 — Gratificações adicionais — sub-consignação numero 1 — Para pagamento, etc., do orçamento vigente do Ministerio da Justiça.

N. 118 — Concedendo o credito de 456\$, á conta da dotação I — B — 1 — Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 105 — Concedendo o credito de 4.200\$, á conta da verba 23 — Gratificações adicionais — sub-consignação numero 1 — Para pagamento, etc., do orçamento vigente do Ministerio da Justiça.

N. 106 — Concedendo o credito de 691\$, á conta da dotação I — B — 1 — Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 58 — Recommendando informar si foi effectuado o pagamento da ajuda de custo de 1.000\$, a Carlos de Araújo Macedo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 171 — Concedendo o credito de 2.400\$, á conta da verba 23 — Gratificações adicionais — sub-consignação numero 1 — Para pagamento, etc., do orçamento vigente do Ministerio da Justiça.

N. 172 — Concedendo o credito de 32.400\$, á conta da verba 14 — 1 — Funcionarios de cargos extintos, etc., do orçamento vigente do Ministerio da Viagem.

N. 173 — Remettendo o processo fichado sob n. 16.985/1935, em que é interessada D. Maria Augusta de Freitas Guimarães.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 60 — Concedendo o credito de 3.762\$, á conta da verba 23 — Gratificações adicionais — sub-consignação numero 1 — Para pagamento, etc., do orçamento vigente do Ministerio da Justiça.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 71 — Recommendando informar si foi effectuado o pagamento da ajuda de custo de 300\$, a José Gomes Forte, de que trata a ordem desta Directoria n. 3, de 10 de janeiro ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 160 — Concedendo o credito de 3.864\$, á conta da verba 23 — Gratificações adicionais — sub-consignação numero 1 — Para pagamento, etc., do orçamento vigente do Ministerio da Justiça.

N. 161 — Concedendo o credito de 22.500\$, á conta da dotação I — B — 1 — Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:
N. 141 — Reiterando a ordem n. 15, de 10 de janeiro deste anno.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:
N. 41 — Concedendo o credito de 3.240\$, á conta da verba 23 — Gratificações adicionais — sub-consignação numero 1 — Para pagamento, etc., do orçamento vigente do Ministerio da Justiça.

N. 42 — Remettendo a guia n. 77, de 19 do corrente, passada em favor de

Octavio Lacerda de Almeida, auxiliar da 1ª classe da Secretaria de Estado do Ministerio do Trabalho.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 173 — Concedendo o credito de 400\$, á conta da dotação I — B — 1 — Dividas empenhadas.

N. 174 — Recommendando seja annullado e transferido ao Thesouro Nacional o credito necessario ao pagamento da pensionista D. Laura Gurruti Pessoa.

N. 175 — Remettendo o processo fichado sob n. 1.754/1935, em que é interessado Oscar Torres.

N. 176 — Concedendo o credito de 20\$, á conta da dotação I — B — 1 — Dividas empenhadas.

N. 177 — Concedendo o credito de 960\$, idem.

N. 178 — Concedendo o credito de 140\$, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 75 — Remettendo o processo fichado sob n. 18.382/1935, em que é interessado Joaquim Manoel de Castro Alves.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 136 — Concedendo o credito de 215.800\$, á conta da dotação I — B — 1 — Dividas empenhadas.

N. 237 — Transmittindo a guia n. 79, expedida em 21 do corrente, em favor do guarda-livros, em commissão, da Contadoria Central da Republica, Moacyr Alves da Silveira.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 322 — Recommendando informar si foram pagas as ajudas de custo na importancia de 1.000\$, a Albapeva Monteiro de Arroxellas, cujo credito foi concedido pela ordem n. 83, de 14 de janeiro ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 105 — Concedendo o credito de 1.000\$, á conta da verba 23 — Gratificações adicionais — sub-consignação numero 1 — Para pagamento, etc., do orçamento vigente do Ministerio da Justiça.

N. 106 — Concedendo o credito de 160\$, á conta da dotação I — B — 1 — Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 141 — Concedendo o credito de 345\$, á conta da dotação I — B — 1 — Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 245 — Recommendando informar si foi effectuado pagamento da ajuda de custo de 400\$ a José de Oliveira Campos, de que trata a ordem n. 6, de 7 de janeiro ultimo, desta Directoria.

N. 246 — Remettendo o processo fichado sob n. 16.152/1935 em que é interessado Aduauto de Almeida Barbosa Tinoco.

N. 247 — Recommendando informar si foi effectuado o pagamento de 1.600\$ proveniente de ajudas de custo concedidas a Moacyr Goulart Cunha Caldas.

N. 248 — Recommendando informar si foi paga a ajuda de custo de 1.000\$, a José de Oliveira Campos, cujo credito foi concedido pela ordem n. 77, de 15 de janeiro ultimo.

N. 249 — Concedendo o credito de 12.000\$, á conta da verba 2ª — "Pessoal"

— I — Directoria Geral — 1 — 1 director, etc., do orçamento do Ministerio do Trabalho.

N. 250 — Recommendando informar si foi paga a Carlos Gibson Ferreira de Azevedo a importancia de 600\$ proveniente de ajuda de custo concedida em ordem n. 48 de 14 de janeiro ultimo.

N. 251 — Recommendando informar si foi paga a Josué Serôa da Motta a quantia de 1.400\$ proveniente de ajuda de custo concedida pela ordem telegraphica n. 1.081, de 27 de dezembro de 1934.

N. 252 — Concedendo o credito de 144\$300, á conta da dotação I — B — 1 — Dividas empenhadas.

N. 252 — Concedendo o credito de 144\$300, á conta da dotação I — B — 1 — Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 94 — Concedendo o credito de 3.120\$, á conta da verba 23 — Gratificações adicionais — sub-consignação numero 1 — Para pagamento, etc., do orçamento vigente do Ministerio da Justiça.

N. 95 — Concedendo o credito de 135\$, á conta da dotação I — B — 1 — Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 155 — Transmittindo, apostillados, dois titulos declaratorios de montepio e meio soldo, encaminhados com o officio n. 310, de 27 de novembro ultimo, dessa delegacia, referentes á pensionista dona Dalina de Oliveira.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 63 — Concedendo o credito de 1.560\$, á conta da dotação 23 — Gratificação n. 1 — Para pagamento, etc., do orçamento vigente do Ministerio da Justiça.

N. 64 — Concedendo o credito de 1.000\$, á conta da dotação I — B — 1 — Dividas empenhadas.

N. 65 — Concedendo o credito de 100\$, á conta da verba 16 — Despesas eventuaes, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda.

SECÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Processos despachados

Dia 20 de março de 1935

N. 14.253/35—Requerimento de Auanias Antonio Xavier. — De accordo com o parecer, nada ha que providenciar. — De-se conhecimento ao reclamante.

N. 9.196/35 — Requerimento da Associação dos Guardas Aduaneiros da Bahia. — Satisfacam-se as exigencias legais da informação. Encaminhe-se á Procuradoria Fiscal junto á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, para os devidos fins.

N. 60.533/34—Aviso n. 2.843/14/9/34, do Ministerio da Justiça. — Com os esclarecimentos prestados, transmitto este processo á Directoria Geral da Fazenda Publica, para os devidos fins.

Directoria do Distrito da União

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Processos:

N. 5.452-35 — Officio n. 831, de 12-11-1934, da Delegacia Fiscal no Estado do

Rio de Janeiro, sobre a aprovação do contracto de aforamento de um terreno de marinha em que é interessado o senhor Henrique de Mello Albuquerque. — De accordo com o parecer, approvo.

N. 63.092-34 — Officio n.º 617, de 18-9-1934, da Delegacia Fiscal na Bahia, relativo ao aforamento de um terreno de marinha sito na fazenda S. José do Curral, municipio de Ilhéos, por Maximiano de Souza Coelho. — De accordo com o parecer, defiro, em parte, o pedido para reduzir a avaliação a 5\$000 o metro de frente.

EXPEDIENTE DO DIRECTOR

Dia 25 de março de 1935

Processo:

N. 7.329-35 — Requerimento de Jandira Nunes, pedindo certidão. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

Dia 22

Officios:

Ao delegado fiscal no Espirito Santo: N. 5 — Communicando haver o director geral designado o escrivão daquella administração para ter exercicio nesta repartição. (17.171-35.)

— Ao delegado fiscal na Parahyba: N. 5 — Dando sciencia de que o direito de opção, em casos de transferencias de terrenos aforados, dever-se-á operar dentro do prazo de 30 dias a contar da data do respectivo pedido de licença. (15.583-35.)

— Ao director geral do Expediente e Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 144 — Remettendo o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha sito á praia do Bananal, na ilha do Governador, requerido pelo espolio de Bráulio Medina de Oliveira. (15.144-1935.)

— Ao director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal do Ministerio da Agricultura:

N. 145 — Remettendo o processo relativo á permuta de terrenos com o Ministerio da Agricultura. (58.135-28.)

— Ao chefe da Comissão de Tombamento da Directoria de Engenharia do Ministerio da Guerra:

N. 146 — Dando sciencia de nada ter a propor, esta directoria para que sejam entregues áquella repartição todos os processos relativos aos terrenos do Leme e Babylonia, os quaes se acham á disposição da mesma. (54.692-34.)

— Ao director do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 147 — Solicitando seja averbada na folha de pagamento do funcionario daquelle departamento Mario Cardoso consignações correspondentes ao aluguel do proprio nacional em que reside o mesmo funcionario. (84.353-34.)

— Ao inspector de Aguas e Esgotos: N. 148 — Remettendo copia da informação que prestou a Secção de Engenharia da Administração do Dominio da União no Districto Federal. (73.794-1934.)

— Ao director geral de Contabilidade da Guerra:

N. 149 — Solicitando providencias afim de ser averbada na folha de pagamento do remador do Serviço Central de Transportes do Exército Americo Gomes da Cunha, durante 48 mezes, consignações de 23\$600 de alugueis atrasados e de 90\$000, correspondentes ao aluguel do

proprio nacional pelo mesmo occupado. (78.009-34.)

— Ao director do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização do Departamento Nacional da Produção Vegetal do Ministerio da Agricultura:

N. 150 — Remettendo o processo em que é interessado João Baptista Sodré, para que aquella repartição se pronuncie a respeito. (11.785-35.)

ADMINISTRAÇÃO NO DISTRICTO FEDERAL

EXPEDIENTE DO ADMINISTRADOR

Dia 27 de março de 1935

Requerimentos despachados:

Francisco Cardoso e outros. — Compareçam os requerentes a esta administração, afim de prestarem melhores esclarecimentos sobre o objectivo do requerimento datado de 11 de julho de 1934. (Proc. 44.283-34.)

Darke Bhering de Oliveira Mattos. — Facilite o interessado meio de transporte, afim de ser procedida uma vistoria local pela Secção de Engenharia. (Processo 2.851-933.)

Companhia Nacional de Cimento Portland. — Compareça a requerente a esta administração, afim de tomar conhecimento do andamento do seu processo e resolver as duvidas suscitadas pela Secção de Engenharia, em face do pedido de estender um desvio ferroviario em terrenos do Caes do Porto. (Processo n. 14.312-33.)

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 27 de março de 1935

No processo n. 6.818/A em que são declarantes o Banco do Brasil e Perminio Pereira de Almeida (Itabuna-Bahia) — Cumpram-se as diligencias solicitadas.

No processo n. 6.931/A em que são declarantes o Banco do Brasil e Alfredo da Silva Coelho (Itabuna-Bahia). — De accordo, cumpra-se.

No processo n. 8.703/A em que são declarantes o Banco do Brasil e Augusto Rodrigues de Freitas (Uruguayana-Rio Grande do Sul). — Cumpram-se as diligencias pedidas nos itens "a", "b" e "c" do parecer supra.

No processo n. 8.733/A em que são declarantes o Banco do Brasil e Andrade & Andrade (Sitio-Minas Geraes). — Notifique-se o credor para que complemente a prova da profissão agricola do devedor na forma das instrucções desta Camara.

No processo n. 8.832/A em que são declarantes o Banco do Brasil e Leonardo Seferin (Soledade-Rio Grande do Sul). — De accordo com o parecer supra, procedam-se as diligencias.

No processo n. 8.886/A em que são declarantes o Banco do Brasil e Alibert Tostes Duarte (Rio Novo — Minas Geraes). — Complete-se a prova da profissão agricola do devedor exigindo-se atestado do prefeito nos termos do artigo 21 do decreto; faça-se a avaliação do patrimonio e as verificações necessarias no passivo do mesmo devedor.

No processo n. 8.888/A em que são declarantes o Banco do Brasil e Custódia Ribeiro Rocha (Franca-São Paulo). — Cumpram-se as diligencias suggeridas pela Secção.

No processo n. 10.189/A em que são declarantes o Banco do Brasil e Melquiades de Souza Mirelles (Restinga-São Paulo). — Notifique-se ao credor para que junte ao processo a escriptura de 14 de abril de 1931.

No processo n. 10.191/A em que são declarantes o Banco do Brasil e Affonso de Toledo Piza (São Paulo). — De accordo com as sugestões do parecer supra.

No processo n. 1.073/A em que são declarantes o Banco do Brasil e Usina Santa Therezinha S. A. (Recife — Pernambuco). — Notifique-se o credor para que junte ao processo os documentos pedidos.

No processo n. 3.069-A em que são declarantes o Banco do Brasil e Usina Santa Therezinha S. A. (Recife — Pernambuco). — Cumpram-se as diligencias solicitadas pelo Chefe da secção.

No processo n. 1.423/A em que são declarantes o Banco do Brasil e Atilano C. de Oliveira (Campos — Rio de Janeiro). — Façam-se as verificações solicitadas para esclarecimento do processo.

No processo n. 10.195/B em que são declarantes Arthur José de Avila e Francisco Cardoso dos Santos e sua mulher (Vassouras-Rio de Janeiro). — Junte-se a certidão da data de aquisição do immovel hypothecado. Exijam-se novos attestados da profissão agricola do devedor ns termos do art. 21 do decreto e conforme as instrucções desta Camara.

No processo n. 10.176/B em que são declarantes Demosthenes Brigido e João Corrêa Mendes (Pacatubá-Ceará). — Aguardem-se para julgamento deste processo os documentos solicitados á agencia de Fortaleza pela matriz do Banco do Brasil.

No processo n. 9.953/B em que são declarantes Odín de Souza Campos e o espolio de Franklin de Cerqueira (Mauhuassú-Minas Geraes). — Cumpra-se o meu despacho de 16 de março de 1935.

No processo n. 10.101-B, em que são declarantes Casa Bancaria Hygino Caleiro e Edmundo Barbosa de Freitas (Ituverava, São Paulo). — Regularize-se o processo, na forma da lei.

No processo n. 10.196-B, em que são declarantes Arthur José de Avila e João Gomes dos Reis (Vassouras, Rio de Janeiro). — Notifique-se o credor para que junte ao processo a certidão da data de aquisição do immovel hypothecado.

No processo n. 791-C, em que são declarantes Affonso Ruiz Abelaneda e Joaquim Pereira Duarte e sua mulher (Bica de Pedra, São Paulo). — Junte o credor a prova de que não existe mais a hypotheca de primeiro gráu, a que se refere o parecer retro.

No processo n. 1.092-C, em que são declarantes Victorio Martinhão e Tarcínio da Costa Oliveira e sua mulher (Vera Cruz, São Paulo). — Notifique-se o credor para que faça juntar ao processo nova certidão da não existencia de outros onus reaes de igual ou differente natureza sobre o immovel hypothecado.

No processo n. 1.087-C, em que são declarantes José Beluci e Helena de Mendonça e Silva e outros (Vera Cruz,

São Paulo). — Notifique-se o credor para que junte ao processo as certidões exigidas pelas letras b e c do art. 28 do Regimento da Camara, completando ademais a prova da profissão agricola da devedora Helena de Mendonça e Silva. Esclareça-se tambem a duvida relativa ao nome do devedor.

No processo n. 1.086-C, em que são declarantes Sebastiana Xavier e Felisberto Franco Furtado e sua mulher (Vera Cruz, São Paulo). — Notifique-se o credor para que regularize o processo na forma das letras a, c e d do parecer supra.

No processo n. 1.084-C, em que são declarantes padre Leonardo Felipe Fortunato e Manoel Ferreira da Silva (Parahyba do Sul Rio de Janeiro). — Notifique-se o credor para que seja completada a instrução do processo com a juntada dos documentos constantes do parecer supra.

No processo n. 1.043-C, em que são declarantes Baccarat & Comp. Ltda. e Adolpho Campiolo e sua mulher (Viradouro, São Paulo). — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Santos, para os fins do artigo 34 do Regimento da Camara.

No processo n. 1.042-C, em que são declarantes Baccarat & Comp. Ltda. e Fernando Augusto Nogueira Filho (Campinas, São Paulo). — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Santos, para os fins do artigo 34 do Regimento da Camara e sua regularização nos termos do parecer supra.

No processo n. 503-C, em que são declarantes Alves, Medeiros & Comp. e Manoel Mineiro e sua mulher (Socorro, Ceará). — Cumpra-se o meu despacho anterior. Notifique-se.

No processo n. 403-C, em que são declarantes F. Nunes & Filho, Ltda. e Manoel Moreira dos Santos e sua mulher. (Baturité, Ceará). — Regularize-se o processo na forma do parecer do chefe da Secção.

Nas petições de Basilio Galli, Manoel Joaquim de Carvalho & Comp., Modesto Augusto da Rocha e Angelho Munhoz, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 9.837. 9.542, 9.792 e 552. — Junte-se ao processo.

Na carta de Marcellino Pereira dos Santos (Santa Inez), em que pede a juntada de documentos ao processo. — Juntem-se os documentos ao processo.

Na carta da agencia do Banco do Brasil em Maceió, em que pede a juntada de 3 promissórias e um recibo ao processo em que são declarantes Odilon Vieira Maciel e Octavio Anselmo de Cerqueira. — Juntem-se as três notas promissórias e o recibo ao processo mencionado nesta carta.

Na carta da agencia do Banco do Brasil em Carangola, em que declara não ser possível obter attestados de que o devedor no processo n. 1.625 exerceu a profissão agricola em 1933. — Junte-se ao processo n. 1.625.

Idêntico despacho foi lançado na carta referente ao processo n. 1.624.

SECRETARIA

Attingiu a 10.918 o numero de processos protocolados até esta data. Foram enviados 79 registrados e 45 cartas simples.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 27 de março de 1935

Requerimentos:

N. 32.034 — Gruner & Bunton. — Annote-se a baixa.

N. 31.229 — Mircel Victor Caillaux. — Annote-se a baixa a partir de janeiro do corrente exercicio.

N. 31.228 — Mariano Riera Rodrigues. — Annote-se a baixa.

N. 30.651 — Nemesio Gonçalves. — Idem.

N. 2.013 — Pinto Fernandes & Brites. — O documento de fls. 6 não prova o inicio de negocio; ao contrario, indica successão, visto como, por occasião da visita da Saude Publica, o local não se encontrava vazio, mas occupado por armações. Indefero, pois, o requerimento, para mandar que se proceda a transferencia "ex-officio" e imponho a firma requerente a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 32.143 — Bernardino Mendes. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, reservados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento existente em nome de Manoel Pereira, a quem imponho a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 31.520 — Lopes & Araujo. — Faça-se a transferencia solicitada, independente de multa, uma vez que o contracto de fls. 3, foi registrado no Departamento Nacional da Industria e Comercio no dia 14 de dezembro de 1934 e o pedido de transferencia deu entrada nesta repartição, em data de 27 do referido mez, logo dentro do prazo regulamentar.

N. 31.062 — Casa Mayrink Veiga, S. A. — Transfira-se. Imponho a Casa Mayrink Veiga, S. A., a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 5.549 — Angelo & Alberto. — Averbe-se a baixa para 1935. Imponho a Angelo & Alberto a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 9.164 — Wilson King & Comp., Ltd. — Imponho a cada uma das partes contractantes dos inclusos contractos, a multa de 10\$000, minimo da lei.

N. 5.714 — Manoel de Oliveira. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, a partir de fevereiro ultimo, dando-se em consequencia baixa "ex-officio" no lançamento existente pelo mesmo local em nome de Manoel de Souza Mattos a quem imponho a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 6.964 — José Bilac de Araujo. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, pela forma proposta. Imponho a José Bilac de Araujo a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 6.388 — Samuel José Lopes Viana. — Idem.

N. 6.961 — Camillo Sinfi. — Idem.

N. 6.966 — Muniz Hibal. — Idem.

N. 6.391 — Linotypo do Brasil, S. A. — Inscreva-se nos termos da informação. Imponho a Manoel Garcia Lascano a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 1.821 — Bernardino Ferreira de Mattos. — Faça-se a transferencia "ex-officio", para Bernardino Ferreira de Mattos, a quem imponho a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 1.818 — Bello & Comp., Ltd. — Idem.

N. 1.817 — Manoel J. Marques & Comp. — Idem.

N. 1.816 — João Costa. — Idem.

N. 7.264 — Antonio Pinto. — Averbe-se a mudança. Imponho a Antonio Pinto a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 1.805 — Antonio Soares Junior — Transfira-se "ex-officio". Imponho a Antonio Soares Junior a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 1.806 — Manoel dos Santos. — Idem.

N. 1.804 — Luiz Betheder. — Idem.

N. 1.803 — Francisco José Fernandes Miranda. — Idem.

N. 1.790 — E. A. Goulart. — Idem.

N. 1.799 — Adriano Alves. — Idem.

N. 2.014 — Antonio Augusto Rocha. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, reservados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento de Laurentino de Almeida Frias. Imponho ao collectando Antonio Augusto Rocha a multa de 100\$000, minimo da lei e a Laurentino de Almeida a de igual importancia.

N. 5.169 — Manoel do Nascimento. — Façam-se as transferencias. Imponho a Manoel do Garcia Fernandes a multa de 100\$000, e ao requerente Manoel do Nascimento a de 50\$000, minimo da lei.

N. 9.041 — Romão Cortes de Lacerda. — Indeferido, por tratar-se de certidão envolvendo interesses de terceiros.

N. 8.989 — Olympia Machina de Escrever Ltd. — Certifique-se, exhibindo a requerente a respectiva procuração.

N. 9.296 — Hilario da Silva Fernandes. — Certifique-se.

N. 8.959 — Waldemar Costa. — Idem.

N. 9.022 — Evangelina de Castro. — Idem.

N. 9.188 — David Rezende. — Idem.

Notificações:

N. 476 — Vicente Pereira Dias — Maria Freitas n. 18.

Multa de 150\$000, mais a importancia de 150\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. — Intime-se.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de março de 1935

Requerimentos despachados

N. 4.280, de 1935 — Georges de Somschein. — Prove estar habilitado a requerer em nome da Empresa Theatral A. Somschein Ltda.

N. 4.279, de 1935 — Jorge Amaro de Freitas. — Prove estar habilitado a requerer em nome da Cordoaria Nacional Ltda.

N. 3.898, de 1935 — Dias da Rocha & Comp. — Certifique-se o que constar.

N. 3.532, de 1935 — J. Pinho & Companhia. — Preste esclarecimentos sobre a falta de declaração de renda nos exercicios de 1931 e 1932, bem como se é successora de outra firma.

Segundo Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 26 de março de 1935, ás 14 horas, a sessão ordinaria do 2º Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. João da Cruz Ribeiro, vice-presidente; Arlindo Pupe, José de Oliveira Marques e Tito Vieira de Rezende, membros do Conselho. Os senhores João Gonçalves Machado Netto, re-

presentante da Fazenda Publica e Frederico Diniz Martins, secretario. Não compareceram os Srs. Mario Foster Vidal e Bastos, presidente, e Antonio B. Cavalcanti, os quaes justificaram a ausencia.

Aberta a sessão foi lida a acta da sessão ordinaria realizada no dia 22 do corrente, a qual foi approvada.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 527 — Agostinho Cochetto — Fiscalização bancaria — Consultoria da Fazenda Publica — "ex-officio" — Relator, Sr. José de O. Marques. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.132 — João Anselmo Rodrigues — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, senhor José de O. Marques. — Negou-se provimento ao recurso para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.137 — Banco de Credito Real de Pernambuco — Quota de fiscalização bancaria — Relator, Sr. José de O. Marques — Consultoria da Fazenda Publica. — Negou-se provimento ao recurso interposto, para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.255 — Lemos & Comp. Ltda. e Vasco Ortigão & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Tito de Rezende. — Negou-se provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.260 — Peake & Gonçalves — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Tito de Rezende. — Tomou-se conhecimento do recurso, para isentar do imposto e multa as 29 capas sahidas no periodo da isenção cobrando-se, no entanto, imposto e multa quanto ás demais, contra os votos dos Srs. Arlindo Pupe e José de Oliveira Marques.

N. 1.265 — Brazilio Moraes e outro — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. Tito de Rezende. — Negou-se provimento ao recurso interposto para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.270 — Nicolau Srur — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Tito de Rezende. — Negou-se provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.275 — Felix Carraro — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Tito de Rezende. — Tomou-se conhecimento para reduzir a multa a 400\$000, maximo do art. 72, do Regulamento, unanimemente.

N. 1.280 — Oliveira Fernandes & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Tito de Rezende. — Negou-se provimento ao recurso interposto, para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.300 — João Maggion — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — "ex-officio" — Relator, senhor Tito de Rezende. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", para manter a decisão recorrida, unanimemente.

Nota — No recurso n. 1.260, falou pela recorrente o advogado Alfredo Mallet Soares.

Ns. 1.072, 1.171, 1.203, 1.213, 1.229, 1.234, 1.239, 1.254, 1.259, adiados.

N. 1.127 — Devolvido á Recebedoria Federal em São Paulo, afim de ser cumprido o art. 34, do decreto numero 24.763, de 1931, unanimemente.

N. 1.142 — Encaminhado ao Conselho Superior de Tarifa.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 25 do corrente:

Foram designados: professor da cadeira de Execução Technica de Subsistencia, da Escola de Intendencia do Exercito, o tenente coronel intendente de guerra Athanasio Loureiro Silva, sendo dispensado da cadeira de regulamentos militares do mesmo estabelecimento; professor de hespanhol da Escola de Estado Maior, capitão Brocardo Bicudo; para servir no D. P. E., capitão João Armindo Corrêa da Costa; instructor de hygiene e physiologia do aviador da Escola de Aviação Militar, capitão Arnaud da Silva Brêtas; adjuncto da Directoria de Aviação, capitão Homero Souto de Oliveira.

Foi approvada a admissão de civil reservista. Lucio Ribeiro Bauerfeldt, como traductor de inglez, da Directoria de Aviação, no caracter de contratado, em substituição ao civil Aubrey N. Stuart que pediu exoneração desse lugar.

Foram transferidos, por necessidade do serviço, capitães Zacharias Xavier Muller, do 12º para o 5º R. I., Severino Sombra de Albuquerque, do 5º para o III-5º R. I. (Companhia sem effectivo), Dario Cordeiro de Carvalho, do 4º B. C. para o 4º R. I., Virginio Cordeiro de Mello, do 4º R. I. para o 4º B. C., e por interesse do serviço, o 1º tenente de aviação Olavo Nunes de Assumpção, do 1º para o 3º R. Av. (Santa Maria) e deste para aquelle, o 2º tenente de aviação Benedicto Alves do Nascimento Silva.

Foi rectificada a classificação, por necessidade do serviço, do capitão Amílcar Cardoso de Menezes, no II-5º R. R. e não no 12º R. I. como fez publico o *Diário Official* de 22-2-35.

Foi classificado, por necessidade do serviço, o capitão Paulo Cordeiro de Mello, no 22º B. C.

Por outro de 26 do mesmo mez: Foi mandado permanecer, a titulo precario, nas funções de secretario do Collegio Militar do Rio de Janeiro, o capitão Antonio Carlos Zamith.

Por outros de 27 do mesmo mez: Foram approvadas as relações do pessoal civil diarista contratado da F. M. C. Gazes, demittido durante a 2ª quinzena de fevereiro findo e dos civis contractados como empregados da F. C. S. A. Portafels, durante o mez de fevereiro findo.

Por portarias de 27 do corrente, foram designados, de accordo com o artigo 2º, do decreto n. 24.463, de 25 de junho de 1934, e aviso n. 458, de 4 de julho seguinte ao D. P. E., o reservista Luiz Theodoro Soares, para exercer no caracter de contratado, o lugar de telegraphista de 2ª classe percebendo os vencimentos a partir de 1 de fevereiro findo.

O ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolve dar ao disposto na letra b, do n. 6 do artigo 6º das instrucções para a concessão de medalhas militares baixadas com a portaria de 20 de julho de 1934, a seguinte redacção: Art. 6º... n. 6... letra b (para as praças, sub-tenentes, sargentos, etc.). Rio de Janeiro, 27 de março de 1935. — P. Góes Monteiro.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de março de 1935.

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

1:800\$00 ao capitão Pedro da Costa

Lene (aviso n. 1.324);

13:601\$500 ao 2º tenente mestre de musica Jose Montenegro da Silva (aviso n. 1.328);

Na Delegacia do Paraná:

120\$000 ao capitão Numa Brasil Lobo de Oliveira (aviso n. 1.326).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito, declarando:

Que é isento do serviço militar, por motivo de creença religiosa, Arduino Bertolini, alistado pela 10ª C. R. e residente em Lavrinhas, Estado de São Paulo (aviso n. 191);

Que, tendo o inspector de Fronteiras, em officio ao E. M. E., suggerido a conservação nos cargos de director da Estrada Madeira-Mamoré, inspector dos contingentes especiaes da mesma fronteira e inspector de linhas e instalações dos Correios e Telegraphos, do capitão Aluizio Pinheiro Ferreira, pelos relevantes serviços prestados áquella fronteira, é permittido ao mesmo capitão, enquanto não forem organizados os batalhões de Fronteiras, accumular as funções de inspector dos contingentes especiaes, ficando no respectivo serviço subordinado ao commandante da oitava R. M.;

Que os capitães Jeronymo Ferreira Romariz Rodrigues e Anfriso da Rocha Lima, são postos á disposição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para servirem como instructores da Policia Militar do Districto Federal (aviso n. 193).

— Ao Sr. commandante da 4ª Região Militar, declarando que, tendo em vista as razões expostas no memorial apresentado em fevereiro do corrente anno, é autorizado o mesmo commandante a organizar, a titulo precario, um quadro de operarios capaz de assegurar o funcionamento da typographia regional, já montada. Para o citado quadro, que não deverá exceder de 10 homens, serão aproveitados sargentos, cabos e soldados, já especialistas, ou reservistas que queiram engajar para este fim e que sejam approvados em exames prévios. Incumbir-se-á da administração geral e commercial, nas funções de "encarregado das officinas" um 2º tenente convocado. As instrucções para o funcionamento dessas "officinas graphicas" semelhantes ás da 3ª Região Militar, devem ser apresentadas a este ministerio dentro de 60 dias (aviso n. 4).

— Por despacho de 26 de março de 1935 o Sr. ministro da Guerra mandou tornar insubsistente a segunda observação da tabella geral para a distribuição de quantitativos destinados ao forragamento dos animaes do Exercito, publicada no *Diário Official* n. 63 de 16 de março de 1935, ás paginas 5.333/335.

Requerimentos despachados:

Americo do Couto Ramos, 1º tenente contador, pedindo promoção, por equidade. — Indeferido, em vista do parecer da C. P. E.

Antonio José Herzer, aspirante a official contador commissionado, pedindo ser considerado 2º tenente da reserva convocado. — Indeferido, á vista do decreto numero 24.221, de 10 de maio de 1934, e de accordo com o parecer do consultor juridico do gabinete.

Antonio Rodrigues de Souza, ex-2º tenente em commissão, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou reinclusão nas fileiras. — Mantenho o despacho anterior.

Antonio Sá Barreto Lemos Filho, 2º tenente, pedindo rectificação de sua colocação no Almanack Militar. — Indeferido, de accordo com a informação do E. M. E.

Bemvindo Vieira Duarte, sub-tenente do 3º R. C. I., pedindo ser confirmado no posto de 2º tenente. — Indeferido, de accordo com a informação do D. P. E.

Cacildo Camargo, ex-praça do 7º R. I., pedindo reinclusão nas fileiras, afim de aguardar addido o resultado do seu pedido de asyramento. — Seja reincluido até ser decidida sua pretensão de asyramento.

Cosme Damião, ex-sargento ajudante, pedindo reinclusão nas fileiras, com alta de posto. — Indeferido; o requerente foi excluido por conclusão de tempo e não satisfazer o artigo 42 do R. S. M. e não como diz, de accordo com as informações.

Diogo Cabral de Mello, ex-1º suplen-te de auditor da Setima Região Militar, pedindo nomeação effectiva ou interina para o referido cargo. — Não se pode attender. A nomeação que pede depende de concurso, de accordo com o parecer do Sr. almirante presidente do S. T. M.

Domingos Lisboa Bastos, reservista, pedindo por certidão seus assentamentos militares, visto ter extraviado sua caderneta militar. — Nada ha que deferir. Não consta do archivo do 5º R. I. o que pede.

Edmundo Duarte dos Santos, 1º sargento reservista, pedindo solução de um requerimento de reforma. — Indeferido.

Evilasio Sant'Anna Daniel, reservista, pedindo certidão de seus assentamentos militares. — Certifique-se, na forma da lei.

Fernando de Luna Freire, 1º sargento reformado, pedindo permissão para mudar de residencia do Estado de S. Paulo para a cidade de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro. — Como pede, devendo ficar addido ao 1º B. E., para effecto de percepção de vencimentos e correção por conta propria as despesas de transporte.

Francisco Eduardo Rangel Torres, major medico, pedindo que lhe seja contado pelo dobro o periodo de 1 de setembro de 1910 a 2 de janeiro de 1912, em que serviu na construção das linhas telegraphicas e estratêgicas de Matto Grosso ao Amazonas. — Deferido.

Francisco Leite Velloso, major medico, pedindo que conste do Almanack Militar, que tem o curso de radiologia pela Faculdade de Medicina do Rio de Ja-

neiro. — Deferido, de accordo com a informação do D. P. E.

Genesio de Oliveira Castro, alferes alumno reformado, pedindo certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Gustavo Bandeira de Mello, pedindo abertura de inquerito sanitario, afim de se apurar si o fallecimento de seu filho aspirante a official Renato Leite Bandeira de Mello, foi consequente de ferimento recebido em serviço. — Indeferido, em vista das informações.

João Braulino de Carvalho, capitão medico da reserva da 1ª classe, pedindo para effecto de reforma, contagem de tempo de serviço pelo dobro, do periodo de 18 de janeiro de 1923 a 30 de junho de 1931, em que serviu em varias commissões. — Deferido.

José Elias de Vasconcellos, ex-cadete, pedindo reinclusão na Escola Militar. — Sim, depois de terminado o processo normal de matrícula no corrente anno e sujeito ás disposições do regulamento em vigor.

Leonidas de Lima Botelho, capitão, pedindo cancelamento das alterações relativas ao periodo de 14 de julho a 23 de setembro de 1924. — Faça-se o cancelamento de accordo com a informação do 1º R. I.

Leovegildo Areco, capitão intendente, baixado ao Hospital Central do Exercito, pedindo continuar seu tratamento em sua residencia. — Sim, a contar da data da inspecção.

Lindolpho José de Souza Nobrega Filho, ex-praça, pedindo que seja juntado ao seu requerimento de 7 de fevereiro de 1935 (solicitando reinclusão nas fileiras do Exercito) o attestado de bons antecedentes que annexa ao presente requerimento. — Seja-lhe fornecida a caderneta de reservista.

Manuel Ferrelira Lins, escrevente de 3ª classe do Serviço Central de Transportes, pedindo que sua nomeação para o referido cargo fique sem effecto, afim de voltar á situação de 2º sargento. — Indeferido, de accordo com a informação do Departamento do Pessoal do Exercito, por falta de amparo legal.

Maurício da Silva Alves, soldado asylado, pedindo reforma. — Indeferido. O requerente já foi amparado pelo Estado, com as vantagens do asyramento.

Rogério Gatto, ex-3º sargento, pedindo reinclusão nas fileiras do Exercito. — Indeferido. O requerente deixou esgotar o prazo arbitrado para apresentação.

Roldão Barbosa Lima, musico da 1ª classe do Batalhão de Guardas, pedindo contagem de tempo passado fóra das fileiras, de 12 de agosto de 1924 a 1 de outubro de 1925. — Deferido.

RECTIFICAÇÃO

Orlando Cerdense Bordallo e outros, alumnos das faculdades de medicina, direito, odontologia, medicina veterinaria e agronomia do Pará, matriculados na E. I., annexas ás referidas faculdades, pedindo transferencia para outras escolas de instrução militar, visto terem sido extintas a scitadas E. I. — Deferido, nas condições propostas pelo senhor commandante da 8ª R. M., á vista das informações e do parecer do E. M. E., e não como publicou o *Diario Offical* de 19 do corrente, á pagina 5.491, 1ª columna.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
E SAUDE PUBLICADirectoria da Defesa Sanitaria
Internacional e da Capital
da Republica

Termo do contracto celebrado entre a Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica e Antonio José Luiz de Queiroz Junior, para locação do predio á estrada Marechal Rangel n. 294

Aos 25 de março de mil novecentos e trinta e cinco, presentes na Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica o Dr. Eder Jansen de Mello, respectivo director e Antonio José Luiz de Queiroz Junior, proprietario do preçao e terreno sitos á estrada Marechal Rangel n. 294 nesta capital, de accordo com o artigo vinte e dois do decreto numero dezeseis mil e trezentos, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, foram ajustadas as bases do presente contracto para locação do predio e terreno acima referidos, sob as seguintes condições:

Primeira — Antonio José Luiz de Queiroz Junior domiciliado á estrada Marechal Rangel n. 389, casa 12, nesta capital, na qualidade de proprietario do predio e terreno supra indicados, cede até trinta e um de dezembro proximo vindouro, á Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica os immoveis em questão, para instalação e funcionamento do Centro de Saude n. 11, mediante o aluguel mensal de oitocentos mil réis (800\$000), correndo a despesa de que se trata por conta da sub-consignação n. 73, despesas diversas — da verba 12, art. 7, lei n. 5, de 12 de outubro de mil novecentos e trinta e quatro (1934), da qual foi deduzida.

Segunda — A Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica pode fazer, por sua conta, as adaptações que julgar necessarias no alludido immovel, obrigando-se, porém, a desfazer-as, findo o contracto sendo o predio entregue ao proprietario com o "habite-se" da autoridade sanitaria competente.

Terceira — As despesas com os impostos, quaesquer que sejam, com os onus judiciaes ou extra-judiciaes, a que esteja sujeita a propriedade continuarão a correr por conta exclusiva do contractante, Antonio José Luiz de Queiroz Junior.

Quarta — O proprietario contractante obriga-se por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer bom, firme e valioso o presente contracto, ficando justo e contractado que, se isso convier a Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, a locação em apreço será renovada, nas mesmas condições no exercicio vindouro, desde que haja sido concedido credito para occorrer ao pagamento das despesas constantes da condição primeira deste termo.

Quinta — O presente contracto, que

foi aprovado pelo director geral de Contabilidade de accordo com a delegação de competencia que lhe foi outorgada, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma se aquelle Instituto denegar registro.

Sexta — O fóro federal desta capital, onde os contractantes têm domicilio legal será o competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução do presente contracto.

Setima — O sello proporcional ao valor do presente contracto será cobrado no acto de sua assignatura.

E, por estarem assim accordes lavrou-se o presente termo de contracto que vae assignado pelo Sr. Dr. Eder Jansen de Mello, director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica e pelo contractante e pelas testemunhas abaixo assignadas.

Assignados, sobre estampilhas federaes, devotamente inutilizadas, no valor de trinta mil e duzentos réis (30\$200) sendo um sello da Educação de duzentos réis, estava assignado como se segue: Rio de Janeiro, 25 de março de 1935. — Dr. Eder Jansen de Mello. — Antonio José Luiz de Queiroz Junior. Testemunhas: — A. de Gusmão Lobo. — Lygia Pitta. Confere com o original. — Lygia Pitta. — Visto, A. de Gusmão Lobo, terceiro official.

MINISTERIO DA FAZENDA

Commissão Central de Compras do Governo Federal

RECTIFICAÇÃO

No "Diário Official", de 26 de março de 1935, folhas 5.962, foi publicada a clausula terceira do termo de contracto n. 15 de 22 de março de 1935, celebrado com J. G. Pereira & Comp., com o seguinte teor:

"O material será entregue no prazo de quinze dias, contados do registro do contracto pelo Tribunal de Contas."

A Commissão Central de Compras rectifica o teor da referida clausula, que é o seguinte, conforme consta do Livro 17, fls. 31-34 do Registro de Contractos:

"O material será entregue no prazo de quinze dias, contados do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, na Directoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro."

Rio de Janeiro, 27 de março de 1935. — Otto Schilling, presidente.

MINISTERIO DA MARINHA

De folhas cento e doze a cento e ozeesets verso do vigesimo nono livro de Registro de contracto da Material da Directoria de Fazenda da Marinha (DF1), consta o seguinte: Contracto numero noventa e um — Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e as firmas: A. Figueiredo Irmão, Companhia Leitaria Leopoldinense e Luiz Pestana & Comp., para o fornecimento, durante o anno de 1935, de artigos do grupo 56 — Munções de bocca, Sub-Grupo — "Dietsas",

Aos vinte e cinco dias do mez de março de 1935, nesta Directoria de Fa-

zenda da Marinha, o senhor contra-almirante Amphiloquio Reis, director geral de Fazenda, em cumprimento ao despacho do Exmo. Sr. ministro da Marinha de 30 de janeiro de 1935, exarado na continuação do officio n. 4, de 28 do mesmo mez e anno, do presidente da Commissão de Concurrencias, approvando a concurrencia publica realizada nesta Directoria de Fazenda no dia 26 de dezembro de 1934, de accordo com os editaes publicados no "Diário Official", de 8, 12, 14, 17 e 21 de dezembro findo, bem como acta e propostas publicadas no "Diário Official", de 3 de janeiro do corrente anno; do exarado no presente contracto approvando-o, contractou com as firmas A. Figueiredo Irmão, Companhia Leitaria Leopoldinense e Luiz Pestana & Comp., o fornecimento durante o anno de 1935, dos artigos constantes da clausula primeira do presente contracto, de accordo com as suas propostas — accetadas pelo Exmo. senhor Ministro da Marinha e Commissão de Concurrencias acima citada, e sob as seguintes condições:

Primeira — As firmas A. Figueiredo Irmão, Companhia Leitaria Leopoldinense e Luiz Pestana & Comp., dora em diante denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1935, os artigos do grupo 56 — Munções de bocca — sub-grupo — Dietsas, a saber: A. Figueiredo Irmão: 56-G-1, gallinhas, uma, cinco mil duzentos e noventa réis (5\$290); 56-C-1, ovos, um, duzentos e sete réis (\$207). Companhia Leitaria Leopoldinense: 56-L-11, leite fresco, litro seiscentos e quarenta réis (\$640). E Luiz Pestana & Comp.: 56-B-5, banana prata, uma, trinta e sete réis (\$037); 56-B-6, bananas de S. Thomé, uma, cento e sessenta e cinco réis (\$165); 56-L-1 laranjas, uma, cento e trinta e seis réis (\$136); 56-L-15, limas, uma, cento e quarenta e sete réis (\$147); 56-L-6, legumes fresco, kilo, novecentos e setenta e cinco réis (\$975); 56-M-1, maçãs estrangeiras, uma, quinhentos e noventa e seis réis (\$596); 56-P-15, peras, uma, oitocentos e setenta réis (\$870); 56-U-1, uvas, kilo, seis mil novecentos e quarenta réis (6\$9450).

Segunda — Os artigos constantes da clausula primeira do presente contracto serão entregues nas estações e repartições da Marinha, desta Capital, conforme lhes for determinado, onde ficam sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva dos contractantes, todas as despesas com o transporte, fretes, carretos, encaixotamento, etc., quer nos casos de rejeição, quer no caso de substituição.

Terceira — Os artigos a fornecer constantes da clausula primeira, serão de primeira qualidade e deverão preencher em relação ao seu acondicionamento e meios de conservação e transporte, as exigencias previstas pelos decretos ns. 16.300, de 31 de dezembro de 1923 (Saude Publica) e 14.711, de 5 de maio de 1924 (Industria Pastoral) e bem assim, a todas as alterações posteriores sobre o assumpto, até a data da assignatura deste contracto.

Quarta — O Ministerio da Marinha, reserva-se o direito de submeter todos os artigos recebidos a exame de laboratorios apropriados. As amostras para os exames de laboratorios, serão tiradas,

em quantidades sufficientes, durante a entrega dos artigos, no local do recebimento. Os artigos que forem fornecidos em caixas ou latas fechadas e que, ao serem abertas, forem encontradas deteriorados, serão substituidos no prazo de duas horas.

Quinta — Os contractantes, se obrigam a fazer o fornecimento parceladamente á medida que lhes forem apresentados os pedidos e nos dias determinados, com um aviso prévio de 12 horas, ou immediatamente, conforme as necessidades dos serviços, exclusivaente julgadas pelas autoridades militares, entregues dentro do prazo estipulado a contar da data da entrega do pedido aos contractantes. O Ministerio da Marinha, sómente adquirirá os artigos que necessitar.

Sexta — Pela garantia da fiel execução do presente contracto, cada um dos contractantes fez na Caixa Economica do Rio de Janeiro, uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total provavel do fornecimento em moeda corrente, cauções essas que responderão pelo pagamento das multas que forem impostas e outros compromissos decorrentes do presente contracto, e serão immediatamente completadas quando desfalcadas, sob pena de caducidade do contracto e prohibição de negociar com o Ministerio da Marinha durante dois (2) annos, e em consequencia a perda total da mesma em favor dos cofres publicos. Os contractantes abaixo apresentarão conhecimento provando terem depositado na Caixa Economica do Rio de Janeiro, como caução, as seguintes importancias: A. Figueiredo Irmão, conhecimento n. 10.222, de 18 do corrente, a importancia de 8:275\$400, Companhia Leitaria Leopoldinense, conhecimento n. 10.238, de 20 do corrente, a importancia de 2:560\$ e Luiz Pestana & Comp., conhecimento n. 1.110, de 21 do corrente, a importancia de 10:211\$000.

Setima — Os contractantes ficam sujeitos ás seguintes penalidades: a) no caso de algum genero ser rejeitado ou considerado como não sendo de 1ª qualidade, independentemente da substituição — dentro do prazo de 2 horas, a multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total dessa quantidade; b) na segunda vez, além da substituição a multa de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor; c) na terceira vez, ser multado em vinte por cento (20 %) sobre o valor total do pedido, rescindido o contracto e prohibido de negociar com o Ministerio da Marinha durante dois (2) annos; d) a substituição dos artigos rejeitados ou julgados como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de 2 horas; se o excesso do prazo for maior de tres horas, serão os artigos adquiridos directamente no mercado, pela repartição competente, correndo por conta da contractante, todas as despesas que serão deduzidas da caução de garantia. No caso de algum artigo ser rejeitado e não substituido dentro do prazo previsto acima, os corpos, navios e estabelecimentos de Marinha, distribuirão outros artigos de accordo com a quantidade da tabella, correndo, porém, toda despesa com tal municiamento por conta da contractante e a importancia de tal despesa será deduzida da caução de garantia, a qual será immediatamente completada; e) para os casos acima ficam resalvados os de força

maior, taes como: greves, guerras, revo-
gões, epidemias, incendios, fallencia, re-
tardamento de viagem e naufragios.

Oitava — Os pagamentos dos forneci-
mentos feitos em virtude do presente
contracto, correrão á conta da verba 22
— Munições de bocca, consignação
material de consumo, sub-consignação
n. 1 do artigo n. 10 da lei n. 5, de 12
de novembro de 1924, onde estão feitos
os competentes empenhos provaveis e e
baseado o presente contracto, e median-
te apresentação das facturas, devidamen-
te legalizadas.

Nona — O presente contracto só en-
trará em vigor depois de registrado pelo
Tribunal de Contas, não se responsabi-
lizando o Governo por indemnização al-
guna se esse instituto negar o registro,
ou outra qualquer indemnização por
prejuizos cujas causas sejam dadas pe-
los contractantes, renunciando os mes-
mos desde já o direito de reclamar.

Decima — Os contractantes ficam su-
jeitos a todas as disposições do regula-
mento annexo ao decreto n. 15.783, de
8 de novembro de 1922, e a legislação
em vigor.

Decima primeira — A residencia legal
dos contractantes é nesta Capital, bem
como o fóro geral.

Decima segunda — O ministro da Ma-
rinha reserva-se o direito de rescindir
o presente contracto, com qualquer dos
contractantes ou com todos, quando jul-
gar conveniente, em virtude de faltarem
os contractantes ao seu fiel e exacto
cumprimento.

Decima terceira — Não sendo possi-
vel desde já conhecer-se o total exacto
dos fornecimentos, o sello proporcional
a que se referem os decretos ns. 17.538,
de 10 de novembro de 1926, e 19.550,
de 31 de dezembro de 1930, será pago
nas facturas que forem apresentadas pe-
los contractantes que pagarão sómente
10\$000 cada um por este termo. Para
firmeza e validade do que fica estipula-
do, mandou o Sr. director geral de
Fazenda lavrar o presente termo de con-
tracto, de accordo com a legislação em
vigor e mais os regulamentos annexos
aos decretos ns. 15.783, de 8 de novem-
bro de 1922, e 20.808, de 17 de dezem-
bro de 1931, que assigna com os con-
tractantes, que dão por firme e valioso
tudo quanto nelle se estatue. E eu, Raul
Cobral de Lacerda, capitão-tenente con-
tador naval, lavrei o presente contracto,
aliás, o presente termo, que tambem: vae
assignado por duas testemunhas.

Directoria de Fazenda da Marinha
(D. F. 1), 25 de março de 1935. —
Amphiloquio Reis, contra-almirante, di-
rector geral de Fazenda. — Por pro-
curação. *A. Figueiredo Irmão*. — *José
Miguel Vital*. — *Luiz Pestana & Comp.*
— Por procuração, Companhia Leitaria
Leopoldinense. *Paulino Ferreira*. Teste-
munhas: *Julio da Rôsa Furtado*, rua
Dias da Cruz n. 303. — *Sebastião Es-
tonislau da Silva Assumpção*, rua Lagoi-
nha n. 1. — *Raul Cobral de Lacerda*,
capitão-tenente contador naval. Acha-
vam-se selladas e devidamente inutili-
zadas estampilhas federaes no valor to-
tal de trinta mil réis (30\$000) e tres
sellos de Educação e Saude, no valor to-
tal de seiscentos réis

Directoria de Fazenda da Marinha, 25

de março de 1935. — *Moacyr Andrade
Leitão*, M. N. 2.388 — PE-ES — 1.
classe. — Confere, *Raul Cobral de La-
cerda*, capitão-tenente contador naval.

NOTICIARIO

"PROGRAMMA NACIONAL"

Correspondencia recebida pelo Serviço
de Publicidade da Imprensa Nacional:

MICHIGAN

Mr. Waren Mc. Askili.
Mr. C. R. Lindell.
Mr. Hamy Ewimy.
Mr. Steven L. Gabil.

OHIO

Mr. Henry Dexter.
Mr. Michael Dubiaga.
Mr. Roy Duff.
Mr. Max Altmon.
Mr. Glenn Roof.
Mr. Richard J. Southward
Mr. D. B. Green.
Mr. Louis W. Weis.
Mr. John Kovatch.
Mr. Elmo Richard Lucks.
Mr. Chas. Lowe.
Mr. Sanford L. Katz.
Mr. Tom Eberly.
Mr. Jerry Dougan
Mr. Leo Vince.
Mr. William A. Oker.
Mr. Russell F. Coates.
Mr. Oliver Schroeder Jr.
Mr. Robert M. Hodges.
Mr. Harry T. Daniels.
Mr. Carl Lightcap.
Mr. Joe Tanaszi.
Mr. Jos. C. Ferrell.
Mr. Norman Ross.
Mr. Daman C. Fenwick.
Mr. Paul Malaney.
Mr. D. E. Creps.
Mr. G. Z. Mc. Goy.
Mr. Morris F. Hogue.
Mr. David F. Thomas.

OKLAHOMA

Mr. Elmo C. Rankin.
Mr. W. A. Peters.
Mr. and Mrs. L. E. Evans
Mr. J. B. Wyrkoop.

OREGON

Mr. O. E. Fischer.
Mr. Harold S. Allen.
Mr. Dean E. Keel.

PHILADELPHIA

Mr. Gerald Shappell.
Mr. William Peake.
Mr. John F. Deegan.
Mr. Joseph Barth.
Mr. George Gratt.
Mr. George Zehner Jr.
Mr. Edw. B. Baeumer.
Mr. Arthur H. Napier J.
Mr. Herbert R. Heisher.
Mr. John Wojtkiewicz.
Mr. Harry J. Ferguson J.
Mr. Joseph L. Zapf.

PENNSYLVANIA

Mr. Philip E. Rush.
Mr. Henry S. Morton Jr.

Mr. F. L. Stitzinger.
Mr. Norman F. Kriebel Jr.
Mr. Harold Thomas.
Mr. John Haspidar.
Mr. Paul Scheurer.
Mr. W. N. Gallinger.
Mr. Fred. W. Kroer
Mr. Richard Hulley.
Mr. Harold W. Bower.
Mrs. Laura E. Walter.
Mr. Robert P. Thompson.
Mr. Carl A. Blaier.
Mr. Gilbert R. Oxenford
Mr. Clarence J. Kemrer.
Mr. Carl V. Besore.
Mr. George Sinclair Bugess.
Mr. Paul C. Freas.
Mr. R. V. Neyland.
Mr. Melvin J. Kistner.
Mr. Arnold L. Walton Jr.
Mr. Guy B. Welsh.
Mr. Walter W. Winand.

TENNESSEE

Mr. Joseph Kallaber.
Mr. H. M. Weatherly.
Mr. Luther F. Keeton.
Mr. W. H. Rollman.
Mr. Kenneth R. Carter

TEXAS

Mr. Paul Mc. Bride.
Mr. James Brown.
Mr. W. P. Jennings.
Mr. Geo. A. Russell.
Mr. John Stewart.
Mr. Frank Cago.
Mr. H. E. Means.
Mr. Pollard Rodgers.

VIRGINIA

Mr. W. C. Motz.
Mr. W. E. Perkins.
Mr. Albert Taylor.
Mr. Edw. A. Solomon.

WEST VIRGINIA

Mr. W. Lee Williams Jr.

WASHINGTON

Mr. L. I. Gilbertson.
Mr. E. C. Weber.
Mr. Charles A. Cutting.
Mr. J. H. Bell.

WISCONSIN

Mr. Walter R. Whitcomb.
Dr. Paul Z. Reist.
Mr. J. B. Conklin.
Mr. K. G. Schram.
Mr. Irving Kronquist
Mr. Ned Hooper.
Mr. August Rosolack.
Mr. Roland Larson.
Mr. Andrew L. Smith.
Mr. Gerald R. Lewis.
Mr. R. F. Knetzger.
Mr. W. L. Damkoehler
Mr. Harold F. Swartz.
Mr. Edward Swiderski.
Mr. Gordon A. Schuma.
Mr. H. G. Kuehn.
Mr. A. W. Schmidt.
Mr. Ernest V. Bael.
Mr. John S. Friedrichsen.
Mr. John Ash.
Mr. Francis Bradley.
Mr. Fred Prehal.
Mr. Clyde Stephenson.

WYOMING

Mr. Mervin Hays
Mr. Eric Butcher

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 27 de março de 1935.....	21.084:439\$600	20.130:183\$600
Em 28 de março de 1935..	793:583\$600	790:178\$700
Total	21.878:023\$200	20.920:362\$300
Em igual período de 1934.	22.721:135\$900	21.691:743\$200
Diferença para menos em 1935	843:112\$700	771:380\$900
Arrecadada de 2 de ja- neiro a 28 de março de 1935	73.172:205\$700	71.637:910\$500
Em igual período de 1934.	62.937:717\$800	60.843:584\$800
Diferença para mais em 1935	10.234:336\$900	10.794:325\$700

Recebedoria Federal em São Paulo

Boletim n. 20

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 25 de março de 1935.....	13.926:781\$600
Em 26 de março de 1935.....	1.184:884\$700
Total	15.111:666\$300
Em igual período de 1934.....	13.742:243\$200
Diferença para mais em 1935.....	1.369:423\$100
Arrecadada de 2 de janeiro a 26 de março de 1935	52.598:398\$400
Em igual período de 1934.....	46.592:825\$500
Diferença para mais em 1935.....	6.005:572\$900

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 25 de março de 1935.....	13.820:379\$400
Em 26 de março de 1935.....	1.183:234\$700
Total	15.003:614\$100
Em igual período de 1934.....	13.608:607\$600
Diferença para mais em 1935.....	1.395:006\$500

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importancias
Em papel

Receita do dia:	
27 de março de 1935.....	1.063:837\$500
27 de março de 1934.....	983:331\$600
Receita mensal:	
De 1 de março a 27 de março de 1935.....	27.400:630\$400
De 1 de março a 27 de março de 1934.....	25.847:705\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935	1.552:924\$600
Receita global:	
De 2 de janeiro a 27 de março de 1935....	91.254:328\$400
De 2 de janeiro a 27 de março de 1934.....	83.978:387\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935	7.275:940\$900

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	A vista Official	Livre
Londres	56\$997	77\$579
Sobre Paris	8785	18079
Sobre Italia	—	18348
Sobre Allemanha:		
Reichsmark	4\$480	4\$909
Registermark	—	4\$101
Sobre Portugal	—	8717
Sobre Belgica (papel).....	—	—
Sobre Belgica (ouro).....	—	38494
Sobre Hespanha	—	2\$242
Sobre Suissa	—	5\$273
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	8692
Sobre Nova York	11\$860	16\$320
Sobre Montevideo	—	6\$120
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	3\$663	4\$140
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	—
Sobre Hollanda	—	41\$048
Sobre Japão	—	4\$747
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canadá	—	16\$300
Sobre Austria	—	3\$150
Sobre Hungria (peng).....	—	4\$900

Moedas

Libra esterlina (papel).....	77\$409
Franco (papel)	1\$068
Peso-Argentino (papel)	4\$039
Lira (papel)	1\$335
Reichsmark (prata)	5\$910
Peso-Uruguayo (papel)	6\$184
Florim (prata)	9\$400
Dollar (papel)	16\$292
Escudo (papel)	8717
Reichsmark (papel)	5\$979
Peseta (papel)	2\$231
Peseta (prata)	2\$212
Florim (papel)	11\$000
Shilling Austria (papel)	3\$000

Cotações de cambio e moedas em especie em 27 de março
Cotações de cambio e moedas em especie em 26 de março

Bolsa

Apolices:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	821\$000
Diversas emissões, miudas, 5 %, nom.....	800\$000
Diversas emissões, 1:000\$000, 5 %, nom.....	820\$000
Diversas emissões, 1:000\$, 5 %, port.....	826\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1932)	1:000\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (1ª emissão)	1:016\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão)	1:015\$000
Empréstimo municipal de 1917, port.....	153\$000
Empréstimo municipal de 1920, port.....	153\$000
Empréstimo municipal de 7 %, por. (decreto numero 1.535)	175\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.999)	175\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.....	192\$000
Estado de Minas Geraes de 200\$, 5 %, port. (1934)	188\$000

Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 9.511)	848\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:0000\$, 9 %. 1:018\$000	
Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	103\$000
Ações de Bancos:	
Do Brasil	377\$000
Ações de Companhias:	
Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo.....	118\$000
Docas de Santos, nom.....	230\$000
Debentures:	
Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro..	209\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 28 de março de 1935. — <i>Jorge Goulart</i> , secretario.	

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

(D. F. 1)

CONCURRENCIA PUBLICA

1 — De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda da Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 24 do mez de abril do anno corrente, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas propostas para a concorrência publica relativa ao fornecimento ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1935, dos artigos, cuja relação vae discriminada, constantes do grupo 14 — "Lubrificante".

2 — Os pretendentes ao fornecimento deverão, no local, dia e hora acima determinados, entregar ao presidente da Comissão de Concurrencia, vice-director de Fazenda, ou a quem o substituir neste acto, em envelopes fechados e lacrados, os quaes trarão por fóra os nomes dos proponentes e a declaração do seu conteúdo, as suas propostas em tres vias, a primeira das quaes devidamente sellada, dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrencias e todas datadas, assignadas, com a indicação do local dos respectivos estabelecimentos e residencias, e sem emendas, rasuras, entrelinhas, vícios de qualquer natureza ou cousa que cause duvidas; e serão feitas a tinta preta, manuscripta ou a machina, em papel de 0,33 x 0,22, escriptas com toda a clareza, devendo declarar o numero e o nome do artigo offerecido, de accôrdo com a relação abaixo e, em algarismos e por extenso os preços de unidade de cada artigo.

3 — Os pretendentes declararão obrigatoriamente em suas propostas que a sua residencia legal bem como o fóro geral são nesta Capital e que se sujeitam a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 e seu regulamento e tambem do presente edital, não sendo acceitas, em hypothese alguma, condições não previstas neste edital, nem admittida a offerta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência. As propostas que não contiverem as declarações acima, não serão tomadas em consideração.

4 — As inscrições para a presente concorrência encerrar-se-hão no dia 20 do mez de abril do anno corrente, ás 13 horas, afim de ser convenientemente examinada e julgada a idoneidade de cada proponente. Essas inscrições serão de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 4 de fevereiro de 1935, ás paginas 2.597 e 2.598. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas, podendo ser restituídas se os interessados assim o desejarem. No caso de algum proponente julgado inidoneo querer recorrer da decisão, poderá fazel-o, por escripto, dentro do prazo de vinte e quatro horas, ao Exmo. Sr. ministro da Marinha.

5 — Por ocasião da apresentação das propostas ao presidente da Comissão de Concurrencias, será tambem entregue

á mesma autoridade o certificado passado pela Pagadoria da Marinha, provando que o proponente na mesma depositou, como caução para garantia da assignatura do contracto a quantia de cinco contos de réis (5:000\$000). Essa caução poderá ser feita em moeda corrente ou em titulos da dívida publica federal ao pagador e reverterá para os cofres da Fazenda Nacional si o preferido se recusar a assignar o contracto dentro do prazo que fôr marcado. A caução acima só terá valor sendo feita até ás 13 horas do dia 20 do mez de abril do anno em curso.

6 — As propostas dos concurrentes julgados idoneos serão, no local, dia e hora supra mencionados, abertas e lidas na presença de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e cada um dos presentes que tiverem poderes para isso, rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros, diante do presidente, que as authenticará com a sua rubrica, numerando-as na ordem de abertura e, antes de qualquer decisão, serão publicadas, na integra, no *Diario Official*.

7 — Para garantia da caução do contracto, cada um dos concurrentes preferidos fará na Caixa Economica do Rio de Janeiro uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total provavel do fornecimento, em moeda corrente, caução essa que responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e outros compromissos decorrentes do contracto e será immediatamente completada com as importancias de que fôr desfalcada.

8 — Os artigos a serem fornecidos serão de primeira qualidade e de accôrdo com as amostras e especificações existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro.

9 — Não serão recebidos os artigos que não tragam os seus envelopros originaes, marcas e demais indicações que sirvam para bem precisar a sua procedencia e em todos os casos em que isso seja preciso. Os pesos dos artigos serão sempre líquidos, descontados os pesos dos envelopros, tarar, etc.

10 — A entrega dos artigos será feita nas repartições deste ministerio que os requisitarem, nesta Capital, onde ficarão sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades. Todas as despesas com transportes, embalagens, embarque, desembarques, fretes, carretos, etc., correrão sempre por conta e responsabilidade dos fornecedores, inclusive no caso de rejeição dos artigos.

11 — Nenhuma indemnização será concedida aos contractantes por perdas, avarias ou prejuizos occasionados por negligencia, imprevidencia ou falta de meios e nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao Exmo. Sr. ministro da Marinha sem que préviamente tenha sido recolhida á Pagadoria da Marinha a importancia da mesma.

12 — Os pedidos de fornecimentos serão attendidos de accôrdo com as necessidades mensaes do consumo. Para os artigos que não exista média de consumo a quantidade do fornecimento ficará sujeita ao criterio do chefe da repartição receptora. O prazo para a entrega das partidas mensaes será de 10 dias uteis, a contar da data da entrega do pedido, para a primeira partida e a contar do dia 1 de cada mez, para os seguintes. Quando se tratar, porém, de artigos de importação ou confecção, o primeiro prazo será de 45 dias. Esses prazos só poderão ser prorogados mediante autorização do Sr. director geral de Fazenda.

13 — Os contractantes que não entregarem os artigos pedidos nas quantidades e nos prazos estipulados na clausula anterior, incorrerão na multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos artigos não entregues e na de mais vinte por cento (20 %) si o atrazo da entrega exceder de 15 dias, salvo os casos de força maior, comprovados documentadamente perante o Sr. director geral de Fazenda, que encaminhará ao Exmo. Sr. ministro da Marinha a justificação, ficando, porém, estabelecido que o recolhimento das importancias das multas será feito pelos contractantes antes das allegações dos motivos de força maior e que a sua relevação dependerá de decisão do Exmo. Sr. ministro da Marinha e de aprovação do Tribunal de Contas.

14 — Para os effeitos de que dispõe a clausula anterior, serão considerados casos de força maior: retardamento de viagens, fallencias, incendio, naufragios, guerras, greves, revoluções e epidemias, não podendo, absolutamente, comprehender-se entre taes casos o retardamento de entrega motivado por effeito de rejeição do artigo.

15 — Os contractantes que tiverem artigos rejeitados deverão retirá-los dentro de 48 horas, ficando obrigados a sub-

stitui-los por outros que satisfaçam dentro do prazo de 10 dias, descontados os domingos e feriados. No caso de uma segunda rejeição serão obrigados a retirá-los dentro de 24 horas e entregarem outros dentro do prazo de 5 dias, descontados os domingos e feriados. Os contractantes ficarão sujeitos ás multas previstas na clausula 13 si nas substituições excederem os prazos aqui mencionados.

16 — Além das multas supra referidas, poderá o Governo rescindir o contracto no caso de reincidência na violação de qualquer clausula ou violação simultanea de duas ou mais clausulas, ficando os contractantes prohibidos de negociar com o Ministerio da Marinha durante dous (2) annos. Todas as penalidades previstas no presente edital, serão applicadas independentemente de qualquer interpellação administrativa ou acção judicial ou extra-judicial.

17 — A concorrência versará apenas sobre o preço de unidade do artigo, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. Verificados os preços mais baratos de cada unidade e approvada a concorrência pelo Exmo. Sr. ministro da Marinha, serão convidados os respectivos proponentes a assignar o contracto dentro do prazo que fór marcado. No caso de igualdade de preços entre dous ou mais proponentes, proceder-se-ha de accôrdo com o Código de Contabilidade da União, para decidir a quem caberá a adjudicação.

18 — Os contractos que forem celebrados só se tornarão effectivos depois de approvados pelo Exmo. Sr. ministro da Marinha e registrados pelo Tribunal de Contas, e vigorarão durante o anno de 1935, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se esse instituto negar o registro ou por prejuizos cujas causas sejam dadas pelos contractantes, renunciando os mesmos, desde já, o direito de reclamar.

19 — As contas dos fornecimentos serão apresentadas em tres vias, devidamente legalizadas e selladas, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data da entrega do fornecimento e processadas mensalmente, sendo o pagamento feito no Thesouro Nacional ou na Directoria de Fazenda da Marinha si o credito necessario fór distribuido a essa repartição, e correrá á conta da verba propria que fór destinado para tal fim no exercicio de 1935.

20 — Fica reservado ao Exmo. Sr. ministro da Marinha o direito de annullar a presente concorrência, se assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito de qualquer reclamação ou indemnização sob qualquer titulo.

21 — O Ministerio da Marinha reserva-se o direito de submeter todos os artigos recebidos a exame de laboratorios apropriados. As amostras para o exame de laboratorio serão tiradas em quantidade sufficientes durante a entrega dos artigos, no local do recebimento.

22 — Relação dos artigos a fornecer:

- 14-C- 2. Composição anti-corrosiva typo "A", kilo.
Composição anti-corrosiva typo "B", kilo.
- 14-G- 1. Graxa mineral typo "A", kilo.
Graxa mineral typo "B", kilo.
- 14-G- 2. Graxa graphitada typo "A", kilo.
- 14-G- 4. Graphite pulverizada, kilo.
- 14-O- 2. Oleo de ricino, litro.
- 14-O- 3. Oleo para motor typo "A", litro.
Oleo para motor typo "A" (Mobiloil A), litro.
Oleo para motor typo "B" (Mobiloil B), litro.
Oleo para motor typo "B" (Mobiloil BB), litro.
Oleo para motor typo "B" (Castrol XL), litro.
- 14-O- 4. Oleo para turbinas typo "B" (D. T. E. extra heavy), litro.
Oleo para turbinas typo "B" (D. T. E. heavy X), litro.
Oleo para turbinas typo "B" (D. T. E. AA), litro.
- 14-O- 6. Oleo para turbinas typo "A" (D. T. E. light), litro.
- 14-O- 7. Oleo de mocotó, litro.
- 14-O-10. Oleo para machinas frigorificas, litro.
- 14-O-11. Oleo para relojoeiro, litro.
- 14-O-12. Oleo para machinas a vapor, litro.
- 14-O-13. Oleo para hastes e valvulas typo "A", litro.
Oleo para hastes e valvulas typo "B" (Cilinder oil heela mineral), litro.
- 14-O-14. Oleo mineral para transformador electrico, litro.

14-O-16. Oleo para machinas electricas, litro.

14-P- 1. Parafina em blocos, kilo.

14-S- 1. Sebo de carneiro, kilo.

14-V- 1. Vaselina amarella, kilo.

Commissão de Concurrências da Directoria de Fazenda da Marinha, (D. F. 1), em 27 de março de 1935. — *José Sportelli*, 1º tenente, contador naval, secretario.

(D. F. 1)

1 — De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, contador naval, vice-director de Fazenda e presidente da Commissão de Concurrências, e de accôrdo com o art. 170 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, publico as propostas recebidas, na sessão desta data, para o fornecimento ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1935 de artigos constantes do grupo 51 — "Ácidos e Drogas".

Commissão de Concurrências da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1) em 25 de março de 1935. — *Haroldo Methodio da Costa*, 2º tenente, contador naval, secretario.

De folhas numeros vinte e seis verso e vinte e seis do Decimo Primeiro Livro de Actas de Concurrências Publicas da Directoria de Fazenda da Marinha, consta o seguinte:

Acta numero noventa e seis. Aos vinte e cinco dias do mez de março do anno de mil novecentos e trinta e cinco, ás quatorze horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrências da Directoria de Fazenda da Marinha, reuniu-se a commissão, constituida pelos senhores: Capitão de mar e guerra, contador naval, Antonio Leite de Castro, vice-director de Fazenda, presidente; capitães de fragata, contadores navaes, Leopoldo Augusto de Oliveira Guimarães e Francisco de Araujo Reis Vianna, e capitães de corveta, contadores navaes, João Baptista da Silva Ferreira e Manoel Pinto Ribeiro Espindola, chefes de divisões da Directoria de Fazenda; e segundo tenente, contador naval, Haroldo Methodio da Costa, secretario.

Declarada aberta a sessão, o senhor presidente communicou que a mesa se destinava ao recebimento de propostas referentes á concorrência publica, para o fornecimento ao Ministerio da Marinha, durante o anno corrente, de artigos constantes do grupo cincoenta e um (51) — Ácidos e Drogas, de accôrdo com os editaes publicados no *Diario Official* dos dias nove, quatorze, dezeseis, dezoito e dezenove do mez de março em curso. A concorrência foi organizada, em virtude de ordem do senhor director geral de Fazenda. Feita a chamada pelo secretario, responderam-na: Fonseca, Almeida & Comp., Ltda., Rocha Couto & Comp., Fontes Garcia & Comp. e Dias Garcia & Comp., Ltda. Verificado pela Commissão que as referidas firmas já se achavam inscriptas na Directoria de Fazenda e por ella julgadas idoneas e de existencia legal, foram recebidas as respectivas propostas, sendo a seguir abertas e lidas, na presença de todos, rubricadas pelos concurrentes e numeradas e authenticadas pelo senhor presidente. Logo após foram as mesmas propostas entregues ao secretario, para enviar as terceiras vias á Imprensa Nacional, affim de serem publicadas na integra no *Diario Official* e organizar o mappa comparativo. Nada mais havendo a tratar e tendo os concurrentes declarado que nenhuma reclamação tinha a fazer, em face da perfeita regularidade dos trabalhos, o senhor presidente encerrou a sessão ás quatorze horas e cincoenta e cinco minutos, depois de lavrada a presente acta, que vae assignada pela Commissão e por mim, Haroldo Methodio da Costa, segundo tenente, contador naval, secretario, que a escrevi. — *Antonio Leite de Castro*, capitão de mar e guerra, contador naval, vice-director de Fazenda, presidente. — *Leopoldo Augusto de Oliveira Guimarães*, capitão de fragata, contador naval, chefe da D. F. 3. — *Francisco de Araujo Reis Vianna*, capitão de fragata, contador naval, chefe da D. F. 1. — *João Baptista da Silva Ferreira*, capitão de fragata, contador naval, chefe da D. F. 4, em exercicio. — *Manoel Pinto Ribeiro Espindola*, capitão de corveta, contador naval, chefe da D. F. 5, em exercicio. — *Haroldo Methodio da Costa*, segundo tenente contador naval, secretario.

Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 25 de março de 1935. — *Herminio E. Zwart*, 2º tenente AE-ES, fuzileiro naval.

Confere. — *Walter de Lima e Silva*, 2º tenente, contador naval.

PROPOSTAS

Fonseca, Almeida & Comp., Ltda., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março numero 112, vêm, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de março deste anno, propôr o fornecimento do material abaixo especificado:

Grupo 51 — Ácidos e Drogas

51-A- 5. Acido chlorydrico, kilo, quatro mil e oitocentos réis.	4\$800
51-A-10. Acido sulfurico commercial, kilo, quatro mil e duzentos réis	4\$200
51-A-11. Acido sulfurico puro, quilo, doze mil réis.	12\$000
51-A-15. Amonia liquida, kilo, vinte mil réis....	20\$000
51-A-16. Anhydrido carbonico em ampôlas de repartição, kilo, quatro mil e oitocentos réis.	4\$800
51-B- 1. Benzina, typo B, litro, sete mil e quinhentos réis.	7\$500
51-C- 4. Carbureto de calcio acondicionado em tambores, kilo, mil e quinhentos réis.	1\$500
51-C- 5. Carga para extintor espuma, uma, vinte e cinco mil e quatrocentos réis....	25\$400
51-C- 6. Carga para extintor T. C., uma, vinte e seis mil e duzentos réis.....	26\$200
51-C-10. Chlorureto de calcio, kilo, mil setecentos e noventa réis.	1\$790
51-C-14. Cimento para ferro, kilo, vinte e seis mil réis.	26\$000
51-C-16. Carburundum em pasta, grão 00, kilo, quarenta e sete mil e quinhentos réis.	47\$500
51-C-16. Carburundum em pasta grão 0, kilo, quarenta e oito mil réis.....	48\$000
51-C-16. Carburundum em pasta grão 1, kilo, quarenta e oito mil e seiscentos réis	48\$600
51-C- 1. Enxofre em pedra, kilo, mil trescentos e noventa e seis réis	1\$396
51-E- 3. Esmeril em pó grão 00, kilo, vinte e dous mil réis.	22\$000
51-E- 3. Esmeril em pó grão 0, kilo, vinte e dous mil e quinhentos réis	22\$500
51-E- 3. Esmeril em pó grão 1, kilo, vinte e tres mil e quatrocentos réis	23\$400
51-O- 1. Oxigeneo puro, metro cubico, tres mil e seiscentos réis.	3\$600

Os proponentes declaram que a sua residencia legal, bem como o fóro geral, são nesta Capital, e que se sujeitam a todas as disposições do decreto n. 15.763, de 8 de novembro de 1922, e seu regulamento, e, tambem, do presente edital.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1935. — P. P., Víctor Corrêa Pinto.

Rocha Couto & Comp., estabelecidos nesta cidade, á rua Primeiro de Março n. 133, já inscriptos, propõem fornecer, nos termos do edital publicado no *Diario Official* de 9 do corrente, os seguintes artigos:

Grupo 51 — Ácidos e Drogas

51-C-16. Carburundum em pasta, grão 00, kilo, quarenta e seis mil réis	46\$000
51-C-16. Carburundum em pasta, grão 0, kilo, quarenta e seis mil réis	46\$000
51-C-16. Carburundum em pasta, grão 1, kilo, quarenta e seis mil réis	46\$000
51-G- 1. Glicerina pura, lata, duzentos e cincoenta mil réis.	250\$000

Nota: — A glicerina é em latas de 12k,500 — peso liquido.

Os proponentes declaram que todos os artigos offerecidos, são de perfeito accôrdo com as especificações do Ministerio da Marinha. Outrossim, declaram que a sua residencia, bem como o fóro legal, são nesta Capital, sujeitando-se a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1932, e respectivo regulamento, assim como a todas as clausulas e condições do já referido edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1935. — P. P. de Rocha Couto & Comp., Oswaldo de Almeida.

Proposta de Fontes Garcia & Comp. ao presidente da Comissão de Concurrências, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 9 de março de 1935, para fornecimento, ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1935, os artigos constantes do Grupo 51:

51-C- 4. Carbureto de calcio acondicionado em tambores, kilo, mil quatrocentos e oitenta réis.	1\$400
51-C- 5. Carga para extintor de espuma, uma, vinte e seis mil e duzentos réis....	26\$200
51-C- 6. Carga para extintor T. C., uma, vinte e sete mil e oitocentos réis.....	27\$800
51-C-16. Carburundum em pasta, grão 00, kilo, quarenta e oito mil réis	48\$000
51-C-16. Carburundum em pasta, grão 0, kilo, quarenta e oito mil réis	48\$000
51-C-16. Carburundum em pasta, grão 1, kilo, quarenta e oito mil réis	48\$000
51-E- 3. Esmeril em pó, grão 00, kilo, vinte e um mil réis.	21\$000
51-E- 3. Esmeril em pó, grão 0, kilo, vinte e um mil réis.	21\$000
51-E- 3. Esmeril em pó, grão 1, kilo, vinte e um mil réis.	21\$000

Os proponentes declaram que a sua residencia legal, bem como o fóro geral são nesta Capital, e que se sujeitam a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e seu regulamento e tambem do presente edital.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1935. — P. P., Jorge Espindola.

Dias Garcia & Comp., Ltda., firma brasileira, matriculada e estabelecida nesta Capital, á rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 9 de março de 1935, e suas rectificações, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha os materiais abaixo mencionados:

Grupo 51 — Ácidos e Drogas

51-A- 5. Acido chlorydrico, kilo, cinco mil e duzentos réis.	5\$200
51-A-10. Acido sulfurico commercial, kilo, cinco mil cento e noventa réis	5\$190
51-A-11. Acido sulfurico puro, kilo, onze mil réis	11\$000
51-A-15. Amonia liquida, kilo, dezotto mil e cem réis.	18\$100
51-A-16. Anhydrido carbonico em ampôlas de repartição, kilo, quatro mil novecentos e cincoenta réis	4\$950
51-B- 1. Benzina, typo B, litro, nove mil oitocentos e cincoenta réis	9\$850
51-C- 4. Carbureto de calcio acondicionado em tambores, kilo, mil quatrocentos e noventa réis.	1\$490
51-C- 5. Carga para extintor espuma, uma, vinte e tres mil novecentos e cincoenta réis.	23\$950
51-C- 5. Carga para extintor T. C., uma, vinte e sete mil réis.	27\$000
51-C-10. Chlorureto de calcio, kilo, mil oitocentos e noventa réis.	1\$890
51-C-14. Chlorureto de sodio, kilo, vinte e dous mil e quatrocentos réis.	22\$400
51-C-16. Carburundum em pasta, grão 00, kilo, quarenta e oito mil réis	48\$000
51-C-16. Carburundum em pasta, grão 0, kilo, quarenta e oito mil réis	48\$000
51-C-16. Carburundum em pasta, grão 1, kilo, quarenta e oito mil réis	48\$000
51-C- 1. Enxofre em pedra, kilo, mil quinhentos e trinta réis.	1\$530
51-E- 3. Esmeril em pó, grão 00, kilo, vinte e dous mil e quinhentos réis	22\$500
51-E- 3. Esmeril em pó, grão 0, kilo, vinte e dous mil e quinhentos réis	22\$500

- 51-E- 3. Esmeril em pó, grão 1, kilo, vinte e dous mil e quinhentos réis 22\$500
- 51-O- 1. Oxygeneo puro, metro cubico, tres mil setecentos e oitenta réis 3\$780

Os proponentes declaram que o fóro geral são nesta Capital e que se sujeitam a todas as disposições do decreto numero 15.783, de 8 de novembro d 1922, e seu regulamento, bem como as condições do presente edital.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1935. — P. P., Luiz Ferreira Real

(DF. 1)

De ordem do senhor capitão de mar e guerra contador naval, vice-director de Fazenda, presidente da Comissão de Concurrencias, e de accôrdo com o artigo 750 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, publico as propostas recebidas na sessão desta data para o fornecimento ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1935, de artigos constantes do grupo 20 — "Material de limpeza".

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha (DF 1), em 25 de março de 1935. — *Haroldo Methodio da Costa*, 2º tenente contador naval, secretario.

De folhas numeros vinte e cinco e vinte e seis do decimo primeiro livro de actas de concurrencias publicas da Directoria de Fazenda da Marinha, consta o seguinte:

Acta numero noventa e cinco — Aos vinte e cinco dias do mez de março do anno de mil novecentos e trinta e cinco, ás doze horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, reuniu-se a commissão constituída pelos senhores: capitão de mar e guerra contador naval, Antonio Leite de Castro, vice-director de Fazenda, presidente; capitães de fragata contadores navaes, Leopoldo Augusto de Oliveira Guimarães e Francisco de Araujo Reis Vianna, e capitães de corveta contadores navaes, João Baptista da Silva Ferreira e Manoel Pinto Ribeiro Espindola, chefes de divisões da Directoria de Fazenda, e segundo tenente contador naval, Haroldo Methodio da Costa, secretario. Declarada aberta a sessão, o senhor presidente communicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas referentes á concurrencia publica para o fornecimento ao Ministerio da Marinha, durante o anno corrente, de artigos constantes do grupo vinte (20), "Material de limpeza", de accôrdo com os editaes publicados no *Diario Official* dos dias nove, quatorze, dezeseis, dezoito e vinte e um do mez de março em curso. A concurrencia foi organizada em virtude de ordem do senhor director geral de Fazenda. Feita a chamada, pelo secretario, responderam-na: Castro, Gomes & Comp., Carvalho Irmão & Comp., Casa Mayrink Veiga S. A., Rocha Couto & Comp., Atlantic Refining Co. of Brazil, Fontes Garcia & Comp., Dias Garcia & Comp. Ltda., Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd., Barbosa Albuquerque & Comp., Teixeira Borges & Comp., Fonseca, Almeida & Comp. Ltda. e Magalhães Sucupira & Comp. Verificado pela commissão que as referidas firmas já se achavam inscriptas na Directoria de Fazenda, e por ella julgadas idoneas e de existencia legal, foram recebidas ás respectivas propostas, sendo a seguir abertas e lidas na presença de todos, rubricadas pelos concorrentes e numeradas e authenticadas pelo senhor presidente. Tendo havido empate entre as firmas: Casa Mayrink Veiga S. A. e Fontes Garcia & Comp., no art. — 20L-3 — Lixa para madeira n. 00, por oitenta réis (\$080) a folha; e Rocha Couto & Comp. e Dias Garcia & Comp. Ltda., no artigo — 20-P-2 — Palha de aço numeros 0, 1 e 2, por mil e cem réis (1\$100) o pacote, o senhor presidente determinou fosse feita nova concurrencia entre as firmas que empataram, de accôrdo com o artigo setecentos e cincoenta e seis do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, offerecendo as firmas Casa Mayrink Veiga S. A. e Rocha Couto & Comp., para aquelles artigos, respectivamente, os novos preços de setenta e nove (\$079) e mil e noventa réis (1\$090), enquanto que Fontes Garcia & Comp. e Dias Garcia & Comp. Ltda., mantinham os seus preços. A seguir foram as propostas entregues ao secretario para os devidos fins. Nada mais havendo a tratar e tendo todos os concorrentes declarado que nenhuma reclamação tinham a fazer, em face da perfeita regularidade dos trabalhos, o senhor presidente encerrou a sessão ás treze horas e quarenta e cinco minutos, depois de lavrada a presente acta que vai assignada pela commissão e, por mim, Haroldo Methodio da Costa, segundo tenente contador naval, secretario, que a escrevi. —

Antonio Leite de Castro, capitão de mar e guerra contador naval, vice-director, presidente. — Leopoldo Augusto de Oliveira Guimarães, capitão de fragata contador naval, chefe da D.F. 3. — Francisco de Araujo Reis Vianna, capitão de fragata contador naval, chefe da D.F. 1. — João Baptista da Silva Ferreira, capitão de corveta contador naval, chefe da D.F. 4 em exercicio. — Manoel Pinto Ribeiro Espindola, capitão de corveta contador naval, chefe da D.F. 5 em exercicio. — Haroldo Methodio da Costa, segundo tenente contador naval, secretario.

Directoria de Fazenda da Marinha (D.F. 1), em 25 de março de 1935. — Herminio E. Zuzart, 2º sargento AE-ES — Fuz. Naval. — Confere — Walter de Lima e Silva, 2º tenente contador naval.

PROPOSTAS

Castro, Gomes & Comp., estabelecidos á rua Almirante Mariath n. 12, vêm, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 9 de março de 1935, submeter á sua apreciação a seguinte proposta:

- 20-S-2. Sabão para agua doce, kilo, mil seiscentos e dezenove réis..... 1\$619
- 20-S-4. Saponaceo, um, quatrocentos e quarenta e nove réis 3\$49

Declaramos que a nossa residencia legal, bem como o fóro geral, são nesta Capital, e que nos sujeitamos a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e seu regulamento, e ás do presente edital de concurrencia.

Declaramos submetermos ás especificações do Ministerio da Marinha.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1935. — Castro, Gomes & Comp.

Carvalho Irmão & Comp., fabricantes, estabelecidos á rua da Relação n. 15, nesta Capital, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha (Directoria de Fazenda), os artigos seguintes:

- 20-E-4. Escova de raiz, uma, dois mil quinhentos e cincoenta réis 2\$55
- 20-E-6. Escovão para encerar, n. 1, um, vinte e dois mil e quinhentos réis..... 22\$50
- 20-E-6. Escovão para encerar, n. 2, um, vinte e sete mil e quinhentos réis..... 27\$50
- 20-E-7. Espanador de pennas, um, sete mil e trezentos réis 7\$30
- 20-E-8. Espanador de urucury, um, dois mil duzentos e oitenta réis..... 2\$28
- 20-R-1. Rôdo de borracha, um, dois mil e oitocentos réis 2\$80
- 20-V-1. Vassoura de cabelo para assoalho, uma, onze mil quinhentos e cincoenta réis.. 11\$55
- 20-V-3. Vassoura de palha para assoalho, uma, dois mil e quatrocentos réis..... 2\$40
- 20-V-4. Vassoura de palha para tecto, uma, tres mil e setecentos réis..... 3\$70
- 20-V-5. Vassoura de piassava para convez, uma, dois mil novecentos e oitenta réis..... 2\$90
- 20-V-6. Vassoura de piassava para esfregação, uma, mil e novecentos réis..... 1\$90
- 20-V-7. Vassoura de piassava para assoalho, uma, mil e novecentos réis..... 1\$90
- 20-V-8. Vassoura de piassava para tina, uma, oitocentos réis 8\$

Declaramos que o fóro e residencia legal é nesta Capital, bem assim, nos sujeitamos a todas as disposições do presente edital de concurrencia, bem como ás disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e seus regulamento.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1935. — Carvalho Irmão & Comp.

A Casa Mayrink Veiga S.A., brasileira, com sede nesta Capital, propõe fornecer o seguinte:

Grupo 20 — Material de limpeza

20-A-1. Algodão em rama, kilo, quatro mil e cem réis	4\$100
20-C-1. Camurça, pelle, dezoito mil e trezentos réis	18\$300
20-C-2. Cera para assoalho, kilo, oito mil e trezentos réis	8\$300
20-D-1. Desinfectante liquido, kilo, mil setecentos e quarenta réis	1\$740
20-E-2. Escova de arame, uma, nove mil e setecentos réis	9\$700
20-E-4. Escova de raiz, uma, dois mil setecentos e vinte réis	2\$720
20-E-9. Estôpa branca, kilo, dois mil novecentos e dez réis	2\$910
20-L-1. Liquido para metaes, kilo, seis mil oitocentos e vinte réis	6\$820
20-L-2. Lixa de esmeril (Davies de primeira qualidade):	
N. 00, folha, quinhentos e quatro réis...	\$504
N. 0, folha, quinhentos e quarenta e seis réis	\$546
N. 1/2, folha, quinhentos e oitenta e oito réis	\$588
N. 1, folha, seiscentos e trinta réis	\$630
N. 1 1/2, folha, seiscentos e setenta e cinco réis	\$675
N. 2, folha, setecentos e sessenta e tres réis	\$763
N. 3, folha, oitocentos e doze réis	\$812
20-L-3. Lixa para madeira:	
N. 00, folha, oitenta réis	\$080
N. 0, folha, oitenta e oito réis	\$088
N. 1/2, folha, noventa e cinco réis	\$095
N. 1, folha, cento e um réis	\$101
N. 1 1/2, folha, cento e nove réis	\$109
N. 2, folha, cento e quatorze réis	\$114
N. 3, folha, cento e nove réis	\$129
20-P-1. Pá para lixo, uma, quatro mil e novecentos réis	4\$900
20-P-2. Palha de aço ns. 0, 1 e 2, pacote, mil e duzentos réis	1\$200
20-P-3. Papel hygienico, pacote, mil setecentos e vinte réis	1\$720
20-P-7. Polassa commum, kilo, mil quatrocentos e cincoenta réis	1\$450
20-R-1. Rôdo de borracha, um, tres mil e quinhentos réis	3\$500
20-S-2. Sabão para agua doce, kilo, mil oitocentos e noventa réis	1\$890
20-S-4. Saponaceo, um, quinhentos e dez réis	\$510
20-S-5. Soda caustica, lata, dois mil novecentos e cincoenta réis	2\$950
20-T-1. Tijolo para limpeza, um, mil duzentos e oitenta réis	1\$280
20-V-1. Vassoura de cabelo para assoalho, uma, doze mil e seiscentos réis	12\$600
20-V-3. Vassoura de palha para assoalho, uma, quatro mil e novecentos réis	4\$900
20-V-4. Vassoura de palha para tecto, uma, quatro mil e cem réis	4\$100
20-V-5. Vassoura de piassava para convez, uma, tres mil e seiscentos réis	3\$600
20-V-6. Vassoura de piassava para esfregão, uma, dois mil e trezentos réis	2\$300

20-V-7. Vassoura de piassava para assoalho, uma, dois mil e trezentos réis	2\$300
20-V-8. Vassoura de piassava para tina, uma, oitocentos e dez réis	\$810

Declaramos que nossa residencia legal, bem como o fóro geral, são nesta Capital, e que nos sujeitamos a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e seu regulamento, e tambem do presente edital.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1935. — Por procuração, Renato Teixeira Soares.

Para desempate de preço do artigo a que se refere o item 20-L-3 — lixa para madeira, n. 00 — offerecemos o novo preço de setenta e nove réis cada folha (\$079).

Rio de Janeiro, 25 de março de 1935. — Por procuração Renato Teixeira Soares.

Rocha Couto & Comp., estabelecidos nesta cidade, á rua Primeiro de Março n. 133, já inscriptos nessa Directoria do Fazenda, propõem fornecer, nos termos do edital publicado no *Diário Official* de 9 do corrente, os seguintes artigos:

Grupo 20 — Material de limpeza

20-A-1. Algodão em rama, kilo, tres mil novecentos e vinte réis	3\$920
20-C-1. Camurça, pelle, dezoito mil e quinhentos réis	18\$500
20-C-2. Cera para assoalho, kilo, sete mil e quinhentos réis	7\$500
20-E-2. Escova de arame, uma, nove mil e seiscentos réis	9\$600
20-E-4. Escova de raiz, uma, tres mil e quinhentos réis	3\$500
20-E-7. Espanador de pennis, um, oito mil réis	8\$000
20-E-8. Espanador de urucury, um, tres mil réis	3\$000
20-L-1. Liquido para metaes, kilo, seis mil oitocentos e cincoenta réis	6\$850
20-P-1. Pá para lixo, uma, quatro mil e novecentos réis	4\$900
20-P-2. Folha de aço n. 0, pacote, mil e cem réis	1\$100
20-P-2. Folha de aço n. 1, pacote, mil e cem réis	1\$100
20-P-2. Folha de aço n. 2, pacote, mil e cem réis	1\$100
20-R-1. Rôdo de borracha, um, tres mil réis	3\$000
20-S-4. Saponaceo, um, seiscentos réis	\$600
20-S-5. Soda caustica, lata, dois mil e novecentos réis	2\$900
20-V-1. Vassoura de cabelo para assoalho, uma, onze mil e quatrocentos réis	11\$400
20-V-3. Vassoura de palha para assoalho, uma, dois mil e oitocentos réis	2\$800
20-V-4. Vassoura de palha para tecto, uma, quatro mil réis	4\$000
20-V-5. Vassoura de piassava para convez, uma, tres mil e quinhentos réis	3\$500
20-V-6. Vassoura de piassava para esfregação, uma, mil e oitocentos réis	1\$800
20-V-7. Vassoura de piassava para assoalho, uma, dois mil e quinhentos réis	2\$500
20-V-8. Vassoura de piassava para tina, uma, oitocentos réis	\$800

Os proponentes declaram que todos os artigos offerecidos são de perfeito accôrdo com os modelos do Deposito Naval e de conformidade com as especificações existentes.

Outrosim, declaram que a sua residencia legal, bem como o fóro geral, são nesta Capital, sujeitando-se a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e respectivo regulamento, assim como a todas as clausulas e condições do já referido edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1935. — Por procuração de Rocha Couto & Comp., Oswaldo de Almeida.

Em tempo:

Declaramos que em vez de folha de aço, de ns. 0, 1 e 2, offerecemos palha de aço, de ns. 0, 1 e 2.

Em 25 de março de 1935. — Por procuração de Rocha Couto & Comp., *Oswaldo de Almeida*.

Tendo havido empate no artigo palha de aço de ns. 0, 1 e 2, offerecemos para desempate 1\$090 (mil e noventa réis).

Em 25 de março de 1935. — Por procuração de Rocha Couto & Comp., *Oswaldo de Almeida*.

Atlantic Refining Company of Brazil, estabelecida nesta cidade, á Avenida Nilo Peçanha n. 151, 5º e 6º andares, vem, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 9 do corrente, submeter á sua apreciação a seguinte proposta:

Grupo 20

20-K-1. Kerosene, na Capital Federal, litro, noventa e noventa e nove réis..... \$999

Declaramos que a residencia legal, bem como o fóro geral são nesta Capital, e que nos sujeitamos a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e seu regulamento, e ás do presente edital de concorrência.

A proponente declara submeter-se ás especificações do Ministerio da Marinha.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1935. — Pela Atlantic Refining Company of Brazil, *F. Guimarães*.

Proposta de Fontes Garcia & Comp., ao presidente da Comissão de Concorrências, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 9 de março de 1935, para o fornecimentos ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1935, os artigos constantes do grupo 20:

20-A-1. Algodão em rama, kilo, tres mil e oitocentos réis 3\$800
 20-C-1. Camurça, pele, dezoito mil réis..... 18\$000
 20-C-2. Cera para assoalho, kilo, sete mil e oitocentos réis 7\$800
 20-D-1. Desinfectante liquido, kilo, mil e oitocentos réis 1\$800
 20-E-2. Escova de arame, uma, nove mil e quatrocentos réis 9\$400
 20-E-4. Escova de raiz, uma, dois mil e oitocentos réis 2\$800
 20-E-6. Escovão para encerar, n. 1, um, vinte e dois mil réis 22\$000
 20-E-6. Escovao para encerar, n. 2, um, vinte e seis mil réis 26\$000
 20-E-7. Espanador de pennas, um, sete mil e duzentos réis 7\$200
 20-E-8. Espanador de urucury, um, dois mil e duzentos réis 2\$200
 20-E-9. Estopa branca, kilo, tres mil e seiscentos réis 3\$600
 20-L-1. Liquido para metaes, kilo, seis mil e oitocentos réis 6\$800

20-L-2. Lixa para esmeril:

N. 00, folha, quinhentos e dez réis..... \$510
 N. 0, folha, quinhentos e sessenta réis.... \$500
 N. 1/2, folha, seiscentos e vinte réis..... \$520
 N. 1, folha, seiscentos e oitenta réis..... \$580
 N. 1 1/2, folha, seiscentos e noventa e nove réis \$699
 N. 2, folha, oitocentos réis..... \$800
 N. 3, folha, novecentos réis \$900

20-L-3. Lixa para madeira:

N. 00, folha, oitenta réis..... \$800
 N. 0, folha, noventa réis..... \$900
 N. 1/2, folha, cem réis..... \$100
 N. 1, folha, cento e dez réis..... \$110
 N. 1 1/2, folha, cento e quinze réis..... \$115
 N. 2, folha, cento e dezoito réis..... \$118
 N. 3, folha, cento e cinquenta réis..... \$150

20-P-1. Pá para lixo, uma, quatro mil e quinhentos réis 4\$500

20-P-2. Palha de aço, n. 0, pacote, mil e duzentos réis 1\$200

20-P-2. Palha de aço, n. 1, pacote, mil e duzentos réis 1\$200

20-P-2. Palha de aço, n. 2, pacote, mil e duzentos réis 1\$200

20-P-3. Papel hygienico, pacote, mil e seiscentos réis 1\$600

20-P-7. Potassa comum, kilo, mil trezentos e cincoenta réis 1\$350

20-R-1. Rolo de borracha, um, dois mil e novecentos réis 2\$900

20-S-4. Saponaceo, um, quinhentos e vinte réis.. \$520

20-S-5. Soda caustica, lata, dois mil e noventa réis 2\$900

20-T-1. Tijolo para limpeza, um, mil e quatrocentos réis 1\$400

20-V-1. Vassoura para assoalho, de cabelo, uma, onze mil e seiscentos réis..... 11\$600

20-V-3. Vassoura de palha, para assoalho, uma, dois mil e seiscentos réis..... 2\$600

20-V-4. Vassoura de palha, para tecto, uma, quatro mil réis 4\$000

20-V-5. Vassoura de piassava, para convez, uma, tres mil e duzentos réis..... 3\$200

20-V-6. Vassoura de piassava, para esfregão, uma, dois mil e cem réis..... 2\$100

20-V-7. Vassoura de piassava, para assoalho, uma, dois mil réis 2\$000

20-V-8. Vassoura de piassava, para tina, uma, oitocentos réis \$800

Os proponentes declaram que a sua residencia legal bem como o fóro geral são nesta cidade e que se submettem a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e seu regulamento e tambem do presente edital.

Para desempate, lixa para madeira mantemos o preço de oitenta réis (\$080). — Por procuração, *Jorge Mendonça*.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1935. — Por procuração, *Jorge Mendonça*.

Dias Garcia & Comp. Ltda., firma brasileira, matriculada e estabelecida nesta Capital á rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, de accordo com o edital publicado no *Diario Official*, de 9-3-35, e suas rectificações, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha (Directoria de Fazenda), os materiaes abaixo mencionados:

Grupo n. 20 — Material de limpeza

20-A-1. Algodão em rama, kilo, tres mil e novecentos réis 3\$900

20-C-1. Camurça, pele, dezoito mil e trezentos réis 18\$300

20-C-2. Cera para soalho, kilo, sete mil e setecentos réis 7\$700

20-D-1. Desinfectante liquido, kilo, mil e setecentos réis 1\$700

20-E-2. Escova de arame, uma, doze mil e seiscentos réis 12\$600

20-E-4. Escova de raiz, uma, dois mil e seiscentos réis 2\$600

20-E-6. Escovão para encerar, n. 1, um, vinte e dois mil e duzentos réis.....	22\$200	posições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e seu regulamento, bem assim a todas as clausulas do presente edital de concorrência.	
20-E-6. Escovão para encerar, n. 2, um, vinte e sete mil réis	27\$000	20-K-1. Kerozene marca "Aurora", em caixa com 2 latas de 18 litros cada uma:	
20-E-7. Espanador de pennas, um, sete mil e quatrocentos réis	7\$400	Na Capital Federal, litro, novecentos e noventa e tres réis	\$993
20-E-8. Espanador de urucury, um, dois mil e quinhentos réis	2\$500	No Pará (entrega na C. P. de Belém), 4.860 litros ou 135 caixas, litro, mil e oitenta e tres réis	1\$083
20-E-9. Estopa branca, kilo, tres mil trezentos e noventa réis	3\$390	No Maranhão (entrega na C. P. em São Luiz), 12.672 litros ou 352 caixas, litro, mil e oitenta e tres réis	1\$083
20-L-1. Liquido para metaes, kilo, sete mil e oitocentos réis	7\$800	No Ceará (entrega na C. P. em Fortaleza), 2.016 litros, mil e oitenta e tres réis.....	1\$083
20-L-2. Lixa para esmeril:		No Rio Grande do Norte (entrega na C. P. em Natal), 4.032 litros ou 112 caixas, litro, mil e oitenta e tres réis.....	1\$083
N. 00, folha, quinhentos e dez réis....	\$510	Em Pernambuco (entrega na C. P. em Recife) 1.944 litros ou 54 caixas, litro, mil e oitenta e tres réis	1\$083
N. 0, folha, quinhentos e cinquenta réis..	\$550	Em Alagôas (entrega na C. P. em Maceió), 4.860 litros ou 135 caixas, litro, mil e oitenta e tres réis	1\$083
N. 1/2, folha, quinhentos e noventa réis..	\$590	Em Sergipe (entrega na C. P. em Aracajú), 1.944 litros ou 54 caixas, litro, mil e oitenta e tres réis	1\$083
N. 1, folha, seiscentos e quarenta réis....	\$640	Na Bahia (entrega na C. P. em São Salvador), 10.944 litros ou 304 caixas, litro, mil e oitenta e tres réis	1\$083
N. 1 1/2, folha, setecentos e sessenta e cinco réis	\$765	No Espirito Santo (entrega na C. P. em Victoria), 2.016 litros ou 56 caixas, litro, mil e oitenta e tres réis	1\$083
N. 2, folha, setecentos e sessenta e cinco réis	\$765	No Estado do Rio de Janeiro:	
N. 3, folha, oitocentos e vinte réis.....	\$820	Entrega no pharol de São Thomé, 4.824 litros ou 134 caixas, litro, mil e oitenta e tres réis....	1\$083
20-L-3. Lixa para madeira:		Entrega no pharol de Macahé, 2.052 litros ou 57 caixas, litro, mil e oitenta e tres réis.....	1\$083
N. 00, folha, oitenta e cinco réis.....	\$085	Entrega na cidade de Cabo Frio, 4.834 litros ou 134 caixas, litro, mil e oitenta e tres réis.....	1\$083
N. 0, folha, noventa réis.....	\$090	Entrega na Directoria de Navegação, Ilha Fiscal, Rio, (para o pharol da Rasa), 4.860 litros ou 135 caixas, litro, novecentos e noventa e tres réis	\$993
N. 1/2, folha, noventa e sete réis.....	\$097	Entrega na cidade de Angra dos Reis (para o pharol de Castelhanos), 2.052 litros ou 57 caixas, litro, mil e oitenta e tres réis.....	1\$083
N. 1, folha, cento e cinco réis.....	\$105	Em São Paulo (entrega na C. P. em Santos), 9.000 litros ou 250 caixas, litro, mil e oitenta e tres réis	1\$083
N. 1 1/2, folha, cento e doze réis.....	\$112	Em Santa Catharina (entrega na C. P. em Florianópolis), 11.124 litros ou 309 caixas, litro, mil e oitenta e tres réis.....	1\$083
N. 2, folha, cento e dezenove réis.....	\$119	No Rio Grande do Sul:	
N. 3, folha, cento e trinta réis.....	\$130	Entrega na C. P. na cidade do Rio Grande, 12.260 litros ou 285 caixas, litro, mil e oitenta e tres réis	1\$083
20-P-1. Pá para lixo, uma, quatro mil e setecentos réis	4\$700	Entrega em Santa Victoria do Palmar, 2.016 litros ou 56 caixas, litro, mil e oitenta e tres réis..	1\$083
20-P-2. Palha de aço n. 0, pacote, mil e cem réis	1\$100	Prazo de entrega: Immediato após a recepção do pedido (Empenho). A cotação offerecida para a Directoria de Navegação é para entrega no Rio de Janeiro, Ilha Fiscal.	
20-P-2. Palha de aço n. 1, pacote, mil e cem réis	1\$100	Rio de Janeiro, 25 de março de 1935. — Por procuração de Anglo-Mexican Petroleum Company Ltd., (Assignatura illegivel), gerente.	
20-P-2. Palha de aço n. 2, pacote, mil e cem réis	1\$100	Proposta de Barboza, Albuquerque & Comp., commerciantes estabelecidos á rua do Rosario n. 101, nesta Capital, para fornecimento dos artigos do grupo 20 — Material de limpeza — ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1935, declarando outrossim, estar de pleno accordo com as exigencias do edital de concorrência e respectivas rectificações, publicadas no <i>Diario Official</i> de 9 do corrente.	
20-P-3. Papel hygienico, pacote, mil seiscentos e vinte réis	1\$620		
20-P-7. Potassa commum, kilo, mil trezentos e oitenta réis	1\$380		
20-R-1. Rolo de borracha, um, dois mil e noventos réis	2\$900		
20-S-2. Sabão para agua doce, kilo, mil setecentos e trinta réis	1\$730		
20-S-4. Saponace, um, quatrocentos e noventa réis	\$490		
20-S-5. Soda caustica, lata, dois mil oitocentos e trinta réis	2\$830		

Os proponentes declaram que o fóro geral são nesta Capital e que se sujeitam a todas as disposições do decreto numero 15.763, de 8 de novembro de 1922 e seu regulamento bem como todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1935. — Por procuração, Luiz F. Real.

Para fins de desempate, palha de aço ns. 0, 1 e 2, mantemos os preços.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1935. — Por procuração, Luiz F. Real.

A Anglo-Mexican Petroleum Company, Ltd., estabelecida com o commercio de petroleo e seus productos, á Praça 15 de Novembro n. 10, nesta Capital, devidamente inscripta no registro de fornecedores do Ministerio da Marinha para o anno de 1935, de conformidade com os termos do edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 9 do corrente mez, pags. 4.906/4.908, tem o prazer de apresentar abaixo, os seus preços para o fornecimento ao Ministerio da Marinha, de seus productos constantes do Grupo 20 — Material de limpeza — Kerozene:

A proponente declara ser sua residência legal bem como o fóro geral, nesta Capital e que sujeita-se a todas as dis-

Os proponentes declaram obrigatoriamente que a sua residência legal bem como o fóro legal são nesta Capital e que se sujeitam a todas as disposições do decreto n. 15.738, de 8 de novembro de 1922 e seu regulamento e também do presente edital.

Relações dos artigos a fornecer:

20-C-2. Cera para soalho, kilo, oito mil e cem réis	8\$100
20-S-2. Sabão para agua doce, kilo, mil e seiscentos réis	1\$600
20-S-4. Saponaceo, um, quatrocentos e noventa réis	\$490

Rio de Janeiro, 25 de março de 1935. — *Barboza Albuquerque & Comp*

Teixeira Borges & Comp., negociantes de liquidos e comestiveis e artigos com generos, por grosso, estabelecidos nesta Praça á rua do Rosario n. 110, tel. 23-4519, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1935, os artigos constantes do Grupo 20 — Material de limpeza — de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 9 do corrente, paginas 4.906, a saber:

20-P-7. Potassa commum, kilo, mil e trinta réis.	1\$030
20-S-2. Sabão para agua doce, kilo, mil seiscentos e vinte réis	1\$620
20-S-4. Saponaceo, um, quatrocentos e noventa e cinco réis	\$495
20-S-5. Soda caustica, lata, dois mil trescentos e setenta réis	2\$370

Os proponentes declaram que sua residência legal, bem como o fóro geral são nesta Capital, e que se sujeitam a todas as disposições do regulamento anexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922; do edital publicado no *Diario Official* de 16 de setembro de 1930, paginas 17.846, e também do presente edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1935. — *Teixeira Borges & Comp.*

Fonseca, Almeida & Comp. Ltd., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça á rua Primeiro de Março n. 112, vêm de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 9 de fevereiro deste anno, propor o fornecimento do material abaixo especificado:

Grupo 20 — Material de limpeza

20-A-1. Algodão em rama, kilo, tres mil e novecentos réis	3\$900
20-C-1. Camurça, pele, dezoito mil e seiscentos réis	18\$600
20-C-2. Cera para soalho, kilo, sete mil e novecentos réis	7\$900
20-D-1. Desinfetante liquido, kilo, mil e seiscentos réis	1\$600
20-E-2. Escova de arame, uma, dez mil e oitocentos réis	10\$800
20-E-4. Escova de raiz, uma, dois mil e seiscentos réis	2\$800
20-E-6. Escovão para encerar, n. 1, um, vinte e tres mil e duzentos réis	23\$200
20-E-6. Escovão para encerar, n. 2, um, vinte e sete mil e quatrocentos réis	27\$400
20-E-7. Espanador de pennas, um, sete mil quatrocentos e cinquenta réis	7\$450
20-E-8. Espanador de urucury, um, dois mil e trezentos réis	2\$300
20-E-9. Estopa branca, kilo, tres mil quatrocentos e cinquenta réis	3\$450

20-L-2. Lixa para esmeril:

N. 00, folha, quinhentos e dez réis	\$510
N. 0, folha, quinhentos e sessenta réis	\$560
N. 1/2, folha, seiscentos réis	\$600
N. 1, folha, seiscentos e oitenta réis	\$680
N. 1 1/2, folha, setecentos réis	\$700
N. 2, folha, setecentos e noventa e cinco réis	\$795
N. 3, folha, oitocentos e quarenta réis	\$840
20-P-1. Pá para lixo, uma, quatro mil e seiscentos réis	4\$600
20-P-2. Palha de aço, n. 0, pacote, mil e seiscentos réis	1\$600
20-P-2. Palha de aço, n. 1, pacote, mil e seiscentos réis	1\$600
20-P-2. Palha de aço n. 2, pacote, mil e seiscentos réis	1\$600
20-P-3. Papel hygienico, pacote, mil quinhentos e oitenta e cinco réis	1\$585
20-P-7. Potassa commum, kilo, mil trezentos e dez réis	1\$310
20-R-1. Rodo de borracha, um, dois mil e novecentos réis	2\$900
20-S-4. Saponaceo, um, quinhentos e dois réis	\$502
20-S-5. Soda caustica, lata, dois mil oitocentos e noventa réis	2\$890
20-T-1. Tijolo para limpeza, um, mil trezentos e vinte réis	1\$320
20-V-3. Vassoura de palha para soalho, uma, dois e quinhentos réis	2\$500
20-V-4. Vassoura de palha para tecto, uma, tres mil e seiscentos réis	3\$600

Os proponentes declaram que a sua residência legal, bem como o fóro geral, são nesta Capital, e que se sujeitam a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 e seu regulamento e também do presente edital.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1935. — Por procuração, (Assignatura illegivel).

Magalhães, Sucupira & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Buenos Aires n. 60 (tel. 3-4016), propõem fornecer a essa Directoria os artigos abaixo mencionados, pelos preços seguintes:

Grupo 20 — Material de limpeza

20-C-1. Camurça em pele, pele, dezeseite mil e trezentos réis	17\$300
20-E-4. Escova de raiz, uma, dois mil quatrocentos e dez réis	2\$410
20-P-3. Papel hygienico, pacote, mil seiscentos e trinta réis	1\$630
20-T-1. Tijolo para limpeza, um mil cento e noventa réis	1\$190
20-V-6. Vassoura de piassava, para convez, uma, tres mil e cem réis	3\$100
20-V-8. Vassoura de piassava, para tina, uma, seletos e trinta e nove réis	\$739

Os proponentes declaram que os artigos acima são iguaes aos do mostruario do Deposito Naval e estão enquadrados nas especificações do Ministerio da Marinha.

Tambem declaram que a sua residência legal e o fóro em geral são nesta Capital, bem assim como se sujeitam a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 e seu regulamento e as do edital dessa Directoria publicado no *Diario Official* de 9 do corrente e sua rectificação publicada no de 21 também do corrente.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1935. — Por procuração, (Assignatura illegivel)

Directoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE OPERARIO DE 4ª CLASSE, DA OFFICINA DE VELAS

De ordem do Sr. contra-almirante director geral deste Arsenal, faço publico que esta aberta na Divisão do Pessoal Civil desta Directoria, a inscricção, por espaço de quinze dias, a contar da data deste edital, para o preenchimento de uma vaga de operario de 4ª classe da officina de velas.

Este concurso, consoante as disposições regulamentares, obriga ás seguintes condições:

- 1ª — Certidão de idade em que prove ter mais de 21 annos;
- 2ª — Ser reservista ou estar, por meio proprio, desobrigado do serviço militar;
- 3ª — Attestado de vaccina da D. G. Saude Publica;
- 4ª — Folha corrida.

Quaesquer informações serão prestadas aos Srs. candidatos na Divisão do Pessoal Civil, das 11 as 15 horas, excepto aos sabbados.

Em 13 de março de 1935. — *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, 1º official, pelo secretario.

Directoria de Navegação

DIVISÃO DE HIDROGRAPHIA

Aviso aos navegantes n. 18 — 1935

(Temporario)

Brasil — Estado do Pará:

Avisa-se aos navegantes que vai ser collocada temporariamente uma boia de luz branca, fixa, na ponta do banco fronteiro ao Arsenal de Marinha para serviço de dragagem a ser iniciado.

Lat. 1º 27'.7 S

Coordenadas approx.

Long. 48º 30'.8 W Gw.

Cartas affectadas: Ing. 1803, 2186, 397.

Roteiro affectado: Nacional "Costas do Brasil" — 1ª parte.

Directoria de Navegação Rio de Janeiro, 25 de março de 1935. — *Torquato Fernandes do Couto*, no impedimento do vice-almirante, director geral.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OBRAS NA COBERTURA DA RESIDENCIA DO DIRECTOR, DIRECTORIA E SUB-DIRECTOR DA CASA DE CORRECÇÃO.

Autorizado pelo aviso n. 400, de 22 de março de 1935, faço publico que, no dia

12 de abril de 1935, ás 14 horas, serão recebidas neste Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, propostas para obras na cobertura da residencia do director, directoria e sub-director da Casa de Correcção, obedecendo ás clausulas e especificações que se seguem:

1ª clausula — As firmas que pretenderem concorrer, deverão comparecer a este Escriptorio de Obras, até o dia 11 de abril de 1935, onde receberão uma guia para depositar na Caixa Economica do Rio de Janeiro a quantia de 500\$000, destinada a garantir a apresentação de sua proposta e a firmeza da mesma, depois de aceita. No acto de entrega da guia citada, o concorrente lançará a sua firma no livro de inscriptos.

2ª clausula — As propostas constarão de dois envolveros:

O primeiro envolvero, conterá: a), recibos de todos os impostos devidos, municipais e federaes, inclusive o imposto sobre a renda e a certidão relativa ao decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931; b), recibo da Caixa Economica do Rio de Janeiro, provando ter effectuado o deposito de que trata a clausula 1ª deste edital; c), o contracto social, devidamente legalizado pela Junta Commercial; d), a prova de quitação de impostos de industrias e profissões será feita com a certidão fornecida pela Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional.

O segundo envolvero, devidamente fechado e lacrado, com os dizeres "Proposta da firma...", conterá a proposta em quatro vias, sendo a primeira estampilhada, de accordo com a lei, datada e assignada, na qual será exarada unica e exclusivamente a preço global e o prazo em dias consecutivos, ambas indicações por extenso e em algarismos.

3ª clausula — As propostas não poderão conter sinão uma formula de inteira submissão a todas as clausulas e especificações deste edital, prazo em dias consecutivos e preço global, que o proponente offerece para a terminação dos trabalhos e custo dos mesmos, indicando essas que deverão ser escriptas em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão aceitas propostas que contenham uma redução sobre a mais barata ou que diverjam dos termos deste edital, por menor que seja essa divergencia, ou ainda, que se opponham a qualquer dos preceitos do Codigão de Contabilidade da União.

4ª clausula — No dia e hora acima marcados, em sessão publica, a comissão composta dos Srs. Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, engenheiro chefe; Jaziel Luz, auxiliar do engenheiro e Luiz José Pereira das Neves, escripturario, fará a chamada dos concorrentes inscriptos pela relação referida na clausula 1ª deste edital e recolherá os envolveros especificados na clausula 2ª. Verificando-se nesse acto que qualquer dos concorrentes inscriptos não tenha apresentado a respectiva proposta ou tenha deixado de comparecer á concorrência, perderá o direito á restituição da caução de que trata a clausula 1ª, recolhendo-se ao Thesouro Nacional a importância da mesma caução como renda eventual da União.

5ª clausula — Após a recepção dos envolveros, a comissão passará ao julgamento das idoneidades das firmas

concurrentes, abrindo para isso os envolveros correspondentes e lendo, em voz alta, os documentos nelles contidos.

6ª clausula — Feito o julgamento das idoneidades, procederá a comissão á immediata abertura das propostas, que serão lidas em voz alta e rubricadas pelos concorrentes. Do occorrido será lavrada uma acta que, juntamente com o quadro comparativo dos preços apresentados e as propostas recebidas, serão publicadas no "Diario Official".

7ª clausula — Os concorrentes que se julgarem prejudicados terão recurso ao Sr. ministro da Justiça, por intermedio do Escriptorio de Obras, dentro de dois dias uteis a partir da publicação, no "Diario Official", da acta acima referida.

8ª clausula — A obra será adjudicada ao proponente que offerecer preço mais reduzido, por minima que seja a differença e a sua fiscalização será exercida pelo Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça ou por quem elle determinar, sob a inteira responsabilidade do seu engenheiro-chefe.

9ª clausula — No caso de duas ou mais propostas serem iguaes, quanto ao preço minimo, a preferencia caberá áquella firma que, em carta fechada, 48 horas após, fizer maior redução no preço apresentado. Reproducindo-se o empate, a obra será adjudicada ao que fór sorteado.

10 clausula — As cartas de redução dos preços serão recebidas em sessão publica, abertas e lidas em voz alta e rubricadas pelos interessados e pela comissão. A acta de tal occorrença, bem como as cartas serão publicadas no "Diario Official".

11 — clausula — Antes da assignatura do contracto a concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro da Justiça, sem que por esse motivo, tenham os concorrentes direito a indemnização de especie alguma.

12 clausula — Si, dentro do prazo de cinco dias uteis, contados da notificação, mediante protocollo, não comparecer a firma adjudicada a este Escriptorio de Obras, para assignar o contracto, perderá, em favor da Fazenda Nacional, a caução de que trata a clausula 1ª deste edital, sendo cancellada a sua idoneidade para contractar com o Governo. A juizo do Sr. ministro, serão convidados a assignar o contracto, successivamente, os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando sujeitos os mesmos ás penalidades previstas para o primeiro.

13 clausula — No acto de assignar o contracto, o contractante adjudicado apresentará o recibo da Caixa Economica do Rio de Janeiro, provando ter effectuado o deposito da quantia de Rs., correspondente a 10 % sobre o valor da proposta aceita pela comissão. Esta caução será restituída mediante requerimento, 30 dias após á acceptação dos trabalhos e responderá por todos os defeitos que surjam ou venham a ser verificados pela fiscalização durante esse prazo.

14 clausula — Os depositos de que tratam as clausulas 1ª e 13, deste edital, poderão ser realizados em moeda corrente ou em apolices da Divida Publica, ao portador, pelo seu valor nominal.

15 clausula — Só após a lavratura do contracto é que poderão as firmas concurrentes, inclusive a contractante, requerer a restituição da caução de que trata a clausula 1ª deste edital.

16 clausula — O prazo maximo para a terminação dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, consecutivos, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por ineficácia de especie alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

17 clausula — O contractante ficará sujeito a multa de 200\$000 por dia que exceder ao prazo contractual.

18 clausula — Quando o prazo exceder de 30 dias consecutivos, o contracto poderá ser rescindido, administrativamente, independentemente de acção ou interpeção judicial, perdendo o contractante a caução de que trata a clausula 13, deste edital, sua idoneidade para contractar com o Governo, que será cassada, bem como a quantia que fôr necessaria para completar os serviços contractuales que serão executados pelo Escriptorio de Obras, cabendo ao contractante apenas o saldo que houver.

19 clausula — Na hypothese das obras serem interrompidas ou abandonadas por um prazo igual ou superior a 10 dias consecutivos a contar da reclamação deste Escriptorio de Obras, por escripto e protocolado, serão applicadas a firma contractante as penalidades previstas na clausula 18, deste edital.

20 clausula — Todos os materiaes a serem empregados serão de 1ª qualidade e a mão de obra será esmerada nos seus menores detalhes, podendo ser em qualquer tempo rejeitados todos os materiaes que, a juizo da fiscalização, não satisfizerem aquellas condições, devendo o contractante retribuir os do local da obra, a partir da ordem, por escripto.

21 clausula — O contractante aceita a obrigação de demolir, concertar e refazer todo e qualquer serviço que soffra impugnação por parte da fiscalização.

22 clausula — O contractante obriga-se a dispensar, immediatamente do local da obra, todo e qualquer empregado ou subordinado seu que fôr julgado inconveniente pela fiscalização.

23 clausula — Todas as despesas inherentes ou necessarias á lavratura do contracto e aos trabalhos contractados correrão por conta do contractante, sejam de que natureza forem como: levantamento de andaimes, remoção de entulho, etc.

24 clausula — Toda e qualquer reclamação, ordem de serviço, intimação, imposição de multas, entendimentos entre o engenheiro-chefe e os contractantes serão sempre transmittidos por escripto e devidamente protocolados, e só desta forma produzirão effeito.

25 clausula — Todas as penalidades previstas neste edital, serão impostas ou applicadas pelo engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras, cabendo ao contractante, dentro do prazo de tres dias uteis, o direito de recurso ao Sr. ministro da Justiça.

26 clausula — As multas em que incorrer o contractante, por força das clausulas contractuales, poderão ser descontadas, quer da caução de que trata a clausula 13, deste edital, quer da prestação de que trata a clausula vigesima oitava Na primeira hypothese, a caução

será integralizada dentro de cinco dias uteis.

27 clausula — Não serão accitas propostas superiores a 20:932\$000.

28 clausula — O pagamento será effectuado em uma unica prestação, após integral acabamento dos trabalhos contractuales e o recebimento dos mesmos, pela fiscalização.

29 clausula — Ao engenheiro-chefe caberá resolver as duvidas porventura existentes no decurso deste contracto. A firma contractante, no entanto, poderá formular, por escripto, e dentro do prazo de 48 horas, as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro da Justiça, para resolver, o qual as decidirá em ultima instancia.

30 clausula — As especificações e clausulas deste edital farão parte integrante do contracto que fôr assignado, independentemente de transcrição.

31 clausula — Neste Escriptorio de Obras serão diariamente, das 14 ás 17 horas, prestados todos os esclarecimentos solicitados pelos candidatos á concorrência.

Especificações

1). Remoção de toda a cobertura em telhas canaes ainda existentes nos edificios occupados pela Directoria da Casa de Correção, residencias do director e sub-director. Remoção do entulho e das telhas retiradas, que ficarão pertencendo ao empreiteiro.

2). Reparo e reforço do madeiramento da cobertura e adaptação do ripamento para o novo typo de telhas.

3). Reparo e substituição de calhas e conductores em todos os pontos impracticaveis. Poderão ser augmentados até mais 4 conductores em folha de cobre, não imbutidos.

4). Cobertura nova em telhas planas, de boa qualidade, a juizo da fiscalização.

5). Reparo e reforço do encaibramento que sustenta os forros, não entrando nas obrigações reparo algum nos referidos forros.

6). Rufos novos, cambotas e tudo mais que fôr necessario ao bom estado das coberturas.

7). Correrão por conta da firma empreiteira o pagamento dos reparos provisionarios já executados, na importancia de 550\$000.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 26 de março de 1935. — O engenheiro-chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OBRAS DIVERSAS NO EDIFICIO DA CORTE SUPREMA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diario Official* n. 65, de 19 de março de 1935, a pags. 5.506 a 5.508.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 20 de março de 1935. — O engenheiro chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

Polícia Civil do Distrito Federal

O inspector do Trafego da Policia do Distrito Federal, nos termos dos artigos 1º e 100, do decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922 (Regulamento de Vehiculos), revigorado pelo art. 2º do decreto n. 22.332, de 10 de janeiro de 1933, resolve estabelecer um so curso de direcção para os vehiculos em geral, exceptuados os bondes, nas ruas Frei Caneca, no trecho situado entre a avenida Salvador de Sá e a rua Magalhães; rua Maranguape, entre a avenida Mem de Sá e a rua Evaristo da Veiga; rua dos Arcos, em toda a extensão; avenida Mem de Sá, entre as ruas Maranguape e Evaristo da Veiga e praça Vieira Souto, obedecendo-se não no primeiro desses logradouros publicos, da rua Magalhães para a avenida Mem de Sá; no segundo, da avenida Mem de Sá para a rua Evaristo da Veiga; no terceiro, da praça dos Arcos para a rua do Lavradio; no quarto, da rua Evaristo da Veiga para a rua Maranguape e no ultimo, (praça Vieira Souto), de forma circular, sempre pela direita.

A presente resolução entrará em vigor 30 dias após sua publicação, incidindo os transgressores, depois de expirado o prazo acima, na multa de 30\$ e o dobro nas reincidências, de accordo com o disposto no Regulamento de Vehiculos.

Rio de Janeiro, em 11 de março de 1935. — O inspector do Trafego, *Edgard P. Estralla*.

Polícia Militar do Distrito Federal

INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exmo. Sr. general comandante, faço publico que esta intendencia, situada á rua Evaristo da Veiga n. 78,, está recebendo requerimentos de inscrição para fornecimento, no corrente anno, dos artigos constantes dos grupos abaixo.

A concorrência far-se-á de conformidade com o artigo 52; do Codigo de Contabilidade Publica e resolução do Tribunal de Contas, publicada no *Diario Official*, de 15 de novembro de 1927, ás folhas 24.081, obedecendo ás seguintes clausulas:

1ª — Os interessados deverão pedir inscrição ao Exmo. Sr. general comandante, em requerimento acompanhado das relações dos fornecimentos pretendidos e dos documentos comprobatorios de sua idoneidade, com a declaração de se sujeitarem a todas as exigencias deste edital, as relativas ás concorrências em geral, as constantes do Codigo de Contabilidade da União e as do Regulamento da Policia Militar, na parte relativa a fornecimento, importando a infracção dos mesmos no cancelamento da inscrição.

2ª — Os candidatos á inscrição deverão apresentar recibo da caução em dinheiro ou apolices federaes, depositada na Caixa Economica, relativa a cada grupo para que pretendam se inscrever, como garantia do fornecimento que lhes venha a ser adjudicado.

3ª — Os documentos comprobatorios de idoneidade para habilitação constam de:

- a) recibo de imposto sobre a renda;
b) contracto social;
c) recibo de caução feita na Caixa Economica;

d) Recebedoria do Districto Federal — recibo de industrias e profissões — registro de patente e registro para o commercio que exploram;

e) certidão negativa do imposto de industrias e profissões;

f) Prefeitura do Districto Federal — recibo do imposto do negocio que exploram, sendo de fazenda e de calçado em grande escala; quando se tratar de sociedade anonyma, será necessario provar que está constituida nos termos da lei; o recibo do imposto sobre "commissões e consignações" não exime do pagamento referente ao do registro dos artigos com que se pretendam inscrever;

g) certidão do Departamento Nacional do Trabalho, na qual conste ter cumprido as disposições do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931.

4. — As relações referidas na clausula 1.ª devem ser organizadas em tres vias, sendo a primeira sellada de accordo com a lei, manuscrita ou dactylographada em papel da firma e organizadas por grupos e estes em séries distinctas, onde os artigos devem figurar em ordem alphabetica com os preços por extenso e em algarismos, sem rasuras, emendas, acrescimos ou entre linhas.

5. — Por conveniencia do serviço, aceitar-se-ão com valor de relações catalogos de preços de automoveis dos representantes das fabricas, desde que sejam authenticados pelos concorrentes e preencham todos os requisitos exigidos para as demais relações, excepto a apposição dos preços por extenso.

6. — A inscripção encerrar-se-á ás 14 horas do dia 15 de abril e, expirado este prazo, ninguém mais se poderá inscrever, a não ser para as concurrencias que depois forem publicadas neste órgão, ou por meio de convites, para os artigos cujo preço ainda não esteja registrado ou não tenha sido acceto pelo motivo referido na clausula 13.ª.

7. — Os candidatos inscriptos ficarão obrigados a fornecer artigos de superior qualidade, sujeitando-se aos exames e analyses regulamentares.

8. — Na falta de entrega da mercadoria pedida no prazo estipulado, a administração se reserva o direito de adquirir-a por conta do fornecedor, independente de qualquer aviso, sendo o seu nome ou firma excluido do registro ou inscripção em caso de reincidencia.

9. — As despesas de transportes dos artigos pedidos ou rejeitados, correrão por conta dos fornecedores. Os artigos não fornecidos e os rejeitados e não substituidos, dentro do prazo marcado, serão adquiridos na praça por conta da firma inscripta.

10. — Em virtude de oscilação constante, serão pedidos preços mensalmente para generos e forragens, á medida das necessidades ás firmas inscriptas, os quaes poderão, entretanto, ser prorogados.

11. — Os preços offerecidos, excepto os para generos e forragens, vigorarão pelo prazo de quatro mezes, considerando-se, entretanto, prorogados por igual prazo successivamente, até a conclusão

do exercicio, se, antes de 15 dias de terminado aquelle prazo, o proponente deixar de requerer ao Exmo. Sr. general commandante, o que lhe é facultado, alterações de preços ou cancelamento de sua inscripção, reservando-se á administração o direito de abrir nova inscripção em qualquer dos casos.

12. — As mercadorias serão postas pelos fornecedores nos quartéis ou logares indicados pela repartição, dentro dos prazos estipulados nos pedidos, os quaes não poderão ser excedidos, salvo o motivo de força maior, a juizo da Directoria da Intendencia Geral, mediante communicacão escripta antes de findo o prazo de entrega e instruida com documentos comprobatorios do allegado.

13. — Não serão tomados em consideração os preços que excederem 10 % dos concorrentes no mercado, na occasião que se tiver de fazer a acquisição, reservando-se a Intendencia Geral o direito de chamar nova concurrencia, ou tomar as providencias que julgar convenientes para evitar a compra naquellas condições.

14. — As contas de fornecimento deverão ser apresentadas na secção que emittir os pedidos, até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega dos artigos ou material, ficando archivadas na Contadoria para serem pagas, no fim do exercicio as que forem apresentadas depois dessa data.

15. — Ficam isentas de caução as inscripções de artigos fabricados em estabelecimento do Estado, nos que se verem sob seu patrocínio e as que se relacionarem com generos e forragens, por serem de fornecimento mensal.

16. — Os commerciantes que tenham feito caução para garantia de fornecimento no anno findo, poderão continuar neste exercicio com o mesmo depositio, desde que solicitem ao commando geral.

17. — Os grupos a que se refere o presente edital, são os seguintes:

1.º grupo — Caução 2:000\$000

1.ª série — Combustivel e lubrificantes para machina, automoveis e outros misteres;

2.ª série — Material para limpeza de machinas e automoveis.

2.º grupo — Caução 2:000\$000

1.ª série — Armamento, arreiamento, equipamento e seus accessorios;

2.ª série — Couros e artigos de correa-ria.

3.º grupo — Caução 3:000\$000

1.ª série — Material para installações electricas;

2.ª série — Material para caixa de avisos policiaes;

3.ª série — Ferramentas;

4.ª série — Acidos para officinas e usinas;

5.ª série — Ferragens em geral;

6.ª série — Tintas, vernizes e material para pintura;

7.ª série — Louças;

8.ª série — Material para limpeza dos quartéis.

4.º grupo — Caução 2:000\$000

1.ª série — Madeiras;

2.ª série — Materiaes para construcção.

5.º grupo — Caução 2:000\$000

1.ª série — Camaras de ar e pneumáticos;

2.ª série — Peças e accessorios para automoveis, inclusive ferramentas;

3.ª série — Peças e accessorios para bicycletas e motocycletas;

4.ª série — Tintas e vernizes para automoveis.

6.º grupo — Caução 2:000\$000

1.ª série — Peças de fardamentos e accessorio;

2.ª série — Pannos;

3.ª série — Artigos para alfaiates;

4.ª série — Aviamentos.

7.º grupo — Caução 2:000\$000

1.ª série — Drogas, medicamentos e reativos;

2.ª série — Preparados pharmaceuticos;

3.ª série — Desinfectantes.

8.º grupo — Caução 2:000\$000

1.ª série — Material para curativos;

2.ª série — Instrumentos cirurgicos.

9.º grupo — Caução 200\$000

1.ª série — Material dentario;

2.ª série — Material photographico e cinematographico.

10.º grupo — Caução 200\$000

Série unica — Vasilhame e accessorios para laboratorio pharmaceutico.

11.º grupo — Caução 2:000\$000

1.ª série — Moveis;

2.ª série — Roupa branca de cama;

3.ª série — Artigos para dormitorios;

4.ª série — Tapeçarias e bandeiras.

12.º grupo — Caução 2:000\$000

1.ª série — Objectos de expediente,

2.ª série — Papel e material para typographia;

3.ª série — Machinas de escrever e outros aparelhos.

13.º grupo — Caução 500\$000

1.ª série — Instrumentos de musica;

2.ª série — Cornetas e tambores;

3.ª série — Papel e accessorios para musica.

Nota — Nesta repartição serão dadas aos interessados todas as demais informações de que necessitarem, inclusive a minuta do requerimento.

Intendencia Geral, em 27 de março de 1935. — *Tenente-coronel Domingo Pereira Junior*, director.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados: o ex-agente postal em S. João do Muquy, no Estado do Espirito Santo, José Andrade Ribeiro, e o ex-escrivão da Collectoria Federal em Santa Barbara, no Estado de S. Paulo, Lazaro Domingues, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do artigo 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, por si ou por seus her-

deiros e successores, allegarem o que for a bem de seus direitos sobre as importancias de 1:133\$100 e 1:145\$657, alcanços verificados nos processos de tomadas de contas, referentes aos periodos de 1 de outubro de 1928 a 20 de fevereiro de 1930 e de 9 de setembro de 1919 a 14 de novembro de 1924, produzirem documentos, constituírem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicilios para o effeito de serem nelles notificados das decisões que forem proferidas nas citadas tomadas de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 1 de março de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital é intimado o expagador da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, Antonio Lamartine Nogueira, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, por si ou por seus herdeiros, successores e fiador, recolher aos cofres publicos a importancia de 83:278\$789, alcanço apurado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de janeiro de 1921 a 22 de junho de 1928, e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da mora que forem devidos, foi elle condemnado por accórdão de 20 de junho de 1934, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança judicial executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 28 de fevereiro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados os ex-agentes postaes em "Thermas de Lyndola, Itaporanga, Ipanema e Ferreira Lage", nos Estados de São Paulo e Minas Geraes, Izolino Ortiz Siqueira, Oscarlino Figueiredo de Castilho, Maximino Bertozzi e Elias Monteiro de Menezes; o escrivão da Collectoria Federal em "Dores de Camaquã", no Estado do Rio Grande do Sul, Numa Pompilio Boeira; as ex-agentes postaes em "Itapipoca, Passa Quatro e Pilão Arcado", nos Estados do Ceará, Minas Geraes e Bahia, D. D. Luiz Cabral Cordeiro de Lavor, Guilhermina Constança da Silva e Emilia Lins de Medeiros; o collector federal em "Dores de Camaquã", no Estado do Rio Grande do Sul, João Rodrigues Barbosa; os ex-agentes postaes em "Ferradas, Sant'Anna de Sapucahy (hoje Silvianópolis), Serra Nova e Santo Antonio de Jacutinga", nos Estados da Bahia e Minas Geraes, Edgard José Soares, Francisco Pantaleão, José Dias de Brito e José Rodrigues Tenorio; o ex-collector federal, interino, em "Larangeiras", no Estado de Sergipe, Pedro Garcia Moreno; e os ex-agentes postaes em "Capivary e São João Evangelista", nos Estados de São Paulo e Minas Geraes, Raul Barbosa e dona Ondina Pimenta de Andrade, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do artigo 142, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, por si ou por seus herdeiros e successores, allegarem o que for a bem de seus direitos sobre as importancias de 46\$080, 33\$000, 71\$323, 45\$0000, 109\$405, 26\$666,

4\$800, 30\$600, 164\$086, 209\$000, 5\$726, 54\$600, 10\$560, 18\$600, 708\$740 e réis 35\$700, alcanços verificados nos processos de tomadas das contas dos citados responsaveis, referentes aos periodos de 21-4-1925 a 8-8-1929, de 1-8-1919 a 30-11-1921, de 20-7-1921 a 31-3-1928, de 1-11-1917 a 31-4-1924, de 1-1 a 31-12-1926, de 11-11-1913 a 23-4-1916, de 1-7-1896 a 31-8-1907, de 1-7-1920, a 31-12-1921, de 1-1 a 31-12-1926, de 23-7-1923 a 11-1-1928, de 1-1-1897 a 4-7-1908, de 6-2-1902 a 31-12-1921, de 1-8-1914 a 27-9-1918, de 1-12-1909 a 21-1-1910, de 1-9-1930 a 28-10-1931 e de 16-6-1922 a 26-11-1929 produzirem documentos, constituírem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicilios, para o effeito de serem nelles notificados das decisões que forem proferidas nas tomadas de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 23 de março de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Fiscalização Geral de Loterias

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Sr. fiscal geral de Loterias, ficam intimados, sob pena de revelia, a comparecer á sede desta repartição, á rua Primeiro de Março n. 42, no prazo de 30 dias, afim de apresentarem defesa nos processos a que respondem por infracção do regulamento n. 21.143, de 10 de março de 1932, os seguintes vendedores de loterias:

- Auto n. 83 — Bruno Battista, avenida Rio Branco n. 56.
- Auto n. 84 — Antonio Gil, ambulante.
- N. 86 — Joaquim F. da Silva, ambulante.
- Auto n. 87 — Pedro Meradito, ambulante.
- Auto n. 88 — Antonio Cardoso, ambulante.
- Auto n. 89 — Romeu Scorrano, ambulante.
- Auto n. 90 — Pedro Barcellos, ambulante.
- Auto n. 91 — Paulo Rodrigues, ambulante.
- Auto n. 92 — Benjamin dos Anjos, ambulante.
- Auto n. 94 — Arthur Fernandes Vidal, rua D. Manoel n. 14.
- Auto n. 95 — Francisco Pinto, ambulante.
- Auto n. 96 — Francisco Aieta, rua de São José n. 93.
- Auto n. 98 — José Gentil, ambulante.
- Auto n. 99 — Soares Pinto, ambulante.
- Auto n. 100 — Belluzi, ambulante.
- Auto n. 101 — L. Costa & Comp., rua Chile n. 3.
- Auto n. 102 — Izidro Argentello, ambulante.
- Auto n. 103 — João da Costa, rua Frei Caneca n. 147.
- Auto n. 104 — Constantino Fatho, ambulante.
- N. 105 — Leopoldo Soares Pinto, ambulante.
- Auto n. 106 — Salvador Copello, banca de jornaes, rua do Cattete.

Auto n. 107 — Ferreira & Comp., rua de Copacabana n. 558.

Auto n. 108 — Antonio Pinal, ambulante.

Auto n. 109 — L. Costa & Comp., rua Chile n. 3.

Auto n. 110 — Aurelio de Sá, ambulante.

Auto n. 111 — Gulo Elias & Comp., rua da Quitanda n. 163.

Auto n. 114 — Abilio Costa, rua Buenos Aires n. 30.

Auto n. 115 — José Maria dos Santos, rua Gonçalves Dias n. 19.

Fiscalização Geral de Loterias, 12 de março de 1935. — O escrivão, *Laudares de Carvalho*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Sr. fiscal especial de Loterias, ficam intimados a comparecer á sede desta Fiscalização, á rua Primeiro de Março n. 42, no prazo de 30 dias, a partir da publicação deste, afim de pagarem a multa que lhes foi imposta por infracção do art. 8º do decreto n. 21.143, de 10 de março de 1932, os seguintes infractores:

Waldemar Rodrigues Lima, ambulante.

José Storino, ambulante.

Severo Antonio de Araujo, ambulante.

Antonio Maria Damião, ambulante.

Francisco Copello, ambulante.

Armando Silva, ambulante.

Carlos Dias, ambulante.

Herculano de Souza, ambulante.

Francisco Rosa Mauro, ambulante.

José Blanco, ambulante.

Herculino Serivano, avenida Rio Branco, esquina da rua Sete de Setembro.

Francisco Aieta, rua de São José numero 93.

Vetere & Comp., travessa do Ouvidor n. 9.

Pascoal Mandarino, banca dos jornaes das barcas da Cantareira.

Luís Montebello, praça D. Antonio n. 17.

Salvador Copello, rua do Cattete, esquina da rua Corrêa Dutra.

José Maria dos Santos, rua Gonçalves Dias n. 19 (Café Loanda).

José Bruno, rua Visconde de Inhumas, esquina da rua da Quitanda.

João Cascardo, banca de jornaes do largo da Lapa.

Eugenio Martise, rua D. Julia numero 114.

Artur Souto Aljan, avenida Rio Branco ns. 152 a 162.

Fiscalização Geral de Loterias, 25 de março de 1935. — O escrivão, *Laudares de Carvalho*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Sr. fiscal especial de Loterias, ficam intimados a comparecer á sede desta Fiscalização, á rua Primeiro de Março n. 42, no prazo de 30 dias, a partir da publicação deste, afim de pagarem a multa que lhes foi imposta por infracção do art. 8º do decreto n. 21.143, de 10 de março de 1932, os seguintes infractores:

Auto n. 3 — José Marques, ambulante.

Auto n. 6 — Leonardo Tedesco, ambulante.

Auto n. 10 — André Puthine, rua Primeiro de Março.

Auto n. 16 — Eugenio Marti, ambulante.

Auto n. 22 — Francisco Mauro, rua Santo Amaro n. 29.

Auto n. 23 — José Gomes de Oliveira, rua Treze de Maio n. 64 E.

Auto n. 32 — José Gomes de Oliveira, rua Treze de Maio n. 64 E.

Auto n. 33 — José Gomes de Oliveira, rua Treze de Maio n. 64 E.

Auto n. 24 — José Storino, ambulante.

Auto n. 28 — Francisco Aieta, rua lante.

de São José n. 93.

Auto n. 30 — Francisco Aieta, rua de São José n. 93.

Auto n. 29 — José Blanco, ambulante.

Auto n. 42 — José Maria dos Santos, rua Gonçalves Dias n. 19.

Auto n. 59 — Fernando Dometa, ambulante.

Auto n. 60 — João do Nascimento Santos, ambulante.

Auto n. 61 — Batista Pascoal Rago, ambulante.

Auto n. 62 — Gervasio Maia, rua Barão de Bom Retiro n. 142.

Fiscalização Geral de Loterias, 26 de março de 1935. — O escrivão, *Laudares de Carvalho*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 495

Processo n. 16.968/1934

Pelo presente edital fica intimada a firma Irmãos Caixinhas, estabelecida á rua do Costa n. 68, 2º andar, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 195\$000 de multa e a de 19\$500, correspondente a 10 %, na conformidade do despacho proferido pelo senhor director desta Recebedoria, no processo supracitado.

Terceira Sub-directoria, em 26 de março de 1935. — *João Maranhão*, pelo sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 496

Processo n. 15.962/1934

Pelo presente edital fica intimada a firma Ernesto Villarinho, á rua Carneiro n. 132, sobrado, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 30\$000 de multa e a de 3\$000, correspondente a 10 %, na conformidade do despacho proferido pelo senhor director desta Recebedoria, no processo supracitado.

Terceira Sub-directoria, em 26 de março de 1935. — *João Maranhão*, pelo sub-director.

Directoria do Imposto de Renda

A Directoria do Imposto de Renda avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

Exercício de 1933:

Moniz — Alvaro de.

A Directoria do Imposto de Renda avisa que foi calculado o imposto e ex-

pedida notificação de lançamento por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

Bentin — F. M.

Coelho — Antonio.

E. Caubit & Comp.

Engelender — Salomon.

Ennes — Fernandes Gonçalves.

Esteves — Bento.

Esteves — Eleuterio Ribeiro.

Esteves — João Rodrigues.

F. Barros & Irmão.

F. Teixeira & Garcia.

F. A. Santos & Gonçalves.

Fabião — Joaquim Rodrigues.

Fasano — Nicola.

Fernandes — Alberto.

Fernandes — Carlos Nunes.

Fernandes — Francisco.

Fernandes — Francisco Fonseca.

Fernandes — Henrique da Costa.

Fernandes — José.

Fernandez — Manoel Perez.

Ferra — Carlos Jeronymo.

Ferreira — Antonio Manoel

Ferreira — Arthur.

Ferreira & Botelho.

Ferreira — Lourival Teixeira.

Ferreira — Odogoberto Alves.

Ferreira — Sebastião.

Figueiredo — Rogerio Simões.

Figueiredo & Soares Ltda.

Gomes — F. G. R.

Lazaro — F.

Monteiro — F. G.

Neves — Carlos de Moraes.

Silva — F. J. da.

Supplemento:

Barbosa — David Torres.

Fernandez — Avelino Lobo Nogueira.

Fernandes & Camanho.

Fernandes — Dulmiro Marques.

Ferreira — Joaquim.

Ferreira — José Francisco.

Ferreira — Manoel.

Fonseca — Jacintho Nunes da

Francisco — Crusco.

Freitas & Ferreira.

Freitas — Joaquim de.

Freitas — José Ribeiro de.

Fux — Lancheli.

Gabriel — Augusto Lopes.

Ganttus — Nancin.

Oliveira — Manoel Justino

Safadi & Hava.

Salem — Moysés.

Salgado Campos & Comp.

Salla — José.

Salles — Petronilho Antonio de.

Exercício de 1933:

Haddad — Shicralla.

Marmouto — Antonio dos Santos.

Supplemento:

Marot — Charles.

Exercício de 1934:

Silva — Jovelino Cabral da.

Notificações de reclamações resolvidas, enviadas ao Correio em 26 de março:

Exercício de 1931:

Sanseverino — Connuccio.

Exercício de 1932:

Cerqueira — Manoel Duarte de Bel-

fort.

Fentanes — Concepcion Garcia.

Finkelstein — Sepsel.

Exercício de 1933:

Dantas — Marcos de Souza.

Fentanes — Concepcion Garcia

Fleischmann — Roberto.

M. Abreu & Pinto.

Sanseverino — Connuccio.

Exercício de 1934:

Branco — Manoel Miguelez.

Figueiredo — Alberto Burle de.

Lage — Alberto.

Neves — João Miguel (suc. Henrique

Vicente).

Pinto — Dario de Mello.

Sanseverino — Connuccio.

Annexada ao requerimento afim de

ser notificada por edital:

Exercício de 1934:

Fonseca — Domingos Pinto da.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario do predio n. 16 da rua Fernão Cardim que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento d'agua desse imóvel e a applicação da penalidade prevista no artigo 89 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 23 de março de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De accôrdo com a circular n. 87, de 30 de outubro de 1934, da directoria, convido o escrevente de 2ª classe da 1ª Divisão desta Estrada, Osmario Freitas da Silva Santos a comparecer no Escriptorio Central da referida divisão, em qualquer dia util, das 12 ás 15 horas, dentro do prazo de quinze dias (15), a contar da data da publicação do presente edital, para o fim de ser ouvido pela commissão designada para apurar, em inquerito administrativo, o motivo de sua ausencia do serviço, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 20 de março de 1935. — O secretario, *Dioneciano Candido de Vasconcellos*.

De accôrdo com a circular n. 87, de 30 de outubro de 1934, da directoria, convido o trabalhador de 3ª classe da 1ª Inspectoria da 3ª Divisão desta Estrada, Raymundo da Silva a comparecer no escriptorio da referida divisão, em qualquer dia util, das 12 ás 15 horas, dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação do presente edital, para o fim de ser ouvido pela commissão designada para apurar, em inquerito administrativo, o motivo de sua ausencia, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 20 de março de 1935. O secretario, *Dioneciano Candido de Vasconcellos*.

De accôrdo com a circular n. 87, de 30 de outubro de 1934, da directoria,

convido o escrevente de 2ª classe da 2ª Divisão desta estrada, Gilberto de Figueiredo Pimentel a comparecer na Inspetoria de Reclamações desta via-ferrea, em qualquer dia útil, das 12 às 15 horas, dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação do presente edital, para o fim de ser ouvido pela comissão designada para apurar, em inquerito administrativo, o motivo de sua ausência, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo a sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 15 de março de 1935. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

SERVIÇO TECNICO DO CAFÉ

"CONCURRENCIA PARA AQUISIÇÃO DE UMA FAZENDA DE CAFÉ NO ESTADO DE MINAS GERAES, DESTINADA A SERVIR DE ESTACÃO EXPERIMENTAL DO SERVIÇO TECNICO DO CAFÉ DO MINISTERIO DA AGRICULTURA"

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro, conforme despacho de 21 de março de 1935, e de acordo com o artigo 745, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 15 de abril proximo vindouro, ás 14 horas, serão recebidas na Secção do Serviço Technico do Café, á rua da Misericórdia, nesta Capital, edificio do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Ministerio da Agricultura, propostas de preço para venda de uma Fazenda de Café no Estado de Minas Geraes, destinada a servir de Estação Experimental do Serviço Technico do Café, no mesmo Estado. Essas propostas deverão obedecer as condições seguintes:

I — Os interessados, no dia e hora acima designados, apresentarão na Secção do Serviço Technico do Café, nesta Capital, em um envolvero fechado, com a declaração exterior do seu conteúdo, todos os documentos que possam constituir prova da posse e dominio da propriedade que offerecem, como seja a escriptura do immovel, assim como os ultimos recibos de pagamento dos impostos federaes, estaduais e municipais, a que estiver sujeita a propriedade.

II — Em outro envolvero fechado e lacrado com a indicação exterior do nome do concorrente e do conteúdo do mesmo, apresentarão os proponentes as suas propostas, em quatro vias, totalmente feitas a machina ou manuscritas, datadas e assignadas, sendo a primeira via devidamente sellada, mencionando sem emendas, rasuras ou entrelinhas a área total da Fazenda e mais condições que a mesma apresente, com os preços por extenso e em algarismos.

III — Os documentos de idoneidade serão julgados antes da abertura das propostas e registradas em livro especial da Secção do Serviço Technico do Café.

Julgados idoneos todos os concorrentes, as propostas serão imediatamente

abertas, lidas em voz alta, rubricadas pelos proponentes presentes e pelo presidente da comissão e mandadas publicar na integra no "Diario Official" antes de qualquer decisão. As propostas dos concorrentes que não forem julgadas idoneas não serão tomadas em consideração. Os proponentes deverão ter conhecimento immediato dos motivos porque não foram julgados idoneos, os quaes deverão tambem constar da acta dos respectivos trabalhos. Si o concorrente não julgado idoneo quizer recorrer da deliberação da comissão de concorrência ao Sr. ministro, poderá fazel-o desde que requeira immediatamente a comissão o adiamento da abertura das propostas e dentro do prazo de 48 horas entregará á Secção do Serviço Technico do Café o seu recurso, afim de ser encaminhado á instancia superior. Nesta hypothese serão recolhidas todas as propostas e guardadas em envelope, fechado, lacrado e rubricado por todos os proponentes e pela comissão, afim de aguardar a apresentação do recurso, o qual ficará prejudicado se não for apresentado dentro do referido prazo de 48 horas e, por edital publicado no "Diario Official", serão determinados dia e hora para abertura das propostas dos concorrentes julgados idoneos.

IV — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e ás disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Não serão tomadas em consideração as que dellas se afastarem, ou offerecem redução de preço sobre a proposta mais barata.

V — Será escolhida a proposta que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta igualdade de vantagens e preço entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á a desempate, obedecendo-se integralmente ás disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Publica sobre o assumpto.

VI — A entrega da Fazenda terá lugar dentro de vinte dias a se seguirem da data da acceitação da proposta, sob pena de ficar a mesma sem effeito.

VII — O concorrente a quem couber á venda da Fazenda ficará obrigado a entregar-a nas condições de completo funcionamento em que antes se encontrava, não podendo de modo algum fazer qualquer substituição de seus bens immoveis e semoventes, nem damnificar as construções existentes.

VIII — As especificações e mais detalhes da Fazenda deverão constar com a maior clareza da proposta, sob pena da sua não acceitação.

IX — O pagamento do custo da aquisição da Fazenda será feito de uma só vez, mediante apresentação de factura proporcionalmente sellada, acompanhada da primeira via do conhecimento de empenho e duplicata na forma da lei, e a despesa correrá por conta da verba 3ª Departamento Nacional da Produção Vegetal — lei n. 5, de 12 de novembro de 1934 — consignação Material — Subconsignação n. 4 "Para aquisição, etc., Serviço Technico do Café."

X — O Serviço Technico do Café do Ministerio da Agricultura se reserva o direito de annular a presente concorrência no caso de ser verificada qualquer irregularidade.

XI — A presente concorrência será presidida pelo funcionario designado

para tal fim pelo Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

"Condições e características que deverá preencher a Fazenda destinada a servir de Estação Experimental do Serviço Technico do Café no Estado de Minas Geraes":

a) conter uma área total de duzentos alqueires geometricos mais ou menos, em terras de primeira qualidade;

b) cem mil caféeiros, aproximadamente, de varias idades;

c) vinte alqueires, mais ou menos, de matta virgem;

d) vinte alqueires, mais ou menos, de terras que possam ser cultivadas mecanicamente;

e) cincoenta alqueires, aproximadamente, de pastagens em terras boas;

f) estradas de rodagem e de ferro cortando, margeando ou nas proximidades;

g) estação de parada de trens proxima da sede;

h) agua em quantidade necessaria para lavadores, despulpadores e demais serviços indispensaveis a um estabelecimento de tal importancia;

i) situação em zona central productora de cafés "duros" (visando a urgente solução do problema da qualidade do café);

j) instalações e melhorias de boa construção, faes como casas de residência, administração, fiscalização, colonia, lavradores, terreiros, tulhas, machinas de beneficio, estabulos, esterqueiras e outras dependencias;

k) animais e vehiculos indispensaveis;

l) terras judicialmente divididas e livres de quaesquer pendencias judiciaes.

Serviço Technico do Café, em 27 de março de 1935.

Rua da Misericórdia — Capital Federal — Edificio do Departamento Nacional da Produção Vegetal do Ministerio da Agricultura. — *Rogério de Camargo*, director.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Conselho Regional de Engenharia e Architectura

5ª REGIAO

EDITAL N. 46

A' Secretaria do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região (edificio da Escola Nacional de Bellas Artes), estão convidados a comparecer, a partir de hoje, em qualquer dia útil, das 12 ás 15 horas e aos sabbados, das 12 ás 14 horas, além dos profissionais e dos funcionarios não diplomados já convocados, os senhores abaixo mencionados, afim de receberem as respectivas carteiras e os cartões de autorização para proseguirem nos cargos que exercem em repartições ou firmas commerciaes.

Diplomados:

Adolpho Baptista Magalhães, Alf Lonn, Alfredo Conrado de Niemeyer, Altino Gerin Flóres, Alvaro Vital Brasil, Aníbal Martins Ferreira, Antonio Muniz Barreto de Aragão, Aristides Ferreira Figueiredo, Armando Stamile Genarino, Avila de Vasconcellos Linnhars, Carl Ward Faber, Dido Fontes de Faria Brito, Erée Diogo Cordina, Everardo del Negro, Fernand Baron Bianchi Duca di Casazanza, Heitor Teixeira Brandão, João Cavalcanti de Bastos Mello, Jose Gurgel Dantas, José Marinho de Andrade, José Meira Quadros, Karl Erik Berglund, Luiz Antonio Alves de Carvalho, Luiz Augusto da Silva Vieira, Lycerio Alfredo Schreiner, Mario Castilhos do Espirito Santo, Max Heintz Odilon Tavares, Oswaldo Valle Vieira, Umbelino Pereira Martins, Yeddo Fiuza, Waldemar Carrion Ribas, Walter Rossenbeck.

Deverão os interessados fornecer duas photographias de frente (tipo carteira profissional), medindo dois e meio por tres e meio centímetros.

Após o recolhimento a thesauraria do Conselho, da taxa de 30\$000 (art. 14, paragrapho unico do decreto n. 23.569), os interessados assignarão a respectiva ficha e ahí deixarão suas impressões digitaes.

Para maior rapidez e facilidade do serviço, a thesauraria não poderá fazer troco de dinheiro, convido que a taxa seja paga com a quantia exacta.

As carteiras profissionais e os cartões de autorização serão sempre entregues ás terças e sextas-feiras immediatas, das 12 ás 15 horas, mediante a devolução do talão do recibo, em tempo fornecido pela Secretaria, devidamente datado e assignado.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1935.
— *Dulpe Pinheiro Machado*, presidente.

Conselho Federal de Engenharia e Architectura

Levo ao conhecimento dos interessados que de acordo com a resolução numero 7, de 7 de fevereiro de 1935, foram reconhecidos os poderes dos seguintes representantes das associações de classe que terão o direito de votar na renovação do terço do Conselho Federal de Engenharia e Architectura de acordo com a letra c, do art. 20 e paragrapho unico do art. 21 do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933:

Instituto de Engenharia de São Paulo — Delegado eleitor: Dr. Raulpho Pinheiro Lima.

Associação de Engenheiros de Campinas — Delegado eleitor: Dr. José Wilson Coelho de Souza.

Sociedade Mineira de Engenheiros — Delegado eleitor: Dr. Alvaro Mendonça.

Associação dos Engenheiros Civis da Bahia — Delegado eleitor: Dr. Adroaldo Tourinho Junqueira Ayres.

Instituto de Engenharia do Paraná — Delegado eleitor: Dr. Roberto Pimentel.

Club de Engenharia do Rio de Janeiro — Delegado eleitor: Dr. João Gonçalves Pereira Lima.

Syndicato Patronal de Construção Civil do Rio de Janeiro — Delegado eleitor: Dr. Francisco de Magalhães Castro.

Associação Brasileira de Concreto — Delegado eleitor: Dr. Djalma Landim.
Syndicato Nacional de Engenheiros —

Delegado eleitor: Dr. Raymundo Barbosa de Carvalho Netto.

Ao ser conhecido o resultado acima foram apresentados ao Conselho Federal recursos de varias associações que não tiveram os poderes de seus representantes reconhecidos pela Comissão.

A 28 do corrente o Conselho tomará conhecimento dos recursos apresentados.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1935.
— *Rêgo Monteiro*, presidente em exercício.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA BRASIL INDUSTRIAL

ACTA DA 78ª SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA DOS SRs. ACCIONISTAS, REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 1935

Aos doze dias do mez de março de mil novecentos e trinta e cinco, ás quatorze horas, na séde da Companhia Industrial á rua Primeiro de Março n. 125, sobrado, com a presença de dezesseis accionistas, representando 14.996 acções, e com o direito a 1.492 votos, o senhor director presidente da Companhia, Sr. Victor Augusto de Azambuja, declarou instalada a assembléa, ás 14 horas e 15 minutos e convidou os senhores accionistas a indicarem um para presidir os trabalhos.

Por indicação do senhor accionista Eugenio Cotrim Berla, foi aclamado o senhor desembargador Luiz Guedes de Moraes Sarmento, que assumiu a presidencia da assembléa e, agradecendo a sua indicação aos senhores accionistas, declara aberta a sessão convidando para primeiro e segundo secretarios, respectivamente os accionistas senhores: Dr. Germano Augusto de Azambuja e Flavio Pimentel.

Constituida dessa forma a mesa, o senhor presidente convidou o primeiro secretario para proceder á leitura da acta da sessão anterior, tendo sido a mesma leitura dispensada unanimemente, por proposta do accionista Sr. Dr. João Baptista Queima do Monte e, posta em discussão, foi a referida acta approvada unanimemente, sem debate.

Dec arrou a seguir o senhor presidente que iria passar á primeira parte da Ordem do Dia: "Discussão e votação do relatorio e contas da directoria durante o anno social findo em 31 de dezembro de 1934, com o parecer do conselho fiscal".

Convida o primeiro secretario a proceder á leitura do relatorio, sendo dispensada essa leitura, por proposta do accionista Sr. Napoleão Level, visto já ter sido o mesmo publicado e portanto conhecido de todos os presentes, o que foi approvado unanimemente.

Em seguida o senhor presidente dá a palavra ao accionista senhor doutor João Baptista Queima do Monte, relator do parecer do conselho fiscal, para proceder á sua leitura.

O senhor presidente submete á discussão o relatorio, contas e actos da directoria e o parecer do conselho fiscal e, ninguém pedindo a palavra, encerra a discussão e procede á votação, tendo sido approvados unanimemente, abstenendo-se de votar os senhores directores na

parte referente á approvação das contas, mas participando da votação naquella em que o relatorio propunha a inserção na acta de um voto de profundo pesar pelo fallecimento do saudoso presidente da Companhia Dr. Joaquim Guedes de Moraes Sarmento.

Em seguida, o senhor desembargador Moraes Sarmento declara que, sendo irmão e portanto suspeito para fazer o elogio do presidente, que durante trinta annos exerceu o cargo de director desta importante Companhia, com a cooperação constante de seus bons amigos e leaes companheiros, nada mais nem melhor podia dizer, na qualidade de presidente da assembléa, do que já o haviam feito os senhores directores em seu relatorio e membros do conselho fiscal em seu parecer, que já foi lido, prestando todos as mais expressivas homenagens á memoria de seu saudoso companheiro, pedindo por isso permissão para ler e mandar transcrever na acta o trecho do relatorio referente a essas homenagens.

"Dr. Joaquim Guedes de Moraes Sarmento."

"Fomos dolorosamente surprehendidos com o inesperado fallecimento occorrido no dia 31 de julho de 1934, do nosso saudoso presidente.

Aqui consignamos as expressões de nosso sincero sentimento pela perda deste grande amigo e companheiro dedicado a quem prestamos, conjuntamente com o conselho fiscal, em nosso nome e no da Companhia todas as manifestações de viva saudade.

Como preito de gratidão e homenagem á memoria do saudoso extinto, fizemos inaugurar o seu retrato na galeria dos directores fallecidos e propomos que na acta da proxima assembléa geral seja consignado um voto de profundo pesar." (Relatorio da directoria).

"Srs. accionistas."

"Ao iniciar este parecer cumpre o conselho fiscal da Companhia Brasil Industrial o dever de testemunhar sua grande saudade e seu alto respeito á memoria do nosso fallecido presidente, o notavel engenheiro e industrial, Dr. Joaquim Guedes de Moraes Sarmento, que desde muitos annos vinha orientando os negocios desta empresa de modo a collocar a no ponto auspicioso em que a deixou. A assembléa geral dos senhores accionistas, resolvendo lavrar em acta um voto de profundo pesar por tão sensível perda, apenas fará justiça a quem tanto mereceu de nossa sociedade." (Do parecer do conselho fiscal).

Em seu nome e como representante da familia do presidente da Companhia, cuja memoria acaba de ser dignificada pelo voto unanime desta illustre assembléa, agradece sinceramente todas as manifestações de pesar dos senhores directores, membros do conselho fiscal e accionistas, dos dignos empregados do escriptorio e da fabrica e dos dedicados operarios, quer acompanhando o seu enterramento, quer enviando cordões, quer mandando celebrar officios fúnebres nesta cidade e em Paracambi e finalmente inaugurando o seu retrato ao lado dos saudosos directores desta Companhia.

Por todas essas manifestações, de que guardará indelevel recordação, apresen-

ta os seus mais affectuosos agradecimentos.

Antes de passar á segunda parte da Ordem do Dia, declara o senhor presidente que, tendo a assembléa approvado as contas da directoria e os actos de sua gestão, justo era tambem salientar a prosperidade desta Companhia e os resultados obtidos no anno findo, permitindo a distribuição de bom dividendo, além de uma bonificação aos senhores accionistas e assim acreditava interpretar o pensamento da assembléa, propondo um voto de louvor á directoria pela competencia, dedicação e probidade, que tem demonstrado na administração da Companhia, correspondendo plenamente á confiança dos senhores accionistas, sendo essa proposta approvada unanimemente.

Passando á segunda parte da Ordem do Dia, o senhor presidente convida os senhores accionistas a elegerem um director, para preencher o cargo vago na directoria, até a terminação do actual mandato da mesma e de tres membros do conselho fiscal e tres supplentes para o anno de 1935.

Procedida a eleição, com a chamada dos senhores accionistas pelo livro de presença, apurou o senhor presidente o seguinte resultado:

Para director: o Sr. Eduardo Alves de Souza, com 1.492 (mil quatrocentos e noventa e dois) votos.

Para membros do conselho fiscal: os Srs. Dr. João Baptista Queima do Monte, Dr. João Brasileiro de Toledo Franco e Eugênio Cotrim Berla, com 1.492 (mil quatrocentos e noventa e dois) votos, cada um.

Para supplentes: os Srs. Dr. Adeodato de Andrade Botelho, com 1.492 (mil quatrocentos e noventa e dois) votos; Napoleão Level com 1.342 (mil trezentos e quarenta e dois) votos; Charles Hue, com 1.332 (mil trezentos e trinta e dois) votos; e Dr. Agenor Barboza, com 310 (trezentos e dez) votos.

Finda a apuração, o senhor presidente proclamou eleitos e empossados os accionistas acima votados para director e membros do conselho fiscal e os tres mais votados para supplentes.

Congratulando-se com a assembléa pela acertada escolha dos eleitos, apresentando-lhes suas saudações, refere-se especialmente ao novo director, Sr. Eduardo Alves de Souza, antigo funcionário da Companhia, á qual vem prestando relevantes serviços, durante 25 annos de exercicio, com grande dedicação e reconhecida honestidade.

Em seguida, pede a palavra o director eleito Sr. Eduardo Alves de Souza, que agradece as honrosas referencias, que lhe foram feitas pelo senhor presidente e conselho fiscal em seu parecer e á assembléa a prova de confiança nelle depositada, elegendo-o para um cargo de tamanha responsabilidade, que procurará desempenhar com o intento de tudo fazer pelo interesse da Companhia e contando com os conselhos de boa experiencia de seus leaes amigos e companheiros de directoria.

Pedindo a palavra o accionista senhor doutor João Baptista Queima do Monte, propõe um voto de louvor á mesa pela direcção dos trabalhos da assembléa, o

que foi approvado, agradecendo o senhor presidente essa manifestação dos senhores accionistas e declarando encerrados os trabalhos ás 15 horas. E, para constar foi lavrada a presente acta que vae assignada pelos membros da mesa. — Luiz Guedes de Moraes Sarmiento, presidente. — Germano Augusto de Azambuja, 1.º secretario. — Flavio Pimentel, 2.º secretario.

(R 2.000 — 28-3-35 — 156\$100.)

SOCIEDADE ANONYMA-REFINARIA MAGALHÃES

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 1935, PARA DELIBERAÇÃO SOBRE O BALANÇO E CONTAS DE 1934 E ELEIÇÃO DA DIRECTORIA E DO CONSELHO FISCAL E SEUS SUPPLENTES

Aos vinte e oito dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco, ás quatorze horas, presentes, na sede da Sociedade Anonyma Refinaria Magalhães, á rua de Sant'Anna numero vinte e um e trinta e um, os accionistas constantes do livro de presença, representando mais de dois terços do capital social, o director da sociedade, senhor Elysio Pereira de Magalhães, declara que, havendo numero legal, podia funcionar a assembléa geral, conforme convocações devidamente publicadas nas edições do "Diário Official" de onze, doze e treze de fevereiro corrente, propondo para dirigir os trabalhos o accionista senhor Heleodoro da Nova Monteiro. Aceita a indicação por unanimidade, assume aquelle a presidencia, convidando para secretario o accionista senhor Joaquim de Abreu Cardoso, que aceitou o convite, ficando, desta fórma constituída a mesa. O senhor presidente, dando inicio aos trabalhos da assembléa, que tinha por fim o conhecimento do relatorio da directoria, inventario, balanço com os respectivos annexos, e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio terminado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e quatro, bem como as eleições da directoria, conselho fiscal e supplentes, para o exercicio do anno de mil novecentos e trinta e cinco, pediu ao senhor secretario para ler os documentos, pedindo então a palavra o accionista senhor Cesar Costa Urzedo Rocha, que propoz fosse dispensada a leitura desses documentos, por terem sido publicados, sobre o que se manifestaram de accordo todos os accionistas presentes. O presidente da assembléa declarou estar em discussão o inventario, balanço e contas annuaes dos administradores, offerecendo a palavra a quem della quizesse fazer uso; e, como ninguém pedisse a palavra, declarou encerrada a discussão, e o assumpto posto em votação, o que, feito, verificou-se ter sido approvado por unanimidade, com exclusão da directoria e do conselho fiscal que não tomaram parte na votação. Em continuação, declara o senhor presidente que, conforme as convocações publicadas, ja proceder á eleição da directoria, conselho fiscal e seus supplentes, para a administração da sociedade, durante o periodo de um de março de mil novecentos e trinta e cinco até vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e trinta e seis, de accordo com os estatutos, artigo quarto, pelo que, pedia aos senhores accionistas presentes pro-

cederem á eleição, fazendo as cédulas e collocando na urna. Após os accionistas collocarem suas cédulas na urna e o senhor presidente encontrar tantas quanto os accionistas presentes, passou a proceder á verificação, da qual apurou o seguinte resultado: Directoria — Elysio Pereira de Magalhães, Nestor Pereira de Magalhães, Adolpho Cardoso Ayres, Dermeval Dias e Arnaldo Pereira de Oliveira; Conselho Fiscal — Gastão Carlos Neves, doutor Arthur Cesar Rios e Affonso Soledade; supplentes — Rodrigo Ventura de Magalhães, Mario Magalhães Corrêa e Joaquim de Abreu Cardoso. O senhor presidente da assembléa, declara então eleitos os senhores Elysio Pereira de Magalhães, Nestor Pereira de Magalhães, Adolpho Cardoso Ayres, Dermeval Dias e Arnaldo Pereira de Oliveira, para a directoria, e o Sr. Gastão Carlos Neves, doutor Arthur Cesar Rios e o senhor Affonso Soledade, para membros effectivos do Conselho Fiscal, e para supplentes do Conselho Fiscal, os senhores Rodrigo Ventura de Magalhães, Mario Magalhães Corrêa e Joaquim de Abreu Cardoso. Declara, então, o senhor presidente da assembléa, que nada mais havendo a tratar, suspendia a sessão pelo tempo da lavratura da presente acta, o que fez; e, reaberta a sessão, ás dezesseis horas, foi lida e approvada esta acta, sendo subscripta pelos presentes, encerrando-se a sessão ás dezesseis horas e quinze minutos.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1935. — Heleodoro da Nova Monteiro. — Joaquim de Abreu Cardoso. — S. A. Magalhães. — Heleodoro da Nova Monteiro, director. — Elysio Magalhães. — Pp. Oscar Pereira de Magalhães, pp. Pedro Bacellar de Sá e pp. Carlos da Costa Pinto. S. A. Magalhães. — Elysio Magalhães, director. — Cesar Costa Urzedo Rocha. — Dr. Arthur Cesar Rios. — Gastão Carlos Neves. — Companhia Fabril Assucarina, em liquidação. — Dermeval Dias. — Pp. Francisco Caetano da Annuniação, Alberto Bandeira de Mello. (R 2.205 — 28-3-35 — 76\$500)

COMPANHIA PASSAGEM CENTRAL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 1 DE MARÇO DE 1935

Ao primeiro dia do mez de março de mil novecentos e trinta e cinco, ás quatorze horas, presentes na sede da sociedade, á rua da Alfandega n. 11, segundo andar, nove accionistas representando a totalidade das acções do capital social, foi aberta a sessão da assembléa geral ordinaria da Companhia Passagem Central, que fôra convocada, na forma da lei, de accordo com os avisos publicados no Diário Official de 14 de fevereiro, 20 de fevereiro e 26 de fevereiro de 1935. Para presidir a sessão foi aclamado o senhor Dr. Raul Fernandes, que, assumindo a presidencia, convidou para secretario o senhor Julio de Castro Lima. O Sr. presidente declara que se acha sobre a mesa o relatorio da Directoria, balanço e contas do exercicio de 1934, e o parecer do conselho fiscal. A pedido do accionista Sr. Samuel Damasceno, foi dispensada a leitura destes documentos em virtude dos mesmos terem sido publicados pela imprensa. Submettidos a votos pelo se-

nhor presidente, os ditos, relatório, balanço e parecer, foram os mesmos aprovados pela assembléa, tendo-se abastido de votar os directores e fiscaes presentes, respectivamente as contas e parecer do conselho fiscal. O senhor presidente communicou, então, á assembléa que os lucros do exercicio de 1934 atingiam a 96:780\$100, razão pela qual propunha a distribuição de um dividendo de 1 1/2%, proposta esta que foi unanimemente aprovada pela assembléa. De accordo com os estatutos, passou-se, em seguida, a eleição dos membros da directoria e conselho fiscal para o exercicio de 1935, sendo apurado o seguinte resultado: Directoria: presidente, Dr. Raul Fernandes, vice-presidente, Arturo Apollinari, directores: Angelo Clerle, Carlos de Figueiredo Braga e Raymond Schonorremberg. Conselho fiscal: Leon Wilwerth, Joseph Rossé e Mario Muledo. Supplentes: Guido Lajolo, Alexandre Mesteston e Sylvio Polacco. Os directores reeleitos agradeceram a prova de confiança que lhes davam os accionistas, declarando que continuariam a exercer as suas funções sem qualquer remuneração. Em vista desta declaração resolveu a assembléa que a directoria continuasse a servir durante o exercicio sem vencimentos, assim como os membros do conselho fiscal. Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a assembléa, tendo o senhor presidente agradecido aos presentes o seu comparecimento, sendo lavrada esta acta que depois de lida e aprovada vae assignada por todos os accionistas presentes e eu, Julio de Castro Lima, secretario, a li. conferi, subscrevo e assigno com a mesa e demais accionistas presentes. Rio de Janeiro, 1 de março de 1935. — Raul Fernandes. — Julio de Castro Lima. — Carlos de Figueiredo Braga. — Samuel Damasceno. — Alvaro Muniz. — Arturo Apollinari. — Angelo Clerle. — Raymond Schonorremberg, pela South American Investment Co. Ltd. — Arturo Apollinari. — Guido Lajolo.

(C 2.207—28-3-35—53\$000)

COMPANHIA FLORESTAS E MADEIRAS BRASILEIRAS S. A.

ACTA DA DECIMA SEGUNDA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA ANNUAL DE ACCIONISTAS, REALIZADA EM DEZOITO DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO.

Aos dezoito dias do mez de março de mil novecentos e trinta e cinco, reunidos accionistas em numero legal, na sede da Companhia Florestas e Madeiras Brasileiras S. A., na rua da Quitanda numero cento e quarenta e sete, loja, fundos, ás quatorze horas, o senhor João Dale, presidente, após ter verificado as assignaturas constantes do livro de presença, cumprindo as determinações do artigo nono dos estatutos da Companhia, convidou o senhor Dr. Alfredo Thomé Torres, para occupar o lugar de primeiro secretario e o senhor José Raposo Munhoz para occupar o de segundo secretario. Assim constituída a mesa, o senhor presidente declarou abertos os trabalhos da assembléa geral ordinaria do corrente anno, cabendo aos senhores accionistas tomar conhecimento do relatório da directoria, actos da administração, parecer do Conselho Fiscal, e julgar as contas e balanço apresentados

pela directoria, referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de mil novecentos e trinta e quatro, e solicita ao senhor primeiro secretario proceder á necessaria leitura para melhor conhecimento dos presentes. Pede a palavra o senhor Alexandre Dale, e diz: que sendo do conhecimento dos presentes o balanço, contas e relatório da directoria, pelas publicações feitas no *Diário Official* e *Jornal do Commercio* de 16 de março de 1935, julgava desnecessaria sua leitura, bastando fosse lido o parecer do Conselho Fiscal para que fosse consignado em acta. Submettida essa proposta a votação foi ella aprovada, sendo então lido pelo senhor primeiro secretario o parecer do Conselho Fiscal, como segue: — “Os abaixo assignados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Florestas e Madeiras Brasileiras S. A., cumprindo o que lhes determinam os estatutos examinaram cuidadosamente os livros, escripturação, balanço, contas e negocios dessa Companhia, referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1934, tudo encontrando na mais perfeita ordem; são de parecer e propõem aos senhores accionistas, que sejam aprovados todos os actos da directoria, praticados no exercicio em apreço. Rio de Janeiro, 9 de março de 1935. — G. L. Chandler. — Mario de Souza. — Heitor Machado dos Santos Werneck. O senhor presidente faz então uma exposição sobre o andamento dos negocios da Companhia, para depois submeter ao julgamento da assembléa o balanço, contas e actos da administração e o parecer do Conselho Fiscal tudo relativo ao anno de mil novecentos e trinta e quatro, sendo tudo unanimemente aprovado, abstenendo-se de votar os membros presentes, da directoria e do Conselho Fiscal. Em seguida, o senhor presidente declara que se vae proceder á eleição do Conselho Fiscal e supplentes para o exercicio de mil novecentos e trinta e cinco, e a da directoria, para um periodo a começar de primeiro de abril de mil novecentos e trinta e cinco, fixados os respectivos termo e vencimentos devendo ainda, serem rectificados ou ratificados os vencimentos da actual administração fixados pela assembléa geral ordinaria, realizada em vinte e quatro de março de mil novecentos e trinta e quatro. Pede a palavra o senhor Dr. Alfredo Thomé Torres e propõe para o exercicio de 1935 a eleição do Conselho Fiscal e respectivos supplentes que serviram no exercicio de 1934, e a reeleição da directoria, para o prazo de um anno a começar de primeiro de abril de mil novecentos e trinta e cinco e a terminar em trinta e um de março de mil novecentos e trinta e seis, e que seja ratificada a resolução da assembléa geral ordinaria de vinte e quatro de março de mil novecentos e trinta e quatro, com relação aos vencimentos da directoria, até trinta e um de março de mil novecentos e trinta e cinco, e fixados para o director presidente os mesmos vencimentos mensaes que ora percebe, e, para o director senhor Fernando Ferreira, os vencimentos de um conto e quinhentos mensaes. Postas a votos essas propostas são ellas aprovadas com abstenção dos interessados, declarando então o senhor presidente, eleitos: para director presidente, João Dale; para director, Fernando Ferreira, ambos para o periodo a começar de primeiro de abril de mil novecentos e trinta e cinco e a terminar

em trinta e um de março de mil novecentos e trinta e seis e para membros do Conselho Fiscal, para o exercicio de mil novecentos e trinta e cinco, os senhores George Lee Chandler, Heitor Machado dos Santos Werneck e Mario de Souza, e para supplentes, os senhores Arthur C. Ciceri, Edgard Grinvaldi e Felisberto G. Cardoso Filho. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente agradece o comparecimento dos senhores accionistas e a confiança que mais uma vez reafirmaram na actual directoria, fazendo sua reeleição e suspendeu os trabalhos, sendo por mim, José Raposo Munhoz, servindo como segundo secretario, lavrada esta acta para por todos ser assignada. Rio de Janeiro, 18 de março de 1935. — José Raposo Munhoz. — João Dale de Souza. — Heitor Machado dos Santos Werneck. — P. p. Companhia Fiat Lux. Heitor Machado dos Santos Werneck. — Fernando Ferreira. — Alvaro Fausto de Souza. — G. L. Chandler. — A. C. Ciceri. — Felisberto G. Cardoso Filho. — Alexandre Dale. — Alfredo Thomé Torres. (C. 2.213 — 28-3-1935 — 88\$700)

COMPANHIA GEREMOABO S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 1935

Aos (17) dezesete dias do mez de março de (1935) mil novecentos e trinta e cinco, na sede social da Companhia Geremoabo S. A., á rua Mayrink Veiga n. 28, 4º andar, sala 6, reunidos accionistas em numero legal representando duzentas (200) accções, conforme livro de presença: o Dr. Gonçalves de Sá, presidente da companhia, declarou aberta a sessão, solicitando dos presentes a indicação de um accionista para presidir os trabalhos.

Convidado e acceito o Dr. Oswaldo Machado de Bittencourt, que assumindo a presidencia convidou os Srs. Bráulio Nolasco de Carvalho e Aureo Lourenço de Carvalho respectivamente para os primeiro e segundo secretarios.

A seguir, o Sr. presidente, declarou que, de accordo com o annuncio publicado no “*Diário Official*” de (12-2-1935), doze de fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco, foi a presente assembléa convocada, para a aprovação do balanço e actos da directoria, encerrados em (31) trinta e um de dezembro de (1935) mil novecentos e trinta e cinco e eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

O accionista João Martins e Silva, pedindo a palavra, fez vér que tendo sido estes documentos publicados no *Diário Official* de (9) nove de março de (1935) mil novecentos e trinta e cinco, se tornava desnecessaria a sua leitura.

Approvada essa proposta, o Sr. presidente da mesa submetteu a aprovação dos Srs. accionistas, o balanço e actos da directoria, assim como o parecer do conselho fiscal, os quaes foram unanimemente aprovados.

A seguir, o Sr. presidente annunciou que ia proceder a eleição dos membros do conselho fiscal e seus respectivos supplentes, para o exercicio de (1935) mil novecentos e trinta e cinco.

Corrido o escrutinio, verificou-se terem sido eleitos para membros effecti-

vos do conselho fiscal os senhores doutor Emilio Sá, Dr. João Rangel e João Martins e Silva; para suplentes: Aureo Lourenço de Carvalho, Dr. Oswaldo Machado de Bittencourt e Bráulio Nolasco de Carvalho.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente agradeceu o comparecimento dos Srs. accionistas e encerrou os trabalhos da assembleia, do que para constar lavrou-se a presente acta, que, depois de lida e approvada, é por todos os presentes assignada e da qual uma copia authenticada pelo secretario da mesa é extrahida para as formalidades legais de publicação e archiva-mento.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1935.
— Aureo Lourenço de Carvalho. —
Gonçalves de Sá. — Marco Aurélio de Viçoso Jardim. — Oswaldo Barbosa. —
Emilio Sá — João Rangel. — João Martins e Silva. — Oswaldo Machado de Bittencourt. — Bráulio Nolasco de Carvalho.

A presente copia confere com o original no livro respectivo.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1935.
— Aureo Lourenço de Carvalho.

(C. 2.088 — 28-3-35 — 55\$100).

BANCO ECONOMICO DO BRASIL

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 1 DE MARÇO DE 1935

No primeiro dia do mez de março de mil novecentos e trinta e cinco, ás dezesseis horas, reuniram-se na sede social, á rua General Camara numero trinta, os accionistas do Banco Economico do Brasil, representando um total de quatro mil, quinhentas e cincoenta e duas acções, conforme a respectiva inscripção de seus nomes no livro de presença. O director-presidente doutor Randolpho Fernandes das Chagas, declarou que, havendo numero legal para a reunião, convidava a assembleia a eleger um dos accionistas presentes para dirigir os trabalhos. O accionista senhor coronel Cornello Jardim propõe, o que é approved por unanimidade, que seja acclamado o accionista senhor Benjamin Ferreira Guimarães Filho, o qual, depois de agradecer a sua acclamação, convidou para secretarios os senhores doutor Eduardo Dias de Moraes Netto e Francisco Levasseur França. Constituida a mesa e dando inicio aos trabalhos, o senhor presidente declarou que a reunião tinha por fim, conforme os termos da convocação que leu e que foi publicada no *Diario Official* de quatorze, vinte e vinte e cinco do mez findo, submeter á approvação da assembleia o relatorio, o balanço, as contas e o parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio findo, bem como deverá a assembleia proceder á eleição de dous supplentes da directoria, nos termos do artigo decimo oitavo dos estatutos, a eleição do conselho fiscal e respectivos supplentes. Determinou o senhor presidente que o primeiro secretario procedesse á leitura do relatorio e demais documentos, então pediu a palavra o accionista senhor Cornello Jardim, que pediu dispensa dessa formalidade, em virtude de serem esses documentos já conheci-

dos dos presentes, por terem sido publicados pela imprensa, o que foi unanimemente approved pela assembleia, tendo sido apenas lido o parecer do conselho fiscal. Postos em discussão o relatorio, o balanço, as contas e o parecer do conselho fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos submittidos a votação sendo unanimemente approveds, tendo se abstinido de votar os directores e membros do conselho fiscal. Passando á segunda parte da ordem do dia, o senhor presidente convidou a assembleia a proceder á eleição dos dous supplentes de directores e do conselho fiscal e seus supplentes. Por proposta do accionista senhor Agenor Pinheiro Gonçalves de Andrade, foram eleitos por acclamação: supplentes de directores: senhores Benjamin Ferreira Guimarães Filho e coronel Cornello Jardim e para o conselho fiscal: coronel Francisco Cabral Peixoto, engenheiro Alfredo Ludolf e José Pinto Duarte e para supplentes os senhores: António Belmiro Rodrigues, Alfredo Ludolf Filho e Raul Senra. Em seguida, o accionista senhor doutor Simplicio Côrtes propoz e foi unanimemente approved, que da acta constasse um voto de profundo pesar pelo fallecimento do supplente do conselho fiscal senhor Francisco Antonio Giffoni, do accionista fundador doutor Pedro A. Nolasco P. da Cunha e da senhora dona Izabel Herdy Alves, veneranda sogra do senhor coronel Francisco Cabral Peixoto, membro do conselho fiscal. O Dr. Randolpho Fernandes das Chagas, em nome da administração, associou-se a essa justa manifestação de pesar, declarando que por occasião do enterramento e missas de tão distintas pessoas já a administração lhes havia prestado as homenagens que tanto merecem. O voto de pesar foi approved unanimemente. Pelo coronel Cornello Jardim foi proposto e approved por unanimidade um voto de louvor e agradecimento á mesa pela elevação com que dirigiu os trabalhos. E nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrados os trabalhos e mandou lavrar a presente acta que depois de lida, foi approved por unanimidade. E eu, Eduardo Dias de Moraes Netto, primeiro secretario, lavrei a presente acta, que vai por mim subscripta, com a mesa e todos os accionistas presentes. Rio de Janeiro, 1 de março de 1935. — Eduardo Dias de Moraes Netto. — Benjamin Ferreira Guimarães Filho. — Francisco Levasseur França. — Randolpho Fernandes das Chagas. — Alfredo Ludolf. — Roque Fortunato. — La-Fayette Côrtes. — Camillo Altilio Filho. — Mendes Gil & Comp. — Manoel Ferreira Guimarães. — Benjamin Ferreira Guimarães. — Julio Mourão Guimarães. — Antonio Mourão Guimarães. — Francisco Cabral Peixoto. — Raul Senra & Comp. — Lindolpho Xavier. — La-Fayette Côrtes & Comp. — Alzira Lopes Côrtes. — João Francisco Coelho Lima. — Agenor Pinheiro Gonçalves de Andrade. — Simplicio Côrtes. — Almeida & Servos. — Alzira Côrtes. — Manoel Marques da Silva. — Alfredo Ludolf Filho. — Ercote Gianini.

(C. 2.086 — 28-3-35 — 82\$600).

CAIXA DE DESCONTOS DO RIO DE JANEIRO

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 1935

Aos vinte e sete dias do mez de fevereiro de 1935, ás 17,30 horas, presente na sala numero 303 do edificio numero 305 da avenida Presidente Wilson, nesta Capital Federal, accionistas, por si ou por procuradores devidamente habilitados, possuidores de 5.862 (cinco mil oitocentas e sessenta e duas) acções da sociedade anonyma "Caixa de Descontos do Rio de Janeiro", representando mais da metade do capital habilitado a tomar parte nas deliberações da assembleia geral, foi pelo director-presidente, Dr. Paulo José Pires Brandão, aberta a sessão, pedindo elle em seguida, aos presentes que designassem um accionista para presidir-a. Sendo acclamado presidente o doutor Carlos Eugenio Nabuco de Araujo Jr., assumiu elle a presidencia e depois de agradecer a honrosa investidura, convidou o senhor Claudionor Costa Vaz para secretario e tendo este accetado o convite, veio occupar um lugar á mesa. Em seguida, o senhor presidente leu os editaes de convocação desta assembleia, publicados no *Diario Official* e na imprensa diaria, ficando constatado que as publicações foram feitas de accordo com a lei e que esta assembleia tinha por objecto deliberar sobre o relatorio e contas apresentados pela directoria e correspondentes ao periodo encerrado em 31 de dezembro de 1934, e eleger a nova directoria, conselho fiscal e respectivos supplentes, para o anno social 1935-1936. Declarou então o senhor presidente que ia mandar proceder á leitura do relatorio da directoria, balanço e demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, havendo o accionista senhor Frederick Hopkins, proposto e que fosse dispensada essa leitura, uma vez que os documentos alludidos eram do conhecimento dos senhores accionistas por terem sido publicados no *Diario Official*, de 26 de fevereiro, do qual havia varios exemplares entre os presentes. Posta a votos, foi essa proposta approved, sendo, portanto, dispensada a leitura. Offerecida a palavra a quem quizesse fallar sobre o relatorio e contas da directoria foi proposta pelo senhor John Faurschon fossem elles approveds e como ninguém mais se manifestasse, declarou o senhor presidente pôr a proposta a votos. Colhidos estes, verificou-se ter sido approved a proposta por unanimidade. Declarou então o senhor presidente estarem expressamente approveds, pelo voto unanime da assembleia geral, as contas e actos da directoria até 31 de dezembro de 1934. Passando á segunda parte da ordem do dia, pediu o senhor presidente que os Srs. accionistas se munissem de cédulas, pois ia se proceder á eleição da nova directoria, conselho fiscal e supplentes de conselheiros. Foram convidados pelo senhor presidente para servirem de escrutinadores o senhor Gaurino Alves Corrêa e o secretario da mesa, Claudionor Costa Vaz e sendo lancados os votos na mesa e feita a respectiva apuração averiguouse estarem eleitos para director-presi-

hente, o Dr. Paulo José Pires Brandão, para director-secretario, o Sr. Richard Y. Lumby e para director-thesoureiro, o senhor D. Grassani; para membros do conselho fiscal, os senhores A. J. Butler, Nilo C. Arcos e R. M. Pinheiro; e para suplentes de conselheiros, os senhores L. L. Gray, com 5.862 votos, Carlos Eugenio Nabuco de Araujo Jr., com 5.782 votos e Jorge Possolo, com 5.441 votos. Verificados estes resultados, foram os eleitos proclamados e immediatamente empossados, sob uma salva de palmas. Cifrecida a palavra quem quizesse fallar sobre algum outro assumpto de interesse social e não havendo quem a usasse declarou o senhor presidente que ia suspender a sessão para a lavratura da presente acta. Lavrada esta por mim, Claudionor Costa Vaz, e lida em voz alta, foi por todos os accionistas presentes achada conforme, pelo que a assignaram commigo e com o presidente da mesa, sendo em seguida levantada a sessão. — Claudionor Costa Vaz. — Paulo José Pires Brandão. — Richard Y. Lumby. — Frederick J. Hopkins. — John Faurischon. — O. Guimarães. — D. Grassani. — Alkendi Ichôa. — Sylvio Lima Filho. — Alvaro Ceciliano. — Alvaro Portinho de Sá Freire. — Eurico Paranhos Fontenelle. — A. Heilborn. — L. Mariti. — Arnaldo P. Martins — Oscar C. de Lima. — Maurino Alves Corrêa. — Jorge Brandão Graça. — Ubaldo da Silva Duarte. — Egberto Pinto Guimarães. — Francisco Elias da Costa. — José Maria Queiroz. — José do Patrocínio. — Carlos Eugenio Nabuco de Araujo Jr. — Pp. Icario da Silveira. — Pp. Searle Benwell Dougherty. — Pp. Frederico Storry Perdigão. — Pp. Albert B. Makenzie. — Pp. J. J. Butler. — Pp. Sarah Alfassa. — Pp. John Layeret. — Pp. Wilfred C. Joques. — Pp. Floriano Cunha. — Pp. Edwin George Browning. — Pp. Paulo Pires Brandão. — Pp. Robert Rimmer Paterson. — Pp. James Johnstone Urte. — Pp. João Rodrigues da Costa. — Pp. Paulo Martins Botelho. — Pp. Vito Chieffi. — Pp. Agassiz Brasil Rodrigues de Azevedo. — Pp. Gilberto Dantas Guimarães. — Pp. José Vicentini. — Pp. José Maurano. — Pp. Acary Menezes Serra. — Pp. Sylvio Americo Giannetti. — Pp. Miquel Caramico. — Pp. Elias Brisolo Ferreira. — Pp. Antonio Francisco da Piedade Figueiredo. — Pp. Vladimir Madasi. — Carlos Eugenio Nabuco de Araujo Jr.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 25 do corrente, archivaram-se nesta repartição, sob o numero 1.704, os seguintes documentos referentes á Caixa de Descontos do Rio de Janeiro S. A., a saber: acta da assembléa geral ordinaria, realizada em 27 de fevereiro proximo pasado, que approvou as contas e actos da directoria, até 31 de dezembro de 1934, e elegeu a nova directoria, conselho fiscal e suplentes, para o anno social de 1935-1936, bem como a pagina do *Diario Official* de 26

de fevereiro, mencionada na mesma acta, em que foram publicados o relatório da directoria, balanço, e parecer do conselho fiscal. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão. Sobre 10\$000 de estampilha federal e 200 réis de selo de Educação. Rio de Janeiro. 28 de março de 1935. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official. — Visto. Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 25 do corrente, archivaram-se nesta repartição, sob n. 11.703 os seguintes documentos referentes á Caixa de Descontos do Rio de Janeiro, S. A., a saber: acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 13 de novembro de 1934, que approvou o augmento do capital social, com o parecer do conselho fiscal: acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 5 de fevereiro do corrente anno, que approvou em definitivo o augmento do capital e a alteração dos estatutos; lista nominativa dos subscriptores do augmento do capital; recibo do Banco Boavista, referente ao deposito de 10%; guia com o pagamento do selo proporcional ao capital, feito na Recebedoria do Districto Federal, e folhas do *Diario Official* de 7 do corrente em que foram publicados os documentos acima referidos. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre 60\$000 de estampilha federal e 200 réis de selo da Educação). Rio de Janeiro. 28 de janeiro de 1935. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official. — Visto. Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

(C 26083—28-3-35—139\$700)

CASA MERCEDES, S. A.

Rua Buenos Aires n. 94

Telephone 3-3232

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 1935

Aos dezesseis dias do mez de março de mil novecentos e trinta e cinco, pelas quatorze horas, reunidos na sede social, á rua Buenos Aires n. 94, os Srs. accionistas que abaixo se assignam, perfazendo numero legal, foi pelo senhor presidente aberta a sessão. O Sr. presidente, após a leitura do annuncio de convocação, com a seguinte ordem do dia:

- a) apresentação do relatório e contas do anno findo em 31 de dezembro de 1934 e do parecer do conselho fiscal;
- b) approvação de contas e actos da directoria até á mesma data;
- c) apresentação de uma proposta sobre a transformação, modificação ou liquidação da sociedade;
- d) discussão de interesses sociaes, pede á assembléa a indicação do nome de um accionista para presidir os trabalhos.

tendo sido pelo Sr. Nerval Guimarães indicado o do Sr. Guilherme Martins Capistrano que, acceitando o encargo, convidou para secretariar a mesa o Sr. Nerval Guimarães e o Sr. Amadeu Taborda. A seguir, o Sr. presidente deu a palavra ao Sr. Humberto Taborda para leitura do seu relatório, contas e balanços, bem como o parecer do conselho fiscal. Finda a leitura, o Sr. presidente pôe em discussão os ditos documentos e parecer e, como ninguém usasse da palavra, pôe-nos em votação, tendo sido unanimemente approvados, abstendo-se de votar os directores e membros do conselho fiscal. Passando-se á segunda parte dos trabalhos, o Sr. Humberto Taborda expõe a situação da sociedade e as difficuldades que a assoberbam, terminando por propor, ou sua reorganização sob outras bases, ou sua liquidação amigavel. Depois de varios alvites, o Sr. Taborda propõe: "que se liquide em definitivo a sociedade, nomeando-se para isso uma comissão de tres membros, á qual a assembléa investe, desde já, em todos os necessarios poderes para representar a sociedade nas relações para com terceiros, na justiça e onde fôr necessario, outorgar mandatos, receber quaesquer importancias, dar quitações, vender e comprar mercadorias, accordar e transigir". Posta em discussão, não havendo quem sobre tal proposta se manifestasse e posta em votação, é a mesma unanimemente approvada. A seguir, o Sr. Nerval Guimarães, depois de algumas considerações sobre o actual estado do commercio, fez a seguinte proposta: "Considerando que o actual estado da sociedade é obra exclusiva do momento, proponho que a assembléa, terminado que está o mandato da directoria, dê a esta ampla, raza e irrevogavel quitação, por todos os actos por ella praticados". Posta em discussão, não havendo quem usasse da palavra, é a proposta submettida a votos e approvada unanimemente, abstendo-se de votar os directores presentes. A seguir, a assembléa, depois de ligeira discussão, e por unanimidade dos presentes, elege para a comissão liquidadora os accionistas senhores Amadeu Taborda, Nerval Guimarães e Guilherme Martins Capistrano, os quaes tomam posse dos poderes desde logo e ficam investidos dos poderes necessarios já anteriormente determinados. E, como ninguém mais quizesse fazer uso da palavra, o Sr. presidente suspende a sessão para ser lavrada a presente acta. Reabertos os trabalhos, é a presente lida e posta em discussão e não havendo quem quizesse usar da palavra, é posta em votação, sendo unanimemente approvada. E eu, Nerval Guimarães, secretario, que a escrevi, assigno com os demais membros da mesa e accionistas presentes. — N. Guimarães. — Guilherme Martins Capistrano. — Amadeu Taborda. — Mario O. Brandão. — H. Taborda. — J. Pereira Ramos. — Francisco de Souza Costa. — Vicente Passarelo.

(C. 2.084 — 28-3-1935 — 68\$300)

COMPANHIA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES CIVIS E HYDRAULICAS

RELATORIO DO ANNO DE 1934

Srs. accionistas:

De accordo com os editaes publicados no *Diario Official* desta Capital, fostes convidados a esta reunião para tomar conhecimento dos actos administrativos

da directoria durante o exercicio de 1934, do parecer do conselho fiscal e para examinar as contas e balanço, dando-lhes approvação ou reprovando-os e, finalmente, eleger a nova directoria e membros do conselho fiscal, que deverão administrar a companhia durante o proximo anno de 1935.

Assim, damos a seguir o movimento dos negocios da companhia, durante o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1934, submettendo á vossa approvação o seguinte relatorio:

Contractos executados durante o anno. outros terminados ou iniciados no mesmo anno:

a) prolongamento do Cães do Porto do Rio de Janeiro:

As obras e serviços complementares no prolongamento do Cães do Porto do Rio de Janeiro foram levadas a termo, tendo sido já entregues ao Governo.

b) aterro para o Balneario da Urca: Para a ampliação da praia da enseada da Urca foi realizado o necessario aterro com material proveniente da dragagem, tendo dado resultado plenamente satisfatorio. As obras realizadas orçaram em 97:000\$000.

c) serviços em Santa Cruz: Na Fazenda Nacional de Santa Cruz foram realizadas pequenas empreitadas, quer de dragagem, quer de transporte de aparelhagem do Governo, num montante de 50:000\$000.

d) Aeroporto do Rio de Janeiro: Om principio do mez de agosto tiveram inicio as obras do Aeroporto do Rio de Janeiro, contractadas com a nossa companhia em virtude de concorrência publica, realizada em 9 de dezembro de 1933. Em 31 de dezembro de 1934 estavam as obras em plena execução, tendo já apresentado medição num total de obras equivalentes a 1.998:173\$448

Balanço:

No balanço encerrado em 31 de dezembro de 1934 verificou-se um pequeno lucro de 51:385\$735, que, como determinam os estatutos foi distribuido pelas diversas rubricas constantes do art. 24, apurando-se o liquido de réis 30:831\$443 que foi creditado á conta de dividendos a distribuir.

Esta conta, como é do vosso conhecimento, apresenta um saldo de réis 3.528:321\$737 de lucros apurados até 31 de dezembro de 1934, que serão distribuidos logo que a situação financeira assim permittir, não tendo sido effectivado durante o exercicio de 1933 pelo retardamento do inicio de obras que nos haviam sido adjudicadas e que só foram começadas ao terminar o anno de 1934, tendo sido essa reserva applicada no custeio da aparelhagem e das despesas com as obras iniciadas.

BALANÇO GERAL, PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo

Acções adquiridas	2:100\$000
Apolices	516:281\$799
Apolices estaduais ...	94:500\$000
Bancos	842:214\$960
Propriedades	93:230\$853
Machinismos diversos.	93:924\$599
Material fluctuante ..	5.789:747\$128
Material rodante	123:419\$580
Moveis e utensilios...	98:369\$128

Caixa	31:461\$945
Contas correntes	13.712:161\$523
Coupons de apolices a receber	14:175\$000
Depositos	14:190\$500
Devedores por contas assignadas	54:661\$400
Obras em execução...	2.218:198\$181
Obrigações a receber..	6.988:056\$578
Cauções	644:000\$000
Banco Francez e Italiano, c/apolices em custodia	157:200\$000
Banco Boavista, c/procuração	185:415\$740
Devedores em conta-cobrança	35:776\$366
Titulos avalizados ...	3.127:175\$646
Acções caucionadas ..	64:000\$000
	34.903:260\$926

Passivo

Capital	6.000:000\$000
Contas correntes	10.803:112\$262
Contas a pagar	11:464\$500
Honorarios a pagar ..	496:774\$200
Obrigações a pagar ...	6.310:577\$034
Titulos descontados ..	416:666\$660
Salarios a pagar	133:712\$950
Serviços hydraulicos ..	1.998:173\$448
Fundo de renovação da aparelhagem ..	492:875\$905
Fundo de reserva....	492:875\$905
Fundo especial de seguro da aparelhagem	5:138\$573
Dividendos a distribuir	3.528:321\$737
Apolices depositadas..	644:000\$000
Titulos em custodia..	157:200\$000
Medições caucionadas.	185:415\$740
Contas em cobrança...	21:734\$366
Titulos em cobrança..	14:042\$000
Devedores e credores por avaes	3.127:175\$646
Depositos da directoria	64:000\$000
	34.903:260\$926

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — Domingos de Souza Leite director-presidente. — Mario Adamo Almeida, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Debita

A commissões	1:086\$100
A diferenças de cambio	510\$700
A gastos diversos	881:866\$273
A honorarios	289:774\$200
A honorarios especiais	2:000\$000
A juros e descontos..	166:161\$435
A projectos e estudos.	83:261\$211
A contas correntes...	3:871\$000
A material fluctuante.	457:827\$520
A percentagem da directoria	5:138\$573
A fundo de reserva....	5:138\$573
A fundo de conservação e aparelhagem	5:138\$573
A fundo especial de seguro da aparelhagem	5:138\$573
A dividendos a distribuir	30:831\$443
	1.937:744\$474

Credito

De Areal do Brochado	102:600\$151
De rendas eventuaes..	61:785\$600
De contas correntes..	2:175\$300
De serviços hydraulicos	1.771:183\$423
	1.937:744\$474

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — Domingos de Souza Leite, director-presidente. — Mario Adamo Almeida, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Nacional de Construcções Civis e Hydraulicas, tendo examinado o balanço e as contas da referida companhia, até 31 de dezembro de 1934, encontraram todos os lançamentos em perfeita ordem, pelo que são de parecer que sejam os mesmos approvados.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1935. — Osvaldo Werneck. — Carlos Pandiá Braconnot. — Luiz Hontan de Yparaguirre.

(C 2.090—28-3-935—182\$600)

COMPANHIA DE NICKEL DO BRASIL

RELATORIO

Srs. accionistas:

Difficuldades inesperadas, de vós já conhecidas, impediram-nos do proseguir, como desejavamos, nos trabalhos das installações technicas, projectadas, serviços esses que, no emtanto, reconhecerão muito em breve, devendo as obras, ainda, ficarem concluidas no corrente exercicio.

Cabe-nos, pois, offerecer ao vosso exame as contas de 1934, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal.

Na fórma do art. 15 dos estatutos, te-reis que eleger os membros do Conselho para o exercicio de 1935, bem como os Srs. supplentes.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1935. — Arthur Cumplido de Sant'Anna, presidente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Activo

Acções caucionadas ...	300:000\$000
Caixa	8:907\$711
Bancos, conta de movimento	30:818\$553
Contas correntes	11:682\$701
Mina	6.608:250\$867
Usina	5.435:818\$600
Laboratorio	73:192\$300
Moveis e utensilios ...	27:380\$520
Semoventes	8:200\$000
Lucros e perdas	139:818\$881

12.643:989\$866

Passivo

Capital	12.000:000\$000
Caução da directoria . .	300:000\$000
Contas correntes	318:788\$580
Titulos a pagar	25:201\$050
	<u>12.643:989\$630</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — *Luiz Ladario Valle*, director-thesoureiro. — *M. Botelho d'Abreu*, contador.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Nós, abaixo assignados, tendo procedido ao exame das contas e balanço da Companhia de Nickel do Brasil, referentes ao exercicio de 1934, declaramos que todas as operações se acham devidamente documentadas e em perfeita ordem, pelo que vos propomos a sua aprovação.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1935. — *Sylvio Weguelin de Abreu*. — *Renato de Assis Rocha*. — *Aldérico Felício dos Santos*.

(C-2.072-28-3-35-66\$300.)

COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENS GERAES

Sociedade Anonyma

Srs. accionistas:

Submettemos á vossa apreciação as contas de nossa companhia, encerradas em 31 de dezembro de 1934.

Os trabalhos da companhia tiveram inicio praticamente em julho de 1934.

Dahi para cá os seus negocios têm se desenvolvido gradativamente, tanto que em agosto tivemos de ampliar os armazens, arrendando mais duas coxias.

O prejuizo verificado no exercicio já foi explicado aos Srs. accionistas em varias sessões de assembléa durante o anno e decorre das despesas de installações dos serviços aqui e no Rio Grande do Sul, propaganda da companhia na sua phase inicial e falta de renda nos primeiros mezes de seu funcionamento, muito natural numa instituição que recém se installa.

A situação geral da companhia é de equilibrio, inclusive a filial de Porto Alegre, conforme balanço recebido.

Em 6 de novembro proximo passado foram convocados os accionistas para uma sessão de assembléa geral, tendo renunciado os seus logares nessa occasião os directores Srs. Hernani Coelho Duarte, Dr. Tancredo Tostes e Sr. Demosthenes B. Cardoso, e eleitos os actuaes directores, por ter sido supprido um cargo de director.

Nenhuma remuneração tem a directoria actual. — *Pedro Vivacqua*, director. — *Hernani Coelho Duarte*, director.

PARER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Brasileira de Armazens Geraes, tendo examinado as contas referentes á gestão de 1934, encontrou-as exactas, e é por isto de parecer que sejam aprovadas.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1935. — *Raul de Araujo Maia*. — *Cyrcunha*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934**Activo**

Accionistas	182:900\$000
Caixa	10:400\$850
Accões em caução	15:000\$000
Movéis e utensilios	7:639\$500
Contas correntes	26:469\$100
Garantia de alugueis	15:600\$000
Filial de Porto Alegre	56:546\$700

Contas correntes "garantidas"	122:688\$900
Cauções	40:000\$000
Diversos contas	4:572\$000
Lucros e perdas — prejuizo	93:915\$450
	<u>575:732\$500</u>

Passivo

Capital	300:000\$000
Caução da directoria	15:000\$000
Accionistas c/recibos em cobrança	37:016\$600
Contas de financiamento	183:715\$900
Titulos caucionados	40:000\$000
	<u>575:732\$500</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — *Luiz Souza Gomes*, gerente. — *Mauricio de Carvalho*, guarda-livros.

DEMONSTRATIVO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934**Debito**

Despezas de installação	17:350\$000
Despezas geraes	11:190\$600
Diversos impostos	10:636\$400
Honorarios da directoria	23:400\$000
Ordenados do escriptorio	23:603\$000
Despezas de propaganda	1:859\$100
Commissões	135\$600
Seguros	671\$800
Descontos	1:513\$200
Despezas de deposito	47:927\$900
Despezas de contractos	1:635\$100
Armazen	53:012\$600
	<u>192:935\$300</u>

Debito

Juros	1:595\$250
Receita e depositos	97:424\$600
Prejuizo verificado	93:915\$450
	<u>192:935\$300</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — *Luiz Souza Gomes*, gerente. — *Mauricio de Carvalho*, guarda-livros.

(C-2.072-28-3-935-112\$200.)

EMPRESA DE TRANSPORTE "COMMERCE E INDUSTRIA"

(Sociedade Anonyma)

RELATORIO

Senhores accionistas — Cumprindo as determinações dos estatutos e as exigencias legais, vem a directoria apresentar o seu relatório referente ás operações do exercicio de 1934.

Pelo balanço publicado, ficam os Srs. accionistas ao par dos esforços e resultados conseguidos para manter a posição da empresa, tendo sempre em vista bem servir á sua clientela, conservar o seu material rodante e solver regularmente os seus compromissos.

A crise que o commercio vem atravessando não nos permite ainda distribuir um dividendo que seja a compensação justa de vosso capital.

Não obstante, á vista do accôrdo sobre a uniformização de preços dos transportes, feita sob os auspícios do Ministerio do Trabalho, temos esperança de podermos no proximo balanço fazer constar um dividendo justo a ser distribuido aos Srs. accionistas.

A empresa faz constar aqui ter mantido sempre com o maximo cuidado a conservação do seu material rodante e conseguiu mesmo melhoral-o em parte, adquirindo novas unidades, como se vê das contas apresentadas, sempre no intuito de bem servir a sua clientela e melhorar a situação de seu activo.

Em nosso escriptorio, a contabilidade fica aberta aos Srs. accionistas, e a directoria declara que está prompta a prestar os melhores esclarecimentos necessarios, afim de que sejam todos bem esclarecidos de nossa situação, que se nos apresenta agora como um indicio de melhores dias para a nossa empresa.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1935. — *Manoel José Almeida*, director-presidente. — *José Joaquim de Brito*, director-thesoureiro.

PARER

Senhores accionistas — Como membros effectivos do conselho fiscal da Empresa de Transporte "Commercio e Industria", somos de parecer que podem ser approvadas as contas da sua directoria, referentes ao exercicio de 1934, por isto que o balanço que apresenta reflecte a situação real da empresa e está de accôrdo com os respectivos livros, que foram por nós detidamente examinados, assim como toda a documentação de sua contabilidade.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1935. — *Domingos da Silva Pinho*. — *Galeno Gomes*. — *Arnaldo Voigt*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO 1º SEMESTRE DE 1934**Credito**

De carros	592:838\$050
De saldo que passa para o 2º semestre de 1934	89:388\$190
	<u>682:226\$240</u>

Debito

A caminhões	269:312\$450
A auto-caminhões	213:899\$800
A despesas geraes	108:855\$600
A braçagem	78:434\$710
A juros e descontos	8:042\$900
A secção de mudança	1:900\$900
A commissões bancarias	1:000\$000
A officinas	779\$880
	<u>682:226\$240</u>

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1934

Activo	
Acções em caução	20:000\$000
Banco Allemão Transatlantico	33\$500
Caixa	24:922\$220
Contas correntes	128:800\$321
Vales para fretes e impostos	1:084\$300
Obrigações a receber..	2:000\$000
Almoxarifado dos caminhões	339:004\$350
Material rodante da garagem	61\$520
Machinismos	362:790\$649
Material rodante da cocheira	63:030\$000
Semoventes	188:762\$600
Depositos	70:352\$000
Móveis e utensilios	39\$500
Móveis e utensilios	9:753\$156
Lucros e perdas	89:388\$190
Diversas contas	86:400\$000
	1.386:422\$306

Passivo

Capital	500:000\$000
Caução da directoria..	20:000\$000
Fundo de reserva	79:764\$007
Fundo de beneficencia	9:443\$659
Contas correntes	308:751\$420
Ordenados a pagar....	24:120\$000
Obrigações a pagar....	253:000\$000
Duplicatas a pagar....	127:073\$320
Salários a pagar.....	64:269\$900
	1.386:422\$306

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1934.
— Mario de Souza, director-presidente.
— José Joaquim de Brito, director-thesoureiro. — Manoel José da Silva Almeida, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO 2º SEMESTRE DE 1934

Credito

De carros	736:299\$390
De secção de mudanças..	2:220\$200
De contas correntes	2:037\$000
De duplicatas a pagar...	12:629\$400
De obrigações a pagar...	10:800\$000
De fundo de reserva....	48:225\$310
	812:211\$300

Debito

A saldo do 1º semestre de 1934	89:388\$190
A auto-caminhões	226:235\$730
A caminhões	217:311\$340
A despesas geraes.....	124:830\$900
A braçagem	106:448\$310
A officinas	20:300\$880
A juros e descontos.....	15:796\$600
A contas correntes	11:311\$820
A commissões bancarias.	587\$500
	812:211\$300

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo	
Acções em caução	20:000\$000
Titulos em caução	12:000\$000
Caixa	17:647\$900
Obrigações a receber..	2:000\$000
Contas correntes	141:117\$300
Vales para fretes e impostos	92\$800
Almoxarifado dos caminhões	3:666\$200
Almoxarifado	326:165\$600
Material rodante da garagem	440:330\$600
Machinismos	63:030\$000
Material rodante da cocheira	185:612\$600
Semoventes	56:187\$000
Depositos	39\$500
Móveis e utensilios....	9:753\$156
Diversas contas	97:320\$000
	1.374:962\$656

Passivo

Capital	500:000\$000
Caução da directoria..	20:000\$000
Titulos caucionados ..	12:000\$000
Fundo de reserva.....	31:538\$697
Fundo de beneficencia.	9:443\$659
Obrigações a pagar....	31:000\$000
Salários a pagar.....	23:241\$800
Contas correntes	652:362\$360
Duplicatas a pagar....	92:116\$840
Diversas contas	3:259\$390
	1.374:962\$656

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — Manoel José Almeida, director-presidente. — José Joaquim de Brito, director-thesoureiro. — Fausto Rezende de Figueiredo Silva, guarda-livros.

(C — 1.933 — 28-3-935 — 173\$400.)

SOCIÉDADE ANONYMA "BASTOS DE OLIVEIRA"

RELATORIO A SER APRESENTADO PELA DIRECTORIA Á ASSEMBLÉA GERAL DO DIA 31 DE MARÇO DE 1935

Srs. accionistas:

De accôrdo com os estatutos apresentamos a VV. SS. as contas relativas a nossa gestão no exercicio findo em 31 de dezembro de 1934 e bem assim o balanço das operações da sociedade nesse periodo. Pelos documentos apresentados, VV. SS. verão que é de continua prosperidade o desenvolvimento dos nossos negocios, augmentando de muito o numero de proprietarios que nos vêm confiando a administração de seus haveres, confirmando assim os esforços da directoria para bem servir aos seus clientes.

Assim é que no presente balanço podemos ainda distribuir aos Srs. accionistas o dividendo de 8 % relativo aos dois semestres de 1934, ou sejam 16\$000 por accção.

Compete a VV. SS. eleger nesta assembléa a directoria para o bienio a findar em 31 de dezembro de 1935.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1935.
— Dr. Manoel Bastos de Oliveira, presidente. — Dr. Luiz Bastos de Oliveira, gerente.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934 — DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

Debito	
Estampilhas	1:398\$100
Instalação	483\$300
Móveis e utensilios	1:034\$500
Despesas geraes	140:511\$900
Porcentagens	4:141\$400
Fundo de reserva	1:150\$400
Dividendos a distribuir..	16:000\$000
Saldo que passa	1:051\$670
	165:770\$770

Credito

Saldo anterior	852\$470
Commissões	162:842\$100
Juros e descontos	2:076\$200
	165:770\$770

Activo

Instalação	4:349\$700
Móveis e utensilios	9:306\$500
Acções em caução	10:000\$000
Clientela	100:000\$000
Valores depositados	150:000\$000
Contas correntes (devedores)	289:320\$500
Caixa	45:863\$270
Depositos	20\$000
	608:859\$970

Passivo

Capital	200:000\$000
Depositos de alugueis ...	90:259\$000
Fundo de reserva	4:465\$000
Porcentagens	4:141\$400
Dividendos não reclamados	6:960\$000
Dividendos a distribuir..	16:000\$000
Contas correntes (credores)	124:982\$900
Deposito da directoria ..	10:000\$000
Depositantes de titulos e valores	150:000\$000
Obrigações a pagar	1:000\$000
Lucros e perdas	1:051\$670
	608:859\$970

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — Dr. Manoel Bastos de Oliveira, presidente. — R. Calvet, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da S. A. "Bastos de Oliveira" vêm declarar que fizeram o exame de todos os livros de escripturação, contas e balanço referentes ao exercicio commercial de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1934, tendo encontrado tudo em perfeita ordem e representando o balanço da sociedade a sua verdadeira situação. Opinam, por isso, pela completa approvação de todas as contas.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1935.
— Dr. Frederico da Silva Ferreira. — Dr. Alvaro Mendes de Oliveira Castro. — John Frederico Shalders.

(C — 2.082 — 28-3-935 — 101\$000)

**EMPRESA BRASILEIRA INDUSTRIAL
E LOCATIVA S. A.****BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934****Activo**

Accionistas	2.975.000\$000
Immoveis	6.925.000\$000
Caução da directoria	50.000\$000
Banco do Brasil	10.634\$000
Caixa	210.712\$385
	10.171.347\$085

Passivo

Capital	10.000.000\$000
Titulos depositados	50.000\$000
Contas correntes	18.142\$500
Depositos	3.500\$000
Fundo de reserva	19.940\$909
Honorarios	4.985\$227
Gratificações	997\$013
Lucro	73.781\$436
	10.171.347\$085

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — **Mario C. Paranhos**, director. — **José Pinto Lamarca**, guarda livros.

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E
PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934****Debito**

Despesa geraes	10.465\$600
Conta de extraordinarios	3.728\$500
Concertos e reparos	23.778\$900
Administração	21.600\$000
Despesas judiciais	19.997\$500
Impostos	48.455\$900
Seguros	3.641\$900
Fundo de reserva	3.620\$800
Honorarios	905\$200
Gratificações	181\$000
Lucro liquido	18.397\$000
	149.772\$300

Credito

Receita arrecadada	149.560\$000
Juros e descontos	212\$300
	149.772\$300

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — **Mario C. Paranhos**, director. — **José Pinto Lamarca**, guarda livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas: Em desempenho de nossa missão examinamos detidamente os documentos e livros referentes a gestão encerrada em 31 de dezembro de 1934, achando em perfeita ordem e concordância pelo que opinamos pela aprovação dos actos da directoria em sua referida gestão.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1935. — **Benjamin F. Rangel**. — **Alderano C. Paranhos**. — **Cesar C. Paranhos**.
(C. 2.212 — 28-3-1935 — 81\$600)

LOJAS GENERAL ELECTRIC S. A.**ACTA DA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL****ORDINARIA**

Aos vinte e oito dias do mez de março de mil novecentos e trinta e cinco, ás quinze horas, na sede social de Lojas General Electric, S. A., á avenida Rio

Branco n. 114, 9º andar, estando presentes accionistas representando numero legal de acções, conforme consta no Livro de Presença, é indicado e unanimemente acceto para presidir a assembleia, o Sr. R. H. Greenwood, que convida para secretarios, os Srs. E. C. Givens e A. J. Saridaki.

Assim constituída a mesa, o Sr. presidente annuncia que a presente reunião fora convocada para deliberar sobre as contas, balanços e actos da directoria no exercicio de 1934, parecer favoravel do conselho fiscal, bem como eleger nova directoria para o corrente anno.

O Sr. presidente lê, a seguir, os documentos referidos, já publicados no "Diario Official" de 25 de março corrente e submete-os á discussão, sendo os mesmos unanimemente approvados, com as abstenções prescriptas em lei.

Sendo annuncidas as eleições de directoria e dando-se inicio á votação, verifica-se que foram eleitos os seguintes nomes:

R. H., Greenwood, presidente; E. C. Givens, vice-presidente-gerente; Heman Greenwood, A. J. Saridaki, Charles Boschini, H. M. Mohler, S. M. Crocker e W. J. Edmonds, directores.

Conselho fiscal: C. E. Oshrens, G. H. Dalziel e James Hodge.

Supplentes: D. T. Alves, E. Lossio e Corintho Pereira.

Nada mais havendo a tratar, e ninguém tendo pedido a palavra, é suspensa a sessão enquanto se lava a presente acta, que foi depois lida, approvada e assignada. Rio de Janeiro, 28 de março de 1935. — General Electric, S. A., por procuração Ernani Cadaval, E. C. Givens. — R. H. Greenwood. — A. J. Saridaki. — Charles Boschini. — H. M. Mohler. — G. H. Dalziel. — John D. Gillett. — J. B. de Proença Rosa.

(C — 2.076 — 23-3-1935 — 33\$700).

**SOCIEDADE ANONYMA "LYCÉE
FRANÇAIS"****RELATORIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
RELATIVO AO EXERCICIO DE 1934****Senhores accionistas:**

Em cumprimento ás disposições estatutarias, vimos trazer ao vosso conhecimento o relatório das principaes occorrencias da nossa Sociedade, no anno que hoje termina, bem assim as contas do exercicio financeiro. Podemos affirmar-vos que o "Lycée Français" continua em franca prosperidade, como demonstram os resultados obtidos, o numero crescente de alumnos e o circulo de consideração que o cerca, comprovado na confiança dos que, día a día mais numerosos, lhe confiam a educação dos seus filhos. O numero de alumnos ascendeu, no anno de 1934, a 450, nos três cursos — Infantil, Primario e Secundario.

Afim de poder corresponder da melhor forma esses testemunhos de consideração, houve que ampliar o collegio, acrescendo ao pavilhão lateral, existente, novas salas destinadas, sobretudo, aos estudos experimentaes, bem assim fazer novas installações sanitarias, em dependencias masculinas e femininas, tudo isso de accôrdo com as mais modernas prescripções da pedagogia e hygiene. Essas obras deverão estar concluidas antes da reabertura dos cursos em março vindouro.

Os resultados dos exames foram muito favoraveis, demonstrando os alumnos bom aproveitamento, tendo as provas enviadas á revisão na Superintendencia do Ensino merecido referencias muito lisonjeiras ao estabelecimento.

Aos seus directores, professor Alfred Le Forestier e Dr. Renato Almeida, ao corpo docente e ao pessoal administrativo, a cuja competencia e dedicacão tanto se deve o desenvolvimento crescente do nosso instituto, cabe-nos expressar a nossa gratidão.

Por fim, devemos uma referencia muito especial á solicitude com que o Governo Francez continua a velar pelo Lycée, quer amparando-o materialmente, quer lhe dando a mais nobre assistencia moral, através da sua missão diplomatica nesta Capital.

Dessa maneira, nos é possivel proseguir na obra de approximação espirital franco-brasileira, que é a propria finalidade que nos congrega.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — **O Conselho de Administração**

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Sociedade Anonyma "Lycée Français" examinou com cuidado e attenção devidos o relatório e as contas que apresentou o Conselho de Administração, confrontando-as com os livros, que verificou, tudo encontrando em ordem, com exactidão e absoluta regularidade, pelo que é de parecer que o relatório e as contas referidas, relativas ao exercicio de 1934, devem ser approvadas pelos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — **O Conselho Fiscal**: Dr. Luis Bettim Paes Leme. — Henri Chend. — J. Watteau.

**BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO
DE 1934****Activo**

Immoveis	1.070.252\$440
Movéis e utensilios	72.519\$600
Caixa	2.505\$400
Banco Francez e Italiano — Rio	50.915\$320
Banco Francez e Italiano — Paris	9.868\$000
Cauções	6.000\$070
Depositos de luz e gaz	155\$000
Livraria e objectos escolares	8.123\$000
Titulos de emprestimo	1.331\$100
Devedores diversos	17.259\$010
Devedor especial	200\$000

Rs. 1.239.186\$860

Passivo

Capital	400.000\$000
Caução dos administradores	6.000\$000
Contas diversas	741.686\$860
Immoveis a pagar	91.500\$000

Rs. 1.239.186\$860

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — **Emile Izard**. — **Philippe Daeschner**

(C—2.075—28-3-35—98\$600.)

UNIAO COMMERCIAL DOS VAREGISTAS

Companhia de Seguros Terrestres, Maritimos e Accidentes
PessoaesRELATORIO DE 1934 PARA SER APRESENTADO A' ASSEMBLE'A GERAL
EM 30 DE MARÇO DE 1935

Srs. Accionistas:

Cumprindo as determinações da lei e dos nossos estatutos, vimos relatar-vos todos os trabalhos que realizamos durante o anno de 1934.

Antes, porém, de apresentar-vos a synopse do que fizemos, dando de tudo especialização descriptiva, seja-nos permitido, aqui, neste modesto relatório, manifestar a nossa grande satisfação pelo bellissimo resultado obtido no anno que findou, facto que muito nos alegra, por isso que, como não ignoraes, não poupamos esforços para, cada vez mais, ampliarmos os negocios da nossa Companhia, correspondendo, assim, á nimia confiança em nós depositada, quando vos lembrastes de eleger-nos directores da "Varejistas".

Para que vós, Srs. accionistas, e todos quantos nos honrarem com a leitura deste relatório, possam aquilatar do progresso da nossa Companhia, indispensavel se torna que volvam suas vistas para a época inicial de seus negocios, em 1887, comparando a receita desde o 1º ao 47º anno de sua existencia, a saber:

Annos — Receitas

1887	26:218\$717
1888	71:290\$819
1889	95:122\$735
1890	108:179\$853
1891	108:398\$440
1892	123:165\$207
1893	139:122\$252
1894	163:074\$103
1895	195:480\$978
1896	235:532\$788
1897	299:722\$294
1898	308:573\$472
1899	277:968\$777
1900	261:594\$170
1901	257:975\$558
1902	323:035\$663
1903	364:406\$637
1904	445:114\$054
1905	379:475\$142
1906	387:142\$150
1907	418:520\$033
1908	495:908\$174
1909	522:461\$732
1910	551:439\$052
1911	651:841\$358
1912	749:416\$319
1913	852:761\$920
1914	806:108\$916
1915	816:254\$577
1916	864:826\$651
1917	1.172:217\$464
1918	1.444:159\$566
1919	1.612:752\$799
1920	1.708:813\$880
1921	1.667:423\$505
1922	1.739:585\$606
1923	2.081:880\$387
1924	2.626:952\$004
1925	2.986:527\$392
1926	3.065:259\$864
1927	2.857:486\$038
1928	3.097:804\$680
1929	3.182:024\$043
1930	3.263:391\$342
1931	3.329:443\$387
1932	3.408:655\$734
1933	3.469:146\$655
1934	3.786:111\$837

Proseguindo, precisamos algo dizer-vos sobre o nosso

Movimento financeiro

A receita geral, do exercício ora relatada, foi de réis 3.786:111\$873, resultado assás auspicioso, nunca antes attained. Obtivemos, assim, um augmento de 316:965\$182, parte do qual, na importancia de 227:951\$874, representado por premios de seguros.

Congratulamo-nos com os Srs. accionistas por tão satisfactorio resultado, pelo qual nos damos compensados dos

ingentes e incessantes esforços para o engrandecimento e consequente maior prestigio da nossa Companhia.

O lucro liquido elevou-se a 1.351:782\$564, sendo de 790:347\$451, no primeiro, e de 561:435\$113, no segundo semestre.

Reservas

Compõe-se das seguintes rubricas:

Fundo-de reserva	2.294:978\$200
Reserva de Riscos não expirados	825:000\$000
Reserva de Sinistros não liquidados	50:000\$000
Lucros Suspensos	908:993\$296
	4.078:971\$558

Bens de propriedade da Companhia

Perfazem o total de 3.768:495\$949, representados por:

Títulos de vaolr:

98 Apolices da P. M. do Districto Federal, 1931, 200\$ cada uma, 5%.	
581 Apolices da D. P. Federal, de 1:000\$, cada uma, 5%.	
950 Apolices do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, cada uma, 5%.	
40 Apolices do Estado de Minas Geraes, de 500\$, cada uma, 5%.	
700 Apolices do Estado de Minas Geraes, de 500\$, cada uma, 7%.	
200 Apolices do Estado de Minas Geraes, de 200\$, cada uma, 5%.	
412 Obrigações do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, cada uma, 9%.	
1 Obrigação do Estado de Minas Geraes, de 500\$, uma, 9%.	
24 Accções da Companhia de Melhoramentos do Maranhão, de 100\$, cada uma.	

Immoveis:

Rua 1º de Março n. 99 (Séde da Companhia), nesta Capital.
Rua do Carmo n. 57, idem.
Avenida Marechal Floriano n. 144, idem.
Rua Republica do Peru n. 77, idem.
Rua do Rezende n. 87, idem.
Rua da America ns. 205, 215, 221 e 228, idem.
Rua Rego Barros ns. 34, 50 e 52, idem.
Rua Antonio Basilio n. 77, idem.
Rua Conde de Bomfim n. 127, idem.
Rua Glaziou n. 83, idem.
Praia José Bonifacio n. 219, Paquetá.
Rua Dr. Octavio Carneiro n. 137, Nictherpy.
Praia de Icarahy ns. 487 e 524, idem.

Hypothecae

Attinge a 2.679:699\$095 o capital empregado em emprestimos com garantia hypothecaria.

Sinistros

Pelos riscos sinistrados, de responsabilidade da nossa Companhia, pagamos a quantia de 703:502\$447, que ficou reduzida a 574:580\$247, pelas quotas recebidas das nossas seguradoras.

Responsabilidades

Assumiu a nossa Companhia as seguintes:

Terrestres:	
15.821 seguros realizados na séde..	630.807:792\$25
3.296 seguros realizados nas agencias...	166.153:349\$01
Maritimos:	
392 seguros realizados na séde.....	30.193:228\$33
677 seguros realizados nas agencias....	34.806:061\$20
Accidentes pessoaes:	
852 seguros realizados na séde.....	44.984:689\$00
21.038 seguros, no total de.....	906.945:119\$81

Premios correspondentes

	Até 1933	Em 1934
Terrestres	39.887:268\$018	2.758:410\$80
Maritimos	7.267:325\$968	313:720\$00
Accidentes pessoaes	99:871\$600	107:964\$22

Apraz-nos assignalar que realizamos 21.938 contractos de seguros, sendo: 17.065 nesta Capital e 3.973 nos Estados

que funcionam nossas succursaes e agencias. O sempre crescente numero de seguros contractados nesta cidade, é a inequívoca demonstração da preferéncia com que os nossos prezados e innumeros segurados distinguem a nossa Companhia.

Succursaes e Agencias

Agradecemos a valiosa contribuição de seguros das nossas succursaes e agencias, sendo, porém, justo, que mencionemos, com especial louvor, a efficiencia das nossas succursaes em São Paulo e Porto Alegre, aquella sob a provecta gerencia do Sr. M. Gomes Cruz, coadjuvado, do Sr. Armando Ribeiro Jordão, e esta sob a direcção do Sr. Rodolpho Kley.

As nossas agencias acham-se a cargo dos seguintes senhores:

Eugenio de Freitas — Rio Grande.
Plinio Carvalho de Oliveira — Curitiba.
Lourenço Martins & Comp. — Santos.
Viúva Pedro Osorio & Comp. Ltda. — Pelotas.
Cruz, Irmão & Comp. — Aracau.
Antonio S. Franco & Helio Barreto — Bello Horizonte
Banco Mercantil de Nitheroy — Nitheroy.
Barbosa Bentes & Comp. — Petropolis.

Tambem, muito nos têm coadjuvado, os nossos amigos e representantes em Barra do Pirahy e Petropolis, os Srs. major Tertuliano Teixeira da Nobrega e A. Vieira da Cunha, respectivamente, aos quaes apresentamos os nossos agradecimentos.

Representantes

Pelo zelo com que se houveram na defesa dos nossos interesses, testemunhamos a nossa gratidão a todos os nossos commissarios de avarias.

Administração

Continua a nossa Companhia a ser administrada pelos seguintes senhores:

Octavio Ferreira Noval — Presidente.
Hamilton Loureiro Novaes — Thesoureiro.
Octacilio de Castro Noval — Secretario.
O Conselho Fiscal, eleito em 1934, para funcionar no mesmo exercicio, é composto dos seguintes senhores:
Cel. Francisco de Assis Carvalho.
Manoel Joaquim Cerqueira.
Cezario Coelho Duarte.

Eleição

Deveis eleger o Conselho Fiscal e seus supplentes para o exercicio de 1935.

Funcionarios

Cumpriram seus deveres com zelo e aptidão, pelo que temos a satisfação de louval-os neste nosso relatorio.

Agradecimento

Aos innumeros segurados e dedicados correctores e amigos, expressamos a nossa sincera gratidão, pela valiosa coadjuvação que nos deram para o progresso da nossa Companhia. Outrosim, aos dignos collegas e representantes de nossas congeneres, apresentamos os nossos agradecimentos pelas innumeras atencões com que fomos distinguidos.

Conclusão

Dando aqui por findo este nosso relatorio, ao qual annexamos os balanços semestraes e varios quadros demonstrativos, pelos quaes verificareis o incessante progresso da nossa Companhia, achamo-nos á vossa inteira disposição para quaesquer informações que se prendam a este nosso relatorio.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1935. — Octavio Ferreira Noval, presidente. — Hamilton Loureiro Novaes, thesoureiro. — Octacilio de Castro Noval, secretario.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. Accionistas:

Tendo procedido a minucioso exame dos actos e contas da Directoria, relativos ao exercicio de 1934, tivemos a grata oportunidade de constatar a exactidão e perfeita ordem da escripturação e dos valores, balanços e documentos.

Com justo contentamento, do qual compartilhamos, assignalam os illustres membros da Directoria, em seu relatorio, o incessante progresso da nossa "Varejistas", o qual tornou-se mais accentuado desde quando lhes confiastes a direcção da nossa Companhia, na qual tão efficientemente se vêm distinguindo.

Assim é que, no exercicio em apreço, observa-se a nunca antes attingida receita geral de 3.786:111\$837, verificando-se o notavel augmento de 316:965\$182, parte do qual, na importancia de 227:951\$874, representado por premios de seguros.

Para concluir, somos de parecer e propomos:

1º — que sejam approvados os actos e as contas da Directoria, referentes ao exercicio de 1934;

2º — que sejam lançados na acta:

Um voto de grande louvor aos distinctos membros da Directoria, em virtude de seus inestimaveis esforços em favor do maior prestigio e engrandecimento da nossa Companhia;

Um voto de applausos aos funcionarios da Companhia, pela dedicacão com que desempenharam suas attribuições.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1935. — Francisco de Assis Carvalho. — Manoel Joaquim Cerqueira. — Cezario Coelho Duarte.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1934

Activo

Thesouro Federal	200:000\$000
Titulos de propriedade da Companhia.....	2.016:378\$379
Valores Cauccionados	60:000\$000
Hypotheças	2.401:699\$095
Immoveis	1.584:454\$860
Movéis e Utensilios	35:545\$500

Contas Correntes:

Succursaes, Agencias e Rep..	194:936\$092	
Reseguradoras	8:878\$600	203:814\$692
Seguros Terrestres		130:074\$700
Seguros Maritimos		26:066\$307
Seguros de Accidentes Pessoaes.....		16:857\$700
Obrigações a Receber		25:117\$692
Installação da Succursal em Porto Alegre..		4:467\$600
Installação da Succursal em São Paulo....		4:144\$600
Sinistro da Barca "Laura Haldt".....		18:350\$957

Juros a Receber:

de Hypotheças	104:772\$650	
de Titulos	56:230\$000	161:002\$650

Alugueis a Receber	18:725\$100
Sellos	2:011\$100
Caixa e Bancos	672:305\$759

7.581:046\$691

Passivo

Capital	2.500:000\$000
Apoiees Depositadas	200:000\$000
Caução da Directoria.....	60:000\$000
Fundo de Reserva	2.235:614\$749
Reserva de Riscos não expirados.....	750:000\$000
Reserva de Sinistros não liquidados.....	50:000\$000
Lucros Suspensos	1.049:634\$004
Contas Correntes — Constituintes.....	177:171\$456
Imposto de Fiscalização	65:188\$538
Imposto da Riqueza Movel.....	1:193\$200

Dividendos:

Não reclamados	73:210\$000	
102º a distribuir	250:000\$000	323:210\$000

Bonificação á Directoria	75:000\$000
Percentagem ao Conselho Fiscal.....	15:000\$000
Sde. U. C. dos Varejistas de Seccos e Molhados	39:517\$372
Gratificação ao Pessoal	39:517\$372

7.581:046\$691

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — S. F. Clure Junior, contador. — Octavio Ferreira Noval. — Hamilton Loureiro Novaes. — Octacilio de Castro Noval, directores.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 30 DE JUNHO DE 1934

Debito

Sinistros Terrestres	143:248\$106
Sinistros Marítimos	17:379\$774
Sinistros de Accidentes Pessoaes	1:030\$000
Commissões Terrestres	213:830\$627
Commissões Marítimas	21:199\$180
Commissões de Accidentes Pessoaes	13:500\$300
Reseguros Terrestres	237:431\$100
Reseguros Marítimos	10:447\$000
Reseguros de Accidentes Pessoaes	4:038\$500
Annullações e Restituições	20:069\$500

Gastos Geraes:

Impostos Federaes	22:342\$100
Idem Estaduaes e Municipaes	47:438\$800
Gastos Diversos	212:415\$515
Honorarios da Directoria	72:000\$000
Ordenados	75:835\$000
Fundo de Reserva	79:034\$745
Dividendos	250:000\$000
Bonificação á Directoria	75:000\$000
Percentagem ao Conselho Fiscal	15:000\$000
Sde. U. C. dos Varejistas de Seccos e Mo-	
lhados	39:517\$372
Gratificação ao Pessoal	39:517\$372
Lucros Suspensos	292:277\$962

1.902:548\$553

Credito

Premios Terrestres	1.414:005\$050
Premios Marítimos	131:464\$053
Premios de Accidentes Pessoaes	55:458\$500
Juros e Dividendos	196:553\$940
Gerencia de Bens de Terceiros	12:047\$160
Resarcimentos	30:240\$600
Renda Predial	80:426\$100
Salvados	2:353\$150

1.902:548\$553

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — S. F. Clare Junior, contador. — Octavio Ferreira Noval. — Hamilton Loureiro Novaes. — Octacilio de Castro Noval, directores.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo

Thesouro Federal	400:000\$000
Titulos de Propriedade da Companhia	1.991:415\$379
Valores Cauçionados	60:000\$000
Immoveis	1.777:080\$570
Hypothecas	2.679:699\$095
Moveis e Utensilios	35:347\$200

Contas Correntes:

Succursaes, Agencias e Rep.. ..	216:916\$967
Resguardoras	8:151\$400

225:068\$367

Seguros Terrestres	214:470\$500
Seguros Marítimos	30:089\$421
Seguros de Accidentes Pessoaes	15:801\$100
Obrigações a Receber	22:474\$492
Instalação da Succursal em Porto Alegre..	4:020\$800
Instalação da Succursal em São Paulo	3:730\$100

Juros a Receber:

De Hypothecas	101:362\$500
De Titulos	63:791\$250

165:153\$750

A'ugmeis a Receber	15:682\$000
Sellos	541\$600
Caixa e Bancos	279:523\$095

7.720:097\$469

Passivo

Capital	2.500:000\$000
Apolices Depositadas	200:000\$000
Caução da Directoria	60:000\$000
Fundo de Reserva	2.234:978\$260
Reserva de Riscos não expirados	825:000\$000
Reserva de Sinistros não liquidados	50:000\$000
Lheros Suspensos	908:993\$296
Contas Correntes — Constituintes	296:631\$595
Imposto de Fiscalização	76:746\$308
Imposto da Riqueza Movei	1:614\$590

Dividendos:

Não reclamados	109:990\$000
104* — a distribuir	250:000\$000

359:990\$000

Bonificação á Directoria	75:000\$000
Percentagem ao Conselho Fiscal	15:000\$000
Sde. U. C. dos Varejistas de Seccos e Mo-	
lhados	28:071\$755
Gratificação ao Pessoal	28:071\$755

7.720:097\$469

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — S. F. Clare Junior, contador. — Octavio Ferreira Noval. — Hamilton Loureiro Novaes. — Octacilio de Castro Noval, directores.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Debito

Sinistros Terrestres	284:132\$713
Sinistros Marítimos	127:711\$754
Sinistros de Accidentes Pessoaes	1:077\$900
Commissões Terrestres	189:152\$975
Commissões Marítimas	37:320\$280
Commissões de Accidentes Pessoaes	11:698\$820
Reseguros Terrestres	156:709\$800
Reseguros Marítimos	11:509\$200
Reseguros de Accidentes Pessoaes	3:283\$100
Annullações e Restituições	29:934\$300

Gastos Geraes:

Impostos Federaes	88:419\$500
Idem Estaduaes e Municipaes	28:028\$600
Gastos Diversos	207:765\$829

324:213\$929

Honorarios da Directoria	72:000\$000
Ordenados	73:383\$400
Fundo de Reserva	56:143\$511
Reserva de Riscos não expirados	75:000\$000
Dividendos	250:000\$000
Bonificação á Directoria	75:000\$000
Percentagem ao Conselho Fiscal	15:000\$000
Sde. U. C. dos Varejistas de Seccos e Mo-	
lhados	28:071\$755
Gratificação ao Pessoal	28:071\$755
Moveis e Utensilios	3:927\$500
Instalação da Succursal em Porto Alegre..	446\$800
Idem em São Paulo	414\$500
Lucros Suspensos	29:359\$292

1.883:563\$284

Credito

Premios Terrestres	1.344:405\$750
Premios Marítimos	182:255\$982
Premios de Accidentes Pessoaes	52:505\$700
Juros e Dividendos	201:582\$200
Gerencia de Bens de Terceiros	18:856\$172
Resarcimentos	11:259\$280
Renda Predial	71:282\$800
Salvados	1:416\$400

1.883:563\$284

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — S. F. Clare Junior, contador. — Octavio Ferreira Noval. — Hamilton Loureiro Novaes. — Octacilio de Castro Noval, directores.

(C 1.996 — 28-3-35 — 499\$800).

ALANÇO FECHADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934, DEMONSTRATIVO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

<i>Receita</i>	
Reserva técnica em 31-12-1933.....	398:569\$270
Juros de capitais.....	8:330\$000
Resarcimento de devedores duvidosos.....	187\$020
Saldo desta conta em 31-12-1934.....	1.216:190\$492
	1.623:276\$782

<i>Desembolso</i>	
Saldo anterior desta conta.....	1.209:100\$912
Resgate de apolice.....	5:953\$300
Responsabilidades liquidadas.....	43:685\$700
49:639\$000	
Honorários e ordenados.....	14:600\$000
Despesas gerais.....	8\$100
Despesas judiciais.....	119\$200
Despesas de publicações.....	379\$300
45:306\$600	

Reserva técnica para os seguros em vigor em 31-12-1934.....	348:930\$270
	1.623:276\$782

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — O liquidante, *Edro Brando*. — O contador, *G. Meyer*.

(C 2.080—28-3-35—159\$100)

COMPANHIA "ALLIANCE ASSURANCE CO., LTD.

Com sede em Londres

EXATIFICAÇÃO GERAL DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, RELATIVO AO ANNO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

<i>Debilo</i>	
Sinistros occorridos no anno:	
Incendios.....	795:253\$000
Transportes maritimos.....	9:149\$900
Transportes terrestres.....	4:021\$500
Accidentes automoveis.....	216:693\$400
1.025:427\$800	

Seguros liquidados pela rescisão do contracto.....	26:574\$390
--	-------------

<i>Premios de reseguros:</i>	
Incendios.....	281:292\$450
Maritimos.....	4:215\$300
285:507\$750	
Commissões e corretagens.....	535:318\$010
Impostos federaes, estaduais e municipaes.....	80:968\$800
Despesas geraes.....	60:902\$332

<i>Creditado as contas de reservas:</i>	
Contra riscos não expirados do anno de 1934.....	648:269\$800
Sinistros não liquidados no anno de 1934.....	200:245\$100
848:514\$900	
Saldo das operações do anno de 1934.....	400:583\$603

3.263:797\$585

Credito

<i>Premios de seguros:</i>	
Incendios.....	1.945:019\$235
Transportes maritimos.....	32:465\$500
Transportes terrestres.....	12:506\$700
Accidentes automoveis.....	297:873\$550
2.287:864\$985	
Juros sobre depositos.....	161:803\$400
Reserva contra riscos não expirados do anno de 1933.....	560:033\$000
Reserva de sinistros não liquidados do anno de 1933.....	254:096\$200
3.263:797\$585	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — Por procuração de Alliance Assurance Company, Limited, Wilson, Sons & Co. Ltd., agentes geraes. — (Assignatura illegivel),

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo

<i>Titulos da Divida Publica Federal:</i>	
1.693 apolices da Divida Publica do Brasil no valor nominal de 1:000\$000, cada uma, ao prego de custo.....	1.500:163\$290
Deposito Thesouro Nacional:	
200 apolices de 1:000\$000, cada uma.....	200:000\$000
Titulos da Divida Externa do Brasil:	
£. 22.800, depositado na Delegacia do Thesouro Nacional, em Londres.....	620:274\$159
Casa Matriz — Conta-corrente:	
Saldo desta conta.....	321:440\$924
Agencias:	
Saldo desta conta.....	147:637\$145
Dinheiro em caixa.....	16\$260
Em conta-corrente com The Bank of London & South America Ltd., Rio.....	187:333\$712
Conta deposito:	
Dinheiro depositado no Banco do Brasil.....	45:327\$600
3.022:393\$088	

Passivo

<i>Capital:</i>	
Importancia declarada e realizada para as operações no Brasil.....	1.500:000\$000
Thesouro Nacional:	
200 apolices de 1:000\$000, cada uma.....	200:000\$000
Reserva contra riscos não expirados no anno de 1934:	
Incendios.....	645:321\$600
Maritimos.....	2:948\$200
648:269\$800	
Reserva de sinistros não liquidados no anno de 1934:	
Incendios.....	165:500\$000
Maritimos.....	10:500\$000
Accidente.....	24:245\$100
200:245\$100	

<i>Imposto de fiscalização:</i>	
Saldo desta conta.....	73:294\$585
Lucros e Perdas:	
Saldo desta conta.....	400:583\$603
3.022:393\$088	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — Por procuração de Alliance Assurance Company, Limited, Wilson, Sons & Co. Ltd., agentes geraes. — (Assignatura illegivel),
(C 2.201—28-3-35—132\$600).

Pagamentos antecipados.....	87.087\$500
Conta em suspenso.....	44.246\$600
Conta suplementar.....	32.659\$100
Pagamentos adiantados.....	10.181\$800
Fundo do commercio.....	7.297.462\$600
Instalações.....	2.340.700\$500
Instalações.....	270.591\$900
Móveis & utensílios.....	4.541.121\$000
Bemfeitorias.....	528.987\$600
Sub-total.....	12.534.314\$800
Ações caucionadas (por contra).....	80.000\$000
Total.....	12.614.314\$800

Contas diversas.....	1.411.429\$600
Contas a pagar.....	1.044.387\$000
Obrigações a pagar.....	429.261\$600
Menos, depósitos especiaes..	62.249\$000
Credores diversos (contas correntes).....	31.883\$700
Juros garantidos (saldo desta conta).....	257\$600
Saldo dos 1º e 2º dividendos, não pagos.....	268\$800
3º dividendo a distribuir.....	300.000\$000
Total do passivo exigível.....	1.743.839\$700

Reserva para depreciação de moveis & utensílios:	
Saldo desta conta.....	287.504\$800
Capital — 10.000 ações no valor nominal de 1.000\$000 cada	10.000.000\$000
Fundo de reserva estatutario.....	57.720\$800
Conta de lucros e perdas — como segue.....	445.249\$500
Transporte do saldo de 1933	325.762\$400
Menos dividendo n. 2 (pago em 20-8-1934).....	100.000\$000
Luro liquido deste anno.....	577.207\$900
Menos, 10 % a Fundo de reserva.....	57.720\$800
Menos dividendo n. 3.....	745.249\$500
Sub-total.....	300.000\$000
Caução da directoria (por contra).....	12.534.314\$800
Total.....	80.000\$000
	12.614.314\$800

S. E. ou O.
Max Landesmann, chefe da contabilidade. — *James E. Marshall*, director-gerente.

Srs. directores de Lojas Americanas S. A. — Rio de Janeiro:
 Examinamos o balanço geral anexo com os livros e documentos da Companhia e certificamos que este acha-se de accordo com os mesmos. — *Deloitte*,

LOJAS AMERICANAS S. A.
 RELATORIO DA DIRECTORIA E BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934, A SEREM APRESENTADOS Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 30 DE MARÇO DE 1935

Srs. accionistas de Lojas Americanas S. A.
 De accordo com as determinações da lei e disposições estatutarias, apresentamos-vos, com este relatório, o balanço referente ao anno social findo em 31 de dezembro de 1934.

Notareis que este balanço foi examinado pelo digno Conselho Fiscal e pelos peritos contabilistas Srs. Deloitte, Plender, Griffiths & Co, cujos pareceres vêm publicados junto.

A politica economica e financeira, encetada pela directoria, em outubro de 1932, deu resultados fructiferos, pois pode apresentar, este anno, lucro superior ao do anno passado.

Em seguimento á distribuição de um 2º dividendo de 1 % por acção, em 20 de agosto do anno de 1934, resolveu essa directoria, em sua reunião no fim de dezembro ultimo, distribuir um 3º dividendo no mez de janeiro de 1935, correspondente a 3 % por acção, conforme já é de vosso conhecimento.

De accordo com o deliberado anteriormente, pagou esta Companhia á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda o imposto de 4 %, relativo a esses dividendos, não o deduzindo aos accionistas.

Durante o anno de 1934 abriu-se uma nova loja á rua do Ouvidor ns. 177-179, acciente com agrado pela população.

O mobiliario da loja n. 5 da rua do Ouvidor n. 185 foi transferido para o novo local, á mesma rua, visto haver necessidade de fechar esta loja por terminar o respectivo contracto de locação.

Isso foi feito nos ultimos dias do anno e após haver sido aproveitado todo o espaço disponível apra attender ás vendas durante o Natal.

Igualmente soffreu reforma geral o predio occupado por nossa loja n. 8, em Santos, sendo construída, ás expensas do proprietario do predio, uma sobreloja, advindo dahi maior espaço para a exposição de mercadorias, e, consequentemente, maior volume de vendas.

Foi, igualmente, transferido o deposito geral da rua do Nuncio n. 13 para a rua Camerino n. 66, attendendo á conveniencia de serviço.
 A directoria, empregando seus esforços na direcção do destino desta sociedade, acha que os Srs. accionistas certamente concordarão que os resultados obtidos são satisfactorios.

Como sabeis, ora terminam os mandatos da Directoria, os do Conselho Fiscal e seus supplentes.

Torna-se, por isso, necessaria a eleição dos que devam exercer essas funções no periodo de 30 de março de 1935 a 30 de março de 1936.

A Directoria acha-se á disposição dos Srs. accionistas para qualquer esclarecimento sobre os assumptos concernentes ás contas que vem submeter á elevada apreciação desta assembleia. — *A Directoria*.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo	
Inventarios.....	4.585.052\$000
Stock de mercadorias.....	4.493.570\$000
Stock mat. de embalagem.....	12.668\$500
Stock supprimentos div.....	78.813\$500
Caixa.....	960.474\$800
Disponível em cofres.....	113.026\$100
Disponível em bancos.....	847.448\$700
Devedores diversos (contas correntes).....	242.238\$600
Depositos (luz, gaz, etc.).....	21.298\$800

Os abaixo assignados, na qualidade de membros do Conselho Fiscal de Lojas Americanas S. A., tendo procedido ao exame da sua escripturação relativa ao exercicio de 1934, bem como das contas, relatório e balanço, apresentados pela sua Directoria, tendo encontrado na mais perfeita ordem, feitos com exactidão e clareza, são de parecer que devem ser approvados.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1935. — *Henrik Kerti*, membro effectivo.
— *Dr. Franklin P. Pyles*, membro effectivo. — *Dr. Robert Prentice*, supplente.

(C — 2.089 — 28-3-935 — 167\$300)

COMPANHIA "A'MANNHEIM"

SECCAO DE CONTABILIDADE

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo

Casa matriz e capital.....	325:00\$000
Apolices da Divida Publica.....	403:799\$800
Deposito no Thesouro Nacional.....	200:000\$000
Hypothecas.....	286:000\$000
Agencias.....	54:483\$189
Deposito em bancos no paiz.....	286:209\$352
Juros a receber.....	12:350\$000

1.567:902\$341

Rio de Janeiro, 31 da dezembro de 1934. — Representantes: Companhia International de Seguros.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Passivo

Capital.....	1.000:000\$000
Titulos depositados.....	200:000\$000
Casa matriz.....	199:293\$289
Imposto de fiscalização a pagar.....	11:557\$778
Imposto de riqueza movel.....	27\$400
Reserva para responsabilidades não vencidas, 1934 — Fogo.....	106:975\$749
Reserva para responsabilidades não vencidas 1934 — Maritimo.....	13:155\$825
Reserva para sinistros pendentes 1934 — Fogo	10:206\$800
Reserva para sinistros pendentes 1934 — Maritim.	26:685\$500

157:023\$874

1.567:902\$341

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — Representantes: Companhia International de Seguros.

Exercicio de 1934

Debito

Seccão de fogo:	
Restituições e cancellações.....	8:202\$500
Commissões.....	78:069\$042
Sinistros.....	288:435\$700
Resseguros.....	4:163\$130
Reserva para sinistros não liquidados.....	10:206\$800
Reserva para riscos não expirados.....	406:975\$749

496:053\$501

Seccão maritima:

Restituições e cancellações.....	41:502\$915
Commissões.....	29:996\$860
Sinistros.....	—
Resseguros.....	26:685\$500
Reserva para sinistros não liquidados.....	13:155\$825
Reserva para riscos não expirados.....	111:344\$100

Despesas geraes:

Despesas com telegrammas, sellos do correlo, estampilhas, material de escriptorio, propaganda e expediente das agencias e sucursal.....	27:354\$980
---	-------------

Imposto de funcionamento:

Municipal.....	1:632\$600
Estadual.....	33:040\$500
Federal.....	1:200\$000

63:228\$080

Operações de capitales:

Imposto sobre a renda.....	13:928\$100
Saldo transferido para a casa matriz.....	38:030\$167

722:580\$948

Credito

Seccão de fogo:	
Premios.....	333:293\$200
Reservas de riscos não expeirados do exercicio passado.....	119:693\$735
Reservas de sinistros não liquidados do exercicio passado.....	300\$000

453:286\$935

Seccão maritima:

Premios.....	197:720\$640
Reserva de riscos não expirados do exercicio passado.....	13:641\$362
Reserva de sinistros não liquidados do exercicio passado.....	3:760\$600

215:122\$602

Operações de capitales:

Juros recebidos.....	54:171\$411
----------------------	-------------

722:580\$948

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — Representantes: Companhia International de Seguros.

(C — 2.208 — 28-3-935 — 142\$800)

COMPANHIA DE MELHORAMENTOS
"S. GONÇALO" S. A.DEMONSTRAÇÃO DO BALANÇO GERAL EM 31
DEZEMBRO DE 1934

Activo

Ações em c/caução.....	50:000\$000
Companhia Bras. E. Ele- ctrica	200\$000
Móveis e utensílios.....	545\$400
Villa São Luiz.....	300:000\$000
Immoveis	20:000\$000
Terrenos	168:560\$000
Lucros e perdas.....	105:854\$930
Construções	1:611\$800
Semoventes	460\$000
Bemfeitorias	28:674\$920
Prestamistas	27:147\$900
Caixa	2:125\$480

705:180\$430

Passivo

Capital	500:000\$000
Directoria, c/caução	50:000\$000
Vendas condicionaes	55:934\$500
Contas correntes	99:245\$930

705:180\$430

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de
1934. — *João Luiz Gomes da Cruz*, di-
rector-presidente. — *Luiz Fabricio Sil-
va*, director-gerente.DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E
PERDAS"

Debito

Despesas judiciais	547\$000
Propaganda	382\$500
Impostos	2:623\$900
Móveis e utensílios.....	60\$600
Bemfeitorias	3:186\$100
Mercadorias	300\$000
Despesas geraes	18:141\$320
Saldo para 1935.....	9:123\$980

34:365\$400

Credito

Alugueis	32:144\$700
Rendas	2:220\$700

34:365\$400

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de
1934. — *João Luiz Gomes da Cruz*, di-
rector-presidente. — *Luiz Fabricio da
Silva*, director-gerente.

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas:

Infelizmente, no anno de 1934 não melhoraram muito os negocios da companhia. Quasi nulla a venda de terrenos, ao mesmo tempo que tem augmentado a impontualidade dos inquilinos da villa operaria. A directoria tem procurador recalcar despesas e fazer propaganda para a venda de terrenos, afim de poder proporcionar aos accionistas um rendimento embora pequeno do seu capital. Espera a directoria

que o anno vindouro lhe proporcione esse ensejo.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de
1934. — *João Luiz Gomes da Cruz*. —
Luiz Fabricio Silva.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas:

Tendo examinado minudentemente todas as contas, seus comprovantes, e a escripturação da companhia, e o balanço de 1934, o conselho fiscal aconselha aos accionistas que aproveiem as mesmas contas da directoria e o balanço das operações de 1934.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de
1934. — *Luiz Hontan de Yparraquirre*.
— *Oswaldo Paula Freitas Coelho*. —
Cicero Mendes.

(C—2.130—29-3-935—90\$800.)

SOCIEDADES CIVIS

CENTRO BANCARIO DE CULTURA
SOCIAL

(EXTRACTO DE ESTATUTOS)

Fundado nesta capital, sua sede e fóro juridico, o C. B. C. S. será uma agremiação de numero illimitado dos empregados em bancos desta Capital, e destina-se a promover o aprimoramento do nivel cultural, desportivo e recreativo entre os bancarios. A sua directoria é composta de: presidente (que é o seu representante em juizo), secretario geral, 1º secretario, thesourero e 3 directores encarregados respectivamente dos departamentos: cultural, sportivo e recreativo. Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociaes. Os presente estatutos serão ref., no todo ou em parte, sempre que assim o deliberem 3/4 dos socios quites em assemblea especialmente convocada para esse fim. Em caso de extinção do C. B. C. S. o seu patrimonio, que está a constituir-se, reverterá em favor do Syndicato Brasileiro de Bancarios e, caso o mesmo não exista, em favor do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios. A directoria actual consta dos estatutos. — A directoria.

(C. 2.085 — 28-3-35 — 19\$400).

"FEDERAÇÃO CARIOCA DE HIPPISMO"

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A Federação Carioca de Hippiismo com sede e fóro na Capital Federal, fundada a 6 de março de 1934, por tempo indeterminado, pelos clubs: Jockey Club Brasileiro, Club Sportivo de Equitação-Club Hippiico, Centro Hippiico Brasileiro e pelos representantes autorizados do Exercito, tem por objectivo propagar, desenvolver, orientar o hippismo, e, no limite de suas possibilidades, propugnar pelo aperfeiçoamento da raça cavallar. Poderão fazer parte da Federação todas as sociedades que cultivem o hippismo no Districto Federal. Os poderes da Federação são um conselho de representantes formado por um

representante de cada sociedade filiada e um do Exercito. O conselho funciona como órgão legislativo, electivo, tecnico e de tomada de contas. Elege e empossa a directoria bianalmente. A directoria compõe-se de: presidente, vice-presidente, secretario, thesourero e procurador. Um conselho de julgamentos que terá por presidente o presidente do Jockey Club Brasileiro e mais 2 representantes da directoria do mesmo Jockey Club, um representante do conselho consultivo de Turismo da Prefeitura e um representante do Ministerio da Guerra. Ao presidente compete represental-a em juizo e fóra del-le. Patrimonio a constituir-se. — A directoria.

(C. 2.073 — 28-3-35 — 26\$500).

ANNUNCIOS

Vendas por alvará

O corretor Paulo Alvares de Souza, autorizado por alvará do Dr. juiz da Terceira Vara Cível, venderá em leilão, na Bolsa do dia 2 de abril, 255 acções do Banco dos Funcionarios Publicos, pertencentes ao espolio do Dr. Benjamin Guedes de Mello.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 23 de março de 1935. —
Ary de Almeida e Silva, syndico.

(C 1.997—28-3-35—8\$200)

Companhia Industrial Brasileira

No escriptorio desta companhia acham-á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Nitheroy, 28 de março de 1935. — A
directoria.

(C 2.203—28-3-35—21\$400—3 vezes)

Empresa Brasileira de Publicidade
S. A.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1935.
— *Jonathas Pereira Filho*, presidente.

(C 2.204—28-3-35—21\$400—3 vezes)

Vendas por alvará

O corretor Horacio Aguilar, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da 4ª Vara Cível, venderá em leilão, na Bolsa do dia 29 do corrente, 72 apolices, diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom., averbadas em nome do finado Dr. Pedro Augusto Tavares Junior.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 20 de março de 1935. —
Ary de Almeida e Silva, syndico.

(C 1.998—28-3-35—8\$200)

Companhia Imobiliária Nacional

Na sede desta companhia, á rua da Quitanda n. 143, andar terreo, acham-se á disposição dos Srs. accionistas o balanço e demais documentos, a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1935.
— A directoria.

(C 2.206—28-3-35—35\$700—5 vezes)

Predial Bandeirantes S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Primeira convocação**

São convidados os accionistas da Sociedade Anonyma Predial Bandeirantes a se reunirem á rua General Camara n. 71, loja, no dia 1 de abril de 1935, para o fim especial de alterar os estatutos.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1935.
— A directoria.

(C 2.070—28-3-35—16\$300—2 vezes)

Armazens Geraes Guanabara S. A.**SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

São convidados os Srs. accionistas para a assembléa geral ordinaria dos Armazens Geraes Guanabara S. A., a realizar-se no dia 28 de abril vindouro, ás 15 horas, na sede social, á rua São Bento, nesta Capital, destinada á discussão e aprovação de contas e balanços referentes ao exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1934, achando-se á disposição dos interessados, no escriptorio desta companhia, todos os documentos e papeis exigidos para esse fim pelo decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1935.
— A directoria.

(C 2.214—28-3-35—45\$900—3 vezes)

S. A. Mercantil e Imobiliária

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na sede da sociedade, á rua da Quitanda n. 60, 2º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, referentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1934.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1935.
— A directoria.

(C 2.215—28-3-35—7\$100)

Sociedade Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro**CONSELHO ADMINISTRATIVO****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Primeira convocação**

Os Srs. membros do Conselho Administrativo desta sociedade são convidados para a assembléa geral ordinaria, que se realizará no proximo dia 30, sabbado, ás 15 horas, para tratar dos seguintes assumptos: a) relatorio do director e balanço apresentado pelo vice-director, com o parecer da comissão fiscal; b) eleição para presidente do conselho.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1935.
— Sylvio Lima Vianna, secretario.

(C 2.081—28-3-35—12\$200)

Banco Economico do Brasil**16º DIVIDENDO**

A partir do dia 1 de abril proximo, são convidados os Srs. accionistas a virem receber, na sede do Banco, á rua General Camara n. 30, o 16º dividendo, correspondente ao segundo semestre de 1934, á razão de 6 % ao anno.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1935.
— A directoria.

(C 2.087—28-3-35—14\$300—2 vezes)

Sul America Capitalização**AMORTIZAÇÕES DE MARÇO**

Realiza-se amanhã, 30 de março, ás 15 horas, no salão nobre da Associação dos Empregados no Commercio, á avenida Rio Branco ns. 118/120, o sorteio de amortização dos titulos de Capitalização relativo ao mez de março.

Desse sorteio de amortização, que será feito pelos proprios subscriptores de titulos, participarão todom os que figurarem em vigor na sede social.

Os subscriptores que tiverem os seus titulos contemplados, receberão immediatamente o capital garantido. Os titulos em atrazo poderão ser rehabilitados na sede da companhia, até ás 13 horas do mesmo dia.

Prospectos, informações e aquisição de titulos na

Sede social

RUA BUENOS AIRES N. 37, ESQUINA DE QUITANDA

(Edificio proprio)

ou com os inspectores e agentes.

(C 2.091—28-3-35—17\$300)

Club de Engenharia**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

De accôrdo com o art. 48 dos estatutos, convido os Srs. socios a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no edificio social, á avenida Rio Branco numero 124/126, sabbado, 30 do corrente, ás 16 horas, para deliberarem sobre o parecer da comissão fiscal, balanço encerrado em 31 de dezembro de 1934, actos e contas da directoria e relatorio aprovado pelo conselho director.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1935.
— Sampaio Corrêa, presidente.

(C 2.092—28-3-35—10\$200)

Companhia Fiação do Rio de Janeiro, S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Segunda convocação**

Não se tendo realizado a assembléa convocada para o dia 25 proximo passado, convidam os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, a se realizar no dia 30 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, á avenida das Nações n. 305, 2º andar, sala 201, afim de se pronunciarem sobre o relatorio da directoria e demais documentos referentes ás contas relativas ao anno findo em 31 de dezembro de 1934.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1935.
— A directoria.

(C 1.995—28-3-35—15\$300)

Companhia Geral de Obras e Construções Sociedade Anonyma "GEOBRA"**EMPRESA CONSTRUCTORA**

Por motivo da assembléa geral ordinaria, a realizar-se em 30 de abril de 1935, acham-se á disposição dos senhores accionistas, na sede da sociedade, á praça Mauá n. 7, 17º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1935.
— A directoria.

(C 2.078—28-3-35—9\$200)

Sociedade Anonyma "Brasilia Imobiliária"**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Primeira convocação**

Para o effeito de deliberarem sobre o augmento do capital, na fórmula do art. 3º dos estatutos, ficam, pela presente, convocados para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, todos os accionistas da Sociedade Anonyma Brasilia Imobiliária, na sede desta, á avenida Nilo Peçanha n. 151, no dia 12 de abril proximo vindouro, ás 14 horas.

Consoante o disposto no art. 18 dos estatutos, podem os Srs. accionistas se fazerem representar por outros accionistas, desde que estes compareçam munidos de procuração em regra.

Para que os Srs. accionistas sejam admittidos a votar, é indispensavel, na conformidade do art. 19 dos estatutos, que depositem, no escriptorio da sociedade, ou no Bank of London and South America Ltd., tres dias antes da data acima marcada para a reunião, as acções de sua propriedade. Na hypothese de ser o deposito feito no Banco supra nomeado, os Srs. accionistas deverão levar ao escriptorio da sociedade o respectivo certificado de deposito.

Para que possa a assembléa geral deliberar nesta primeira convocação, faz-se necessaria a presença, pelo menos, de duas terças partes do capital, conforme estipula o art. 25 dos estatutos. — A directoria.

(C 1.993—28-3-35—51\$000—2 vezes)

Lojas Americanas S. A.

RIO DE JANEIRO — PRAÇA MAUA' N. 7 — 15º ANDAR

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De accôrdo com os artigos 31 e 32 dos estatutos, são convocados os senhores accionistas de Lojas Americanas S. A., para a assembléa geral ordinaria, a realizar-se na sede social, em 30 de março proximo futuro, ás 11 horas e meia, e que deverá deliberar sobre relatorio, balanço e contas da directoria e parecer do conselho fiscal e, bem assim, eleger a directoria, os membros desse conselho e seus supplentes.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos de que cogita o artigo 147 da lei das Sociedades Anonymas.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1935. — A Directoria.

(C 1.322—28-2-35—97\$900—6 vezes)

Serviços Hollerith S. A.**DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS**

São convidados os Srs. accionistas a comparecerem á sede da sociedade, á avenida Rio Branco n. 43, 1º andar, afim de receberem os dividendos de 12 % sobre o lucro verificado em balanço, levantado em 31 de dezembro de 1934, e aprovado em assembléa geral de 31 de janeiro de 1935. — *Serviços Hollerith Sociedade Anonyma.*

(C 2.211—28-3-35—30\$600—3 vezes)

Brasília Obras Publicas S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Primeira convocação**

Pelo presente aviso são convocados para se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede social, á avenida Nilo Peçanha n. 151, ás 14 horas do dia (entre a convocação e a reunião deve mediar o prazo de cinco dias), 5 do mez de abril proximo, todos os accionistas da Brasília Obras Publicas S. A., que preencham as condições do art. 18 dos estatutos.

Nessa reunião, onde só se poderá deliberar si estiverem representados dois terços do capital social o assumpto a ser tratado versará, especialmente, sobre a autorização a ser dada á directoria para reformar os actuaes estatutos na parte relativa ás attribuições da directoria, de que trata o capitulo 2º.

Para que as acções dêem direito a voto é necessario que sejam depositadas, pelo menos tres dias antes da reunião, no escriptorio da sociedade do Bank of London and South America Ltda. dovendo, nesta ultima hypothese ser apresentado no escriptorio o respectivo certificado do Banco. — *A directoria.*

(C 1.994—28-3-35—44\$900—2 vezes)

Companhia Melhoramentos São Gonçalo, S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 de março proximo vindouro, ás 14 horas, na sede da companhia, na rua do Rosario n. 57, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, referente ao anno social encerrado em 31 de dezembro de 1934, contas, balanço e parecer do conselho fiscal, referentes ao mesmo anno, e, bem assim eleição do conselho fiscal e supplentes para o anno de 1935.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1935. — *A directoria.*

(C 2.129—28-3-35—13\$300)

S. A. Fabrica Brasileira de Lantificio de Petropolis**PAGAMENTO DE JUROS DE "DEBENTURES"**

São convidados os portadores de debentures, emitidos por esta sociedade, a virem receber os respectivos juros, nos dias 27, 28 e 29 do corrente, das 14 ás 16 horas, á rua Theophilo Ottoni numero 39-2º.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1935. — *A directoria.*

(C 2.042—28-3-35—24\$500—3 vezes)

Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira

RUA GENERAL CAMARA N. 56,
2º ANDAR

Communicamos aos Srs. accionistas que se acham á sua disposição, no escriptorio desta companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1935.

— *A directoria.*

(C 1.969—26-3-35—24\$500—3 vezes)

S. A. Cortume Carioca**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas da S. A. Cortume Carioca a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no 29 de abril de 1935, ás 15 horas, no escriptorio da companhia, á rua Quito n. 2-A, Penha, para o fim de tomarem conhecimento do reatorio da directoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1934 e deliberarem a respeito, procedendo, e seguida, á eleição da directoria, do conselho fiscal e seus supplentes.

De conformidade com o disposto no art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da sociedade, os documentos mencionados no referido decreto.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1935.

— *A directoria.*

(C 2.056—27-3-35—30\$600—2 vezes)

Sociedade Anonyma "A Economica"**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 4 de abril proximo futuro, ás 15 horas, na sede social, á rua Buenos Aires numero 174, 1º andar, para tratarem de assumptos de interesse geral, aprovação do relatório, actos da directoria, balanço do exercicio de 1934, parecer do conselho fiscal, eleição de novos membros deste conselho e seus supplentes para o corrente anno, etc.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1935.

— *H. Meirelles, director-secretario.*

(C 2.039—26-3-35—39\$800—3 vezes)

Sociedade Anonyma "Lycée Français"**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 de março proximo vindouro, ás 16 horas, na sede do Lycée Français, á rua das Laranjeiras ns. 13 e 15.

Ordem do dia

Approvar as contas relativas ao anno de 1934, tomar conhecimento da renuncia do presidente do conselho de administração e eleger o seu substituto, e eleger o conselho fiscal para 1935.

Na sede do Lycée Français, encontram-se á disposição dos senhores accionistas os documentos exigidos pela lei.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1935.

— *O conselho de administração.*

(C 1.241—28-2-35—36\$700—3 vezes)

**União Commercial dos Veregistas
COMPANHIA DE SEGUROS TERRES,
TRES, MARITIMOS E ACCIDENTES
PESSOAS**

Rua 1º de Março n. 39

(Edificio proprio)

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

A directoria convida os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 do corrente, ás 14 horas, na sede da companhia, para tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria e do parecer do conselho fiscal, referentes ao anno de 1934, e elegerem os membros do conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio de 1935.

Ficam suspensas as transferencias de acções até a realização da assembléa geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1935.
— *Octavio Ferreira Novaes, presidente.*

(C 1.573—14-3-35—214\$200—14 vezes)

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar poss. que o Ministerio da Agricultura communicou-nos ter-se extraviado o conhecimento n. 33, de São Salvador para o Rio de Janeiro, embarcado no vapor *Santarem*, vgm. 267-v., entrado neste porto em 4 de fevereiro ultimo, relativo a um volume contendo amostras de minerio, marca S. F. P. M., e embarcado por Othon Henry Leonardos, e consignado á ordem.

Si nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 9º do decreto n. 19.473, de 1930, será a carga entregue ao notificante, independente de conhecimento.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1935.
— *Antonio Dantas Lima, secretario geral interino.*

(C 2.035—26-3-35—36\$700—3 vezes)

Usinas Santa Luzia S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 do corrente mez, ás quatorze horas, na sede social, á avenida Pedro II n. 329, para tomarem conhecimento do relatório da directoria, balanços e contas referentes ao exercicio de 1934 e parecer do conselho fiscal e elegerem o conselho fiscal para o novo anno social.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1935.
— *A directoria.*

(C 1.692—15-3-35—132\$600—13 vezes)

S. A. Commercial Auto Garage**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas para a assembléa geral ordinaria, a realizar-se no dia 30 de março proximo, ás 14 horas, em sua sede, afim de tomarem conhecimento do balanço e sua aprovação e eleição do conselho fiscal. — *A directoria.*

(C 1.678—13-3-35—18\$400—2 vezes)

Vera-Cruz**S. A. DE SEGUROS SOBRE A VIDA**

Em liquidação

AVENIDA RIO BRANCO N. 20, 2º ANDAR

Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 30 do corrente, às 16 horas, no escriptorio desta companhia, á avenida Rio Branco n. 20-2º andar, para apresentação do relatório, balanço e contas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1934 e leitura do parecer do conselho fiscal.

As acções ao portador devem ser depositadas com antecedencia de três dias da assembléa geral, na caixa desta companhia.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1935.

— Os liquidantes.

(C 1.467—12-3-35—28\$600—3 vezes)

“Novo Mundo”**COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS**

SÉDE: RUA DO CARMO N. 65, 1º ANDAR

(Edifício Novo Mundo)

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, na séde da companhia, no dia 30 do corrente mez, ás 14 horas, para tomarem conhecimento do relatório relativo ao anno findo em 31 de dezembro ultimo, acompanhando o parecer do conselho fiscal e exame das respectivas contas.

Proceder-se-á, na mesma occasião, á eleição da directoria e dos membros do conselho fiscal e suplentes.

Ficam suspensas as transferencias de acções até aquella data.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1935.

— Victor Fernandes Alonso, director-presidente. — Arthur de Castro, director-secretario.

(C 1.671—13-3-35—67\$300—3 vezes)

Banco Financeiro Novo Mundo

RUA DO CARMO N. 65

(Edifício Novo Mundo)

São convocados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 30 do corrente, ás 14 horas, afim de resolverem sobre a criação de succursaes, filiaes, agencias ou outra forma de representação do Banco.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1935.

— A directoria.

(C 1.774—21-3-35—20\$400—2 vezes)

Predial Novo Mundo S. A.

RUA DO CARMO N. 65

(Edifício Novo Mundo)

São convocados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 30 do corrente, ás 14 horas, afim de resolver sobre a criação de succursaes, filiaes, agencias ou outra forma de representação da companhia.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1935.

— A directoria.

(C 1.775—21-3-35—20\$400—2 vezes)

Sindicato dos Armadores Nacionais**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

De accôrdo com o art. 14 dos estatutos, fica convocada, de ordem do Sr. presidente, a assembléa geral ordinária, para o proximo dia 29 do corrente, ás 20 1/2 horas, com a seguinte ordem do dia:

a) discutir e votar o relatório e contas da administração e parecer do conselho fiscal;

b) interesses geraes. — Dias da Rocha, 1º secretario.

(C 1.953—23-3-35—18\$400—2 vezes)

S. A. Fabrica de Lanificio de Petropolis**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 29 de abril vindouro, ás 14 horas, á rua General Camara n. 24, 1º, afim de serem submettidos á sua aprovação o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanços e contas relativos ao exercício de 1934.

Estão á disposição dos Srs. accionistas, pelo prazo de 30 dias, os documentos a que se refere o art. 147 da Lei das Sociedades Anonymas.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o dia em que se realizar a assembléa geral inclusive.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1935.

— A directoria.

(C 2.041—26-3-35—39\$800—3 vezes)

Companhia de Mineração de Ferro e Carvão**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 30 do corrente, ás 14 horas, na séde da companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 96, 3º andar, afim de tomarem conhecimento do laudo de avaliação dos immoveis a serem incorporados ao capital social, no augmento autorizado pela assembléa geral de 7 de janeiro do corrente anno, bem como deliberarem sobre a alteração do art. 4º dos estatutos, resultante do referido augmento de capital.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1935.

— A directoria.

(C 1.859—22-3-35—39\$800—3 vezes)

Companhia de Nickel do Brasil**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 30 de março corrente, ás 17 horas, na séde social, á rua Rodrigo Silva n. 34-A, 1º andar, para tomar conhecimento do relatório e contas da directoria, relativos ao anno de 1934 e procederem á eleição do conselho fiscal e seus suplentes.

Todos os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 1890, estão á disposição, no escriptorio da companhia.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1935.

— A directoria.

(C 1.353—28-2-35—45\$900—3 vezes)

Companhia Souza Cruz

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 30 de março, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da companhia á avenida Rio Branco n. 137 (9º andar), afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, aprovação de contas e balanço e bem assim, procederem á eleição da directoria e do conselho fiscal.

Ficam á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 147 da Lei das Sociedades Anonymas.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1935.

— A directoria.

(C 1.484—13-3-35—85\$700—7 vezes)

Companhia Brasileira de Fumo em Folha

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 30 de março, ás 4 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á avenida Rio Branco n. 137 (8º andar), afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, aprovação de contas e balanço e bem assim, procederem á eleição da directoria e do conselho fiscal.

Ficam á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 147 da Lei das Sociedades Anonymas.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1935.

— A directoria.

(C 1.483—13-3-35—85\$700—7 vezes)

Companhia Lithographica Ferreira Pinto

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 30 de março, ás 5 horas da tarde, no escriptorio da companhia á avenida Rio Branco n. 137 (8º andar), afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, aprovação de contas e balanço e bem assim, procederem á eleição do conselho fiscal.

Ficam á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 147 da Lei das Sociedades Anonymas.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1935.

— A directoria.

(C 1.481—13-3-35—85\$700—7 vezes)

Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa ordinária, no dia 30 de março, ás 3 horas da tarde, no escriptorio da companhia á avenida Rio Branco n. 137, 8º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, aprovação de contas e balanço e bem assim, procederem á eleição do conselho fiscal.

Ficam á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 147 da Lei das Sociedades Anonymas.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1935.

— A directoria.

(C 1.482—13-3-35—85\$700—7 vezes)

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Official" sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Daverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica", pelo Dr. Tarquinio de Souza, teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça numero 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro... 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula a art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913..... 5\$00

Agricultura (Crea o Ministerio da), Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906..... 5\$00

Agua (Decreto n. 3.656, de 21 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 4\$00

Agua (Concessão d'agua no Districto Federal): Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933 15\$00

Alfandegas (Consolidação das leis das) 5\$000

Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000
Volume IV 15\$000
Volume V 15\$000
Volume VI 10\$000

Archivo Nacional (Publicações do):

Volume III 5\$000
Volume IV 5\$000
Volume V 5\$000
Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000
Volume VIII 7\$000
Volume IX 5\$000
Volume X 6\$000
Volume XI 6\$000
Volume XII 6\$000
Volume XIII 8\$000
Volume XIV 8\$000
Volume XV 8\$000
Volume XVI 8\$000
Volume XVII 6\$000
Volume XVIII 8\$000
Volume XX 4\$000
Volume XXI 6\$000
Volume XXIII 8\$000
Volume XXIV 6\$000
Volume XXV 7\$000
Volume XXVI 7\$000
Volume XXVII 6\$000
Volume XXVIII (Ilha da Trindade) 10\$000
Volume XXIX 10\$000
Volume XXX 8\$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de), Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 5\$00

Anuario de Legislações de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916 6\$000
Anno de 1917 10\$000
Anno de 1918 8\$000
Anno de 1919 8\$000
Anno de 1920 8\$000
Anno de 1921 10\$000
Anno de 1922 12\$000
Anno de 1923 16\$000

Autoraes (Leis de direitos), Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 5\$00

Autoraes (Direitos), Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1914 5\$00

Arrojadista (Novo mineral, por Djalma Guimarães 15\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 3\$500

Idem, Idem (Annaes) 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de)..... 15\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa 8\$500

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume..... 10\$000

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919; e 13.498, de 12 de março de 1919 15\$00

Accidentes no Trabalho (decreto n. 24.637) 15\$000

Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931..... 5\$00

Accumulações remuneradas (decreto n. 19.578, de 8 de janeiro de 1932) 5\$00

Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio do Valle Pereira 15\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — (Decreto n. 21.914, de 6 de janeiro de 1932) 15\$000

B

Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931 5\$00

Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da), Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923..... 5\$00

Biologia Vegetal (Archivo do Instituto) volume 1º 10\$000

C

Caixas de Aposentadoria e Pensões (decreto n. 21.061, de fevereiro de 1932) 5\$00

Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 15\$000

Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932 15\$000

Circulares do Ministerio da Fazenda, por Affonso D. Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900.... 10\$000

2º volume — 1901 a 1918.... 12\$000

3º volume — 1918 a 1931.... 10\$000

Código Civil	5\$000	Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913.....	1\$000	de 1890 (Gov. Prov., Additamento)	1\$500
Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos à sua elaboração:		Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares). Decreto n. 14.831	\$500	de 1891	4\$500
1º volume	10\$000	Construção de casas para funcionários e operários da União (Decreto n. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e decreto numero 15.846, de 14 de novembro de 1922)	\$500	de 1892	4\$000
2º volume	10\$000	Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva.....	1\$000	de 1893	2\$500
3º volume	10\$000	Consolidação das Disposições Organamentarias de caracter permanente (Indice analytico, por Alberto Biolchini)	40\$000	de 1894	4\$000
— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes.....	20\$000	Gustas da Justiça Federal (Regulamento). Decreto n. 3.422, de 30 de setembro de 1899.....	1\$000	de 1895	3\$000
— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa	6\$000	Gustas na Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928).....	2\$000	de 1896	3\$000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado de profissionais e interessados	2\$000	Côrte de Appellação (Reorganização). Decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1930.....	\$500	de 1897	3\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	8\$000	Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922)	3\$000	de 1898	2\$000
Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931.....	1\$000	Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931	\$500	de 1899	3\$500
Código de Contabilidade (Praticado), por C. A. Varias.....	30\$000	Cheques (Decreto n. 2.591, de 1912)	\$500	de 1900	3\$000
Código de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926).....	2\$000	Conselhos Consultivos (decreto n. 20.348)	1\$000	de 1901	3\$000
Código de Menores (decreto numero 17.943 A, de 1927).....	1\$500	Conselho dos Contribuintes.....	1\$000	de 1902	6\$000
Código de Menores (decreto numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, institue o Código de Menores)	1\$000	Código de Processo Penal (Indice do)	5\$000	de 1903	4\$000
Código Eleitoral (decreto numero 21.076, de 24 de fevereiro de 1923)	1\$000	Gustas da Justiça Local (Decreto n. 24.153)	2\$000	de 1904	4\$500
Código de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933)	6\$000			de 1905	4\$500
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º volume	20\$000			de 1906	4\$500
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909.....	6\$000			de 1907	5\$600
Constituição (anti-projecto)	2\$000			de 1908	5\$000
Constituição da Republica (revisita) 1926	1\$000			de 1909	5\$000
Constitution of Brazil (Edição em inglez) 1891	2\$000			de 1910	6\$000
Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes — Agenor de Moura	30\$000			de 1911	4\$000
Contadores e Guarda-livros (registro)	\$500			de 1912	3\$000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Cordeira	2\$000			de 1913	3\$000
				de 1914	4\$000
				de 1915	5\$000
				de 1916	7\$000
				de 1917	7\$000
				Debentures (Estabelece a communhão de interesses entre os portadores de)	1\$000
				Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento) Decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1908, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500
				Docas, portos marítimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)	12\$000
				Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000
				Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico):	
				1º volume	60\$000
				2º volume	30\$000
				Diversões publicas (Regulamento das casas de) Decreto n. 16.500, de 10 de setembro de 1924....	1\$000
				Dívida activa (Instruções para a cobrança amigavel da).....	1\$000
				Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços theatraes).....	\$300
				Depositos, Cauções, Caixas Economicas	6\$00

D

Decretos do Governo Provisorio:

De março de 1890.....	2\$000
De maio de 1890.....	10\$000
De junho de 1890.....	\$5000
De outubro de 1890.....	7\$200
De janeiro de 1891.....	2\$000

Decisões do Governo — Collecções:

de 1932	3\$000
de 1933	3\$000
de 1850	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fasciculos)	3\$000
de 1890 (Governo Prov., 3º e ultimo)	2\$000

Disponibilidade (Funcionarios Publicos) (Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930)...

\$500

E

Estradas de rodagem e carroçaveis contruidas no Nordeste Brasileiro

\$8\$000

Estrada de Ferro (Segurança, Policia e Tráfego das).....

1\$500

Exercito (Lei de promoções)....

1\$000

Exercito (Uniformes — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931

2\$000

Exercito (Movimento dos quadros dos officiaes).....

1\$500

Estabilização (Em torno da). Politica monetaria e organização bancaria

3\$000

Ensino Superior (Equiparação e inspecção dos institutos de)..

\$500

Ensino Secundario (Organização). Decreto n. 19.890, de 1931

2\$000

Ensino Commercial e Regularizar da profissão do contador. (Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932).....

1\$000

Eleitoraes (circumscrições e zonas, com indice das ruas)..

1\$000

Eleitores (alistamento e organização dos registros).....

1\$000

F

Facturas consulares (decreto numero 14.039, de 1920).....

1\$000

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decretos numeros 15.210, 1.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921...

1\$000

Fazenda Nacional (Organização da). Decretos ns. 24.036 e 2.144, de 26 de março e 18 de abril de 1934

2\$000

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna.....

6\$000

Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo

3\$000

Funcionarios Federaes e Contractados (Nomeação)

\$500

Fallencias (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929

1\$500

Férias a operarios e empregados (Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931)

1\$000

Férias dos empregados no commercio, empregados bancarios e de instituições de assistencia privada

1\$000

Férias dos empregados das industrias syndicalizadas

1\$000

Fundo de Educação e Saude....

1\$000

Fructas Citricas (Commercio e Exportação)

1\$000

G

Generos alimenticios (Falsificações dos) Penalidades

\$500

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Piauhy e parte do Ceará

2\$500

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Ceará e parte do Piauhy

2\$500

Geographia, geologia, supprimento d'agua, transporte e açudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Parahyba, por R. Grandeli.....

2\$500

Geologia e supprimento d'agua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Supper

2\$500

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Estado de Sergipe e Nordeste do da Bahia, por R. Supper

2\$500

Governo Provisorio (Decreto que institue o), n. 19.398, de 11 de novembro de 1930.....

1\$000

H

Higiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães

4\$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)...

5\$000

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M)

7\$000

Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti...

5\$000

Historia das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida.....

15\$000

Historia do Imposto de Consumo, por Severiano Cavalcanti.....

40\$000

Historia da Secca do Ceará — (1877-1878), de Rodolpho Theophilo

4\$000

I

Instituto Nacional de Musica (Regulamento)

1\$000

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1930. (Modifica a anterior organização)

1\$000

Imprensa Nacional (Historico, por Francisco Miranda).....

7\$000

Imprensa (Lei de). Decreto numero 1.743, de 31 de outubro de 1923

1\$000

Inscripções e Tradições da America Pre-historica

60\$000

J

Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923.....

\$500

Justiça Federal (Consolidação das Leis da)

5\$000

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891.....

\$300

Justiça Federal (Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, em elaboração).....

3\$000

Justiça do Districto Federal (Modifica a organização da). Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1925.....

1\$000

Justiça do Districto Federal — (Reorganiza a Côte de Appellação) — (Decreto n. 19.408, de 1930)

\$500

Justiça Local (Regimento Interno da Côte de Appellação) (1932)

1\$500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal e da Côte de Appellação — Outubro, novembro e dezembro de 1932).....

20\$000

L

Leis (Collecções de):

de 1898 a 1809.....

2\$500

de 1810 a 1811.....

2\$500

de 1812 a 1815.....

2\$000

de 1816 a 1817.....

2\$000

de 1818 a 1819.....

2\$000

de 1821

2\$000

de 1822

2\$000

de 1923

2\$000

de 1825

2\$000

de 1826

1\$500

de 1932

4\$000

de 1933

4\$600

de 1934

3\$200

de 1835

4\$000

de 1836

3\$600

de 1837

3\$000

de 1838

2\$300

de 1839

1\$400

de 1840

2\$000

de 1842

3\$500

de 1843

2\$500

de 1844

2\$800

de 1845

2\$300

de 1847

2\$600

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

BOLETIM COMMERCIAL

Anno de 1935

RIO DE JANEIRO — MARÇO

Numero 12

SUMMARIO

PRIMEIRA PARTE

Informações do Brasil

Conselho Federal de Commercio Exterior — Café etim-nanado no Brasil até 28 de fevereiro de 1935 — Estatística do Correio Aereo Militar no anno de 1934 — Extensão ferroviaria do Brasil, por Estados, em 1934 — O potencial economico do Brasil — MINAS GERAES: Estudos sobre o café. Associação commercial industrial e agro-pecuaria de Uberlandia.

SEGUNDA PARTE

Informações do estrangeiro

ALLEMANHA: Resumo da importação geral de productos brasileiros de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1934 — HESPA-NHA: O frio prejudica a safra de laranjas. Relatorio do Con-suludo do Brasil em Cadiz no segundo semestre de 1934 — GRECIA: Intercambio Grecia-Brasil, 1934 — HOLLANDA: Mo-vimento do Consulado em Rotterdam, durante 1934 — NORUEGA: Principaes firmas importadoras de productos brasileiros — SUECIA: Quadro do commercio exterior em 1934. Informaçôes estatísticas do quinquennio 1933-1934 — SUISSA: O movimento economico da Suissa e seu intercambio commercial com o Brasil durante o anno de 1934 — TUNISIA: Commercio impor-tador — CANADÁ: Marcação do paiz de origem nas mercadorias importadoras no Canadá — JAPÃO: Algodão do Haiti para o Japão. A industria do rayon. Relatorio de 1934 — OPPORTUNI-DADES COMMERCIAES.

Primeira parte

INFORMAÇÕES DO BRASIL

CONSELHO FEDERAL DE COMMERCIO EXTERIOR

Sob a presidencia do Dr. Armando Vidal, representante do Ministerio da Fazenda, reuniu-se a 11 de março ultimo, o Conselho Federal de Commercio Exterior, com a presença dos conselheiros Souza Mello, Torres Filho, Arthur de Carvalho, Victor Vianna e Euvaldo Lodi e consultores technicos Léo d'Afonseca e Lenhoff Brito.

O EXPEDIENTE

Approvadas as actas das sessões de 18 e 25 de fevereiro ultimo, o secretario, consul Paulo Vidal, procedeu á leitura do expediente, do qual constavam, entre outros papeis, memoriaes da Federação Industrial do Rio de Janeiro, relativo á politica cambial recentemente approvada pelo Conselho e dos exportadores de minerios, expondo a necessidade de ser

amparada pelos poderes publicos a industria extractiva mi-neral do Estado de Minas, ante a ameaça da elevação ds ta-rifs do porto do Rio de Janeiro; telegramma do interventor federal no Estado de São Paulo, communicando a installação, a 1 deste mez, da Comissão de Propagaanda e Expansão Commercial do mesmo Estado; officios do Ministerio do Tra-balho, Industria e Commercio, remetendo os pareceres do Instituto Nacional de Technologia sobre a industrialização do côco babassú e o trabalho do conselheiro Arthur de Car-valho, relativo á borracha brasileira; do Syndicato dos Arma-dores Nacionais, sobre as novas taxas de utilização de portos e atracação; do Governo do Estado do Amazonas, enviando informações relativas á borracha brasileira e da Companhia Nacional de Cimento Portland, communicando estar installan-do novas machinas, para sensível augmento de produção de cimento.

O CASO DA MARINHA MERCANTE

Não sendo feitas indicações, o Sr. presidente levou ao conhecimento do plenário o resultado da ultima sessão das Camaras Reunidas sobre o Problema da Marinha Mercante Nacional, em que foi designada uma comissão especial, composta dos conselheiros Euvaldo Lodi, J. M. de Lacerda e Victor Vianna, para a elaboração de conclusões a serem sub-mettidas ao Governo, tiradas dos pareceres e estudos já elabo-rados por membros do Conselho.

EXPORTAÇÃO DE FRUCTAS

Pelo Sr. Léo d'Afonseca foram prestadas interessantes informações sobre a importação de laranjas e bananas na Grã Bretanha, nos annos de 1932 a 1934, pelas quaes se verifica que na primeira daquellas fructas cabe ao Brasil o terceiro lugar em 1934, pois exportou para a Inglaterra, em 1932, 971.545 quintaes inglezes; em 1933, 1.105.933 e em 1934, 1.219.116, cabendo o primeiro lugar á Hespanha, respectiva-mente com 5.246.783, 6.616.025 e 5.060.055 quintaes e o 2º á Palestina, com 1.637.027, 1.943.015 e 3.046.692 quin-taes, respectivamente. Nos mesmos tres annos a Africa do Sul mandou para a Grã Bretanha 1.004.348, 1.121.699 e 1.216.817 quintaes.

Quanto á banana, a Inglaterra nos comprou 1.451.234 cachos, em 1932; 2.085.866, em 1933 e 1.731.782, eem 1934. Tambem tivemos o terceiro lugar no anno passado, cabendo o primeiro lugar ás Antilhas inglezas, com 10.358.163 cachos e o segundo á Colombia, com 2.614.195.

OS PAGAMENTOS EM OURO E OS ESTADOS UNIDOS

Referiu-se tambem o Sr. Léo d'Afonseca á recente de-cisão da Alta Corte Federal de Justiça dos Estados Unidos a respeito dos decretos sobre pagamento em dollars ouro, inte-ressando sobretudo o Brasil, pois os contractos dos empre-s-timos publicos brasileiros quer os federaes, quer os estaduais e municipaes, em suas clausulas, estipulam o pagamento de juros e as amortizações em dollars ouro, moeda corrente na época em que foram assignados. O Brasil, de accôrdo com os contractos, teria que satisfazer seus compromissos, nos Esta-dos Unidos, em dollars ouro ou seja hoje em dia \$1,40, papel. Considerando a circulação actual dos emprestimos publicos realizados em dollar a \$363.561.300 e as annuidades a \$38.480.256, a decisão acima alludida da Alta Corte traz de facto uma redução de \$145.424.000 no total da nossa divida externa e de perto de \$15.360.000 nas remessas annuaes.

Ao cambio livre actual, o decrescimo da divida corresponde em moeda nacional a 2.175.000 contos e das remessas annuaes a 225.000 contos.

O Governo Federal que deve \$144.260.000, correspondentes á annuidade de \$15.000.000, beneficia-se da solução dada aos decretos da clausula ouro, em cerca de \$57.704.000 quanto á divida, e de \$6.000.000 quanto ás remessas annuaes.

Isso equivale, respectivamente, a 865.560 contos e 90.000 contos.

Infelizmente a nossa politica cambial, na época em que foi decretada a inconversibilidade do dollar, politica que se exteriorizou pela solidariedade do mil réis com depreciação do dollar, impediu que tivéssemos da jurisprudencia firmada pela Alta Corte de Justiça, todos os beneficios que della pudessem advir ao nosso paiz.

O CAMBIO OFFICIAL E A EXPORTAÇÃO

O Sr. Euvaldo Lodi voltou a insistir sobre a necessidade de ser reduzida a taxa de 35 % de cambio official, ou mesmo supprimil-a, para as mercadorias ou productos de pequena exportação, assim como tambem sobre as reclamações do commercio e da industria relativamente á liquidação de cambiaes referentes a mercadorias e materias primas já sobre agua por occasião da deliberação do 11 de fevereiro.

O Sr. Souza Mello informou que na proxima sessão, depois de estudar dados estatísticos, terá a oportunidade de trazer uma proposta sobre a primeira questão, parecendo-lhe, porém, muito difficil, senão impossivel, attender á segunda questão. Será, assim o assumpto considerado na proxima sessão plenaria.

O TRATADO COM OS ESTADOS UNIDOS

Tendo o Sr. Euvaldo Lodi solicitado informações sobre si já foram recebidos os originaes do Tratado Americano, informou o Sr. secretario que esses originaes acabam de chegar e que, por motivo de ausencia do Sr. ministro das Relações Exteriores, está sendo aguardada a chegada de S. Ex. para as necessarias providencias sobre o assumpto.

PARERES APROVADOS

O Sr. Euvaldo Lodi relatou o processo referente a uma proposta de fornecimento de materiaes americanos, ferroviarios portuarios e de mineração, mediante financiamento. As condições propostas, estudadas pelo relator, verificaram-se inconvenientes, não só como inviaveis, em face de taxativos dispositivos constitucionaes, como pela impossibilidade verificada de compensação favoravel ao paiz no movimento de intercambio que dahi viesse a resultar.

A proposta em si tem elementos que, considerados á parte, mereceriam applausos; nos termos, porém de garantias prévias que os interessados exigem do Governo Federal e do Estado de Minas Geraes, não é possivel attender. Esse parecer contrario foi aprovado pelo Conselho.

Foram tambem lidos e aprovados os pareceres do doutor Souza Mello, sobre um memorial do Centro dos Exportadores de Café de Santos; do mesmo conselheiro quanto a uma petição do Centro dos Exportadores de Algodão de S. Paulo; do Dr. Torres Filho, em relação a um memorial da S. A. Fabrica Votorantim, de S. Paulo, quanto ao problema do "Rayon Cut", a questão dos oleos vegetaes e a industria da seda artificial.

PARER ADIADO

O parecer do Dr. Lenhoff Brito sobre a importação de tubos de ferro, do qual pediu vista o Dr. Euvaldo Lodi, foi adiado.

Sob a presidencia do Dr. Armando Vidal, representante do Ministerio da Fazenda, reuniu-se a 18 de março ultimo o Conselho Federal de Commercio Exterior, com a assistencia dos Ministros das Relações Exteriores e da Agricultura, Drs. Macedo Soares e Odilon Braga e a assistencia dos conselheiros João Maria de Lacerda, Euvaldo Lodi, Victor Viana e Arthur Torres Filho e consultores technicos Léo d'Affonseca e Lenhoff Brito.

O EXPEDIENTE

Do expediente constavam uma representação da Associação Citricola de São Paulo sobre a contribuição que a Fiscalização Bancaria pensa exigir da exportação da laranja.

Essa contribuição, diz a Associação, não póde nem deve ir além de um shilling por caixa, sendo pensamento da Fiscalização fixal-a em dous shillings e seis pences; memorial de A. Thun & Companhia Limitada, tambem relativo á questão cambial, que está difficultando a exportação de minério; carta da C. I. Souza Uoschese S. A., de São Paulo, reclamando igualmente quanto á applicação da nova politica cambial e officio do Dr. Raul de Araujo Maia, insistindo no pedido de demissão do cargo de membros do Conselho, como representante da Associação Commercial do Rio de Janeiro e da Federação das Associações Commerciaes do Brasil e declarando ser a sua resolução irrevogavel.

QUESTÕES CAMBIAES

A seguir, ainda no expediente, o Sr. Euvaldo Lodi lamentou a ausencia do representante do Banco do Brasil que, por enfermo, não compareceu á reunião, pois desejava ver solucionada a questão da retenção de 35 por cento do cambio pelo valor official sobre os artigos de pequena exportação, afim de ser evitada a suppressão do movimento animador em que vinham ascendendo varias actividades da produção nacional.

Pelo Sr. João Maria de Lacerda foram, depois, apresentadas duas indicações, sendo uma relativa á questão cambial, que S. Ex. deseja ver resolvida a contento de todos os interessados, e outra referente á organização da produção. Ambas as indicações foram consideradas objecto de estudo e mandadas imprimir antes de ser distribuidas aos relatores designados.

O Sr. Euvaldo Lodi apresentou, por sua vez, uma indicação referente á liquidação de cambiaes sobre algodão exportado para a Europa, para evitar que a duplicidade de moedas admittidas na liquidação dessas cambiaes e no pagamento do frete continuem a trazer uma differença contra os interesses do paiz.

O PROBLEMA DA MARINHA MERCANTE

Passando-se á ordem do dia, o Sr. Euvaldo Lodi, relator da comissão designada para apresentar parecer final sobre o problema da Marinha Mercante, fez uma exposição geral dessa questão e salientou os trabalhos apresentados pelos Srs. Clovis Ribeiro Victor Vianna e J. M. de Lacerda, mostrando os pontos de contacto ou de divergencia entre elles. As conclusões finaes, que foram lidas, consideram o problema total e suggerem as providencias administrativas, que parecem mais convenientes ao interesse publico, considerada a importancia do patrimonio já existente e o factor basico da economia nacional que é a nossa marinha mercante. Depois de discutidas as conclusões do relator, resolveu o Conselho continuar a discussão na proxima reunião, convidando-se os Srs. Ministros da Viação, da Marinha e do Trabalho.

No trabalho acima referido, o Dr. João Maria de Lacerda declarou assignando, adoptar em principio, como justificativa de projecto na organização da Marinha Mercante, o parecer e conclusões do mesmo trabalho.

Não tendo, accrescenta o "brilhante estudo do Dr. Clovis Ribeiro, apresentado conclusões finaes sobre as providencias a serem adoptadas para a reforma da Marinha Mercante, as conclusões por S. Ex. offerecidas não podem ser votadas, por collidirem entre si", motivo pelo qual apresentava, como voto em separado, o substitutivo da sua autoria, que ampliou o do Dr. Victor Viana.

O SR. VICTOR VIANA DEFENDE O SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO

O Conselheiro Victor Viana pede a palavra para justificar o seu voto a favor do substitutivo da comissão de que fez parte. Depois de mostrar as condições da exploração do trafico marítimo do nosso tempo e nos paizes mais typicos, descremina a situação das empresas no Brasil e solicita a attenção do Conselho para a novidade de algumas das medidas recommendadas.

As subvenções em globo produziram anarchia e "defficit". O abandono da navegação fluvial nas fronteiras e a deficiencia technica dos navios.

O methodo que recommenda é diverso: racionalização das linhas, encostando-se os navios imprestaveis e substituindo a frota com os proprios recursos das empresas, subvenção de accordo com a natureza da carga e a deficiencia do retorno nos portos, modernização e uniformização da legislação portuaria. Com esses elementos e com a fiscalização proposta, as empresas poderão restabelecer o seu equilibrio financeiro e melhorar os seus serviços porque o auxilio do Estado não será um favor concedido a uma entidade que o applica como entende, mas uma compensação das deficiencias verificadas na exploração racionalizada

PARECERES DIVERSOS — A CULTURA DO CRAVO DA INDIA

Foram, ainda, discutidos e votados varios pareceres, tendo, por fim, o Sr. Ministro das Relações Exteriores, ao referir-se a uma visita por S. Ex. feita ao Jardim Botanico, solicitado a attenção do seu collega da Agricultura e do Conselho para o problema do cravo da India de cuja arvore teve oportunidade de ver numerosos exemplares naquelle estabelecimento scier-

tifico. Considera S. Ex. a cultura do cravo da India facilmente adaptavel a varias regiões do paiz, podendo constituir, em curto prazo, optima fonte de produção.

A sessão de 21 de março ultimo das Camaras Reunidas do Conselho Federal de Commercio Exterior, presidida pelo Secretario, consul Paulo Vidal, compareceram os Conselheiros João Maria de Lacerda, Souza Mello, Euvaldo Lodi, Torres Filho e Victor Viana e o Consultor tecnico Léo d'Affonseca, tendo a assistencia do Sr. Ministro das Relações Exteriores, Dr. José Carlos de Macedo Soares.

Entre os assumptos tratados destacam-se o da nova politica cambial, que tem dado motivo a numerosas reclamações de interessados na exportação, e, principalmente, na importação e o problema metallurgico, aliado ao da mineração.

Sobre este ultimo as Camaras ouviram extensa e bem elaborada exposição verbal feita pelo Sr. Coronel Mario Hermes, autor de um projecto relativo ao assumpto, já entregue e em estudos no Conselho.

O Sr. João Maria de Lacerda apresentou o seu parecer, como relator, á indicação do Sr. Euvaldo Lodi no sentido de ser dada organização á industria turistica no Brasil. O parecer teve a assignatura dos demais membros da Camara de Credito e propaganda.

CAFE' ELIMINADO NO BRASIL ATE' 28 DE FEVEREIRO DE 1935 (Sacas)

Mezes	Até 31 de dezembro de 1933.....					25.842.429
	Primeira quinzena	Segunda quinzena	Total do mez	Total geral no dia 15 de cada mez	Total geral no ultimo dia de cada mez	
1934						
Janeiro.....	156.287	140.080	297.267	25.993.716	26.139.969	
Fevereiro.....	37.269	57.729	94.998	26.176.955	26.234.694	
Março.....	72.269	106.786	179.152	26.307.060	26.314.846	
Abril.....	165.919	515.102	481.021	26.579.765	26.894.867	
Maio.....	497.174	643.617	1.140.791	27.392.041	18.035.659	
Junho.....	525.159	579.843	1.105.007	28.560.817	29.140.665	
Julho.....	403.406	489.130	794.536	29.446.071	29.935.201	
Agosto.....	581.748	564.730	1.146.478	30.516.949	31.081.679	
Setembro.....	436.898	399.901	836.799	31.518.577	31.918.478	
Outubro.....	370.611	492.198	862.809	32.289.089	32.781.287	
Novembro.....	338.649	389.884	778.533	33.169.936	33.559.820	
Dezembro.....	278.499	269.901	548.400	33.838.319	34.108.220	
1935						
Janeiro.....	189.802	324.371	514.103	34.298.022	34.622.393	
Fevereiro.....	196.033	27.551	223.584	34.818.426	34.845.977	

Observação — Janeiro e fevereiro sujeitos a rectificações.

ESTATISTICA DO CORREIO AEREO MILITAR NO ANNO DE 1934

	Percurso Kms.	Horas de vôo	Correspondencia Grs.	Viagens
Paraná.....	218.419	1.434h,41'	2.790.168	46
Paraguay.....	58.025	391h,42'	3.256.349	44
Paraguay.....	104.430	734h,15'	1.199.138	51
Fronteira de Matto Grosso.....	13.125	84h,18'	435.206	21
Matto Grosso.....	99.364	842h,24'	1.130.831	51
Paraná.....	82.321	577h,36'	1.115.664	47
Fronteira do Rio Grande do Sul.....	40.110	295h,00'	450.000	24
Total.....	615.785	4.279h,56'	10.428.406	284

MAPPA DEMONSTRATIVO DOS SERVIÇOS DO CORREIO AEREO MILITAR ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Anno	Extensão das linhas em trafego	Numeros de aviões	Pessoal		Trafego			Correspondencia Grs.	Observações
			Numero de pilotos	Numero de observadores	Numero de vôos	Horas de vôo	Percorso Kms.		
1931.....	1.740 kms.	10 «Curtiss Fledling»	37	61	173	472h,35'	54.885	340.045	De agosto (inauguração) até dezembro inclusive.
1932.....	3.630 kms.	11 «Wacos» C. S. O	13	17	20	215h,20'	31.810	130.445	Sómente o movimento do ultimo trimestre. Consequencia do movimento revolucionario paulista.
1933.....	3.630 kms.	21 «Wacos» C. S. O	28	58	260	1.140h,56'	206.310	2.674.896	
1934.....	7.600 kms.	14 «Wacos» C. S. O e 8 (Cabine	64	121	284	4.276h,56'	615.786	10.428.406	
Total.....	—	—	—	—	737	6.408h,42'	908.793	13.573.792	

EXTENSÃO FERROVIARIA DO BRASIL, POR ESTADOS EM 1934

Estado	Extensões em trafego km.	Densidades		Relação por % da extensão ferroviaria das estradas para a do Brasil
		Numero de metros por km.2 mts.	Numero de metros por 1.000 habitantes	
Minas Geraes.....	7.945.541	13,5	990	22,02
São Paulo.....	7.159.994	28,8	1.005	21,65
Rio Grande do Sul.....	3.138.095	11,0	961	9,49
Rio de Janeiro.....	2.703.858	64,0	1.251	8,18
Bahia.....	2.148.372	4,0	485	6,50
Paraná.....	1.459.942	7,3	1.339	4,41
Ceará.....	1.340.029	8,1	714	3,75
Sanna Catharina.....	1.186.207	12,4	1.118	3,59
Matto Grosso.....	1.171.210	0,8	2.992	3,54
Pernambuco.....	1.051.528	10,7	334	3,18
Espirito Santo.....	774.183	15,0	1.039	2,34
Rio Grande do Norte.....	480.574	8,9	587	1,45
Parahyba.....	472.354	8,5	323	1,43
Maranhão.....	450.652	1,3	363	1,36
Pará.....	374.300	0,3	232	1,13
Alagoas.....	361.993	12,6	286	1,09
Goyaz.....	332.069	0,5	419	1,00
Sergipe.....	297.796	12,8	520	0,90
Disticto Federal.....	160.690	136,6	101	0,49
Piauhy.....	160.295	0,6	181	0,48
Amazonas.....	5.087	0,003	11	0,02
Acre.....	0,000	0,0	0	1,00
Brasil.....	\$3.076.739	3,9	752	100,00

CLASSIFICAÇÃO REGIONAL DAS ESTRADAS DE FERRO

E' o Brasil dividido em quatro grandes regiões caracterizadas pela maior ou menor densidade ferroviária, indice, até certo ponto, de maior ou menor desenvolvimento economico.

Delimitação — Denominação

Região Norte

Abrange as bacias dos rios Amazonas e Parnahyba, assim como as dos rios entre ellas existentes, com excepção apenas da parte da bacia do Tocantins que fica ao sul do paralelo de 15° e da pequena parte da bacia do Parnahyba, que pertence ao Estado do Ceará. Nesta região, pauperrima em vias ferreas e quasi toda rica em rios navegaveis, estão comprehendidos o Territorio do Acre; os Estados do Amazonas, Pará e Maranhão; quasi todo o Piahy, e a parte norte de Goyaz e Matto Grosso.

Região Nordeste

E' limitada, a oeste, pela precedente e pelo divisor de aguas entre o Tocantins e o S. Francisco, até o citado paralelo.

Comprehe os Estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas e Sergipe; quasi todo o Estado da Bahia, e uma pequena zona do extremo septentrional de Minas Geraes.

Região Sueste

E' limitada, ao norte, pelo mencionado paralelo de 15°; ao sul, pela fronteira septentrional do Estado do Paraná. Esta região, a mais rica em vias ferreas e servida pelos dois mais importantes da Republica, abrange: o Districto Federal; os Estados do Espirito Santo, Rio de Janeiro e São Paulo; quasi todo o de Minas Geraes e a parte meridional dos Estados da Bahia, Goyaz e Matto Grosso.

Região Sul

E' limitada, ao norte, pela precedente. Abrange os Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

MATERIAL RODANTE E DE TRACÇÃO EXISTENTE NO BRASIL

Locomotivas.	3.479
Carros de passageiros.	3.237
Vagões para carga.	49.385

O POTENCIAL ECONOMICO DO BRASIL

Communica-nos a Directoria de Estatistica da Produçã do Ministerio da Agricultura:

Comquanto ainda não definitivamente determinadas sob o aspecto quantitativo, as reservas naturaes do Brasil representam um potencial economico que se póde qualificar, sem exaggero de formidavel.

As jazidas brasileiras de ferro, já identificadas e avaliadas, dispõem de cerca de 12 bilhões de toneladas (Miller-Singwald) metricas de minerio de teor riquissimo, equivalentes a 7.200 milhões de toneladas de metal, ou seja todas as necessidades de duas ou tres civilizações em varios seculos.

A área brasileira occupada por florestas é em extensão a segunda do blobo: cerca de um bilhão de acres (4.047.000 kilometros quadrados). Sómente a área florestal da Russia excede a do Brasil.

Segundo calculos realizados pela Secção de Estatistica Territorial desta Directoria, área aproveitavel do territorio brasileiro comprehende, approximadamente, 6.700 mil kilometros quadrados, ou 79 % da superficie total do paiz. A área productiva ou aproveitavel do Brasil é, pois, varias vezes maior do que a superficie total de qualquer paiz da Europa, excepto a Russia.

O potencial hydro-electrico do Brasil, segundo os ultimos calculos, divulgados pelo excellent "Boletim do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio", orça pelo minimo de 25 milhões de H. P. Se fosse totalmente cantada, a energia hydraulica potencial do Brasil corresponderia a

um consumo annual de 328.500.000 toneladas d ecarvão de pedra, suppondo-se que um cavallo-vapor-hora equivalha a queima de 2 kilogrammas de carvão e o dia effectivo de trabalho seja de 18 horas. O potencial hydro-electrico do Brasil representa mais de 70 % do total de todos os demais paizes latino-americanos, correspondendo as forças já aproveitadas a 891.465 H. P., produzidas por 815 usinas.

Possue o Brasil, além disso, ricas minas de carvão, embora seja este, subidamente, de rendimento calorico inferior ao do carvão estrangeiro.

Não é temerario afirmar que grande parte, talvez mais de 80 % do sub-solo do immenso territorio nacional, onde muito provavelmente jazem riquezas mineraes consideraveis, como o petroleo, a prata, o estanho, etc., permaneça desconhecida ou explorada apenas de leve e, portanto, quasi intacta.

Tão poderoso é o potencial economico do Brasil que, segundo Fischer o nosso paiz é aquelle que dispõe de maior capacidade de povoamento, pois comporta 900 milhões de habitantes. E' verdade que se trata de uma capacidade alimentar theorica, calculada em função dos factores physicos do territorio e dos actuaes methodos de exploração economica. Despida, porém, dos erros de calculo possiveis, a 500 milhões de habitantes, isto é, equiparada á dos Estados Unidos, ainda assim a capacidade de povoamento do Brasil é um indice extraordinario do nosso potencial economico.

No dia em que soubermos exactamente o que possuímos, vantagem que sómente a estatistica nos poderá proporcionar, no dia em que o Brasil poder fabricar as machinas agricolas e de transporte de que necessita a sua economica, estaremos aptos a produzir riquezas circulantes — productos do solo, certas materias primas e artigos manufacturados — em escala verdadeiramente continental.

Quem conheça de perto as possibilidades de produçã do maior paiz sul-americano, ha de, por força admittir que esse prognostico não se baseia num optimismo ingenuo.

As reservas naturaes do Brasil constituem a mais solida garantia para a expansão economica do Novo Continente.

Cumpra ao povo brasileiro ter sempre em mente que o pouco que sabemos sobre as possibilidades do Brasil, deve-mol-o á estatistica e que, prestigiando e favorecendo ás investigações estatisticas, cada cidadão não faz mais do que contribuir para o conhecimento quantitativo da actividade nacional, unico meio de tornar seguras e opportunas as medidas destinadas ao melhoramento das condições de vida e ao fomento do progresso".

MINAS GERAES

ESTUDOS SOBRE O CAFÉ

A Escola Superior de Agricultura e Veterinaria do Estado, com séde em Viçosa, vem desenvolvendo, desde 1930, os mais aturados esforços no sentido de levar a termo um plano de estudos experimentaes sobre o café, cuja produçã, em face principalmente das exigencias dos centros consumidores, está exigindo dos productores brasileiros medidas acauteladoras de seu futuro.

De accôrdo com os elevados interesses da lavoura cafeeira em Minas, cuja defeza constitue a base de seus objectivos, o Instituto Mineiro do Café, vem mantendo, desde aquella data, com a E. S. A. V. um accôrdo para a realização dos serviços technicos tendentes á defeza agricola e fomento da cultura cafeeira, sob condições que possibilitem a melhoria sempre crescente das qualidades produzidas, de modo a poderem os cafeicultores mineiros concorrer vantajosamente aos mercados consumidores.

Effectivamente, a defeza do café, a qual deve consistir antes de tudo na conquista dos grandes mercados de consumo, constitue, nesse sentido, uma das grandes preocupações da E. S. A. V., visando a obtenção de um producto que se recomende pelo typo e demais caracteristicas dos cafés finos, "milds", de alta cotação, o que, certamente, só pode resultar do perseverante cotejo de um enorme complexo de condições especiaes, que aquelle Instituto de ensino agromonico, mediante a contribuição de seus technicos especializados, procura coordenar no seguinte programma de acção:

Qual o melhor meio para a germinação do café, qual o melhor leito. Sementeiras com sombra natural. Ripados. — Verificação do melhor processo para se formarem cafezacs: de caroço, de mudas transplantadas de viveiros, de balainho:

ou vasos, etc. — Estudo da propagação do café por enxerto. — Hybridação do café, visando produção, qualidade da fava e resistencia a doenças. — Importação de especies, variedades e híbridos de outros Estados do paiz e do estrangeiro. — Plantio de lotes das diversas especies e variedades de café, afim de se observarem: produção, resistencia a doenças, durabilidade, etc. — Seleção dos cafés de valor economico existentes no Estado, como o crioulo, burbon, maragogipe, sumatra, amarello, etc. — Estudo da formação conveniente dos caféeiros, cortando-se em brotos terminaes. Qual a melhor altura do corte. — Plantio de calézas em curva de nível e determinação do espaçamento, das curvas e de pe a pé. — Verificar a importancia de se plantarem uma, duas, tres e quatro mudas por cova. — Applicação das machinas na cultura do café. Tipos convenientes. Efeitos sobre as raízes. — Combate à erosão nos talézas. — Demonstração da desvantagem de se fazerem culturas esgotantes intercalares, nos cafezaes. — Poda dos caféeiros. Demonstração da desvantagem das saias. Poda moderada. — Restauração dos cafezaes por meio da poda radical e outros. — Adubação dos cafezaes, organica ou chimica. Periodo de adubação. — Applicação da palha do café. Qual o melhor selo para os cafezaes. Controle com a analyse do solo. — Qual a melhor orientação dos cafezaes. Estudo dos cafezaes quanto á altura acima do nível do mar. — Sombreamento dos cafezaes e estudo das melhores especies para o sombreamento. — Estudo de combate das pragas e doenças do café. — Estudo do melhor systema de colheita do café. — Estudo da secca do café. Terreiros convenientes para as pequenas propriedades, sendo experimentados diversos materiais de construção. — Demonstração das vantagens dos secadores mecanicos e meios de barateal-os. — Estudo dos despoldadores, desde os manuaes, para pequenos productores de grande capacidade e multiplos. — Estudo dos diversos processos de preparação do café, apanhado em cereja e tratado por diversos processos: secco á sombra e ao sol, com e sem fermentação. — Despoldados com e sem fermentação. — Estudo das installações convenientes para o beneficiamento e rebeneficiamento. — Estudo dos engenhos centrais para beneficiamento e rebeneficiamento. — Estudo da saccaria. — Estudo das tulhas e armazens. Determinação das melhores condições para o armazenamento. — Embalagem conveniente. Marcas. — Qual a causa ou causas de se originarem os cafés doces ou moles. — Analyse physico-chimica dos diversos cafés mineiros, desde os de melhor bebida aos piores. — Estudo das diversas colorações apresentadas pela fava do café e suas causas. — Observação das modificações do café quanto á idade e sob diversas condições de ambiente. Fixação da cor. Impermeabilização. — Estudo dos succedaneos do café e meios de reconhecê-los. — Estudo da torrefacção do café. Diversos tipos de torradores. — Estudo do aproveitamento do café para outros fins diversos de bebidas. — Estudo da produção media por mil pés, das diversas regiões do Estado e custo da arroba. — Estudo da nova classificação do café, para ser abolida a que se faz com a contagem dos defeitos. — Estudo da organização de cooperativas de venda e credito.

ASSOCIAÇÃO COMMERCIAL INDUSTRIAL E AGRA-PECUÁRIA DE UBERLÂNDIA

Está despertando um grande interesse o movimento iniciado por essa sociedade, sob a denominação especial de "Campanha dos Trezentos", destinado a promover, com esse numero de associados, uma intensa propaganda em prol das actividades industriaes, commerciaes e agro-pastoris, não só no municipio de Uberlândia, como até nos municipios circunvizinhos.

A facilidade com que está tomando vulto esse movimento, é um indice grandemente expressivo das victorias do cooperativismo, que representa presentemente a formula capaz de estimular o capital e, consequente, as actividades produtoras.

Dadas as grandes possibilidades economicas de que é centro a cidade de Uberlândia e o elevado numero de agricultores, industriaes e commerciantes localizados no seu municipio, pode-se contar com um grande exito para essa campanha que acaba de ser empreendida pela A. C. I. e A. daquelle cidade, sob cuja bandeira se alioarão por certo não sómente trezentos associados mas mil ou talvez mais, conforme accentua um commentario da imprensa local em torno dessa iniciativa de elevado alcance economico para a importante cidade triangulina.

Segunda parte

INFORMAÇÕES DO ESTRANGEIRO

ALLEMANHA

RESUMO DA IMPORTAÇÃO GERAL DE PRODUCTOS BRASILEIROS DE 1 DE JANEIRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1934

(Em quantidades por 100 kg.)

A porcentagem é da importação geral da Alemanha que cabe ao producto brasileiro.

	Quantidade	Porcentagem
Fumo em corda.....	1.576	100
Balata.....	4.691	93,9
Cera de carnaúba.....	10.044	87,4
Pedras meio preciosas.....	231	67,1
Pedras preciosas.....	82	64,1
Café.....	667.356	44,3
Herva-matê.....	3.447	38,3
Couros seccoos.....	38.095	17,8
Ossos.....	5.052	17,4
Cera de abelha.....	1.942	16,3
Castanhas do Pará.....	29.203	15,3
Couros.....	95.765	10,4
Fibra de piassava.....	6.426	10,2
Fumo.....	88.425	10,2
Chifres.....	1.872	7,6
Fructos para oleos (oleoginosos)	985	7,3
Couros diversos.....	20.343	5,8
Algodão.....	82.916	5,4
Crinas animaes.....	1.665	4,9
Mandioca.....	237	4,5
Bananas.....	37.865	3,9
Extractos de carne.....	226	3,7
Cacau.....	32.036	3,2
Sébo.....	6.615	3,1
Lã.....	14.600	2,6
Farelo.....	1.122	2,3
Borracha.....	13.352	2,1
Tripas.....	5.470	1,5
Hervas medicinaes.....	1.377	1,4
Resíduos animaes.....	3.476	1,1
Oleo de ricino.....	1.356	1,7
Capoc.....	400	1
Pelles.....	243	0,7
Ananaz.....	133	0,4
Banha.....	1.115	0,3
Laranjas.....	7.106	0,3
Milho Dari.....	5.176	0,2
Ferro velho.....	9.383	0,2
Couro-colla (Leimleder).....	586	0,2
Linhaça.....	2.165	0,1
Arroz.....	777	

Resíduos de:

1) algodão.....	—	—
2) sementes de linhaça...	—	—
3) diversos.....	1.836	7,7
Pelles de reptis.....	407.933	19,4
Pelles de cabra.....	155.078	3

A quantidade indicada dos dois ultimos artigos (pelles) se entende por peça.

HESPAÑHA

O FRIO PREJUDICA A SAFRA DE LARANJAS

Segundo El Mercantil Valenciano, o frio intenso obrigou o governo hespanhol a mandar suspender até nova ordem a colheita de laranjas na provincia de Valença.

Assim procedendo, o Ministerio da Agricultura da Hespanha deseja evitar que sejam exportadas laranjas em más condições, o que poderia descreditar e depreciar o producto nos mercados estrangeiros.

RELATORIO DO CONSULADO DO BRASIL EM CADIZ NO SEGUNDO SEMESTRE DE 1934

1 Pelo Consul L. Carlos de Andrade)
Navegação

Procedentes do Brasil chegaram a este porto nove vapores, deslocando 67.914 toneladas.
Em direcção aos portos do Brasil sahiram por este porto 6 vapores com 96.989 toneladas e 1.788 tripulantes, com carga conduzida no valor de:

Importação:
Café, 99.357 kilos.
Tecidos de juta e pita, 877 kilos

A respeito do café, e no intuito de verificação do commercio deste nosso producto, por parte de outros paizes concurrentes nos mercados hespanhoes, é interessante indicar as quantidades importadas e a sua origem, para abastecer esta região da Andaluzia, e entradas pelo porto de Cadiz:

Procedencias — Quantidade em kilos

Venezuela	263.779
Panamá	100.756
Brasil	99.357
Mexico	64.922
Estados Unidos	50.027
Santo Domingo	31.701
Possessões Hollandezas	30.615
Equador	19.385
Colombia	19.375
Cuba	17.975
Java	5.428
São Salvador	1.742

Exportação

Os dados reunidos nesta repartição, segundo os documentos de despacho de vapores, indicam que o movimento de exportação teve o seguinte desenvolvimento:

Productos — Quantidade em kilos — Valor em Pesetas

zeite	420.219	742.635.50
zeitonas	1.108.301	647.263.87
al	1.179.430	24.967.80
inhos	50.217	77.923.95
onserva de pescado	10.600	19.200.00
lores medicinaes	1.142	1.902.05
zulejos	645	1.405.00
	2.770.554	1.515.298.17

Demographia

Segundo os boletins da Municipalidade, a cidade de Cadiz tem uma população de 75.769 habitantes, e as alterações demographicas que se produziram no semestre, foram as seguintes:

Natalidade, 948.
Obituario, 861.

Como verá Vossa Excellencia do mappá respectivo, o nosso café continua a ter um acolhimento progressivo nos mercados desta região, passando o Brasil a occupar na escala competente, o terceiro lugar, em cifras approximaads a importação do Panamá, que guarda o segundo posto. No segundo semestre de 1934, o café brasileiro importado pelo porto de Cadiz attingiu, em algarismos officiaes, a cifra de 99.357 kilos, contra 79.324 do semestre anterior.

Pouco a pouco, e mau grado a concorrência tenaz e por vezes desleal dos centros productores rivaes, o café do Brasil impoñdo-se á Andaluzia como uma necessidade imprescindivel, fazendo-se rasgada justiça á excellente qualidade do producto.

Quanto á exportação de artigos hespanhoes, pelo porto de Cadiz, para o Brasil, ella é quasi que totalmente absorvida pelos azeites, azeitonas e vinhos. A produção nesta região é enorme, com uma plethora real sobre as necessidades de consumo nacional, procurando assim mercados estrangeiros, entre os quaes o nosso paiz occupa uma posição de relevo. E muito maior seria essa exportação para o Brasil, se os limites mesmo de embarques intensivos, se não fossem entraves cambiaes, consistentes nas difficuldades em obter divisas respectivas para a cobertura dos saques, e que ffreem cada vez mais, no juizo dos exportadores, impecilhos

dilatatorios. E' obvio que não queremos entrar na apreciação dos fundamentos officiaes dessas limitações, que, com certeza, se apoiam em necessidades de ordem economico-financeira, como barreira preventiva do exodo do ouro. Como quer que seja, a verdade estatística é esta: as exportações para o Brasil estão a diminuir dia a dia, e até ameaçadas de quasi extincção, devido a possibilidades de bloqueio do preço das mercadorias. Esse caso de congelação de creditos, materia hoje de alargamento universal, é estudo complexo que preoccupa o espirito dos financistas internacionaes e do intercambio commercial.

GRECIA

INTERCAMBIO GRECIA — BRASIL, 1934

(Pelo ministro do Brasil em Athenas, Sr. Joaquim Eulalio do Nascimento Silva)

Segundo as estatisticas gregas, que acabam de ser publicadas, relativas ao commercio da Grecia nos doze mezes de 1934, o valor c. i. f. das importações attingiu a 8.793 milhões de drachmas contra 8.577 milhões no anno anterior, e o das exportações foi de durante o anno, pouco mais de 7 drs. por franco, de 100 drs. por dollar, e 500 drs. por libra ingleza) — o que quer dizer que houve um pequeno augmento no valor, tanto das importações como das exportações, mantendo-se porém, nos dois annos, quasi que a mesma balança deficitaria, isto é, exportando a Grecia menos de 2/3 do valor das suas importações. O restante, ou seja mais de 3.300 milhões de drachmas ou de 33 milhões de dollars, teve de ser coberto pelas "exportações invisiveis" (remessas de gregos estabelecidos no estrangeiro, fretes e seguros maritimos, rendimento de capitais gregos collocados no exterior e turismo), as quaes, além de cobrirem o deficit da balança commercial tiveram de occorrer, ainda, ás necessidades do serviço de divida exterior. (Quando se pensa na crise que pesa sobre todas as marinhas mercantes e nas difficuldades, por quasi toda a parte, oppostas á transferencia de capitais, é facil de calcular as difficuldades da Grecia para equilibrar a sua balança de pagamentos, com uma balança commercial deficitaria).

Daquelle total de 8.793 milhões de drachmas de importação em 1934, o Brasil figurou com, apenas, 131 milhões (um pouco mais de \$1.310.000 ou £ 262.000) occupando o 17º lugar na lista dos fornecedores da Grecia, (Annexo A). Os dois maiores fornecedores são, a grande distancia, a Inglaterra com 1.770 e a Alemanha com 1.291, seguindo-se-lhes, com menos de metade desse valor, a França, os Estados Unidos, a Republica Argentina, a Italia, a Rumania e a Russia. O Brasil é, entretanto, com os Estados Unidos e a Republica Argentina, um dos tres unicos paizes da America que occupam uma rubrica individual nas estatisticas de importação e de exportação da Grecia, sendo ainda para notar-se que, enquanto as importações da Republica Argentina accusam uma grande diminuição (de 625 milhões em 1933 para 480 em 1934), e as dos Estados Unidos um pequeno augmento (de 492 para 552), as do Brasil mais do que se triplicaram: de 42 para 131 milhões.

Si examinarmos as estatisticas de valores desde 1919, isto é; do primeiro anno de paz até 1934 (Annexo B), verifica-se que os oito annos que vão até 1927 marcam um progresso continuo, attingindo, naquelle anno, o valor maxima da nossa exportação para a Grecia, que foi de quasi 42 milhões. A partir de 1928 começa uma diminuição gradual até 1931 para cahir em 1932 a pouco mais de 12 milhões. Celebrado o convenio commercial naquelle anno, já 1933 accusou um augmento consideravel, de mais do triplo, para attingir o valor das importações brasileiras no anno passado, mais do decuplo de 1932 e pouco menos do limite attingido em 1927, unico anno em que tivemos uma importação superior á do anno passado. Outro symptoma animador dessa progressão é que ella se vem operando com muita regularidade, desde novembro 1933. Enquanto as importações em 1933 variavam, de mez a mez (Annexo C), desde 10 mil a mais de 11 milhões por mez, durante todo o anno de 1934, os algarismos guardam a mesma média mensal de novembro e dezembro de 1933, entre pouco mais de 10 milhões e pouco mais de 12 milhões.

A quasi totalidade (mais de 98 %) do valor das importações do Brasil, em 1934, ou seja 128 milhões, é representada pelo café, completando os restantes menos de 2 milhões, um pouco de pelles brutas (360 mil), de sementes oleaginosas, de cacáu e de matte, em quantidades tão insignificantes, que nem figura o Brasil com indicação especial sob as respectivas rubricas. Com as facilidades agora feitas para importação do cacáu, e já assignaladas no officio

n. 16, de 7 de fevereiro corrente, sobre o novo regime de importações, é de esperar o augmento da nossa contribuição. Consta-me mesmo que já existem encomendas de cacau do Brasil, cujo concorrente natural é o das colonias inglezas e francezas da Africa Occidental (Costa do Ouro e do Marfim).

Si o valor total das importações do Brasil no anno passado ficou ainda um pouco aquem do valor do anno record de 1927 (não tomadas em conta as variações cambiaes), o quadro das quantidades de café importado desde aquelle anno (annexo E) serve para mostrar que o anno de 1934 regista o maior volume de café brasileiro aqui importado: 4.849.64 ks. ou seja 80.828 saccos, contra apenas 671.070 ks. ou 11.184 saccos, em 1931.

O unico concorrente de certa importancia que encontramos no mercado de café da Grecia são as Indias Hollandezas. Dum total de ks. 5.517.780 (valor de 146.491.759 drachmas), o Brasil concorreu, no anno passado, com cerca de 88 % do volume e 88 % do valor, ou seja 4.850.000 ks., o que dá em valor 129 milhões de drachmas, e um valor medio C.i.f. de drs. 26,6 ou pouco mais de 1 schilling por kilo. Os 12 % restantes da importação global são preenchidos pelas Indias Hollandezas com 356.750 ks. do valor de drs. 9.171.060, ou pouco mais de 6 % do volume e do valor, e a Hollanda com um pouco mais de 3 % (178 mil kilos do valor de 4.991 drachmas), seguindo-se-lhes a Italia, a Somalilandia, a Abyssinia, o Egypto e outros menores, que todos reunidos não representam 3 % das importações.

Sendo provavel que, não só todo o café attribuido á Italia, como boa parte do que é attribuido á Hollanda, venham do Brasil, a nossa proporção deve attingir os 90, % ou mesmo mais. Em outro officio, vou occupar-me exclusivamente da situação do café na Grecia, mas julguei dever assignalar desde já, esses poucos factos revelados pelas estatisticas de 1934.

Do total das exportações da Grecia no anno passado, isto é, 5.475 milhões de drachmas, o Brasil — que occupa o 15º lugar entre os seus clientes — absorveu 58,5 milhões, ou seja um pouco mais de 1 % (annexo A). Si considerarmos, porém, que a balança das exportações gregas em 1934, como em 1933, representa mais de 60 % das importações, o valor das exportações para o Brasil, que é de menos de 50 % do valor das importações do Brasil, não attingiu ainda a média do movimento de commercio internacional da Grecia. A comparação, entretanto, dos algarismos relativos aos dois ultimos annos releva uma tal progressão, de 1933 para 1934, que não pôde tardar o equilibrio. Enquanto o valor das importações do Brasil accusa um augmento de pouco mais de 300 %, o augmento das exportações da Grecia para o Brasil foi, em 1934, de quasi 700 %. Nenhum outro paiz accusa melhoração accentuada. Em comparação com a Republica Argentina, o mercado brasileiro já absorve bem mais do dobro de mercadorias gregas, ao passo que a Grecia compra á Republica Argentina (trigo) bem mais do triplo do valor das importações do Brasil.

Outro signal de que as exportações da Grecia para o Brasil estão destinadas a augmentar ainda muito, está na natureza das mercadorias exportadas em 1934, que não corresponde á natureza da exportação geral da Grecia. Os productos da exportação helelnica, segundo a média para o periodo 1923-30, são: tabaco, 52,2 %; passas, 18,6 %; vinhos, 6,1 %; azeite, 3,6%; azeitonas, 2,1 %; pelles, 2,1 %; figos, 1,6 %. Ora, o principal producto de exportação daa Grecia para o Brasil, em 1934, conforme revelam as facturas aqui legalizadas (annexo D), foi a colophonia ou breu vegetaal, que não figura sinão entre as menores rubricas da exportação da Grecia, seguindo-se-lhe, apenas, com certo valor, o azeite de Oliveira e as azeitonas. Quando se sabe que a Grecia é hoje a maior productora dos tabacos mais finos, indispensaveis na confecção dos cigarros de maior luxo; que as suas passas e os seus figos secco não são excedidos em qualidade, e raramente igualados, por qualquer dos seus concorrentes do Levante e do Mediterraneo; que ella é, hoje, a maior productora de tapetes do Oriente, tendo para aqui transfereido essa industria os refugiados (quasi um e meio milhão) da Asia Menor — é facil imaginar-se o desenvolvimento que pôde, e deve tomar, em breves annos, a exportação da Grecia para o Brasil, sendo, todavia, para assignalar que essa já offerece muito mais variedade do que a exportação do Brasil para a Grecia. Taes são os factos, como emergem do exame das estatisticas, da actualidade do nosso intercmbio commercial com a Grecia. No officio immediato, procurarei tirar, desses factos da actualidade, as deducções que elles permittem em relação ás perspectivas para o futuro.

O COMMERCIO EXTERIOR DA GRECIA EM 1934

IMPORTAÇÃO

Paizes	Anno 1934 Ton.	Anno 1933 Ton.	Valor em Milhares Dracmas	
Egypto.....	31.324	27.480	143.107	164.
Albania	4.695	1.693	35.770	9.
Argentina	159.290	209.918	480.374	625.
Austria.....	11.956	6.700	155.731	107.
Belgica.....	33.173	100.843	216.648	489.
Bulgaria.....	552	1.113	15.103	4.
Brasil.....	5.114	1.346	130.873	41.
França.....	52.233	18.090	583.293	369.
Allemanha.....	190.541	74.397	1.291.097	864.
Yugoslavia.....	51.800	47.250	411.282	317.
Suissa.....	604	604	73.434	204.
U. R. S. S.....	398.981	443.482	437.516	649.
Grã-Bretanha.....	218.979	133.645	1.496.785	1.209.
Estados Unidos.....	83.097	74.030	552.036	491.
Indias Britanicas.....	18.333	15.171	264.112	205.
Italia.....	34.541	38.344	480.174	477.
Canadá.....	3.335	77.461	10.063	242.
Paizes-Baixos.....	43.423	22.787	242.993	248.
Noruega.....	2.212	2.440	19.003	23.
Hungria.....	1.286	2.922	32.679	31.
Polonia.....	63.855	56.893	79.940	75.
Rumunia.....	203.260	215.901	447.694	495.
Suecia.....	30.233	17.286	157.051	102.
Turquia.....	156.233	166.351	253.414	274.
Tchecoslovaquia.....	62.991	51.383	416.296	348.
Outros paizes.....	124.213	87.516	436.929	500.
	1.991.314	1.895.102	8.792.417	8.577.

EXPORTAÇÃO

Paizes	Anno 1934 Ton.	Anno 1933 Ton.	Valor em Milhares Dracmas	
Egypto.....	44.437	43.061	247.846	237.
Albania.....	1.062	1.277	21.400	20.
Argentina.....	979	981	23.153	12.
Austria.....	4.482	4.465	116.545	93.
Belgica.....	29.063	24.624	88.499	73.
Bulgaria.....	1.490	1.042	21.104	9.
Brasil.....	12.102	741	58.552	8.
França.....	33.278	82.400	146.585	432.
Allemanha.....	125.496	116.141	1.230.636	918.
Yugoslavia.....	27.433	15.765	153.195	86.
Suissa.....	1.213	720	34.812	21.
U. R. S. S.....	3.661	1.715	69.082	30.
Grã-Bretanha.....	138.763	86.932	952.306	1.098.
Estados Unidos.....	32.529	27.422	805.494	642.
Indias Britanicas.....	267	165	3.570	1.
Italia.....	139.841	129.162	533.598	834.
Canadá.....	95	45	3.201	1.
Paizes-Baixos.....	107.879	72.596	283.837	316.
Noruega.....	516	264	5.327	6.
Hungria.....	313	335	8.058	25.
Polonia.....	1.633	8.325	18.184	12.
Rumania.....	18.283	11.076	139.257	78.
Suecia.....	9.039	4.949	142.121	118.
Turquia.....	3.403	2.237	51.245	22.
Tchecoslovaquia.....	3.203	2.948	104.993	86.
Outros paizes.....	36.013	27.965	211.479	189.
	776.484	667.423	5.474.229	5.379.

O COMMERCIO GRECO-BRASILEIRO DURANTE O PERIODO 1919-1934

O COMMERCIO GRECO-BRASILEIRO NO ANNO DE 1934

Importação na Grecia

	Dracmas
Anno 1919.....	3.033.082
Anno 1920.....	3.073.255
Anno 1921.....	7.195.765
Anno 1922.....	17.860.729
Anno 1923.....	34.589.000
Anno 1924.....	52.313.000
Anno 1925.....	58.793.000
Anno 1926.....	87.319.000
Anno 1927.....	141.714.000
Anno 1928.....	115.540.000
Anno 1929.....	115.486.000
Anno 1930.....	99.438.485
Anno 1931.....	80.729.000
Anno 1932.....	12.207.000
Anno 1933.....	41.604.000
Anno 1934.....	130.873.000

Exportação para o Brasil

	Dracmas
Anno 1920.....	47.026
Anno 1921.....	765.161
Anno 1922.....	125.927
Anno 1923.....	304.000
Anno 1924.....	335.000
Anno 1925.....	246.000
Anno 1926.....	869.000
Anno 1927.....	1.857.000
Anno 1928.....	1.560.000
Anno 1929.....	2.150.000
Anno 1930.....	1.345.062
Anno 1931.....	2.386.000
Anno 1932.....	1.642.000
Anno 1933.....	8.511.000
Anno 1934.....	58.552.000

O COMMERCIO GRECO-BRASILEIRO DE 1934

(Por mezes)

Importação

	Anno de 1934 Dracmas	Anno de 1935 Dracmas
Janeiro	10.322.000	57.000
Fevereiro	10.625.000	12.000
Março	11.553.000	10.000
Abril	10.630.000	52.000
Maio	10.458.000	1.609.000
Junho	11.171.000	1.251.000
Julho	10.034.000	1.060.000
Agosto	11.632.000	8.225.000
Setembro	11.249.000	8.325.000
Outubro	10.068.000	39.000
Novembro	12.061.000	11.279.000
Dezembro	10.345.000	10.176.000

Exportação

Janeiro	3.114.000	117.000
Fevereiro	4.517.000	122.000
Março	1.777.000	261.000
Abril	5.859.000	303.000
Maio	9.393.000	137.000
Junho	5.440.000	485.000
Julho	9.634.000	16.000
Agosto	4.423.000	403.000
Setembro	371.000	759.000
Outubro	1.733.000	969.000
Novembro	1.960.000	2.904.000
Dezembro	1.450.000	1.115.000

Importação na Grecia
(Segundo as estatísticas gregas)

	Dracmas	Quantidade
Café	128.919.359	4.849.654
Pelles	360.000	9.393
Diversos (sementes oleaginosas, cacau, matte, etc.)	1.593.641	254.953
Totales	130.873.000	5.114.000

Exportação para o Brasil

	Dracmas	Quantidade
Azeitonas	9.332.790	456
Colofonia	13.464.571	2.270.499
Sal de cozinha	1.310.000	7.500 T.
Totales	24.107.361	2.278.456

Exportação para o Brasil

(Segundo as facturas consulares apresentadas)

	Dollares	Quantidade
Abubos	3.830	300.000
Azeite	165.772,68	557.243
Azeitonas	102.288,91	400.761
Breu	203.623,25	2.419.682
Fumo	3.431	3.224
Tapetes	7.514,47	2.532
Terebentina	29.830	107.260
Vinho	11.210,67	86.252
Amendoas	4.951,15	8.436
Figos	11.837,25	60.374,500
Diversos	22.833,79	276.042
Totales	567.123,17	4.240.806,500

A IMPORTAÇÃO DO CAFÉ DO BRASIL NA GRECIA DURANTE O PERIODO DE 1928-1934

	Dracmas	Kilos
Anno 1928.....	105.677.823	3.072.720
Anno 1929.....	99.509.591	3.184.609
Anno 1930.....	85.556.657	3.565.619
Anno 1931.....	59.916.828	3.977.169
Anno 1932.....	11.557.691	671.070
Anno 1933.....	50.437.727	1.623.729
Anno 1934.....	115.350.112	4.327.150

IMPORTAÇÃO DO CAFÉ NA GRECIA

Anno de 1934

Procedencia	Quantidade	Valor em Dracmas
Abyssinia	31.095	805.610
Egypto	9.175	257.075
Brasil	4.849.654	128.919.359
França	5.371	131.215
Somalis	38.441	1.061.120
G. Bretanha	224	6.500
Italia	48.446	1.116.060
Hollanda	178.083	4.991.350
Indias Neerlandezas	356.749	9.171.060
Outros paizes	542	32.380
Totales	5.517.780	146.491.759

HOLLANDA

MOVIMENTO DO CONSULADO EM ROTTERDAM,
DURANTE 1934

Pelo "Quadro estatístico do movimento do Consulado em Rotterdam", pode-se observar que a actividade e a renda do referido Consulado augmentaram sensivelmente em 1934, embora estejam muito aquém do que foram nos annos anteriores a 1931, isto é, antes da crise mundial.

A renda que, em 1929 e 1930, era respectivamente superior a 330 e a 180 contos de réis, depois de descer em 1931 e 1932 a 92:078\$000 e 46:907\$440, subia em 1933 a réis 125:492\$390, e elevou-se durante o anno que vem de findar a 151:950\$600. Esa ultima somma seria bem maior se entre as 805 facturas consulares legalizadas não houvessem muitas que gozaram de uma redução de 50 % nos emolumentos, por se tratar de mercadorias despachadas nos vapores do Lloyd Brasileiro e outras que foram mesmo isentas de todo e qualquer emolumento por serem de mercadorias destinadas á Commissão de Compras do Governo Federal.

Durante o anno passado, esse mercado começou a mostrar grande interesse pelo algodão e pelo milho do Brasil, — productos nacionaes que anteriormente eram aqui quasi desconhecidos.

Quanto ao nosso algodão tudo faz cêr no augmento do seu exito commercial e que, portanto, no corrente anno seremos um dos principaes, senão os principaes, fornecedores desse mercado, principalmente se organisassem ahí, um *standard* com os padrões officiaes dos seus varios typos.

Para o milho porém, não posso usar do mesmo optimismo, pois creio, pelo contrario, que infelizmente esta praça nos fechará as suas portas. A experiencia de alguns importadores a que me refiro no officio n. 50, de 10 de dezembro, sahiu cara, foi fatal mesmo; ninguém pensa mais em comprar esse cereal no Brasil, receiando os "grão de mamona", que tanto prejuizo lhes causaram. A propaganda contra nós no commercio de cereaes é muito grande. Entretanto a qualidade do nosso producto, por ser muito secco e de bella apparencia, é considerada excellente, melhor do que a de qualquer outra proveniencia.

O mercado citricolo tambem não nos será favoravel, como tem sido até agora, devido as medidas de restricções e de prohibição de importação da Allemanha, — paiz para onde se escoava grande parte das laranjas brasileiras entradas pelo porto de Rotterdam, pois quase toda a região de Oeste do Reich é servida por este porto.

NORUEGA

PRINCIPAES FIRMAS IMPORTADORAS DE PRODUCTOS
BRASILEIROS

CAFÉ

Oslo:

E. B. Aamodt, Tomteгатem 3.
O. Chr. Arnesen, Karl den 12tes gate.
Halfden Holme, Raadhusgaten 11.
Borge & Rønning S/S, Skippergaten 30.
O. D. Bruun, Havnelageret.
P. O. Dahl, Havnelageret.
A/S Irma, Brogaten 17.
Joh. Johannson, Prinsens gate 1.
Thv. Johnsen jr., Grev Wedels plass 4.
C. & C. Knudsen, Apothekergaten 10 b.
Kjøbmennenes Engrosforretning, Skippergaten 14.
Larssen & Nielsen, Brogaten 11.
Scheo, Aas & Mowinckel A/S, Kirkegaten 6 b.
Willars Nielsen, St. Strandgt. 9.
Norges Kooperative Landsforening, Kirkegaten 4.
Norsk Kaffekompani A/S, Torvgaten 35.
Hans Ohlberg & Co. A/S, Lybekkergt. 1.
Aage Rasmussen, Dronningens gate 18.
Frithjof Rasmussen, Stenersgaten 24.
H. R. Rasmussen & Søn, Karl 12tes gate 34.
Ringstad & Haugen, Tomteгатem 21 b.
Simenstad & Nymoen, Dronningens gate 13.
H. Rille Hansen, Tomteгатem 24.
Einar Staff, Tomteгатem 21 b.
Solberg & Hansen, Dronningens gate 18.
Jl. B. Thomassen, Kirkegaten 6 b.
S. Thormodsther Eftf., Rådhusgaten 10.
Torgersen & Co., Reviersstraedet 4.
Thomsen & Stahr.
August Orner, Rådhusgaten 9.
Hjalmar Christensen, Elvegat.

Larvik:

Augestad & Eriksens Eftfgr.

Arendal:

Peter Fløystad.
I. & O. Motland.
Nils Mørland.
O. G. Ottersland.

Bergen:

B. Friele & Sønner A/S.
J. E. Mowinckel A/S.
Konsul F. J. E. Anthonisen.
Ernst Olsen.
Agent Hans Clausen.
B. M. Frønsdal.
And. Jacobsen.
Trygve Bjerck A/S.
Vestlandske Kjøpelag.
M. G. Rinsøen.
G. C. Riiber & Co. A/S.
Georg H. Grund.
Mohr & Giersten A/S.
H. Henrichsen.
H. C. Krohn.
Helen Nielsen.
Aug. D. Michelsen.
Oluf Bjørneseth & Co. A/S.
Alf Hagelien.
Einar Berens.

CACAO

A. Bergene Chocoladefabrik A/S, Kjøbenhavnergate, 11.
Brødrene Cloetta, Sofienberggt. 35.
Freia Chocoladefabrik A/S.
Olaf Larsen A/S, Akersbakken 10.

CAFÉ

Aalesund:

Møre Kjøbmænds Engrosforretning.

Christianssand S.:

Emil Eriksen.

Drammen:

Aug. M. Knudsen & Søn.
Brødr. Nilsen.
Arne Skatvedt A/S.
Marius Anersen.
Jens Svarstad.

Trondheim:

Edw. Wahl & Co. A/S.
A/S I. K. Lykke.
A/S Klem, Hansen & Co.
A/S Jacob Larsen.
L. H. Wilhelmsen.
Holm & Co. A/S.
A/S Chr. Johnsen.
M. Madsen.
B. I. Brodersen A/S.
Norges Kooperative Landsforening.
Finne & Kvenild.

CACAO

Nidar Chocoladefabrik A/S.

AGENTES DE CAFÉ E CACAO

Kaffe og kakaoagenter

Oslo:

Rolf Amundsen, Rådhusgaten 1/3
Chr. Angell, Skippergaten 30.
H. A. Halvorsen & Co., Bankplassen 1.
Hans N. Gjersøe & Co., Skippergaten 28.
Jacob Waal, Kirkegaten 1.
H. R. Klemmetsen, Skippergate 14.
Krefting & Co., Prinsensgate 2 b.
Olav Lie, Havnelageret.
Löken & Co. A/S, Prinsensgate 3 b.
S. Lumb, P. O. Box 626.
Carl B. Prösch, Kirkegaten 14-16-18.
Rosenberg & Co., Tollbodgaten 7.
Leif H. Ström, Rådhusgaten 30.
Alfred Ohlckers & Co., Rådhusgaten 26.

A. J. With, St. Strandgate 1.
Olaf R. Holst, Rådhusgaten 20.
Forbes Gjersøe, Kirkegaten 6 b.
J. Randulf Bull & Søn, Skipergaten 7.
Ingold Wesenberg, Tollbodgaten 4.

Bergen:

W. D. Jordan.
J. M. Samuelsen, Tornøe Gården.
Arent Giertsen, P. O. Box 163.
Hans B. Mowinkel.
Ellif Amundsen, P. O. Box 479.

Trondheim:

Paulsen & Hoff.

SUECIA**QUADRO DO COMMERCIO EXTERIOR EM 1934****INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS DO QUINQUENNIO 1930-1934**

A Legação do Brasil em Stockholm remetteu á Secretaria de Estado das Relações Exteriores o quadro anexo relativo ao Commercio Exterior da Suecia em 1934 e mais as inclusas informações estatísticas por ella colligidas, abrangendo o quinquennio de 1930-34 referentes ao total da importação e da exportação suecas e á parte do Brasil nas mesmas.

Pelo quadro anexo e pelas referidas informações, verifica-se que o commercio exterior da Suecia vem augmentando constantemente, nos ultimos annos, podendo considerar-se que esse paiz já sahiu do periodo de crise, attingindo a sua exportação, em 1934, já quasi equilibrada á importação, a cifras superiores ás dos ultimos tres annos e approximadas ás de 1930.

A percentagem do Brasil na importação sueca, que vinha gradualmente augmentando, desde 1930, quando foi de 1.99%, até 1933, quando attingiu 2.79%, soffreu certo decrescimo, em 1934, sendo, apenas, de 2.12%, quanto ao seu valor. Esse facto é devido aos baixos preços do nosso café, o qual,

embora haja visto augmentados o volume de suas vendas e a sua quota no total do consumo do artigo na Suecia, soffreu sensivel alteração em seu valor.

E' de interesse consignar-se que a exportação sueca para o Brasil dobrou de 1931 para 1934, passando de Kr. 4.544.550, naquelle anno, a 9.147.000, o anno passado, quasi identica á de 1930, cujo valor foi de Kr. 9.309.402, sendo, porém, a sua percentagem no total da exportação sueca, i.e. 0.70%, superior á de 1930, que foi, apenas de 0.60%.

As cifras relativas ao intercambio commercial sueco-brasileiro, embora significando, no conjunto, apreciavel melhoria, como se vê dos quadros juntos, ainda estão longe das do anno de 1920, quando o valor da exportação do Brasil para a Suecia attingiu o record de 58.030.000 de corôas, emquanto o da importação de artigos suecos no Brasil tambem alcançava o expressivo algarismo de 19.977.000 corôas comparados com os algarismos dos tres ultimos annos, os quaes foram apenas os seguintes para a exportação brasileira: 1932, Kr. 26.191.278; 1933, 30.574.227; e 1934, 27.564.000, e para a importação no Brasil de artigos suecos: em 1932, 5.450.164; 1933, 8.541.543; e 1934, 9.147.000 de corôas.

Merece tambem menção especial o facto de que a estatística sueca revela grande incremento no intercambio sueco-colombiano, o qual passou, no tocante ás importações, de Kr. 1.189.000, em 1933, a Kr. 1.735.000, em 1934, e quanto ás exportações suecas para a Colombia, de Kr. 1.699.000, em 1933, a Kr. 3.127.000, em 1934.

O relevante accrescimo na importação colombiana na Suecia, em 1934, é devido, unicamente, ás vendas de café colombiano, que foram duplicadas, de um anno ao outro.

Convém attentar no facto de que tambem a Colombia dobrou o valor de suas compras á Suecia e de que a balança commercial entre os dois paizes é muito favoravel á Suecia, o que já tem sido posto em relevo pelos colombianos, segundo informações publicadas nos jornaes, para procurar tirar todas as vantagens dessa situação, acenando com a possibilidade de um accordo commercial, que facilite maiores compras de café colombiano por este paiz.

COMMERCIO EXTERIOR DA SUECIA

	1930	1931	1932	1933	1934
Importação — Total em corôas.....	1.662.174.947	1.427.540.587	1.154.864.266	1.095.839.067	1.298.771.000
Importação sueca do Brasil.....	33.116.773	29.710.028	26.191.278	30.574.227	27.564.000
Percentagem.....	1.99 %	2.08 %	2.27 %	2.79 %	2.12 %
Exportação total da Suecia.....	1.550.350.534	1.122.408.143	947.397.717	1.078.663.009	1.293.691.000
Exportação sueca ao Brasil.....	9.309.402	4.544.550	5.450.164	8.541.543	9.147.000
Percentagem.....	0.60 %	0.40 %	0.57 %	0.79 %	0.70 %

Stockholmo, 10 de fevereiro de 1935.

O MOVIMENTO ECONOMICO DA SUISSA E SEU INTERCAMBIO COMMERCIAL COM O BRASIL, DURANTE O ANNO DE 1934.

(Pelo Sr. Claudonor A. de Campos, Vice-Consul do Brasil em Genebra)

Si se compara o intercambio de mercadorias entre a Suissa e o estrangeiro no anno de 1934, e o immediatamente anterior, notar-se-á uma redução no valor, se elevando á 168.402.139 francos.

As importações attingiram 1.434.506.064, ou sejam..... 159.948.762 francos ouro de menos. As exportações se elevaram a 844.331.515 francos, contra 852.784.892, em 1933. No que concerne ás importações, a quantidade soffreu uma diminuição de 2,3 %, e os valores de 10 %.

Em 1928, a Suissa tinha um total de importações de 2.744.680.000 de francos e de 2.134.436.000 de exportações, e representa um passivo de 610.244.000 de francos contra 590.174.549, em 1934, sobre 844.331.515 de francos ouro de exportações.

O relatorio da Secção de Política Commercial da Direcção Geral das Alfandegas diz o seguinte:

"Si nos foi possivel melhorar sensivelmente a situação da nossa balança commercial, isso foi devido, em primeiro lugar, ás medidas tomadas e que collocaram as importações ao serviço das exportações suissas. Nosso commercio com o estrangeiro mostra no que concerne á exportação, a influencia das difficuldades do mercado mundial. A luta para obter uma parte das trocas commerciaes, bem como os obstaculos encon-

trados a cada passo no caminho das relações economicas normaes, tiveram uma grande influencia sobre a nossa economia: a estagnação do nosso intercambio com o exterior é o resultado".

Entre as materias primas como o carvão, a gasolina, o petroleo e a lenha para combustivel, houve diminuição de valor. Entretanto, si se examinar detidamente, o movimento das importações em 1934, notar-se-á que os automoveis soffreram uma forte regressão. O valor desses vehiculos, importados, que foi em 1933, de 46,7 milhões de francos, alcançou apenas, em 1934, a somma de 36,8 milhões, os instrumentos e aparelhos de 38,9 30,2, os tecidos de algodão, de 33,4 a 27,5 milhões de francos. No que se refere á importação de automoveis, nota-se a entrada de 268 vehiculos e 36 "chassis" a mais em relação ao anno de 1933.

O consumo no estrangeiro, de productos das principais industrias deste paiz accusam os seguintes numeros, nos tres ultimos annos:

Textis

Quantidade:

1932	23.411.400 kilos
1933	28.079.000 kilos
1934	33.199.508 kilos

Valor em francos:

1932	228.004.000
1933	258.961.000
1934	232.439.429

Metalurgia

Quantidade:

1932	134.809.800 kilos
1933	148.840.700 kilos
1934	135.414.520 kilos

Valor em francos:

1932	313.440.000
1933	335.109.000 kilos
1934	418.449.368 kilos

Relojoaria

Quantidade:

1932	9.172.707 unid.
	136.200 kilos
1933	11.877.563 unid.
	144.000 kilos
1934	14.370.314 unid.
	136.690 kilos

Valor em francos, ouro:

1932	86.304.000
1933	96.015.000
1934	93.068.761

Productos alimenticios

Quantidade:

1932	73.037.000 kilos
1933	61.141.500 kilos
1934	70.742.825 kilos

Valor em francos, ouro:

1932	84.216.000
1933	71.737.000
1934	60.082.081

Productos chimicos e pharmaceuticos

Quantidade:

1932	28.181.300 kilos
1933	30.653.500 kilos
1934	37.794.322 kilos

Valor em francos, ouro:

1932	46.486.000
1933	47.744.000
1934	57.229.236

Salgado

Quantidade:

1932	531.900 kilos
1933	657.400 kilos
1934	860.846 kilos

Valor em francos:

1932	12.929.000
1933	13.482.000
1934	13.600.000

Foram os relógios e os fios de algodão que tiveram maior expansão nos mercados externos, em comparação com outros productos da industria suissa.

Nas importações, apparece em primeiro lugar, com a somma de Frs. 115.153.412 e 995.500.609 kilos, contra 128.423.770 francos e 1.025.068.860 kilos, em 1933, as mercadorias designadas nos boletins da Alfandega, sob a rubrica "cereaes, milho arroz e legumes com casca".

Os generos coloniaes e productos similares constam nos referidos boletins com os seguintes algarismos nos annos de 1932, 1933 e 1934:

Quantidade:

1932	214.982.000 kilos
1933	203.579.529 kilos
1934	221.553.272 kilos

Valor em francos, ouro:

1932	77.808.000
1933	59.412.033
1934	54.739.392

Nota-se, pois, no anno de 1934, um augmento na quantidade, em relação aos dois anteriores, mas uma diminuição nos valores de Frs. 23.068.608 e 4.672.641, em comparação respectivamente, com os annos de 1932 e 1933.

Como sempre, cabe á Allemanha o primeiro lugar na lista dos paizes fornecedores da Suissa, com 2.040.031.490 de kilos e 388.527.019 de francos, contra 2.280.215.100 de kilos e 460.740.000 de francos no anno de 1933, havendo, pois, uma differença para menos de 72.212.981 de francos, em relação ao anno immediatamente anterior.

Apparecem em seguida a França, com 1.993.061.882 kilos e 230.363.262 francos, ouro, contra 2.059.984.100 kilos e 243.689.000 francos, em 1933, a Inglaterra, com 405.169.981 kilos e 90.941.811 francos, a Austria, com 418.271.804 kilos e 35.900.477 francos, a Italia, com..... 335.688.556 kilos e 116.047.541 francos, e outros.

Dos paizes do nosso Continente cabe a primazia aos Estados Unidos da America do Norte, com 132.799.619 kilos e 75.923.380 francos, contra 158.136.900 kilos e 90.285.000 francos, em 1933. Vem, em seguida a Republica Argentina, com os seguinte algarismos, no anno em revista, comparado com os dois immediatamente anteriores:

Quantidade:

1934	427.166.619 kilos
1933	362.274.500 kilos
1932	469.191.500 kilos

Valor em francos, ouro:

1934	53.482.657
1933	48.840.000
1932	70.095.000

COMMERIO COM O BRASIL

O commercio do Brasil com a Suissa infelizmente, continua a ser bastante deficiente. A falta de propaganda e de iniciativa faz-se sentir, prejudicando economicamente o interesse da nossa produção.

Importação — Verifica-se, como nos annos precedentes, que foi o café o producto brasileiro, cuja presença nas estatística de importação apresenta maior importancia:.... 7.968.858 kilos, no valor de 7.690.167 francos. Vem em seguida, o fumo em folha, o cacáo, as bananas e o algodão, cuja quantidades e valores constam do mappa anexo sob n. 1.

Para melhor esclarecer a situação dos nossos principais productos de exportação neste mercado, vão inclusos a esse trabalho, cinco mapps demonstrativos da importação, neste paiz, do café, fumo, cacáo, algodão e laranjas e tangerinas, com as suas respectivas procedencias, quantidades e valores, nos annos de 1932, 1933 e 1934.

Consultando-se os referidos mapps, ver-se-á que se com o café o Brasil conseguiu sobrepujar os seus concurrentes no mercado suisso—7.968.858 kilos e 7.690.167 francos, contra 2.368.607 kilos e 2.652.313 francos, da America Central e 924.882 kilos e 938.648 francos da Colombia, e muitos outros, representados com quantidades e valores mais mo-

destos. A importação geral de café pela Suíça, foi de..... 14.069.600 kilos, cujo valor alcançou a somma de... 14.384.589 francos.

Vem a seguir o fumo em folha, cujo producto de procedencia brasileira occupa o terceiro lugar do mappa com 960.141 kilos e 1.051.409 francos, contra um total de 2.979.827 kilos e 6.343.832 francos dos Estados Unidos, collocados em primeiro lugar. Cabe o segundo, ás Indias Neerlandezas, com 1.031.644 kilos e 2.509.498 francos. A importação geral de fumo em folha, pela Suíça, durante o anno de 1934, foi de 6.754.679 kilos no valor de 14.358.452 francos.

Cacão — Apparece como principal abastecedor deste producto aos mercados deste paiz a Africa Occidental com..... 4.842.603 kilos e 1.875.034 francos. Cabe ao Brasil, o segundo lugar, com somente 727.436 kilos e 310.907 francos. Verifica-se que houve um ligeiro augmento no tocante á quantidade mas uma regressão no valor de Frs. 133.645, em relação ao anno de 1933. O terceiro lugar cabe ao Equador, com 682.456 kilos e 485.622 francos. A importação global de cacão, alcançou a 6.980.385 kilos no valor de 3.484.226 francos.

Algodão — Para uma importação geral de 27.566.521 kilos com o valor de 27.805.733 francos do chamado ouro branco, o Brasil apparece collocado em 6º lugar com 183.376 kilos no valor de Frs. 180.297, contra um total de 15.406.380 kilos e 16.472.573 francos attribuidos ao Egypto, que se colloca no periodo em estudo no primeiro lugar em prejuizo dos Estados Unidos da America do Norte que apparece em segundo plano com 7.566.892 kilos e 7.415.975 francos. A Suíça importou da grande Republica do Norte no anno de 1933, 12.385.075 kilos de algodão no valor de 11.504.563 francos, observando-se, pois, a enorme differença para menos, em 1934, de 4.818.183 kilos.

Laranjas e tangerinas — O Brasil com iniciativa e alguma propaganda da parte dos interessados, poderia concorrer com os innumerados fornecedores dos mercados suíços, desses deliciosos fructos. A importação total de laranjas e tangerinas, attingiu a somma de 29.183.227 kilos, no valor de 8.125.214 francos, contra 32.072.500 kilos e 8.640.598 francos, durante o anno de 1933. A primeira collocada no supprimento dos productos em questão é a Espanha com 15.788.495 kilos que produziram 4.039.522 francos, segue-se a Italia, com 12.515.833 kilos e 3.738.903 francos. A Palestina apparece neste anno com 569.754 kilos no valor de

209.378 francos (3º lugar), os Estados Unidos da America do Norte, a Africa do Sul a Algeria e a Republica Argentina, que pela primeira vez figura na estatística com um supprimento a este mercado de 26.387 kilos, no valor de 11.306 francos. Depois de outros paizes, como se verá do mappa sob n. 5, apparece o Brasil, com a reduzidissima quantidade de 2.225 kilos que, apenas produziram 1.135 francos. Entretanto, nos dois annos precedentes, os productos brasileiros estiveram representados nos boletins da estatística da Alfandega, com quantidades e valores muito mais elevados.

Arroz — Durante o anno de 1934 não foi importada qualquer quantidade deste producto procedente do Brasil. Entretanto, a Suíça recebeu de varios paizes, no periodo em aprego, 4.163.765 kilos de arroz no valor de 1.086.365 francos, contra 6.708.318 kilos, representando um valor de francos 1.539.477.

Exportação

A exportação de mercadorias suíças para o Brasil foi menor que no anno precedente. Foram comprados nos mercados deste paiz, 970.46 kilos e 86.722 unidades de varios artigos, no valor de 65.842.202 francos, contra 3.400.158 kilos e 84.938 unidades representando um valor de..... 9.826.124 francos no anno de 1933. Consultando-se o mappa sob n. 2, verifica-se que foram os artigos manufacturados os que predominaram pela sua preferencia nos mercados importadores do Brasil. Entre estes se destacam os relógios de varias especies e qualidades com 86.809 unidades no valor de 1.094.226 francos, contra 84.938, unidades e 956.632 francos no periodo anterior, as annillinas cuja desvalorização vem se accentuando desde o anno de 1932. Com effeito, no referido periodo foram exportados para o Brasil 90.396 kilos, no valor de 1.041.455 francos, no seguinte, 98.842 kilos, valendo 1.136.64 francos e no periodo em revista os 95.064 kilos adquiridos pelos importadores brasileiros ultrapassaram ligeiramente 900 mil francos. Vem a seguir os productos químicos e pharmaceuticos com somente 59.691 kilos e 898.262 francos. Nos mesmos periodos de 1932 e 1933 a exportação da Suíça para o Brasil das mercadorias sob essa rubrica foram de 124.394 e 2.530.841 kilos e 1.018.840 e 1.991.466 francos, respectivamente.

Verifica-se a presença no mappa de exportação de 41.434 kilos de *bórra de seda* (algodão synthetico), cujo valor ultrapassou meio milhão de francos, ouro, ou seja quasi 2.500.000\$000, papel, da nossa moeda.

Mappa geral da importação de café de varias procedencias no mercado da Suíça no anno de 1934 comparada com a dos dois annos anteriores

Procedencias	Quantidades em kilogrammos			Valor em francos suíços		
	1932.	1933	1934	1932	1933	1934
Africa Occidental.....	325.596	99.924	198.239	367.864	96.457	165.480
Africa Oriental.....	359.817	183.453	301.650	512.135	243.243	324.623
America Central.....	4.123.572	2.347.886	2.363.607	6.191.404	3.006.345	2.652.313
Asia Menor.....	—	—	400.191	—	—	461.127
Bolivia.....	—	—	7.445	—	—	7.630
Brasil.....	9.540.320	6.059.720	7.963.853	12.311.287	6.933.344	7.680.167
Colombia.....	1.731.870	1.094.698	924.832	2.532.733	1.314.651	938.643
Cuba.....	18.311	—	19.951	24.480	—	24.650
Equador.....	43.081	27.427	54.951	47.853	26.742	49.864
Haiti.....	516.567	363.612	504.211	812.834	465.245	550.900
Indias Inglezas.....	653.110	477.085	450.800	1.137.333	639.143	541.009
Indias Neerlandezas.....	1.267.848	236.731	345.249	1.759.703	344.931	394.862
Jamaica.....	6.900	2.715	600	11.167	6.270	1.500
Mexico.....	342.455	148.723	250.006	510.951	193.435	271.442
Oceania.....	30.050	36.151	50.593	57.790	62.224	66.534
Peru.....	37.378	56.915	99.827	55.444	55.836	96.482
Syria.....	473.067	352.845	2.635	738.699	435.935	3.461
Venezuela.....	427.038	79.930	121.678	649.507	97.559	143.892
Totales.....	19.896.880	11.577.815	14.069.600	27.721.192	14.003.456	14.384.589

Mappa geral da importação de algodão de varias procedencias no mercado da Suissa no anno de 1934 comparada com as dos dois annos anteriores

Procedencias	Qanntidade em kilogrammos			Valor em francos suissos		
	1932	1933	1934	1932	1933	1934
Africa Occidental.....	81.874	130.086	674.564	84.017	131.685	685.318
Africa Oriental.....	32.216	10.130	—	27.560	10.500	—
Algeria.....	3.200	—	—	3.146	—	—
Allemanha.....	—	—	1.038	—	—	1.410
Argentina.....	—	—	21.886	—	—	24.000
Brasil.....	4	—	183.376	13	—	180.297
China.....	17.430	25.246	4.842	15.166	23.980	4.105
Egypto.....	10.430.744	10.300.099	15.406.380	12.679.774	12.613.554	16.472.573
Estados Unidos.....	11.791.868	12.385.075	7.566.892	10.703.356	11.504.563	7.415.975
India Inglesa.....	1.071.844	2.837.034	2.668.940	852.285	2.214.722	2.898.308
India neerlandeza.....	—	1.047	9.700	—	921	5.233
Irak.....	—	—	93.675	—	—	68.248
Japão.....	—	—	58	—	—	49
Persia.....	—	—	17.156	—	—	21.017
Perú.....	454.427	259.409	906.914	539.469	281.352	1.018.100
Russia.....	21.370	—	11.100	19.178	—	11.100
Turquia.....	209.867	—	—	189.914	—	—
Totaes.....	24.116.846	25.948.128	27.566.421	25.113.878	26.781.277	27.805.733

Mappa geral da importação de laranjas e tangerinas de varias procedencias no mercado da Suissa no anno de 1934 comparada com a dos dois annos anteriores

Procedencias	Quantidade de kilogrammos			Valor em francos suissos		
	1932	1933	1934	1932	1933	1934
Africa do Sul.....	78.251	137.960	75.282	47.334	71.498	31.636
Algeria.....	60.330	41.018	42.210	31.550	20.643	20.164
Argentina.....	—	—	26.387	—	—	11.306
Brasil.....	168.344	186.231	2.225	80.344	59.912	1.135
Hespanha.....	16.582.432	14.163.585	15.788.495	5.576.542	3.900.690	4.039.522
Estado Unidos.....	55.166	66.239	159.846	35.329	30.683	72.099
Italia.....	6.861.143	17.167.744	12.515.833	2.661.759	4.428.326	3.738.903
Palestina.....	—	—	569.754	—	—	209.378
Syria.....	206.307	309.729	3.195	96.304	128.846	1.071
Totaes.....	24.011.973	32.072.506	29.183.227	8.529.162	8.640.598	8.125.214

Mappa geral da importação de cacão de varias procedencias no mercado da Suissa no anno de 1934 comparada com a dos dois annos anteriores

Procedencias	Quantidades em kilogrammos			Valor em francos suissos		
	1932	1933	1934	1932	1933	1934
Africa Occidental.....	3.259.909	5.189.871	4.842.603	1.856.167	2.637.161	1.873.034
Africa Oriental.....	19.134	63.595	5.886	37.151	42.445	2.601
America Central.....	70.104	72.280	88.377	40.516	48.194	41.432
Bolivia.....	—	—	439	—	—	308
Brasil.....	539.972	663.362	727.436	335.532	445.452	310.907
Equador.....	437.808	347.496	682.456	485.622	322.194	532.185
India Inglesa.....	1.390	2.750	13.427	1.520	3.249	10.780
India neerlandeza.....	130.794	26.329	35.328	97.388	31.865	12.215
Jamaica.....	200.954	372.301	46.281	147.932	223.368	33.623
Oceania.....	—	—	680	—	—	450
Venezuela.....	607.954	603.146	537.472	370.356	440.207	366.691
Totales.....	5.267.850	7.341.230	6.980.385	3.573.184	4.193.235	3.184.226

Mappa geral da importação de fumo em folha de varias procedencias no mercado da Suissa no anno de 1934 comparada com a dos dois annos anteriores

Procedencias	Quantidades em kilogrammos			Valor em francos suissos		
	1932	1933	1934	1932	1933	1934
Africa Oriental.....	222	—	1.727	385	—	1.125
Africa do Sul.....	7.465	6.725	4.379	14.491	12.360	7.215
Algeria.....	96.372	119.929	56.734	137.817	139.136	41.990
Allemanha.....	1.091	540	411	4.396	3.220	2.063
Argentina.....	344.124	234.837	169.655	350.503	330.691	210.952
Bulgaria.....	441	521	564	1.648	2.008	2.149
Brasil.....	1.030.457	1.232.170	960.141	1.429.877	1.232.170	1.051.409
Bulgaria.....	227.898	202.053	174.431	1.444.702	857.953	667.302
China.....	13.200	8.865	7.506	22.296	15.554	12.303
Colombia.....	32.103	60.681	21.898	40.867	44.400	18.493
Cuba.....	40.485	63.705	42.662	129.326	163.033	111.635
Estados Unidos.....	3.101.632	3.382.859	2.979.827	8.732.131	8.445.382	6.343.832
Francia.....	4.651	9.479	5.134	12.239	23.162	11.320
Grécia.....	400.650	388.507	329.968	2.443.917	2.006.683	1.605.933
Itália.....	399.594	419.153	317.746	398.525	401.633	296.602
Hollanda.....	466	—	307	1.442	—	1.222
Hungria.....	169.770	143.916	90.935	139.896	114.765	68.417
India Inglesa.....	8.869	10.268	22.612	6.967	7.904	12.320
India neerlandeza.....	1.053.962	1.217.211	1.031.644	3.360.320	3.365.417	2.509.498
Malta.....	127.834	191.391	171.471	255.703	308.885	265.691
México.....	3.958	5.810	30.679	11.762	15.283	62.722
Paraguay.....	414	505	270	3.445	5.136	2.258
Philippines.....	209.329	237.099	181.333	170.942	170.438	128.804
Rússia.....	7.516	4.501	1.440	10.047	6.666	1.591
Sérvia.....	1.684	9.074	8.278	10.070	27.641	23.409
Sri Lanka.....	117.123	147.711	142.373	569.930	625.000	508.564
Turquia.....	200	587	554	656	1.794	1.165
Totales.....	7.301.510	8.098.802	6.754.679	19.404.307	18.563.062	14.358.452

TUNISIA

COMMERCIO IMPORTADO

Do relatório apresentado pelo vice-consul do Brasil em Tunis, relativo ao movimento commercial da Tunisia no anno de 1933, verifica-se que aquelle protectorado francez importou e exportou, durante aquelle periodo, mercadorias avaliadas em frs. 2.054.805.000, sendo, frs. 1.368.917.000 para a importação e frs. 685.886.000 para a exportação.

IMPORTAÇÃO

Segundo os dados officiaes, os principaes productos agricolas importados foram os seguintes:

Café — De 1.704.100 kilos de café, importados em 1933, e avaliados em frs. 9.341.000, a contribuição do Brasil foi de 1.698.700 kilos, no valor de frs. 9.275.000. Deste total, um decimo, apenas, foi importado directamente.

Chá — A China e as Indias Inglezas exportaram para a Tunisia, durante aquelle periodo, 1.027.600 kilos de chá, no valor de frs. 12.135.000.

Como o consumo dessa bebida ameaçasse suplantar o do café, até então considerada a bebida nacional, o governo local resolveu elevar para frs. 25,60 os direitos de entrada sobre o chá, enquanto o café pagava, pela mesma quantidade, frs. 0,80.

Tal resolução provocou a entrada clandestina do chá pelas fronteiras da Algeria e da Tripolitania, paizes onde os direitos de entrada sobre aquelle producto eram relativamente diminutos. Diante de tal emergencia, o governo de Tunis viu-se obrigado a retroceder de sua decisão anterior e diminuir os direitos sobre o chá que foram fixados em frs. 17,55 por kilo, em detrimento do café que, por motivos de ordem orçamentaria, teve os direitos de entrada elevados para frs. 4,70 pela mesma quantidade.

Fumo — A importação total de fumo em folha attingiu a quantidade de 1.435.500 kilos, no valor de frs. 7.226.000.

Os principaes exportadores foram: Estados Unidos, 366.000 kilos; Indias Hollandezas, 255.600 kilos; Paraguay, 105.700 kilos.

Tendo em consideração que o fumo entra na Tunisia isento de direitos e que, por motivos de monopolio, o Estado, sendo o unico importador, annulla a questão da solvabilidade do comprador, é de presumir que o producto brasileiro encontra naquelle mercado oportunidades compensadoras.

Manteiga — Para uma importação total de 760.000 kilos de manteiga fresca, no valor de frs. 8.581.000, coube á Republica Argentina a quantidade de 432.200 kilos, avaliados em frs. 4.296.000.

Cacáo — Este producto figura nas estatísticas de importação, em 1933, com a quantidade de 13.200 kilos, procedentes do Brasil, das colonias francezas e das Indias Hollandezas. O Brasil exportou, outrossim, 200 kilos de manteiga de cacáo, no valor de frs. 1.000.

COMMERCIO COM O BRASIL

Embora, em 1933, o Brasil nada tenha importado da Tunisia, exportou, contudo, directa ou indirectamente, para aquelle paiz, 1.730.900 kilos de mercadorias, avaliadas em frs. 9.342.000, conforme a seguinte demonstração:

Mercadorias	Kilos	Valor em francos
Café.	1.698.700	9.275.000
Saccos de juta.	26.800	51.000
Cacáo.	5.300	15.000
Diversos.	100	1.000
Total.	1.730.900	9.342.000

CANADA

MARCAÇÃO DO PAIZ DE ORIGEM NAS MERCADORIAS IMPORTADAS NO CANADA

O Departamento da Receita Nacional deste paiz vem de publicar os novos regulamentos — em vigor desde o começo deste anno — relativos á marcação do paiz de origem nas mercadorias importadas, juntamente com a lista de todos os artigos sujeitos á referida marcação.

O paiz de origem deve ser comprehendido como aquelle em que o artigo recebeu o acabamento em virtude de um trabalho não menor do que o equivalente a um quarto do custo da produção do artigo. Mercadorias entradas para exportação immediata ou em transitio não necessitam a allusão da marcação. Os importadores poderão appor a marca, elle próprios, sob a fiscalização de inspectores da Alfandega, — tanto por occasião da entrada, nos portos, como mesmo em seus armazens particulares — em mercadorias recebidas sem a mesma. De outro modo, um direito adicional será imposto. A marcação deve ser tão permanente quanto possível e deve ser apposta em tal posição que não tenha a possibilidade de vir a ser coberta por quaesquer alterações ou adições sofridas pela mercadoria. A recusa de marcar mercadorias, sempre que isso for exigido pelas autoridades aduaneiras, ocasionará a sua devolução ou retenção como não reclamadas. A fórma de declaração será, conforme o caso: "feito em", "produzido em" ou "impresso em", seguida pelo nome do paiz, ou a cidade ou provincia e o nome do paiz em que as mercadorias forem feitas. No caso de cidades muito conhecidas, como Londres, Berlim, Paris, etc. o nome do paiz não precisa apparecer. Esses regulamentos não alcançam, evidente, cousas antigas ou curiosidades importadas por particulares para seu proprio uso.

Os artigos aos quaes se referem as disposições acima apparecem na relação que se segue, juntamente com algumas notas relativas á maneira particular de marcação de cada artigo ou classe de artigos:

Material impresso ou lithographado — incluindo livros e quadros e excluindo rotulos e bilhetes quando não capazes de ser marcados legivelmente e não sendo maiores de um pollegada de diametro — deve trazer a marca na cobertura exterior de cada pacote.

Tal artigo, quando marcado por uma indicação carimbada do paiz de origem, não será acceito, excepto quando se referir ao Natal ou se destinar a felicitações, e então sómente quando a marcação é exhibida do modo claramente legivel e de maneira a attrahir a attenção.

Rotulos e envolveros importados para o uso dos exportadores de mercadorias canadenses não necessitarão da marca, uma vez satisfeitos certos requisitos a serem preenchidos por occasião da importação.

Fibra de madeira e lapis, que devem ser marcados em espaço não inferior a 1 pollegada de cada ponta, necessitam um simples carimbo.

Tijolo de construção deve ser marcado nos lados ou extremidades, em relevo ou talhe durante a fabricação ou por desenho ou carimbo de borracha com anilina.

Luvas de borracha.

Para caixas de papel, papelão, cartão e fibra, que devem ser usados como conteudos, o carimbo do fabricante é considerado sufficiente.

Entre as outras mercadorias sujeitas ao regulamento a questão figuram: Saccos de papel, quando não usados apenas como envoltorios para outros artigos, sendo importados escovas de dentes e respectivos envoltorios, que podem ser marcados com simples carimbos; papel hygienico em rolos ou maços; laminas gilette, que devem ser marcadas com o seu nome ou carimbo; sapatos, botas e chinellos, que podem ser marcados em cada um ou em par; louça e porcellana, incluindo todos os utensilios de cozinha, e louça heraldica ou "souvenir", que devem ser claramente marcados por pelo menos um dos lados, com o nome do fabricante (como no caso do artigo e da tampa). Quando estes artigos não forem marcados ou o forem sómente com pintura ou carimbo já depois de cozidos, um direito de 10 % extra será imposto, e as mercadorias poderão então ser despachadas.

gumentos para envelopes de papel, que também estão sujeitos ás exigencias da marcação, variam conforme o tipo do envelope. Envelopes de papel, quando importados em pacotes ou maços de não mais de 100, por pacote, têm a entrada permittida si a marcação é exhibida na parte exterior do envolvero, mas quando importados em pacotes, contendo mais de 100 por pacote, devem ser marcados individualmente em cada envelope. Envelopes importados meramente como continentes ou coberturas de outros artigos não necessitarão marcação, nem tão pouco envelopes que acompanharão cartões claramente destinados a felicitações, do Natal e outras. Envelopes importados em caixas, ou empacotados, para uso pessoal ou papelaria social, terão entrada permittida si trouxerem a marcação sobre a primeira caixa de empacotamento ou outra cobertura.

Indicações gravadas, do paiz de origem serão aceitas como satisfactorias em todos os casos acima referidos.

Em nenhum caso, a importação de mercadorias fabricadas em qualquer paiz estrangeiro e marcadas com a marca de fabrica ou o nome do fabricante ou vendedor, ou commerciante no Dominio do Canadá ou em qualquer outro paiz britânico, será sancionada, a menos que venha acompanhada de positiva declaração do paiz ou Estado no qual as mercadorias tenham sido fabricadas.

JAPÃO

ALGODÃO DO HAITI PARA O JAPÃO

De accordo com as informações procedentes da Embaixada do Brasil em Tokio a "Japan Cotton Spinner's Association" e a "Export Cotton Yarn and Textile Dealer's Association" resolveram organizar uma sociedade com o fim de importar grande quantidade de algodão do Haiti.

Segundo a "The Japan Trade Review" a sociedade em formação — "Japan-Haiti Trade Promotion Association" — se propõe a facilitar a importação de algodão bruto do Haiti afim de augmentar a exportação de algodão manufacturado para aquella ilha e, por esse meio equilibrar a balança commercial entre os dous paizes.

Os exportadores de tecidos de algodão para o Haiti ficarão, tanto quanto possível, sob a fiscalização da sociedade e pagarão uma taxa de exportação que será opportunamente fixada.

A INDUSTRIA DO RAYON

(Pelo Sr. Renato Carneiro da Cunha, Encarregado do Consulado do Brasil em Yokohama).

Os tecidos rayon exportados do Japão em 1934 alcançaram um total de 245.655.000 de jardas, no valor de 113.467.000 de yens, ou seja, um augmento de 33 % em valor e 48 % em quantidade sobre o anno de 1933, conforme demonstram as estatísticas publicadas pela Rayon Association of Japan. A maior exportação foi feita para as Indias Britannicas, 76.282.000 de jardas, vindo em segundo lugar as Indias Neerlandezas com 46.726.000 de jardas e em terceiro lugar a Australia, com 42.987.000 de jardas.

A exportação em dezembro foi de 38.406.000 de jardas no valor de 12.357.000 de yens, o maior embarque mensal de 1934. Comparada a de novembro ella foi superior de 3.162.000 de jardas e de 851.000 de yens. A exportação de dezembro também foi superior de 10.373.000 de jardas e de 3.355.000 de yens a de igual periodo em 1933.

As quantidades exportadas em 1934-1933 foram as seguintes:

Destino	1934	1933
Territorio de Kuantung.	14.807.000	5.008.000
Manchukuo.	1.336.000	1.126.000
Hong-Kong.	2.200.000	759.000
Siam.	6.145.000	2.113.000
Straits Settlements.	10.734.000	11.642.000
Indias Britannicas.	76.283.000	62.006.000

Philippinas.	6.075.000	2.919.000
Indias Neerlandezas.	46.726.000	60.802.000
Inglaterra.	2.090.000	2.780.000
França.	1.144.000	562.000
America Central.	20.743.000	9.931.000
America do Sul.	13.382.000	4.649.000
Egypto.	26.611.000	16.206.000
Africa do Sul.	13.768.000	9.703.000
Africa Oriental.	3.858.000	2.861.000
Outros paizes da Africa.	23.917.000	21.792.000
Australia.	42.987.000	21.151.000
Nova Zelandia.	3.414.000	1.594.000
Outros paizes.	29.235.000	22.450.000
	345.655.000	260.054.000
Valor total:	Yens 113.467.000	77.365.000

Os pedidos de novos machinismos para a fabricação de fibra rayon tem augmentado consideravelmente e na mesma procuração, a fundação de companhias manufactureiras. A Toyo Rayon Company, associada á Mitsui Bussan Kaisha resolveu montar uma nova fabrica para a manufactura de fios rayon da melhor qualidade, com capacidade de produção de 20 toneladas diarias.

A Kurashiki Rayon Company acaba de fundar a Chogoku Rayon Company na cidade de Okayama, e vaee iniciar a fabricação de uma qualidade de rayon denominado "Macarrão", ainda não conhecida no Japão. A Japan Spinning Company de Nishiohaki, na Prefeitura de Gifu, também resolveu fabricar uma fibra rayon especial e para esse fim irá adquirir machinas para a produção de 10 toneladas diarias. Varias companhias manufactureiras de rayon vão installar novas fabricas este anno.

Como se vê por essas estatísticas, o commercio exterior do Japão continúa em pleno successo; em todos os ramos de exportação nota-se a mesma actividade não obstante os embaraços que muitos mercados procuram interpor em seu caminho victorioso; o certo é que é difficil para qualquer um delles competir em preço e qualidade com os industriaes nipponeses pois esses, além de possuirem operarios acostumados a longas horas de trabalho tem a seu favor a vantagem do uma tabella de salarios mais reduzida que qualquer outro centro industrial.

RELATORIO DE 1934

(Pelo Sr. Oscar Correia, consul geral do Brasil em Kobe).

Destaca-se, entre as qualidades de maior conceito que o povo japonês possui, a perseverança. A perseverança é, aliás, uma especie de couraça que o reveste de animo forte e resolute, graças á qual elle vence difficuldades as mais sérias e tece, com segurança, o seu destino. Disso dão testemunho, sem duvida, a operosidade incansavel e o espirito de sacrificio que invariavelmente demonstra em face das duras realidades que o cercam.

Para melhor comprehensão da these, todavia, é mister esboçar, em largos traços, o panorama da vida nipponica no decurso do anno findo. O Imperio foi abalado por uma série de adversidades da natureza. Hakodate devorado pelo fogo; Hokuriku submerso sob pavorosa inundação; Kyushu assolado pela secca; Kansai, finalmente, varrido pelo tragico tufão de setembro.

Taes desastres, como é notorio, occasionaram elevadas perdas de vida e incontaveis danos materiaes. Mas também serviram para evidenciar o mais tocante sentimento de solidariedade humana e um decidido pendor para a faina da reconstrução. A coragem no revez e na aspereza dos embates conduz o Yamato a conquistas prodigiosas.

Esse instincto é accionado, além do mais, por um dynamismo invencivel. Em se tratando da expansão mercantil,

então, manifesta-se elle com raro vigor. O movimento de penetração nos sitios mais remotos é acompanhado com interesses pelas massas. Cada conquista de mercado corresponde, realmente, a um novo alento para as actividades da industria cujos operarios, pacientes obreiros da grandeza nacional, se beneficiam com a estabilidade no trabalho e a distribuição de *bonus* generosos.

Mas equivale a um esforço herculeo e representa uma lição de paciencia inextinguível o avanço da mercadoria japoneza nas praças mundiaes. As formulas que surgem para lhe embargar o passo consubstanciam embaraços que só uma força de vontade inquebrantavel pôde contornar. Basta citar, á guiza de exemplo, os systemas de quotas unilateraes impostos, em varios sectores, no anno de 1934 para se ter uma idéa dos precalços a vencer.

O alto commercio, entretanto, consegue transpor todos os obstaculos. Fal-o, porém, com diligencia tanto mais extraordinaria quanto é certo que, nos ultimos doze mezes, o total das vendas e das compras no estrangeiro, aggregando uma somma superior a quatro bilhões e seiscentos milhões de yens, bateu o *record* na historia do paiz.

Sua estrutura economica recolhe, assim, elementos de vitalidade, embora as condições internas, compromettidas pela situação no exterior, ainda não permitam formular conjecturas optimistas. Convém lembrar que o complicado problema agrario, no Japão, continúa sem solução. Ninguém sabe, por outro lado, até que ponto a depressão e o nacionalismo exclusivista, que reinam em diversas partes do globo, possam influir sobre o surto expansionista da produção local. A exacta significação do passado recente e do futuro proximo, salvo melhor juizo, ahí está.

Cogita-se, sem embargo, de uma reversão na politica commercial. Quer-se, em lugar da resistencia passiva, a expansão progressiva. Isso, aliás, em consequencia do *boycotage* virtual que prevaleceu no periodo sob revista, acreditando os entendidos que os progressos da tecnologia verificados no seu immenso parque industrial serão sufficientes para o desmoronamento das barreiras artificiaes erguidas contra o rythmo natural da offerta e da procura.

O anno de 1934 foi excepcionalmente bom para a industria de tecidos. Suas febris actividades a tudo desafiaram, culminando num movimento de exportação sem precedentes e tão intenso que suplantou, por larga margem, o proprio *reducto* de Lancashire.

Logo após a celebração do convenio indiano-japonez, verificada na vigencia do primeiro semestre, houve quem supuzesse que as vendas para o estrangeiro soffreriam uma queda de 20% em comparação com as de 1932, e que baixas supplementares de 10%, respectivamente, decorreriam das conversações similares levadas a cabo em Londres e na Batavia.

Ora, o Japão exportou naquelle anno 2.032.770.000 jardas quadradas no valor de 280.000.000 de yens. Se, portanto, 40% fossem abatidos desse total, reduzindo de 112.000.000 de yens em 1934 a balança do seu commercio internacional, não ha negar que a situação passaria a ser de indistincta gravidade.

Certo é que não foram poucas as vozes que deixaram escapar veladas inquietações quanto ás perspectivas para os negocios do artigo manufacturado. Essas vagas anciedades tomaram crescimento accentuado em seguida á conclusão negativa das duas conferencias, chegando a impressionar no momento mesmo em que o Governo das Indias Neerlandezas decretou restricções bem sérias para a importação de determinadas qualidades.

Ao contrario, porém, das previsões desfavoraveis o que succedeu foi o incremento das sahidas á medida que se escoavam os mezes. Maio ficou assignalado pelo volume imprevisto das remessas para fóra. Dahi por deante, com excepção de setembro (motivo: desconcerto de fusos e teares pelo tufão), a casa dos duzentos milhões jamais deixou de ser mantida, attingindo o grosso das exportações, em 31 de dezembro, as cifras vertiginosas de 2.567.630.000 jardas quadradas.

Parece de bom aviso desdobrar em parcellas esse computo global, já em si bastante expressivo, afim de que se possa avaliar com precisão o significado das citadas cifras. As parcellas vão indicar, de maneira mais clara, a cadencia

das vendas por etapas regulares. Expressaram-se estas, em jardas quadradas, nos numeros que se seguem:

Janeiro.	155.452.000
Fevereiro.	204.916.000
Março.	223.597.000
Abril.	193.041.000
Maió.	266.148.000
Junho.	223.262.000
Julho.	206.508.000
Agosto.	236.636.000
Setembro.	175.436.000
Outubro.	208.889.000
Novembro.	231.376.000
Dezembro.	242.361.000
	2.567.630.000

E' igualmente de toda conveniencia conhecer os detalhes relativos á progressão das exportações do artigo manufacturado nos ultimos cinco annos. A comparação, de resto, é essencial em taes assumptos. As expedições para o exterior constaram, em jardas quadradas, de:

571.339.000 em 1930;
1.412.003.000 em 1931;
2.032.770.000 em 1932;
2.087.345.000 em 1933;
2.567.630.000 em 1934.

Vê-se, por ahí, a marcha ascencional das vendas. A que attribuir, porém, o augmento seguro e progressivo da procura? E' simples explicar. O tecido japonez conseguiu insinuar-se em mercados os mais longinquos, não desprezando mas, ao contrario, tratando de cultivar, sobretudo os de menor monta. O facto é que, na actualidade, elle é conhecido em todas as partes do mundo, com vantagens que logicamente influem sobre a movimentação das fabricas, dando azo a que a industria se mantenha num estado de constante prosperidade. A prova de que não ha' nisso nenhuma fantasia está em que a produção de fios de algodão, em 1934, foi de 3.467.000 fardos, conforme o quadro a seguir:

Janeiro.	270.000
Fevereiro.	273.000
Março.	266.000
Abril.	283.000
Maió.	280.000
Junho.	286.000
Julho.	282.000
Agosto.	290.000
Setembro.	287.000
Outubro.	308.000
Novembro.	322.000
Dezembro.	320.000
	3.467.000

As actividades da exportação foram de tal monta, de resto, que fiadores e tecedores nem sentiram os effeitos da queda verificada no poder aquisitivo da população agraria. E esta é, como se sabe, grande consumidora. O estrangeiro, mediante suas compras, abriu para a tecelagem nipponica as arcas da fortuna. Os lucros das companhias no primeiro semestre, com effeito, corresponderam a 28.1% do capital realizado, dando-lhes ensejo a declarar um dividendo de 12.7%. Acredita-se que na segunda metade do anno os resultados ainda foram mais substanciaes.

Acaso poderá a abastança perdurar? Com uma produção média de 300.000 fardos de fios todos os mezes não será temeridade pensar na hypothese da accumulção de stocks e no estacionamento da demanda pela difficuldade da conquista de novos centros de consumo.

No que diz respeito ao abastecimento de materia prima, cuja explicação é de interesse maximo para nós, 1934 apresenta, pelo menos, uma característica notavel. Quero referir-me á elevação do preço do algodão-americano em consequencia da lei que tomou o nome de Bankhead. Esta, a rigor, não passa de uma emulação da velha politica de protecção ao nosso café, a qual os proprios norte-americanos achavam tão ruinosa que lá pelas alturas de 1928, se não me falha a memoria, lhes parecia equivaler a uma cabra agarrada pelos cornos para que os outros mammassem á vontade. Em outras palavras: o Gigante Adormecido retinha o producto para que seus rivales colhessem as compensações.

Foi precisamente estimulados pelos effeitos da medida yankee que os centros productores do chamado ouro branco se lançaram ao mercado japonéz em busca de vantagens apreciaveis. O facto é que o algodão dos Estados Unidos, posto no Japão, chegou a custar, em confronto com o indiano, entre vinte e vinte e nove yens a mais. Dahi, outrossim, um surto de aquisições em condições menos onerosas que abrangem quasi todas as regiões que cultivam a malvacea. A nossa participação foi muito animadora. Exportámos para este paiz, de janeiro a novembro, 10.065 fardos, o que representa, na verdade, um esforço de menção.

O Consulado Geral a meu cargo deu sciencia ao Governo do seu trabalho em prol da introdução da nossa fibra. De tudo foi ampla e circunstanciadamente informado o Itamaraty, desde a minha chegada a Kobe, em relatorios successivos. Tentei, neste capitulo, offerecer apenas uma visão de conjunto sobre as occorrencias de marir monta no scenario da tecelagem nipponica em relação aos ultimos doze mezes.

O manganéz foi objecto de cuidados especiaes. Certo dos grandes beneficios que adviriam para o Brasil de uma participação activa nesse commercio, pensei na possibilidade de se formar, aqui, uma grande empresa para a importação do minerio nacional.

A minha idéa, felizmente, despertou interesse. Conhecido capitalista mostrou-se disposto a formar um consorcio poderoso para tal fim. Como prova de seus intuitos, que eram precisamente os que mais nos convinham, organizou a companhia e concordou não só em depositar uma caução em garantia de qualquer contracto para o supprimento de um anno mais, tambem se comprometteu a abrir creditos bancarios em pagamento de cada embarque.

O primeiro carregamento, destinado a experiencias nas usinas locais, seria transportado em barcos da Osaka Shosen Kaisha. Para fornecimento normaes, entretanto, poderiam ser fretados navios do Lloyd Brasileiro em igualdade de condições quanto ao custo do frete.

Antes, porém, de tomar qualquer iniciativa no sentido indicado queria o referido capitalista, como é natural, ter a certeza de que existem no Brasil minas que, exploradas em conjunto, assegurem a produção minima de 100.000 toneladas com o teor nunca inferior a 48% de manganéz. Pedia o mencionado cavalheiro, outrossim, garantias que, não envolvendo condições de monopolio, determinassem de modo claro e insophismavel o afastamento de concorrências desordenadas em detrimento da estabilidade do mercado.

Submettido á consideração desse Ministerio, com as indicações precisas, o plano está sem solução. Temo que a demora desta, em sendo muito prolongada, possa determinar desanimos e, consequentemente, a perda de uma occasião magnifica para nós.

Abordo principalmente o algodão e o manganéz por serem negocios que podem beneficiar consideravelmente a economia brasileira.

Devo dizer com relação a ambos que, ao chegar a Kobe, encontrei, em virtude do trabalho iniciado e das bases estabelecidas pelo Consul Raul Bopp, uma trilha sem grandes difficuldades a vencer. Quero, portanto, deixar bem claro que o Brasil muito deve á actividade incansavel do meu digno predecessor, cujo alto sentimento de devoção á causa

publica operou verdadeiros prodigios no interesse das nossas exportações para o Japão.

Mas não foi sómente daquelles dois productos que se cuidou. O Consulado Geral a meu cargo recebeu, nos ultimos sete mezes do anno, um sem numero de cartas de commerciantes que desejavam entrar em relações com esta praça. De todos os Estados, com effeito, chegaram propostas as mais variadas. Offereceu-se tudo que produzimos nas fabricas, nos laboratorios e nos campos de cultura. Foi de tal envergadura o movimento de correspondencia dahi resultante que não se contam as vezes em que o expediente da Chancellaria teve de prolongar-se até á noite. Expediram-se, na verdade, com toda pontualidade communicações innumeradas não só a negociantes e camaras de commercio japonezes como, ainda, aos interessados ahi, procurando-se, empenhadamente sempre, encontrar soluções proveitosas para o augmento de nossas exportações.

E' possivel que, devido a taes labores, possamos registar, no decorrer do tempo, alguns fructos. Já ha indícios de que a nossa operosidade não será inconsequente.

O que, porém, se constata de fórma concreta é que vendemos a estes mercados, no anno de 1934, o seguinte em toneladas de 40 pés cubicos:

Café.	1.316
Algodão.	3.900
Madeira.	669
Crystal.	171
Diversos.	741

As nossas compras no Japão, entretanto, foram superiores ás importações de procedencia brasileira. Superiores em 4.742 toneladas de 40 pés cubicos, conforme os dados que me forem fornecidos pela Osaka Shosen Kaisha, e tambem muito mais variadas. Constavam effectivamente das mercadorias abaixo, calculado o volume respectivo na medida acima referida:

Lampadas electricas.	981
Brinquedos.	1.461
Manufacturas de algodão.	40
Artigos de lã.	127
Fazendas de algodão.	520
Louça e porcellana.	3.864
Bicyclettas.	541
Espatulas para tecelagem.	92
Diversos.	3.913

Temos, dest'arte, que a posição real do intercambio foi de 11.539 toneladas para 6.797, cabendo ao Brasil a parte menos expressiva. Trata-se evidentemente de uma situação que não deve perdurar. E' mister collocar-o em plano mais equitativo.

Parece, a julgar pela sequencia dos factos, que se fórma aqui uma corrente inspirada no proposito de corrigir a disparidade mediante o incremento das aquisições em nosso paiz. Oxalá o futuro possa confirmar esse nobre designio.

Não deixa de ser interessante relatar, agora, que durante o anno findo foram visados no Consulado Geral a meu cargo 10.138 passaportes, abrangendo 26.207 viajantes. Esse total inclue passageiros e emigrantes destinados á lavoura.

Tenho como certo que se concordará commigo, em face das multiplas exigencias do Regulamento de Passaportes, em que o exame e o preparo dos papeis referentes a tamanho numero de pessoas equivale a uma apreciavel somma de trabalho. O Governo, preso á letra de um contracto, nenhuma difficuldade creou a semelhante movimento migratorio, composto aliás de gente valida, que os campos de cultura absorvem; e cujo braço influe na criação da riqueza publica e privada.

Nos termos do alludido contracto, e de accordo com parecer do Consultor Juridico, esta Chancellaria recebeu ordem do Itamaraty para conceder, em 1934, vistos em passa-

portos de emigrantes apresentados em grupo pela Kaigai Kogyo Kabushiki Kaisha até o limite de 28.620. Ora, contempladas ao todo 26.207 pessoas, conforme expuz acima, deixou de ser atendido, por uma margem de 2.413, o numero fixado.

E' preciso esclarecer, todavia, que á ultima hora se registam de ordinario suspensões da partida de individuos que, embora tenham seus documentos legalizados, são forçados a não seguir viagem por motivo de enfermidade subita ou outras razões imprevistas. Ha a acrescentar, ainda, que se verificam a bordo, occasionalmente, obitos e nascimentos.

Dahi a conveniencia, que ouso suggerir, de ser feita a fiscalização respectiva, não aqui, mas no momento do desembarque das levas em portos brasileiros. Sou de opinião, salvo melhor juizo, que assim poderá a mesma processar-se com a devida precisão.

Ponho muito garbo no accentuar que, entre a Embaixada em Tokio e este Consulado Geral, houve perfeita harmonia de acção na defesa dos interesses que o Governo lhes confiou. Tive, realmente, do Embaixador Carlos Martins Pereira e Souza, magnifico emissario da cultura brasileira e grande funcionario da Republica, o estímulo de conselhos prestigosos e opportunos.

Manteve-se o meu pessoal, por outro lado, á altura do trabalho que lhe pedi. Os empregados contractados *in loco*

merecem o meu applauso pela rectidão de sua conducta e pelo efficaz auxilio que me prestaram. O Senhor Renato Carneiro da Cunha, chamado a dirigir o Consulado em Yokohama, revelou, no pouco tempo que aqui serviu, apreciaveis qualidades de funcionario e de cidadão. Para o Senhor Egydio da Camara Souza, cavalheiro igualmente prestimoso, o Governo houve por bem indicar outra commissão, o que serviu para privar-me de mais um elemento de valor.

Tambem desejo, *last but not least*, consignar o apreço em que tenho a collaboração leal e dedicada do Senhor Pedro Vicente do Couto. Este zeloso e esforçado auxiliar é um admiravel animador da propaganda de nossos productos. Velho observador da vida japoneza, conhecendo como poucos estrangeiros a psychologia do povo e as necessidades do mercado, a elle caberá parte não pequena no exito que acaso possa assignalar a minha estada neste posto.

OPPORTUNIDADES COMMERCIAES

Os Srs. Aktiebolaget Wilh Becker, Postbox 468, Stockolmo, escreveram á Legação do Brasil naquella cidade, communicando que desejam entrar em relações com firmas commerciaes brasileiras exportadoras de oleo de oiticica.

A referida firma deseja receber, com a possivel brevidade, propostas de fornecimentos, acompanhadas de amostras de 100 grammas.